

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** **ALEXANDRE MAGNO M. DA S. BRITO - ME**, inscrita no CNPJ nº. 05.020.693/0001-06. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ÉTICO, GENÉRICO E SIMILAR**, com base no maior desconto percentual constantes na tabela de preços de medicamentos, PMC – Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA”. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil quinhentos reais)**. **NATUREZA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM 08/02/2019.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

ALEXANDRE MAGNO MORAIS DA SILVA BRITO

CPF nº 049.657.494-99.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:

Lorena Rocha Nascimento

Código Identificador:B3F59117**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**PROCESSO: 1901170036/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **I. DANTAS ARAÚJO - ME**, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **41.002.643/0001-51**, com sede na Rod. BR 427, s/n, Ari de Pinho, Acari/RN, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Inácio Dantas de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 001.725.461, expedida pela SSP/RN, CPF/MF nº 792.134.484-49, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº **1901170036/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM EM ACARI/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2019**.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura,

permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 001/2019**, conforme tabela abaixo:

LOTE I – REFEIÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	Café da Manhã	1.000	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
02	Almoço	4.000	Unid.	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00
03	Jantar	2.000	Unid.	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
TOTAL					R\$ 88.000,00
LOTE II - HOSPEDAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	Hospedagem (incluindo café da manhã)	250	Diária	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
TOTAL					R\$ 7.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 95.500,00** (Noventa e cinco mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2019**, reproduzidos no quadro demonstrativo acima.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer

encargos resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 11 de Fevereiro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

I. DANTAS ARAÚJO - ME

CNPJ: 41.002.643/0001-51

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....
CPF:

2ª.....
CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:01962919

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PROCESSO: 1901170056/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa J. J. PINTO JUNIOR - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.461.107/0001-62, com sede na Rodovia BR 226, km 175, nº 1251, bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, neste ato representada pelo procurador Klarisson Felipe Gomes Pinto, portador da Cédula de Identidade nº 2.751.975, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 080.062.044-54, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1901170056/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para seleção da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, SEJAM ELES, PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE ACARI RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 002/2019.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 002/2019, conforme abaixo:

LOTE II - VEÍCULOS A DIESEL QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

- 01 (UM) ÔNIBUS MERCEDES BENZ
- 04 (QUATRO) ÔNIBUS VOLKSWAGEN
- 02 (DOIS) MICROÔNIBUS IVECO
- 02 (DUAS) VAN DUCATO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Valor referente a estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos	Hora	500	52,00	26.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos	130.000,00	37%

LOTE III - MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

- 01 (UM) PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR
- 01 (UM) RETROESCAVADEIRA CATERPILAR
- 01 (UM) MOTONIVELADORA NEWHOLLAND
- 01 (UM) TRATOR VALMET

- 01 (UM) TRATOR VALTRA
- 01 (UM) CAMINHÃO PIPA INTERANTIONAL
- 01 (UM) CAÇAMBA MERCEDES BENZ

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Valor referente a estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos	Hora	500	87,00	43.500,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos	130.000,00	18,5%

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador.

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 329.500,00 (Trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 002/2019, reproduzidos na tabela acima.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 002/2019.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo superior a dois

(02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 11 de Fevereiro de 2019.

Município De Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

J. J. PINTO JUNIOR - ME

CNPJ nº 02.461.107/0001-62

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:A2D86E8F

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PROCESSO: 1901170056/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAÍAS DE

MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa IVANALDO TAVARES – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.641.197/0001-03, com sede na Rua Professora Nair Costa, nº 399, bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, neste ato representada pelo proprietário Ivanaldo Tavares, portador da Cédula de Identidade nº 002.491.737, expedida pela SSP/RN e CPF nº 069.007.114-05 e CPF nº 025.722.124-71, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1901170056/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, SEJAM ELES, PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE ACARI RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 002/2019.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 002/2019, conforme abaixo:

LOTE I - VEÍCULOS A GASOLINA QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

- 04 (QUATRO) FIAT UNO
- 02 (DOIS) PALIO WAY
- 01 (UM) PALIO WEEKEND
- 01 (UM) SPIN
- 01 (UM) FIESTA
- 01 (UM) PRISMA
- 02 (DOIS) VEÍCULOS SAVEIRO
- 01 (UMA) DOBLÔ TIPO AMBULÂNCIA
- 01 (UMA) MOTOCICLETA
- 01 (UMA) BLAZER
- 01 (UMA) DOBLÔ

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos	100.000,00	28,5%

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador.

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 002/2019, reproduzidos na tabela acima.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da

ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 002/2019.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao

crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 11 de Fevereiro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	IVANALDO TAVARES – EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 18.641.197/0001-03
	Contratada

1ª:.....	2ª:.....
CPF:	CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:A9E42910

GABINETE DO PREFEITO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2014 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI E **JOSÉ RINALDO PEREIRA PORTO, CPF: 858.178.058-04, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARATRANSPORTAR LIXO DOMICILIAR.**

CONTRATANTE: O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04.

CONTRATADO: JOSÉ RINALDO PEREIRA PORTO, inscrita no **CPF: 858.178.058-04,** portador da Cédula de Identidade nº 10.155.694 SSP/SP, residente na Rua Antônio Bezerra, nº 04, bairro Ari de Pinho, em Acari/RN.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2014, instruído no Processo Licitatório nº 006/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de fevereiro de 2014, nos termos previstos no item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **19 de fevereiro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 02 (dois) meses, é de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais),** tendo como valor mensal **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2018, na Dotação Orçamentária: 07.15.452.0009.0047.2024 – Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e dos Serviços Urbanos - Elemento de Despesa 339036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (PF) - Fonte: 01000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº 006/2014, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari/RN, em 31 de Dezembro de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	JOSÉ RINALDO PEREIRA PORTO
Prefeito Municipal	Cpf: 858.178.058-04 - Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:CF8F2F2F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 032/2017

PROCESSO N.º: N.º 1706200001/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 18.800.902/0001-78, com sede na Rod. BR 406, S/N, Lote Vila São Jorge, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pela Sra. Luana Lira Pereira, portadora da Cédula de Identidade 002.645.593, expedida pela SSP/RN, CPF nº 094.974.604-57, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1706200001/2017,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017,** com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de

agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 032/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo do contrato para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 015/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado no presente contrato terá validade por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a partir de 26 de Dezembro de 2018 e término em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A prorrogação de prazo do Contrato nº 032/2017 tem seu fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

Acari, 26 de Dezembro de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI - ME
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:80E97145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 231/2019**

Água Nova/RN, 1º de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

CAPITULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento a Constituição Federal (artigo 165 II, Parágrafo 2º), da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

- I - Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - Organização e estrutura dos orçamentos;
- III - Diretrizes para elaboração e para execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e com encargos sociais;
- V - Disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;
- VI - Disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2019, respeitando as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2019 definidas e constantes no Plano Plurianual – PPA – para o período 2018-2021, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedências na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual – LOA – de 2019, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando-se as seguintes diretrizes gerais, destacadas por Área de Resultado:

I – Área de Resultado Saúde: aprimoramento dos investimentos e da prestação de serviços de atendimento a saúde, com humanização dos serviços, qualificação e capacitação dos profissionais atendentes, anualmente; melhoria do atendimento da atenção básica; promoção do acesso da população à atividade física supervisionada e orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas; aprimoramento da vigilância sanitária, com prevenção de zoonose endêmicas, inclusive com realização de campanhas educativas; atendimento com atenção especial aos idosos, crianças, adolescentes, mulheres, jovens e pessoas com deficiência; estabelecimento de políticas, planos, programas e serviços que atendam especificamente a primeira infância, visando ao seu desenvolvimento integral; promoção do acesso a ações e serviços para efetivação, proteção e recuperação da saúde da criança e do adolescente, inclusive daqueles com deficiência, que necessitem de ações relativas a tratamento, habilitação e reabilitação, conforme suas necessidades específicas; busca ativa da gestante que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal; promoção do acesso da população, especialmente dos diabéticos e hipertensos, aos medicamentos da atenção primária, secundária, terciária e de urgência; aprimoramento das políticas sobre drogas, com foco em prevenção e tratamento dos dependentes químicos;

II - Área de Resultado Educação: promoção do acesso à Educação Básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem em todos os níveis de ensino; garantia da educação inclusiva e equitativa; valorização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais; incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo; intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município; ampliação do uso de novas tecnologias que permitam o acompanhamento da aprendizagem e o desenvolvimento integral do estudante; incentivo ao processo de construção de uma cultura de paz nas unidades escolares;

III - Área de Resultado Segurança: desenvolvimento de ações de prevenção primária à violência; melhoria das condições de segurança pública no Município, em suas unidades próprias e nas vias públicas, assegurando um ambiente pacífico e seguro na cidade, com uma perspectiva sistêmica de prevenção e combate à violência, expressa na integração permanente entre órgãos públicos e a sociedade civil e construída de forma participativa, priorizando ações de prevenção à violência para crianças, adolescentes e jovens em situação de risco de violência;

IV - Área de Resultado Mobilidade Urbana: garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano; incentivo à mobilidade ativa, por meio do uso de transportes coletivos e ativos, também conhecidos como não motorizados, em detrimento do transporte individual motorizado; garantia da mobilidade urbana sustentável e de baixas emissões, além da acessibilidade física e econômica no espaço urbano; realização de campanhas educativas para a mobilidade urbana ativa;

V - Área de Resultado Habitação e Urbanização: fortalecimento da política habitacional de interesse social, assegurando, à população de baixa renda a moradia digna, por meio de intervenções urbanas sustentáveis, com regularização fundiária, assistência técnica e produção de novas moradias com qualidade; fortalecimento e formação de parcerias com organizações sociais; desenvolvimento urbano ordenado, controle urbano e melhoria das condições urbanísticas da cidade por meio da regularização urbanística e ambiental, revitalização de espaços urbanos, conservação de vias e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade;

VI - Área de Resultado Desenvolvimento Econômico e Turismo: fortalecimento das políticas de estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com desburocratização, simplificação e melhoria do ambiente de negócios, visando ao fomento do empreendedorismo; incentivo à economia criativa, fomento à economia solidária e à agricultura urbana, de modo a fortalecer os empreendimentos com formação profissional e assessoria técnica, estimulando a comercialização e o apoio financeiro; ampliação e investimento nos cursos de qualificação; incentivo ao micro e ao pequeno empresário, com a facilitação do processo de Implementação de negócios;

VII - Área de Resultado Cultura: promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população aos bens e atividades culturais do Município; valorização à formação cultural de indivíduos, grupos, técnicos, agentes públicos municipais e comunidades; estímulo à apropriação do espaço público urbano, como praças e parques, para atividades culturais e artísticas; preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, da história e da memória do Município; viabilização da expansão e da descentralização regional das manifestações culturais e artísticas e das manifestações da cultura popular; viabilização e fortalecimento das instâncias de participação e controle social para a formulação, a implementação, o monitoramento e o acompanhamento das políticas públicas;

VIII - Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental: melhoria da qualidade ambiental e da infraestrutura dos lugares públicos, especialmente da iluminação; preservação e ampliação das áreas verdes pública; garantia de serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos sólidos, incluindo os serviços de coleta seletiva, com apoio às cooperativas de catadores de materiais recicláveis e promoção de campanhas de conscientização; investimento em obras de contenção e prevenção de enchentes;

IX - Área de Resultado Políticas Sociais e Esportes: integração e promoção das políticas de inclusão social e defesa dos direitos humanos com as diversas áreas de políticas públicas do Município; promoção de ações afirmativas para a inclusão de todos os grupos focalizados pelas políticas sociais; fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - Suas; aprimoramento das políticas de prevenção, proteção e promoção voltadas para crianças, adolescentes, mulheres, jovens, idosos, população em situação de rua e pessoas com deficiência, ampliando a cobertura do Centro de Referência de Assistência Social - Cras; ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhorando a articulação das instâncias participativas e integrando, aos instrumentos de planejamento e gestão, as diretrizes para a formulação de políticas públicas definidas pela sociedade nas conferências municipais e nas reuniões do orçamento participativo, garantindo a efetividade da participação; aprimorar a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente; fomento de projetos sociais desportivos e de lazer; fortalecimento das políticas de

juventude, com a potencialização de ações do Centro de Referência da Juventude; promoção de atividades esportivas, visando à qualidade de vida, principalmente dos idosos; realização de competições e festivais esportivos de diferentes modalidades, em diferentes níveis de competitividade;

X - Área de Resultado Atendimento ao Cidadão: melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população; fomento à intersectorialidade dos órgãos públicos, para propiciar intercâmbio de atendimento e informações ao cidadão; garantia da transparência, da produção e da disseminação de informações, indicadores, pesquisas e metodologias que amparem o processo participativo de formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas da Prefeitura de Água Nova; desburocratização dos serviços; descentralização do atendimento ao cidadão e da tomada de decisões, como forma de reduzir a burocracia e agilizar o atendimento; aprimoramento do processo do Orçamento Participativo, visando à definição das prioridades de investimento e ao aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade; valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e da qualificação.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no PPA;

II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - especificação da fonte e destinação de recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCERN, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada - SIAI;

VII - grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

VIII - aplicação programada de recursos: o agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categorias de programação.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, consórcios e fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal.

Art. 5º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I - órgão e unidade orçamentária;
 II - função;
 III - subfunção;
 IV - programa;
 V - ação: atividade, projeto e operação especial;
 VI - categoria econômica;
 VII - grupo de natureza de despesa;
 VIII - modalidade de aplicação;
 IX - esfera orçamentária;
 X - origem de fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 6º - As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 7º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal de Água Nova - PMAN, será constituído de:

I - texto da lei;
 II - quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios e as transferências constitucionais e com vinculação econômica;
 III - anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa dos órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes na forma definida nesta lei;
 IV - orçamento de investimento das empresas, contendo a programação de investimentos de cada sociedade de economia mista, de obras de manutenção, de equipamentos e de material permanente da administração pública municipal;
 V - relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais;
 VI - plano de aplicação dos fundos municipais;
 VII - tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal nº 101/00, além de demonstrativo de despesa com pessoal, demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de Saúde, no financiamento do Legislativo municipal, demonstrativo do Orçamento Criança e Adolescente, do Orçamento do Idoso e do Orçamento da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único - O PLOA, seus anexos e suas alterações serão disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A elaboração do PLOA para o exercício de 2019, a aprovação e a execução da respectiva lei serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Durante a tramitação do PLOA para o exercício de 2019, serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara Municipal de Água Nova, com ampla divulgação nos sítios eletrônicos da PMAN, da Prefeitura de Água Nova e em outros meios de divulgação.

Art. 9º - Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definido o grupo da origem da fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 10 - O montante de recursos consignados no PLOA para custeio e para investimentos da PMAN obedecerá ao disposto na Emenda nº 58,

de 23 de setembro de 2009, à Constituição da República Federativa do Brasil - CR/88.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 12 - A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada periodicamente por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das metas fiscais, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

Parágrafo único - O resultado da avaliação de que trata o caput deste artigo será disponibilizado em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

Art. 13 - Os recursos para investimentos dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, considerada a programação contida em suas propostas orçamentárias parciais.

Art. 14 - Além da observância das prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a LOA somente incluirá novos projetos se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
 II - estiverem em conformidade com o PPA;
 III - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;
 IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 15 - A LOA conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 5,0% (cinco por cento) e no mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2019, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da LOA, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Art. 17 - É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização, de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 18 - A PMAN encaminhará ao Executivo sua proposta orçamentária para 2019, para inserção no PLOA, até o último dia útil do mês de julho de 2018, observado o disposto nesta lei.

Seção II Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 19 - O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social feito pelo Executivo, em conjunto com a população, será registrado no PLOA para o exercício de 2019, sob a denominação de Orçamento Participativo.

Parágrafo único - Os recursos orçamentários, incluindo os empréstimos, destinados à conclusão das obras do Orçamento Participativo serão exclusivamente aplicados na sua execução.

Seção III Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 20 - O Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00, observado o interesse do Município.

Art. 21 - A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 22 - O Executivo elaborará e publicará, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 23 - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;
II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.

Art. 24 - O critério para limitação dos valores financeiros da PMAN, de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, levará em consideração as medidas contingenciadoras do Executivo constantes nesta lei.

Art. 25 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Executivo, respeitando os seguintes tipos de despesa, na seguinte ordem:

I - obras estruturantes;
II - serviços de terceiros e encargos administrativos;
III - investimentos do Orçamento Participativo;
IV - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Parágrafo único - A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na lei orçamentária de 2019, excluídas:

I - obrigações constitucionais ou legais;
II - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
III - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
IV - despesas com pessoal e encargos sociais;
V - despesas com juros e encargos da dívida;
VI - despesas com amortização da dívida;
VII - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;
VIII - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pafep.

Art. 26 - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 27 - O Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 8º, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere o caput terão seu limite definido em lei específica e não poderão resultar em alteração dos valores das programações

aprovadas na lei orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação das classificações institucional, funcional, programática e econômica ao novo órgão.

§ 2º - O Executivo publicará, por meio de relatórios bimestrais, na mesma época da divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, os saldos dos limites dos créditos adicionais abertos, discriminando o total de cada decreto e a respectiva fonte de recursos.

Art. 28 - Fica o Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a modificar, no SOF, o crédito consignado nas especificações de unidade administrativa, elemento de despesa, subação e fonte e destinação de recursos do orçamento municipal de 2019, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao TCERN.

Art. 29 - As proposições legislativas e respectivas emendas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Art. 30 - O Executivo publicará mensalmente em seu sítio eletrônico, de forma compilada, as seguintes informações relacionadas à dívida pública fundada total do Município:

I - cópia com inteiro teor do contrato;

II - relatório contendo as seguintes informações dos contratos previstos no inciso I deste artigo:

a) credor;
b) objeto;
c) valor;
d) taxa de juros;
e) cronograma de desembolso;
f) lei autorizativa;

III - relatórios contendo as seguintes informações da dívida prevista no caput deste artigo, e por contrato previsto nos incisos I e II deste artigo:

a) saldo anterior;
b) amortizações e serviços no período;
c) correções no período;
d) inscrições no período;
e) saldo final.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam autorizados para o exercício de 2018, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda nº 58/09 à CR/88 e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;

II - a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras;

III - a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias e fundações da administração pública municipal;

IV - negociação dos direitos que não foram pagos.

Parágrafo único - A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada Poder, assegurada revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 32 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - Poderão ser apresentados à PMAN projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:

I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República Federativa do Brasil;

VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilização;

VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A LOA conterá dispositivos que autorizem o Executivo a:

I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;

III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

V - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

Art. 35 - Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I - recursos vinculados;

II - recursos próprios de entidades da administração indireta;

III - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

IV - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;

V - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais;

VI - recursos destinados aos fundos municipais.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 30% da dedução orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente a reserva de contingência.

§ 2º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser destinadas a entidades privadas.

Art. 35 - No início de cada semestre do exercício de 2019, após a publicação dos relatórios dispostos no art. 55 da Lei Complementar nº 101/00, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais do semestre anterior por meio de relatórios técnicos, incluindo versão simplificada e regionalizada destes, em audiência pública convocada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da PMAN.

Art. 36 - A PMAN, com base nos princípios de transparência e publicidade, publicará relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal de seu orçamento.

§ 1º - A PMAN realizará, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/00, sua prestação de contas aos cidadãos, incluindo versão simplificada para manuseio popular, nas mesmas datas das audiências públicas para o Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada Semestre ou em atendimento à convocação de sua Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

§ 2º - A versão simplificada para manuseio popular prevista no § 1º deste artigo será organizada conforme os seguintes parâmetros:

I - subdivisão das despesas dos programas por pessoal, transferências, custeio e capital;

II - apresentação, por programa, de uma análise qualitativa da realização das despesas do quadrimestre;

III - apresentação de informações dos seguintes dados:

a) número de reuniões ordinárias, audiências públicas de comissões, reuniões especiais e extraordinárias;

b) número de projetos votados, indicações e moções aprovadas;

c) despesas totais realizadas por contratos administrativos e de prestação de serviços;

d) valores mensais disponíveis para cada gabinete parlamentar referentes à verba indenizatória e à contratação de servidores de recrutamento amplo;

e) valores dos subsídios de cada vereador;

f) outras atividades realizadas no respectivo quadrimestre.

§ 3º - A PMAN publicará no Diário Oficial adotado pelo município e disponibilizará em seu sítio eletrônico versão simplificada de sua prestação de contas, prevista no § 1º deste artigo, no mesmo prazo estabelecido para o Executivo.

Art. 37 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 38 - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 39 - Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 40 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro do exercício de 2019, apurado em 2020, poderá ser convertido pelo Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2020, por meio de resolução.

Art. 41 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Nova/RN, 1º de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Nesta data, 01/02/2019 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:2F9A0624

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 006/1993

Instituto o Fundo Municipal de Saúde e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

CAPITULO I**SEÇÃO I****DOS OBJETIVOS**

- Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de saúde, que compreende:
O atendimento à saúde universalizado, regionalizado e hierarquizado;
A vigilância Sanitária;
A vigilância Epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;
O controle e fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPITULO II**DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO****SEÇÃO I****DA COORDENAÇÃO DO FUNDO**

- Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde, ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO II**DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicações em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo de Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
Assinar cheques com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso;
Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos juntamente com o Prefeito, referente à recursos que serão administradas pelo Fundo.

SEÇÃO III**DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO FUNDO**

- Art. 4º - São atribuições de Coordenador do Fundo:

Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
Manter os controles necessários à exceção orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
Encaminhar a contabilidade geral do município;
Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;
Providenciar, junto a contabilidade geral do município do município as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
Apresentar ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação de situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas.
Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no início anterior;
Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes na rede Municipal de Saúde;
Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação de produção de serviços prestados pela rede Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV**DOS RECURSOS DO FUNDO****SUBSEÇÃO I****DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- Art. 5º - São receitas do Fundo:

As transferências oriundas do orçamento da seguridade Social e do orçamento do Estado como decorrência de que dispõe o Art. 30, VII, da Constituição da República;
Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
O produto de convênios firmados como outras entidades financeiras;
O produto de arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao código Sanitário Municipal, bem como parcela de arrecadação de outras taxas já instituídas e daqueles que o município vier criar;
As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força da Lei e de convênios no setor;
Doações em espécies feitas diretamente para este Fundo;

Parágrafo 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositados obrigatoriamente em conta especial a ser abertas e mantidas em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Parágrafo 2º - A liberação das receitas de transferências devem ser feitas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo 3º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II DOS ATIVOS DE FUNDO

- Art. 6º - Constituem do Fundo Municipal de Saúde:
Disponibilidade monetária em brancos ou em caixa especial oriundas das receitas específicas;
Direitos que porventura vier a constituir;
Bens móveis e imóveis que foram destinados ao sistema de saúde do município;
Bens móveis e imóveis doado, ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;
Bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde de Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Anualmente se processará o inventário dos bens direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III DOS PASSIVOS DO FUNDO

- Art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha a assumir para manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

SEÇÃO V DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE SUBSEÇÃO I DO ORÇAMENTO

- Art. 8º - O orçamento do Fundo municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e os princípios de universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
Parágrafo 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na execução, os padrões estabelecidos na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II DA CONTABILIDADE

- Art. 9º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
- Art. 10º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
- Art. 11º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

Parágrafo 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
Parágrafo 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e de despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstração exigidas pela Administração e pela Legislação pertinente.
Parágrafo 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

SEÇÃO VI DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBSEÇÃO I DA DESPESA

- Art. 12º - Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais que serão distribuídas entre as unidades executivas do Sistema Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observando o limite no orçamento e o comportamento da sua execução.

- Art. 13º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decreto Executivo.

- Art. 14º - As despesas do Fundo Municipal se constituirá de:
Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;
Pagamentos de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no Art. 1º da presente Lei;
Pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou objetivos específicos do Setor Saúde, observando o disposto do parágrafo 1º Art. 199 da Constituição Federal;
Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do programa;
Construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços de Saúde;
Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;
Atendimento de despesas diversas, e serviços de saúde mencionados no Art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II DAS RECEITAS

- Art. 15º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 16º - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.
- Art. 17º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta do código de despesa 4130, Investimentos em Regime de Execução especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do Art. 43º, parágrafos e inciso da Lei nº 4.320/64.

JOSÉ ALUÍSIO DO RÊGO
Prefeito Municipal

MARIA EDNETE DO RÊGO
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:082F3318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2019.02.12-0001

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2019.02.12-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. NOS TERMOS DESTA EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 - FUNDA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.008.156/0001-75, com sede a Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 516 – Baixa da Beleza - CEP 59343-000 – Jardim do Seridó/RN. Item(s): 19 - 20 - 21 - 72. Valor: R\$ 28.643,88(vinte e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Alexandria/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:FC0D95D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2019.02.12-0002**

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2019.02.12-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. NOS TERMO DESTA EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 - FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ABRAÃO JORGE VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.963.089/0001-04, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 568 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 73 - 74 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83. Valor: R\$ 140.141,66(cento e quarenta mil cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Alexandria/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:BDAD93EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2019.02.12-0003**

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2019.02.12-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. NOS TERMO DESTA EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 - FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO DE

DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: L P MENDONÇA SOBRINHO, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.913.657/0001-08, com sede a Rua Sítio Santo Antônio, 04 - Zona Rural - CEP 650-000 - Assu/RN. Item(s): 75. Valor: R\$ 2.688,00(dois mil seiscentos e oitenta e oito reais). Itens: 1. Valor: R\$ 100.000,00(cem mil reais).

Alexandria/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A4F427E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2019.02.12-0004**

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2019.02.12-0004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 - Administração UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2174: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2175: INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 015 - Manutenção dos serviços assistenciais PROJETO/ATIVIDADE: 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 015 - Manutenção dos serviços assistenciais PROJETO/ATIVIDADE: 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 015 - Manutenção dos serviços assistenciais PROJETO/ATIVIDADE: 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 - Centro - Alexandria/RN. Vencedor dos Item(s): 4 - 7 - 23 - 35 - 39 - 41 - 42 - 43 - 46 - 48 - 54 - 56 - 62 - 64 - 69 - 70 - 92 - 102 - 109 - 114 - 117. Valor: R\$ 32.618,80(trinta e dois mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Alexandria/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:B98FA10C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2019.02.12-0005**

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2019.02.12-0005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 - Administração UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2174: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL

SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2175: INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 015 - Manutenção dos serviços assistenciais PROJETO/ATIVIDADE: 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 015 - Manutenção dos serviços assistenciais PROJETO/ATIVIDADE: 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 015 - Manutenção dos serviços assistenciais PROJETO/ATIVIDADE: 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Vencedor dos Item(s): 8 - 9 - 14 - 16 - 19 - 21 - 24 - 25 - 29 - 31 - 63 - 65 - 68 - 76 - 78 - 81 - 95 - 103 - 104 - 107 - 124 - 125 - 126. Valor: R\$ 70.952,50(setenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B9C782CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2019.02.12-0006

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2019.02.12-0006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 - Administração UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2004: MANUTENÇÃO DA SEC.

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2174: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2175: INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 015 - Manutenção dos serviços assistenciais PROJETO/ATIVIDADE: 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 015 - Manutenção dos serviços assistenciais PROJETO/ATIVIDADE: 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 015 - Manutenção dos serviços assistenciais PROJETO/ATIVIDADE: 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede a Rua 5, nº 129, Qd. R-7, Lt. 07 -Setor Oeste – Goiânia/GO. Vencedor dos Item(s): 6 - 10 - 11 - 12 - 22 - 45 - 59 - 87 - 96 - 101 - 105 - 120. Com Valor: R\$ 10.688,50(dez mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:242A72CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2019.02.12-0007

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2019.02.12-0007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 - Administração UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2174: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2175: INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 015 - Manutenção dos serviços assistenciais PROJETO/ATIVIDADE: 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 015 - Manutenção dos serviços assistenciais PROJETO/ATIVIDADE: 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 015 - Manutenção dos serviços assistenciais PROJETO/ATIVIDADE: 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 - Centro - Alexandria/RN. Vencedor dos Item(s): 1 - 2 - 5 - 13 - 15 - 17 - 18 - 20 - 26 - 27 - 28 - 30 - 32 - 34 - 36 - 38 - 40 - 44 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 57 - 61 - 66 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 79 - 80 - 82 - 83 - 85 - 86 - 90 - 97 - 99 - 100 - 110 - 115 - 118 - 119 - 121 - 123. Com o Valor: R\$ 126.635,50 (cento e vinte e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F68EA326

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2019.02.12-0008**

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2019.02.12-0008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 - Administração UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2174: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2174: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2175: INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 015 - Manutenção dos serviços assistenciais PROJETO/ATIVIDADE: 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 015 - Manutenção dos serviços assistenciais PROJETO/ATIVIDADE: 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 015 -
Manutenção dos serviços assistenciais PROJETO/ATIVIDADE:
2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA
FAMILIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de
Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 70.047.329/0001-93. Vencedor
dos Item(s): 3 - 33 - 55 - 71 - 84 - 106. Com o Valor: R\$
9.425,00(nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Alexandria/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F9381F52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2019.02.12-0010**

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2019.02.12-0010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA
ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão
Presencial nº 00003/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 -
GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA:
002 - GABINETE CIVIL PROJETO ATIVIDADE: 2003 -
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE ELEMENTO
DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 -
ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO
GERAL PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE: 2004 - MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 -
MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO FUNÇÃO:
04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO
GERAL PROGRAMA: 004 - PLANEJAMENTO E PATRIMONIO
PROJETO ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
PATRIMONIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 -
MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 -
ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO ATIVIDADE: 2017 - MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE
CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 -
ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO
FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2024 -
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE
DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE:
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO:
12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO
ATIVIDADE: 2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE
CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 -
ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO
FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2028 -
MANUTENÇÃO DO PDDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-
00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 -
EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO
ATIVIDADE: 2174 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE
CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 -
EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A
CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2029 -
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE
DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE:
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO:
12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS
E ADULTOS PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2027 - APOIO AO PROGRAMA DE
JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 -
MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE TURISMO E
CIDADANIA FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 -
DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 - CULTURA MEIO
AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO ATIVIDADE: 2040 -
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, MEIO
AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE
DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE:
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 -
DESPORTO COMUNITARIO PROGRAMA: 010 - DESPORTO
COMUNITARIO E LAZER PROJETO ATIVIDADE: 2048 -
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE
CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 -
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA:
012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E
HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2145 - MANUTENÇÃO
DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE
DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE:
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO
AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO
ATIVIDADE: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL
DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 -
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA:
012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E
HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2143 - MANUTENÇÃO
DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 -
MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO:
301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO
AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO
ATIVIDADE: 2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE
BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE
CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO
BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL
EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2061 -
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE
CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO
BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL
EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2152 -
PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA
QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE
DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE:
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 -
ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E
HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2175 - INCREMENTO
PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE
CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2073 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2168 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2169 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2170 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO ATIVIDADE: 2084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL PROGRAMA: 021 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO ATIVIDADE: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 3 - 4 - 5 - 7 - 9 - 15 - 19 - 22 - 23 - 25 - 31 - 34 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 44 - 45 - 48 - 49 - 53 - 54 - 58 - 60 - 63 - 65 - 66 - 68 - 71 - 74 - 75 - 78 - 79 - 80 - 81 - 88 - 89 - 94 - 99 - 101 - 110 - 112 - 114 - 116 - 117 - 119 - 121 - 122 - 125 - 128 - 130 - 135 - 141 - 143 - 144 - 147 - 149 - 151 - 153 - 156 - 161 - 166 - 167 - 170 - 174 - 176 - 184 - 186 - 188 - 189 - 193 - 195 - 198 - 200 - 202 - 203 - 206 - 209 - 210 - 211 - 212 - 217 - 219 - 222 - 224 - 226 - 228 - 233 - 237 - 240 - 242 - 244 - 246 - 249 - 250 - 258 - 260 - 262 - 269 - 274 - 281 - 290 - 296 - 300. Valor: R\$ 158.714,80(cento e cinquenta e oito mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Alexandria/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:09E8804B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2019.02.12-0011

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2019.02.12-0011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 - GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 - GABINETE CIVIL PROJETO ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO ATIVIDADE: 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 - PLANEJAMENTO E PATRIMONIO PROJETO ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO ATIVIDADE: 2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO DO PDDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2174 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2027 - APOIO AO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 - CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO ATIVIDADE: 2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO PROGRAMA: 010 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER PROJETO ATIVIDADE: 2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2152 - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2175 - INCREMENTO PAB ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2073 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2168 - MANUTENÇÃO

DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2169 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2170 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO ATIVIDADE: 2084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL PROGRAMA: 021 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO ATIVIDADE: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 12 - 29 - 30 - 52 - 70 - 86 - 87 - 133 - 134 - 136 - 182 - 194 - 196 - 204 - 253 - 276 - 279 - 285. Valor: R\$ 164.657,20(cento e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Alexandria/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3A356A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2019.02.12-0012

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2019.02.12-0012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 - GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 - GABINETE CIVIL PROJETO ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO ATIVIDADE: 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 - PLANEJAMENTO E PATRIMONIO PROJETO ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO ATIVIDADE: 2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO DO PDDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2174 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2027 - APOIO AO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 - CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO ATIVIDADE: 2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO PROGRAMA: 010 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER PROJETO ATIVIDADE: 2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2152 - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2175 - INCREMENTO PAB ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2073 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2168 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2169 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2170 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

PROJETO ATIVIDADE: 2084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO ATIVIDADE: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 6 - 8 - 14 - 16 - 20 - 21 - 26 - 27 - 28 - 32 - 33 - 35 - 36 - 42 - 43 - 46 - 47 - 50 - 56 - 57 - 59 - 61 - 62 - 64 - 67 - 69 - 72 - 73 - 77 - 82 - 83 - 84 - 85 - 90 - 91 - 92 - 97 - 98 - 100 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 111 - 113 - 115 - 118 - 120 - 123 - 124 - 126 - 127 - 129 - 131 - 132 - 138 - 139 - 140 - 142 - 145 - 146 - 148 - 150 - 152 - 154 - 155 - 157 - 158 - 159 - 160 - 162 - 163 - 168 - 169 - 171 - 172 - 173 - 175 - 177 - 178 - 179 - 180 - 183 - 185 - 187 - 190 - 192 - 197 - 199 - 201 - 205 - 207 - 213 - 214 - 215 - 216 - 218 - 220 - 221 - 223 - 225 - 227 - 229 - 231 - 235 - 236 - 238 - 239 - 241 - 243 - 245 - 248 - 252 - 254 - 255 - 256 - 257 - 259 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 270 - 271 - 273 - 275 - 277 - 278 - 280 - 282 - 283 - 284 - 286 - 287 - 288 - 289 - 291 - 292 - 293 - 295 - 298 - 299. Valor: R\$ 197.515,00 (cento e noventa e sete mil quinhentos e quinze reais).

Alexandria/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A22495EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2019.02.12-0014**

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2019.02.12-0014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 - APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

ADULTOS PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 - APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.008.156/0001-75, com sede a Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 516 – Baixa da Beleza - CEP 59343-000 – Jardim do Seridó/RN. Item(s): 23 - 25 - 32 - 43. Valor: R\$ 88.856,20 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Alexandria/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:111DFBB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2019.02.12-0015**

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2019.02.12-0015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 - APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71. Valor: R\$ 526.826,60(quinhetos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Alexandria/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:02823141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2019.02.12-0016

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2019.02.12-0016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 - APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e C. TRAJANO PINTO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.909.473/0001-20, com sede no Sítio Santo

Antônio, 15 – Zona Rural – Acu/RN. Item(s): 64. Valor: R\$ 18.300,00(dezoito mil e trezentos reais).

Alexandria/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:77170C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Nas publicações veiculadas no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN – Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/02/2019. Edição 1950 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/02/2019. Edição 1954 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> Respectivamente ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Onde Lê-se: ~~BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN.~~ Leia-se: ABRAÃO JORGE VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.963.089/0001-04, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 568 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Alexandria/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:571AB647

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 121, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 11 de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente MARIA SOPHIA VIEIRA SANTANA para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BB711887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 122, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 24 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais

CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município, que verificou em inspeção de saúde a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder o(a) servidor(a) **MARIA KELMA COSTA DE SOUSA**, Matrícula. n.º 383, ocupante do cargo de Professor PII B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA**, podendo o(a) mesmo(a) desempenhar atividades no mesmo local de trabalho por 180 (cento e oitenta) dias, durante o período de 06 de fevereiro a 04 de agosto de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CF7AA21A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 123, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 24 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais

CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município, que verificou em inspeção de saúde a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder o(a) servidor(a) **MARIA ANTONIETA ABRANTES**, Matrícula. n.º 342, ocupante do cargo de Professor PII A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA**, podendo o(a) mesmo(a) desempenhar atividades no mesmo local de trabalho por 180 (cento e oitenta) dias, durante o período de 06 de fevereiro a 04 de agosto de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BDEA3AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 124, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **FRANCISCO VIEIRA DE SÁ**, Matrícula nº 24, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a ser gozada de 06 de fevereiro a 04 de agosto de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:04055E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 125, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **BERLÂNDIA GUEDES FERNANDES DE LIMA**, Matrícula nº 129, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 06 de fevereiro a 04 de agosto de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A97BE77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 126, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA ALDENORA DE SOUSA**, Matrícula nº 41, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por um período de 60 (sessenta) dias a ser gozada de 06 de fevereiro a 06 de abril de 2019.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:558D3CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 127, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 09 de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente JUCIEL ALVES BEZERRA para atendimento no Hospital Trauminha, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C2597661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 128, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 12 de FEVEREIRO de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente ANA LETICIA OLIVEIRA SILVA para atendimento na clínica dermatologia Mohammed Azzouz, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D8D02A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 129, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1682, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.571-4, referente a diária no período do dia 12 de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F5C7A6E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a Senhora **Tainá de Medeiros**, do Cargo de Enfermeiro S13- PSF, matrícula nº 3160, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 001/16, de 07 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 12 de Fevereiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:84C33B86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Especial de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, XII, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da Comissão Especial de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Angicos/RN; I – Lindiclécio de Macêdo Alves em substituição a Manuela Rodrigues Silva.

Art. 2º Os demais artigos da Portaria nº 112/2018, de 03 de setembro de 2018 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:292335E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES:

1. MUNICÍPIO DE APODI/RN: pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.349.011/0001-93, com endereço na Praça Francisco Pinto, nº. 56, Centro, CEP: 59700-000, Apodi/RN, neste ato representado pelo Prefeito, ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº. 061.599.814-39.

2. MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN: pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.553/0001-06, com endereço na Rua Cleofas Nunes, nº. 74, Centro, CEP: 58.855-000, Itaú/RN, neste ato representado pelo Prefeito, CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº. 035.534.324-03, portador da Cédula de Identidade de nº. 1.850.609-SSP/RN.

CONTRATADO:

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN, a Fundação de Apoio ao IFRN, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.02.852.277/0001-78, com sede situada na Avenida Salgado Filho, nº. 1559, Bairro, Tirol, CEP: 59.015-000, Natal/RN, neste ato representada pelo seu Superintendente, JAIRO JOSÉ DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 92.888-IMELEC/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 039.405.784-87, brasileiro, casado, engenheiro eletricista.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de concurso público para provimento de cargos dos CONTRATANTES, conforme especificado no Termo de Referência expedido por cada um.

VALOR: A CONTRATADA realizará o concurso pela soma dos valores advindos das taxas inscrição, pagas pelos candidatos, recebidas em conta própria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas pertinentes ao presente Contrato decorrerão da arrecadação com as taxas de inscrição a serem pagas pelos candidatos não isentos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente Contrato é realizada com fundamento no artigo 24, inciso XIII, e demais quanto à formalização do contrato, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência iniciada imediatamente a partir da data da sua assinatura, vigendo até 31 de dezembro de 2019, eficácia com a publicação do respectivo Extrato no Diário Oficial da FECAM e FEMURN.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:92AC34DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 008/2019, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de Softwares de controle, para

atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Apodi/RN, onde se-consagrou vencedora a empresa: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50, foi vencedora dos itens 01 e 02 com o valor global de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Apodi/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3008D912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 19/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Agricultura, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Agricultura neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 427,50 (Quatrocentos e vinte sete reais e cinquenta centavos) e R\$: 274,52 (Duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) correspondente as Notas Fiscais 5659 e 5660, somando um total de R\$: 702,02 (Setecentos e dois reais e dois centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:DFFOA7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 17/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Infraestrutura, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Infraestrutura neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 762,78 (Setecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) e R\$: 1.313,64 (Hum mil, trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) e R\$: 496,33 (Quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5661, 5662 e 5663, respectivamente, somando um total de R\$ 2.572,75 (Dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:CC091AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 18/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Administração neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, no valor de R\$: 529,58 (Quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos) correspondente a Nota Fiscal 5658.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:696CA7B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 005/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 1.956,42 (Hum mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e R\$: 105,09 (Cento e cinco reais e nove centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5664 e 5665, respectivamente, somando um total de R\$ 2.061,51 (Dois mil, sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 12 de fevereiro de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:E8BB17DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 006/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COMERCIAL ZONA SUL LTDA (CNPJ: 08.091.529/0001-70) referente empenhos 739/767/763/762/761 e 771/2018 das notas fiscais sob os nºs, 033189 ,033886, 033885, 0333884, 033887 e 033883, correspondentes aos valores de R\$ 5.277,75, R\$ 604,59, R\$ 4.828,20, R\$ 2335,04, R\$ 203,73 e R\$ 1768,33 no valor total de R\$ 15.017,54. No caso sob análise, constata-se que com o atraso do pagamento do fornecedor acima citado fica prejudicado o abastecimento da merenda escolar, visto que se dará início as atividades escolares já na próxima semana.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 12 de fevereiro de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:A06614F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 007/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 2.035,84 (Dois mil, trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e R\$: 66,78 (Sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), correspondente as Notas Fiscais 5654 e 5657, respectivamente, somando um total de R\$: 2.102,62 (Dois mil, cento e dois reais e sessenta e dois centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 12 de fevereiro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:CED5A5D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 007/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 2.613,76 (Dois mil, seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos), R\$: 489,42 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) e R\$: 719,76 (Setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) correspondentes as Notas Fiscais 5652, 5655 e 5656, respectivamente, somando um total de R\$ 3.822,94 (Três mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 12 de fevereiro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:D8D4F500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 004/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, no valor de R\$: 34,56 (Trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a Nota Fiscal 5653.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 12 de fevereiro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:05ACC0A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSOS - TP Nº 001/2019**

AVISO DE RECURSOS

O Presidente da CPL do Município de Baía Formosa/RN, comunica que as empresas TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME - CNPJ: 03.681.329/0001-53; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 13.071.100/0001-05; e AACC - ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.500.100/0001-48, protocolaram recursos administrativos contra a decisão da CPL na fase de habilitação da Tomada de Preço nº 001/2019. Os respectivos recursos apresentados serão analisados e o resultado será publicado na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:0BB9FF92

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor DJALMA CLAUDINO DA SILVA (28826013/0001-33), referente ao Empenho nº 1201017/2018 referente a respectiva Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 11 – R\$ 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais) – 21/01/2019, por se tratar de serviço de varrição e limpeza pública, assegurando a prestação de serviço público de limpeza urbana.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 06 de fevereiro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:A90C25B3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor SEC PUBLICIDADE LTDA (083812340001-38), referente ao Empenho nº 205001/2019 referente a respectiva Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 0000011599 – R\$ 1.086,00 (um mil e cento e oitenta e seis reais) – 05/02/2019, por se tratar de serviço de publicação de documentos oficiais do município junto ao Diário Oficial da União-DOU e meios oficiais de imprensa, necessários para continuidade nos processos licitatórios.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:D578E3EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 016-A/2019, 02 DE JANEIRO DE 2019.**

Nomeia o Subcoordenador de Atos de Pessoal do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Ary Matheus de Souza** para o cargo de **Subcoordenador de Atos de Pessoal do município de Baraúna**, nível CC4 com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:10581181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 044/2019, 02 DE FEVEREIRO 2019**

Nomeia o Supervisor Geral do Programa Saúde da Família do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Raimundo Voartilho da Silva** para o cargo de **Supervisor Geral do Programa Saúde da Família do município de Baraúna**, nível CC2 com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de fevereiro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DB850146

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barcelona-RN, no uso das suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Lei nº 254 de 22 de maio de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 183 de 23 de maio de 2012, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC**.

Paulo Roberto Mafra, Representante da prefeitura Municipal;
José Leonardo da Silva, Representante do Poder Legislativo;
Francisco Canindé Mota, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
José de Anchieta Neves, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Nazuca Marques da Silva Gomes, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Jorge da Silva Soares, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Eduardo Gomes Barreto, Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
Genilson Dantas de Araujo, Representante da Igreja Católica; e
Jonas Cassiano da Silva, Representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 113 de 15 de setembro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:A48FA402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barcelona-RN, no uso das suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Lei nº 254 de 22 de maio de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 183 de 23 de maio de 2012, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**
Natelmo Maurício do Nascimento, COORDENADOR;
Jurema Porto de Medeiros, SECRETÁRIA;
Paulo Roberto Mafra, SETOR TÉCNICO; e
Rociêno Jateônio Neves, SETOR OPERATIVO.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 066 de 03 de fevereiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:83487EF8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO DE SALES DANTAS ME**, objeto de pré-empenhos nºs. 58/2019, 59/2019 e 60/2019, datados de 04/01/2019, nos valores de **R\$ 5.002,08 (cinco mil, dois reais e oito centavos), R\$ 4.847,04 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) e R\$ 4.769,52 (quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, referente às notas fiscais nºs. 000.001.858, 000.001.859 e 000.001.860. O referido pagamento refere-se a aquisição de combustíveis tipo, gasolina comum, destinados às ambulâncias da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha deste município. O pagamento das referidas notas fiscais foram feitos antecipadamente, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento do atendimento médico hospitalar da citada Unidade Mista de Saúde, bem como, o transporte de pacientes para atendimento de urgência e emergência em outras cidades do Estado, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Barcelona/RN, 12 de fevereiro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:E8CAB399

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais, objeto do que prescreve o inciso XXI, do Art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Passa, a denominar-se Sebastião Valdivino, a Rua da Quadra I lado Sul do Conjunto Habitacional Manoel Maurício do Nascimento zona urbana de Barcelona, a título de homenagem póstuma, ao filho desta cidade Barcelona.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 17 de novembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:B1502FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 – SRP.

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 139/2018 de 20/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com ou sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **26/02/2019, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 12 de fevereiro de 2019.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:0D395B5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE: 02/2019

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 091/2018 de 10/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará carta convite para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOÃO BEZERRA DA SILVA, SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS e SEVERINO BENTO BEZERRA), ZONA RURAL DE BOA SAÚDE/RN**, marcada para o dia 21/02/2019 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo fone (84) 3256.2226, no horário de 8h às 13h de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:16C24D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67 - DISPENSA: 11/2019 - CONTRATO Nº 34
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO RN; CNPJ: 08.431.454/0001-29

OBJETO: Prestação serviços de administração, na condição de agente de Integração, do programa de concessão de vaga de estágio remunerado ao estudante regularmente matriculado nos Curso Nível Técnico ou Superior/Tecnológico, com assiduidade efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior a fim de atender às necessidades de Prefeitura Municipal de Boa Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/02 a 31/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XIII da Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: a Sr.^a Maria Angélica Teixeira e Silva; CPF nº 904.312.784-15

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:06927E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Portaria nº020, de 12 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Boa Saúde/RN.

A **Prefeita de Boa Saúde/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do *caput* e parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que será composta pelos seguintes representantes dos órgãos, a saber:

I - Representantes da secretaria municipal de administração e planejamento:

Jose Walter De Oliveira Filho – Secretário Municipal de Administração e Planejamento (Presidente);

Robson Mendes Varela – Assessor Especial (Membro);

Lowhan Gustavo Faustino Da Silva - Auxiliar Administrativo (Membro);

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Francisca Francineide da Silva Silveira – Secretária Municipal De Educação (Membro);

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Wallyson Alves Moreira – Assessor Especial (Membro);

IV – Representante Da Secretaria Municipal De Assistência Social, Habitação, Trabalho E Renda:

Ana Cristina Teixeira Do Nascimento - Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda (Membro).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 12 de fevereiro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:7BCDE139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº. 08 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.****PORTARIA DE Nº. 08 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. MANOEL DOS SANTOS PINHEIRO, inscrito (a) no CPF sob nº 937.161.684-91, para provimento ao cargo em comissão de COORDENADORIA DE EVENTOS ESPORTIVOS Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 11 de fevereiro de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:8CEB76F2

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 12 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 12 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARIA DE LOURDES XAVIER, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob nº. 086.272.824-04, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **VALOR GLOBAL R\$ 3.792,00** (três mil setecentos e noventa e dois reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de janeiro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:C7D9F52E

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 13 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 13 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ONOFRE XAVIER, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob nº. 076.799.634-87, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **VALOR GLOBAL R\$ 3.792,00** (três mil setecentos e noventa e dois reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de janeiro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:7556BA66

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 14 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 14 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **JOSÉ CIRIACO DA CRUZ NETO**, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob nº. 339.094.824-49, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **VALOR GLOBAL R\$ 5.064,00** (cinco mil e sessenta e quatro reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:15627E4F

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 15 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 15 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **MARIA JOSÉ ALVES DE MACEDO**, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob nº. 806.887.804-15, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **VALOR GLOBAL R\$ 3.792,00** (três mil setecentos e noventa e dois reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete Civil. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:E8455A0E

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através do Pregoeiro do Município, designado através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que em virtude de alteração no Edital de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR**, a sessão pública anteriormente aprazada para às 10hs do dia 14 de fevereiro de 2019, acontecerá às **12hs do dia 26 de fevereiro de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na

Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 12 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUINO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:8E19E5DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: RONILDO XAVIER FERREIRA
Processo nº 014/2019 – Carta Convite nº 002/2019 - CPL
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias.
VALOR: R\$86.410,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais).
Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019
Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 11 de fevereiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:5AC45FE6

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
PORTARIA Nº 000006/2019**

Aposentadoria art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Portaria nº 000006/2019

Bom Jesus/RN, 12 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora DJANEIDE MARIA DOS SANTOS.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora **DJANEIDE MARIA DOS SANTOS, portadora do RG nº 918530, CPF nº 619.007.294-15, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-2/J, Matrícula Funcional nº 1601**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000002/2019, a partir desta data até a posterior

deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA

Gerente de Previdência

BJPREV

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:3C87D89B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2019 – GP - EXONERAÇÃO PEDRO
HENRIQUE**

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Srº PEDRO HENRIQUE DA CUNHA RIQUE, CPF: 110.706.944-01 do cargo em comissão de Coordenador de Comunicação Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de Fevereiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:9CA29AD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2019 – GP - NOMEAÇÃO PEDRO
HENRIQUE**

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº PEDRO HENRIQUE DA CUNHA RIQUE, CPF: 110.706.944-01 no cargo em comissão de Coordenador de Comercio e Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de Fevereiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3FEF4B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019-GP.

PORTARIA Nº 043/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor Denilson Ribeiro da Silva, Portador do CPF: 033.147.124-80, para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:CCE43BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019-GP.

PORTARIA Nº 044/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 26, § 5º, II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE, pela presente Portaria, CONVOCAR uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da Câmara Municipal de Brejinho/RN, a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2019, sexta-feira, às 19:30 horas, para que seja submetido ao Plenário da Augusta Casa, a apreciação dos Projetos de Lei nº004/2019, (Dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes Comunitário de Saúde –ACS e de Agentes de Combate às Endemias-ACE), nº005/2019 (Dispõe sobre o abono especial do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde-PQA-VS).

RESOLVE, ainda, por meio desta Portaria, conferir regime de urgência ao Projeto de Lei acima especificado, nos termos do art. 33 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista dispor de matéria de extrema importância para fiel e contínuo funcionamento da estrutura administrativa na sua mais diversa gama.

Publique-se esta portaria no Diário Oficial, bem como afixe o seu conteúdo no átrio da Câmara Municipal de Brejinho/RN.

Cumpra-se.

Brejinho/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:BFE39AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2019-GP.

PORTARIA Nº 045/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Orgânica do Municipal, e

CONSIDERANDO a autorização legislativa consubstanciada no art. 232 da Lei 013/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no qual confere ao Chefe do Poder Executivo a incumbência de estabelecer a jornada de trabalho dos servidores municipais, dentro dos limites estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do aludido artigo,

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho semanal da Sra. Adalva Maria Gomes Dantas, com fundamento no art. 232, §1º, da Lei 013/1997.

Parágrafo Único – A presente redução da jornada de trabalho é realizada em caráter precário, podendo ser revogada há qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Brejinho/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E5E10B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019-GP.

PORTARIA Nº 046/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Orgânica do Municipal, e

CONSIDERANDO a autorização legislativa consubstanciada no art. 232 da Lei 013/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no qual confere ao Chefe do Poder Executivo a incumbência de estabelecer a jornada de trabalho dos servidores municipais, dentro dos limites estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do aludido artigo,

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho semanal da Sra. Maristela Marques de Oliveira, com fundamento no art. 232, §1º, da Lei 013/1997.

Parágrafo Único – A presente redução da jornada de trabalho é realizada em caráter precário, podendo ser revogada há qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Brejinho/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:3FFE8D10**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2019-GP.****PORTARIA Nº 047/2019-GP.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Orgânica do Municipal, e

CONSIDERANDO a autorização legislativa consubstanciada no art. 232 da Lei 013/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no qual confere ao Chefe do Poder Executivo a incumbência de estabelecer a jornada de trabalho dos servidores municipais, dentro dos limites estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do aludido artigo,

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho semanal da Sra. Maria Nazare de Lima, com fundamento no art. 232, §1º, da Lei 013/1997.

Parágrafo Único – A presente redução da jornada de trabalho é realizada em caráter precário, podendo ser revogada há qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Brejinho/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:78379EFB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2019-GP.****PORTARIA Nº 048/2019-GP.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Orgânica do Municipal, e

CONSIDERANDO a autorização legislativa consubstanciada no art. 232 da Lei 013/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no qual confere ao Chefe do Poder Executivo a incumbência de estabelecer a jornada de trabalho dos servidores municipais, dentro dos limites estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do aludido artigo,

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho semanal da Sra. Luciene Maria Custodio da Silva, com fundamento no art. 232, §1º, da Lei 013/1997.

Parágrafo Único – A presente redução da jornada de trabalho é realizada em caráter precário, podendo ser revogada há qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Brejinho/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F2D4534C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019-PMCN/GP**

Nomeia para exercer Cargo em Comissão como Gestoras da Escola Municipal Emanuel Bezerra dos Santos no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *NOMEAR* para exercer o Cargo em Comissão de Gestora da Escola Municipal Emanuel Bezerra dos Santos no Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora KALLYNE REGIA ANDRADE COSTA residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 034.445.634-00.

Art. 2º. *NOMEAR* para exercer o Cargo em Comissão de Gestora da Escola Municipal Emanuel Bezerra dos Santos no Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora ADRIANA LUCAS EVANGELISTA DA COSTA residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 011.952.384-10.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 07 de Janeiro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:5B6D0E3B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PP 006-2019 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA
DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA
(BANHEIROS QUÍMICOS, GRADE DE CONTENÇÃO,
PALCO, TENDA, GERADOR E PRATICÁVEL) PARA
EVENTOS DESTA MUNICÍPIO**

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**Ref. Pregão Presencial nº 006/2019 - Processo Licitatório MC/RN
nº 1812130025**

Objeto: Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de locação de estrutura (banheiros químicos, grade de contenção, palco, tenda, gerador e praticável) para eventos deste município.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O art. 12 do Decreto 3.555/2005, que disciplina a modalidade pregão, em sua forma presencial, dispõe que “até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão”.

A abertura das propostas estava marcada para o dia 14 de fevereiro de 2019, às 12h, e a impugnação foi apresentada em 11 de fevereiro de 2019, sendo, portanto, tempestiva.

O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Livro Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, faz a seguinte explanação acerca da contagem do prazo para apresentação de impugnação e exemplifica:

“A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.

II - RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 07.777.441/0001-43, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido, a alteração da letra d) do item 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos seguintes termos:

d) Registro Sanitário Estadual ou Municipal, expedido pelo órgão sanitário competente;
Afirma que:

Não há como a impugnante apresentar o registro sanitário Estadual ou municipal, expedido pelo órgão competente, haja vista que a empresa, ora licitante, não se enquadra no referido item, levando-se em consideração de que a mesma exerce atividade que não necessita de autorização e fiscalização da Vigilância Sanitária (SUvisa) para o seu funcionamento, são, portanto, atividades que são licenciadas e fiscalizadas, unicamente, pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE – IDEMA, que é o órgão licenciador.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A exigência do item 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA visa a comprovação da capacidade técnico operacional das empresas licitantes, conforme art. 30 da lei 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Preliminarmente surge a necessidade de verificar uma inconsistência na impugnação, posto que a empresa requer a reprovabilidade da alínea letra d) do item 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no entanto afirma que é fiscalizada pelo órgão estadual, qual seja, o IDEMA e no mesmo sentido, juntou declaração da Prefeitura Municipal de Parnamirim/Coordenação de Promoção à Saúde, afirmando que a empresa não estaria sujeita à inspeção sanitária pela

Vigilância Sanitária Municipal, ou seja, seria isenta quanto a exigência editalícia.

Em nosso entender, plenamente possível sua participação, posto a verificar que o próprio órgão inspecionador afirma, através de declaração que a referida empresa é isenta quanto a documentação exigida em edital.

No entanto, não a exime de apresentar a referida declaração junto a documentação, bem como não impede que a Administração Municipal possa realizar as devidas diligências, no intuito de sanar qualquer dúvida que possa pairar sobre as determinações imposta pelo ato convocatório do certame licitatório.

Consoante se depreende da art. 30, da Lei nº 8.666/93, mormente quanto ao inciso IV, temos a possibilidade de exigir documentos para **atendimento de requisitos previstos em lei especial**, informamos que, ao analisar a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, pode-se verificar que em seu Anexo I (Incluído pela Lei nº 10.165, de 27.12.2000) está relacionado as atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais e que dentre estas o tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas.

Segundo a Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997 do Conama:

"Art. 2º- A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e **operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras**, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º- Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo 1, parte integrante desta Resolução."

Ressaltamos ainda que esta Administração se preocupou com as questões de boas práticas ambientais, pensar diferente é atentar quanto ao meio ambiente saudável. Neste sentido, a empresa deverá em todo caso apresentar a Licença Operacional, prevista na alínea “e”, do item 6.1.4, bem como a declaração que é isenta quanto a fiscalização do órgão de fiscalização ambiental.

III – DECISÃO

Frente ao exposto, não acatamos as impugnações suscitadas pela empresa OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA mantendo-se inalteradas as previsões editalícias quanto a exigência do item 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA alíneas “d”.

Publique-se.

Caicó/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:64099C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 187/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF nº 041.041.994-00, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:9747283C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **NÁDIA REGINA BEZERRA**, inscrita no CPF nº 672.647.514-49, para o cargo de Provedor em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:17AE3DDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **WALTER ARAÚJO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 597.948.604-68, para o cargo de Provedor em Confiança de Administrador do Ginásio Poliesportivo Manoel Torres, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:093696FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 164/2019, de 11 de fevereiro de 2019, QUE NOMEOU, **TALYTA TEREZA BATISTA ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 042.616.551-95, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento de Cerimonial e Solenidades Oficiais, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:4BCEDDD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 140/2019, de 11 de fevereiro de 2019, QUE EXONEROU, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 512.549.724-04, do cargo de Provedor em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:4254BEDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 163/2019, de 11 de fevereiro de 2019, QUE NOMEOU, **MÁRCIO JOSIAS NÓBREGA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 914.399.144-00, para o cargo de Provimento em Confiança de Subprefeito do Distrito do Perímetro Irrigado Itans-Sabugi.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:C0E456BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **HALDERLEY DANTAS GOMES**, inscrito no CPF nº 053.098.644-23, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Arborização, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:3CF9A6BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 474.354.964-72, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Artes do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:3373F480

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ALINE THAYANE TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 702.687.604-03, para cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro João XXIII, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:6E397009

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF nº 904.081.604-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:6EC01A07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
PRESIDENTE PREGOIEIRO – ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS	071.460.884-05
MEMBRO PREGOIEIRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO BALBINO DA COSTA	357.716.314-34
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ANA LÍGIA DE AZEVEDO ARAÚJO	066.612.594-50
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – GERALDO MAGELA DE ARAÚJO BARROS	490.110.734-87
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS	035.791.324-82
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – EDEILSON ALVES DE AZEVEDO	035.628.874-93
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – AMANDA CRISTIANE DE MEDEIROS BATISTA	057.916.954-90
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – FABRIZIO MAURICIO DANTAS	490.135.054-49
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ANA BEATRIZ DE ARAÚJO BRITO	065.847.614-95
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS	937.333.304-63
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – WISTERLÂNDIA KEYLA DE LIMA F. RODRIGUES	010.117.704-66
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – HALDERLEY DANTAS GOMES	053.098.644-23
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	070.816.954-69
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – GILMARA SANCHES FERREIRA DA FONSECA	025.093.944-44

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 126/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:11B832B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 198/2019 DE RETIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art.1º - **NOMEAR, MOISÉS DE ARAÚJO ALVES**, inscrito no CPF nº 078.819.544-1, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração.

LEIA-SE:

Art.1º - **NOMEAR, MOISÉS DE ARAÚJO ALVES**, inscrito no CPF nº **078.819.544-18**, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 11 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 167/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E94C2943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 199/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**, inscrito no CPF nº 020.214.944-70, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Controle e Distribuição de Materiais, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:DECAE07C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 200/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR, ANSELMO GUILHERME DE ASSIS FILHO**, inscrito no CPF nº 058.045.004-06, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:108A0891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 201/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **SANDOVAL DA SILVA**, inscrito no CPF nº 812.057.084-72, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:09386CCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ROSISTÂNIA MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 812.086.774-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora do Sistema de Auditoria Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:A0DD94FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **KALLYSON CRISPIM DANTAS**, inscrito no CPF nº 091.364.134-02, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade de Saúde do Centro de Zoonoses e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:B2C3E3A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JACIONE CARLA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 045.635.164-73, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade de Saúde do Centro de Zoonoses e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:66DA1F1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MICHELLE DE BARROS COSTA**, inscrita no CPF nº 009.054.354-86, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Ensino Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:FE857C63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **LAMARTINE CANDIDO DE ARAÚJO JÚNIOR**, inscrita no CPF nº 075.396.514-31, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:7C1E2CE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VANIA CRISTINA DA CRUZ GOES**, inscrita no CPF nº 848.582.653-15, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:548C3C98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MÁRCIO JOSÉ DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 044.169.224-93, para o cargo de Provimento em Confiança de Subprefeito do Distrito do Perímetro Irrigado Itans-Sabugi.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:7B572A39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MARCSUELEN DA SILVA NÓBREGA**, inscrita no CPF nº 017.626.354-37, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Cerimonial e Solenidades Oficiais, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:9FB658EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ANA PAULA PINHEIRO DE BRITO**, inscrita no CPF nº 078.959.464-12, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Arrecadação, Controle e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:7BC451B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JOSÉ MARCELINO DE ARAÚJO FILHO**, inscrito no CPF nº 028.841.624-45, para o cargo de Provimento em Confiança de Subprefeito do Distrito de Laginhas.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:23B9B7FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 129/2019, de 11 de fevereiro de 2019, QUE EXONEROU, **SIDNEI MAIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 813.506.784-49, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Controle dos Transportes Coletivos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:974C1D35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **JOÃO BOSCO BEZERRA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 086.821.844-86, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor de Contratos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E4EA1C9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 003/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 003/2019 com início 24 de janeiro de 2019, realizada em 07 de fevereiro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 07.555.440/0001-54**, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos reais)**. **T P N DE ANDRADE ME- CNPJ: 22.081.811/0001-05**, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil, duzentos reais)**.

Campo Redondo/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:8DB2D039

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 003/2019.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Presencial nº 003/2019, realizada em 07 de fevereiro de 2019, que tem por Objeto: **Contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do corte de terra no Município de Campo Redondo/RN** a saber: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 07.555.440/0001-54**, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos reais)**. **T P N DE ANDRADE ME- CNPJ: 22.081.811/0001-05**, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil, duzentos reais)**.

Campo Redondo/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:03325B96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP

OBJETO:, Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do corte de terra no Município de Campo Redondo/RN

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	CNPJ: 07.555.440/0001-54

ITENS REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
01	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	178.500,00
TOTAL GLOBAL		178.500,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP.

DATA: 12 de fevereiro de 2019

VIGENCIA: 11 de fevereiro de 2020

ASSINATURA: Alessandro Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:6CAD17B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do corte de terra no Município de Campo Redondo/RN

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
T P N DE ANDRADE ME	CNPJ: 22.081.811/0001-05

ITENS REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
01	T P N DE ANDRADE ME	214.200,00
TOTAL GLOBAL		214.200,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP.

DATA: 12 de fevereiro de 2019

VIGENCIA: 11 de fevereiro de 2020

ASSINATURA: Alessandro Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:AF273349

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2019 - GP.**

Portaria nº 021/2019 - GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 1,5 (um virgula cinco) diárias, as servidoras relacionadas no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, para participar da Reunião de Trabalho sobre as Ações de Respostas e Reconstrução de Obras de Proteção e Defesa Civil, referente ao Processo nº RN-F-2402204-11410-20181227, de Erosão Costeira/Marinha em Barra do Cunhaú, a ser realizada na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, no Ministério do Desenvolvimento Regional em Brasília/DF.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Maria de Fátima Borges Marinho	Prefeita Municipal Matricula: 2944-2	1,5	1.000,00	1.500,00
02	Emilly Kataline Rodrigues Pessoa	Secretaria de Pesca e Aquicultura Matricula: 281	1,5	1.000,00	1.500,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					3.000,00
Valor por extenso: (três mil reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D4F619D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN - CNPJ: 08.365.017/0001-54.

CONTRATADA: P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 14.433.017/0001-47.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 016/2018, cujo objeto é a locação de estruturas para eventos.

Vigência: De 01/01/2019 a 31/12/2019.

Fundamentação: Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

Canguaretama/RN, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita
P/Contratante

LUIZ PEDRO JUNIOR

Empresário
P/Contratada

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F9F45B48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104001/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **FAUSTO LINO DA LUZ, inscrito no CPF Nº: 036.935.218-16, no valor total de R\$ 937,00 mensais (novecentos e trinta e sete reais)**, referente à **LOCAÇÃO** pleiteada pela Secretaria de Saúde, destinado a locação de imóvel urbano, localizado à Rua Francisca Fanny de Oliveira, nº 22, com a finalidade do mesmo ser ponto de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Sebastião Maltez no município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **WILLIANA SAMARA PRAXEDES**, Secretária de Saúde do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 05 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:47265D75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA ATA DE CONVOCAÇÃO VISANDO A
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS RELATIVAS AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº049/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
04120002/2018**

CONSIDERANDO que foram **desclassificadas** as empresas cujo não apresentaram suas amostras em tempo hábil.

CONSIDERANDO que houvera a convocação das licitantes remanescentes para nova fase de negociação, com data de circulação no dia 08 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO que somente uma empresa fez-se presente na sessão de negociação.

CONSIDERANDO que a licitante **AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, CNPJ: 11.447.578/0001-07 fora vencedora dos **ITENS 1, 2, 3, 4, e 5, exceto o ITEM 6 que restara fracassado**, conforme Ata de Realização anexa ao processo.

CONSIDERANDO que conforme **diligência** solicitada aos demais licitantes, e, visando a efetividade ao princípio da isonomia, a ganhadora em epígrafe também **deverá apresentar suas amostras** em tempo hábil.

Diante de todo o exposto, e, buscando-se o máximo de zelo aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, como também visando a **isonomia administrativa e constitucional** convoco a empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, CNPJ: **11.447.578/0001-07** a apresentar amostras de todos os itens vencidos pela licitante no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar a partir do primeiro dia útil após publicação. As amostras deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal da Educação e do Desporto, onde contará com uma Comissão Avaliativa para análise das respectivas amostras.

Caraúbas 12 de fevereiro de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:51057560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104001/2019**

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 104001/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 003/2019 para a locação de imóvel urbano, localizado à Rua Francisca Fanny de Oliveira, nº 22, com a finalidade do mesmo ser ponto de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Sebastião Maltez no município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Física: **FAUSTO LINO DA LUZ**, inscrito no CPF Nº: **036.935.218-16**, com endereço à Rua Milton Oliveira Fernandes, Doutor Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 com fulcro no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se um contrato de locação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Física: **FAUSTO LINO DA LUZ**, inscrito no CPF Nº: **036.935.218-16**, com base no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Física: **FAUSTO LINO DA LUZ**, inscrito no CPF Nº: **036.935.218-16**, no **valor total de R\$ 937,00 mensais (novecentos e trinta e sete reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 05 de fevereiro de 2019.

WILLIANA SAMARA PRAXEDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:86B4A5E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2019- GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 – 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br
gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

PORTARIA 020/2019- GP, de 01 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre concessões de licenças prêmio a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO as concessões de licenças prêmio deferidas em FEVEREIRO DE 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença-Prêmio por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de FEVEREIRO 2019 a MAIO de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 01 de fevereiro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 016/2019- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
2020	PAULIANA MARIA DAS VITORIAS DANTAS SILVA	04/02/2019	04/05/2019
1153	MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA	11/02/2019	11/05/2019

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:126BE14C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA HELENA DE LIMA DANTAS – ME.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 005/2018 para Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito, **conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa a Empresa HELENA DE LIMA DANTAS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.630.099/0001-24, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 1016, horto dos Romeiros – Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pela proprietária, a senhora HELENA DE LIMA DANTAS, portadora da carteira de identidade n.º 949.833, e do CPF/MF n.º 035.437.584-97, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 1 AO CONTRATO Nº 005/2018, celebrado em 02/02/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 005/2018, que tem como objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito, **devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 01 de Fevereiro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 005/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 24 – 02.002.04.122.002
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 46 – 02.003.04.125.0016
PROJ/ATIV: 2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 61 – 02.004.04.122.0003
PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 90 – 02.005.04.123.0004
PROJ/ATIV: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 101 – 02.006.04.123.0006
PROJ/ATIV: 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 113 – 02.009.12.122.0025
PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 143 – 02.009.12.361.0024
PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 244 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 174 – 02.009.12.361.0008
PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 280 – 02.010.27.812.0009
PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 327 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERV URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS
Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 373 – 02.013.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da despesa: 339039- Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 391 - 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339036 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1001 - Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 439 - 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 495 - 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 - Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 533 - 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 - Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude

Fonte de Recursos: 1214 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 543 - 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 - Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude

Fonte de Recursos: 1214 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 563 - 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Fonte de Recursos: 1240 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 578 - 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1214 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 603 - 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 - Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude

Fonte de Recursos: 1214 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 614 - 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF

Fonte de Recursos: 1214 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 652 - 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 633 - 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 - Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude

Fonte de Recursos: 1214 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 674 - 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 - Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude

Fonte de Recursos: 1214 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 - 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 - Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude

Fonte de Recursos: 1214 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 831 - 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2022 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 821 - 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 802 - 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2017 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD

PBF

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 771 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2015 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SPSB

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 738 – 04.001.08.243.0005
PROJ/ATIV: 2016 – FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 748 – 04.001.08.243.0005
PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRINAÇA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 701 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2007 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

HELENA DE LIMA DANTAS – ME

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:ED730D4D

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA CLÁUDIA PATRÍCIA DE AZEVEDO BATALHA – ME.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 006/2018 para contratação de serviços de assessoria técnica especializada ao

Município de Carnaúba dos Dantas, e em especial ao Gabinete Civil, notadamente quanto ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal, com recursos do OGU-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à **Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLÁUDIA PATRÍCIA DE AZEVEDO BATALHA – ME inscrito pelo CNPJ nº 10.642.483/0001-81, estabelecida na Rua Juvenal Lamartine, 281 – Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo seu Representante Legal, a Sra. Cláudia Patrícia de Azevedo Batalha, inscrita no CPF/MF nº. 039.686.67433, doravante denominado CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 1 AO CONTRATO Nº 006/2018, celebrado em 01/02/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 006/2018, que tem como objeto contratação de serviços de assessoria técnica especializada ao Município de Carnaúba dos Dantas, e em especial ao Gabinete Civil, notadamente quanto ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal, com recursos do OGU-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 01 de Fevereiro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 006/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 024 – 02.002.04.122.0002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DP GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

CLÁUDIA PATRÍCIA DE AZEVEDO BATALHA – ME

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:95171D72

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA PLÍNIO D DA SILVA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2017, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PLÍNIO D DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.067/0001-90, com sede na Rua Ivamar Roque, 40, São José – Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Senhor Plínio Dantas da Silva, inscrito no CPF nº 011.855.754-80, residente na Rua Ivamar Roque, 40, São José – Carnaúba dos Dantas/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 4 ao Contrato Nº 015/2017, celebrado em 13/02/2017, referente a prorrogação da vigência do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto um aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 015/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para transporte de estudantes, contratado através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017, sendo acrescentado o prazo de 10 (Dez) meses ao prazo vigente definido Contrato Administrativo supracitado e demais aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

A vigência do presente Aditivo de Prazo fica fixada no período de 08 de fevereiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2019:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 179 – 02.002.12.361.0024
PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1022 – Transferência de Convênios – Educação

Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1079 – Royalties do Petróleo – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 113 – 02.009.12.122.0025
PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 143 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 244 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 174 – 02.009.12.361.0008
PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário educação

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 015/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de fevereiro de 2019

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

PLÍNIO D DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5EEFC9F7

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JOSÉ VALMIR DANTAS 96941839449.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2017, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob nº 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JOSE VALMIR DANTAS 96941839449, inscrita pelo CNPJ nº 13.006.842/0001-00, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ VALMIR DANTAS, inscrito no CPF nº 969.418.394-49, residente na Rua Antonio Candido de Medeiros, 04, Bairro São José – Carnaúba dos Dantas/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES,

celebrar o Termo Aditivo N.º 5 ao Contrato N.º 013/2017, celebrado em 13/02/2017, referente a prorrogação da vigência do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto um aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 013/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para transporte de estudantes, contratado através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2017, sendo acrescentado o prazo de 10 (dez) meses ao prazo vigente definido Contrato Administrativo supracitado e demais aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

A vigência do presente Aditivo de Prazo fica fixada no período de 08 de fevereiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2019:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 179 – 02.002.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1022 – Transferência de Convênios – Educação

Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1079 – Royalties do Petróleo – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 113 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 143 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 244 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 174 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário educação

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 013/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

JOSE VALMIR DANTAS

96941839449

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:943996AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 005/2019- GP, DE 05 DE
FEVEREIRO DE 2019**

Portaria de Diária n.º 005/2019- GP, de 05 de fevereiro de 2019

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria n.º 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 08 de fevereiro de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete

CPF 068.029.284-50

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:6B7C381F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 006/2019- GP, DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2019.**

Portaria de Diária n.º 006/2019- GP, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal n.º 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para viabilizar parceria junto a Secretaria Estadual de Educação e visita ao setor do PETERN para tratar de assuntos relacionados ao Transporte Escolar, no dia 11 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D599C238

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 007/2019, DE 07 DE FEVEREIRO
DE 2019.**

Portaria de Diária nº 007/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Secretária, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para viabilizar parceria junto a Secretaria Estadual de Educação e visita ao setor do PETERN para tratar de assuntos relacionados ao Transporte Escolar, no dia 11 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B05BE558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2019- GP, DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 008/2019- GP, de 08 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MUCIO DE OLIVEIRA DANTAS, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para resolver questões referentes ao Cadastro de Imóveis Rurais e outros assuntos de interesse do município no DNOCS, no dia 11 de fevereiro 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C837B9BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2019- GP, DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2019.

Portaria de Diária nº 009/2019- GP, de 07 de fevereiro de 2019.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias na importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção

e estadia à cidade de Brasília/DF no período de 12 a 16 de fevereiro de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CF14005D

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JOSE AUGUSTO DANTAS 08508816413.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2017, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JOSE AUGUSTO DANTAS, inscrita no CNPJ 28.744.172.0001.99, CPF nº 085.088.164-13, com sede no Povoado Ermo, 270 - Zona Rural - Carnaúba dos Dantas/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 5 ao Contrato Nº 012/2017, celebrado em 13/02/2017, referente a prorrogação da vigência do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto um aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 012/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para transporte de estudantes, contratado através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017, sendo acrescentado o prazo de 10 (Dez) meses ao prazo vigente definido Contrato Administrativo supracitado e demais aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

A vigência do presente Aditivo de Prazo fica fixada no período de 08 de fevereiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2019:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 179 – 02.002.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1022 – Transferência de Convênios – Educação

Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1079 – Royalties do Petróleo – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 113 – 02.009.12.122.0025
PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 143 – 02.009.12.361.0024
PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 244 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 174 – 02.009.12.361.0008
PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário educação

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 012/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

JOSE AUGUSTO DANTAS

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B9C9CF4E

GABINETE DO PREFEITO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JOSÉ FRANCEILTON DANTAS 08386939460.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2017, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JOSÉ FRANCEILTON DANTAS,

inscrito no CNPJ 28.606.760.0001.66, CPF nº 083.869.394-60, residente no Sítio Garrotes, Zona Rural – Carnaúba dos Dantas/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo Nº 5 ao Contrato Nº 014/2017, celebrado em 13/02/2017, referente a prorrogação da vigência do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto um aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 014/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para transporte de estudantes, contratado através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017, sendo acrescentado o prazo de 10 (Dez) meses ao prazo vigente definido Contrato Administrativo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

A vigência do presente Aditivo de Prazo fica fixada no período de 08 de fevereiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2019:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 179 – 02.002.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1022 – Transferência de Convênios – Educação

Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1079 – Royalties do Petróleo – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 113 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 143 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 244 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 174 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário educação

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 012/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

JOSÉ FRANCEILTON DANTAS 08386939460.

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:743A0B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2019-FMAS. C. DOS
DANTAS/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 003/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **FRANCINETE DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar hoje (quinta-feira), 07 de fevereiro de 2019 a São Gonçalo do Amarante/RN (município da grande Natal), a fim de realizar o traslado de uma criança.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 018/2018-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:75881007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2019-FMAS. C. DOS
DANTAS/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 004/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **CELÂNIA MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar hoje (quinta-feira), 07 de fevereiro de 2019 a São Gonçalo do Amarante/RN (município da grande Natal), a fim de realizar o traslado de uma criança.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 018/2018-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:FFEEF4B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2019-FMAS. C. DOS
DANTAS/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 005/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público e motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**. Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar hoje (quinta-feira), 07 de fevereiro de 2019 a São Gonçalo do Amarante/RN (município da grande Natal), conduzindo as conselheiras tutelares que irão realizar o traslado de uma criança.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 018/2018-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D21907BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO SENHOR GUILHERME DHEYK
OLIVEIRA DA SILVA**

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Convocar o Senhor **GUILHERME DHEYK OLIVEIRA DA SILVA** para ocupar a vaga nº 01 do cargo de Técnico em Saúde Bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua

Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 08 de fevereiro de 2019

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Coronel Ezequiel/RN, em 08 de fevereiro de 2019

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:77351B0F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2017

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 033/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Segundo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: Locação de um veículo para atender as necessidades desta prefeitura
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 033/2017, por mais 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 08/02/2019
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 09/02/2019 a 09/02/2020

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:A0361B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 061/2019 - KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **ORIENTADORA SOCIAL**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 05 (cinco) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **SCVF**

Pelo Contratado: **KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura: _____

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:05D282CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 062/2019 - RAFAEL LUCAS DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **RAFAEL LUCAS DA SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **MONITOR SOCIAL**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 05 (cinco) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **SCVF**

RAFAEL LUCAS DA SILVA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:EC3F7476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 063/2019 - FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **MONITORA SOCIAL**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais) e encerrará em 05 (cinco) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **SCVF**

Pelo Contratado: **FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura: _____

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:DA5D1D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 03 DE MARÇO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 25/02/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de fevereiro de 2019.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:811A2429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2019

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA
PORTARIA N.º 023/2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **RETIFICAR**a Portaria n° 023/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa no dia 12/02/2019, a qual dispõe sobre a licença prêmio da servidora ocupante de cargo de provimento efetivo na administração pública direta do Município de Coronel João Pessoa/RN, visando a correção do período da licença prêmio, nos seguintes termos:

PORTARIA N.º 023/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. *Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **DALIRA SOARES DE SOUZA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.*

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/07/2012 a 01/07/2017, a qual será usufruída entre os dias 12 de fevereiro de 2019 e 12 de maio de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 13 de maio de 2019.

Art. 2º. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as*

Coronel João Pessoa/RN, 11 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 023/2019.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:07BC3B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2019 -
CREDENCIAMENTO MÉDICOS PLANTONISTAS

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: Jacinto Nildemar Petrônio - CPF sob n°. 291.800.154-68 - VALOR(ES): Plantão 12hrs = 1.000,00 (hum mil reais) e Plantão 24 hrs = 2.000,00 (dois mil reais), Plantão de Natal ou Ano Novo 24 hrs = 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL DE CRUZETA/RN (UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO). Base legal: Processo n°019/2019– Chamada Pública n° 001/2019. VIGÊNCIA: 01 ano a partir da data da assinatura do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.302.0077.2037 – Manutenção da Alta e Média Complexidade – MAC e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 31/01/2019. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante e Jacinto Nildemar Petrônio - Contratado.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:8F3E2200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2019 -
CREDENCIAMENTO DOS MÉDICOS PLANTONISTAS

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: Alexandre de Souza Costa - CPF sob n°. 096.596.014-50 - VALOR(ES): Plantão 12hrs = 1.000,00 (hum mil reais) e Plantão 24 hrs = 2.000,00 (dois mil reais), Plantão de Natal ou Ano Novo 24 hrs = 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL DE CRUZETA/RN (UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO). Base legal: Processo n°019/2019– Chamada Pública n° 001/2019. VIGÊNCIA: 01 ano a partir da data da assinatura do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.302.0077.2037 – Manutenção da Alta e Média Complexidade – MAC e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 22/01/2019. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante e Alexandre de Souza Costa - Contratado.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:88C61E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 045/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 999, de 05 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil** deste Município.

BENTO IRANI DE MEDEIROS - Representante da Prefeitura Municipal;

MARIA DE LOURDES DA SILVA - Representante da Câmara dos Vereadores;

WILSON GOMES DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

WÊNIA LELLES AZEVÊDO MACHADO MEDEIROS - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

FABIANO ROBERTO DE BRITO - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA JÚNIOR - Representante da Igreja Católica;

JOSÉ UBIRAJARA DE ARAÚJO - Representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DA7E8B45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 08/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **IRANILDO DANTAS FERREIRA**, matrícula nº 65-1, ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar, Ref. 09-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 11/02/2019 a 11/05/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4BF9C0FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0100556-93,2016.8.20.0138, que tramita na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEONARDO DANIEL DE MEDEIROS PEREIRA**, matrícula 359-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Diversos, a Progressão Referencial horizontal e vertical da **Ref. 02-A** para **Ref. 07-B**, em conformidade com os arts. 11 e ss. da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6CB4A636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 212/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **JOSINEIDE BEZERRA MEDEIROS DE ARAÚJO**, CPF Nº 077.540.444-63, para prestação de serviços como **ZELADORA** no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 288/2019 pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B5C4B031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 215/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **GILBERTO CANDIDO DE MACEDO**, CPF Nº 538.751.414-15, para prestação de serviços como **ARTISTA PLÁSTICO** nas **ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 289/2019 pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5AB1B125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 213/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **LUCAS ADAUTO DOS SANTOS**, CPF Nº 703.554.634-07, para prestação de serviços como **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO**

E SUPORTE EM INFORMÁTICA nas ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 285/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D3EC6E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
27/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 55/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RENATHA CELIANA DA SILVA BRITO, CPF nº 078.111.314-80, para prestação de serviços como NUTRICIONISTA no (a) NASF I, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com o valor do mês de janeiro de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) nos demais meses da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 141/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6CE96A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019
PROCESSO PMCN Nº 229/2019 PROTOCOLO PMCN Nº
710/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 40.757.908/0001-69, com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-400, para a finalidade de adquirir peças para realização de manutenção de garantia, pelo valor global de R\$ 1.022,04 (um mil e vinte e dois reais e quatro centavos) a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1909F020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019
PROCESSO PMCN Nº 310/2019 PROTOCOLO PMCN Nº
784/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso

XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.365.912/0001-92, com sede na Avenida Dão Silveira, 6000, Pitumbu, Natal/RN, CEP 59066-180, para a finalidade de adquirir peças para realização de manutenção de garantia, pelo valor global de R\$ 1.271,22 (um mil duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A4E4B4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
45/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 12/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS, CPF nº 105.858.914-86, para prestação de serviços ADMINISTRATIVOS no(a) SETOR DE REGULAÇÃO MUNICIPAL, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 90/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3F4A0DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
41/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 85/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LIANA DE ARAÚJO SANTOS, CPF nº 065.596.924-18, para prestação de serviços como NUTRICIONISTA no(a) CAPS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 152/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:67246B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
42/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 52/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THALITA ALBERTO DANTAS, CPF nº 060.987.044-06, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) NASF I, no

período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 138/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CA5657AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
43/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 35/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) HAYALLA MAFRAN DE SOUZA OLIVEIRA, CPF nº 085.045.414-01, para prestação de serviços como FONOAUDIÓLOGA no(a) NASF II, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 120/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9D37E232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
44/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 88/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FERNANDO DE OLIVEIRA CANO, CPF nº 034.667.238-41, para prestação de serviços como MÉDICO PSQUIATRA no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL MARIA VÊNUS CUNHA (CAPS), no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 153/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DD5C7991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 194/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA, CPF nº 095.552.484-94, para prestação de serviços como ENTREVISTADORA no (a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de

2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 58/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:00FB6D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 198/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA, CPF nº 040.127.594-93, para prestação de serviços como ENTREVISTADORA no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 61/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A7403B4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 190/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GABRIEL FELIPE DANTAS ABDIAS, CPF nº 706.353.444-08, para prestação de serviços como ENTREVISTADOR no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 56/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:15C67827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 195/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a)

senhor(a) MARCELLE ROCHA DE MEDEIROS, CPF Nº 047.196.284-86, para prestação de serviços como ENTREVISTADORA no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 59/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8BC75C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 185/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF Nº 700.449.794-10, para prestação de serviços como SUPERVISOR no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 55/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CB53B033

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 202/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITÓRIAS COSTA SILVA, CPF Nº 076.874.914-08, para prestação de serviços como VISITADORA SOCIAL no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 76/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2B1C530B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 201/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA KARLA MEDEIROS, CPF Nº 040.699.684-90, para prestação de serviços como VISITADORA SOCIAL no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 74/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:27C9E6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 192/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DARMISON RONDELLY PINHEIRO DE OLIVEIRA, CPF Nº 051.591.154-20, para prestação de serviços como MOTORISTA no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 57/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F67F0783

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 156/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IUSKA NAYARA SOARES GONÇALO, CPF Nº 063.371.194-28, para prestação de serviços como PSICÓLOGA no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 44/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FE9FEB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
39/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 166/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUANA MAYARA DA COSTA SILVA, CPF Nº 081.241.724-04, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS FÁTIMA BARBOSA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 49/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E6BFB450

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
40/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 162/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ESTELITA MARIA DE LIMA CABRAL, CPF Nº 010.723.564-14, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS FÁTIMA BARBOSA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 48/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4437F12D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 018/2019

CONTRATO Nº 2019.0078

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: J D ALVES MISAEL, CNPJ Nº 10.685.202/0001-78, COM ENDEREÇO À R RIO JAGUARIBE, 13-A, 59.148-666, EMAUS, PARNAMIRIM/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPI-EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA AÇÕES DE ENDEMIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 13.637,50 (TREZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO, 2.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, 2.029- VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 339003000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 114.

VIGÊNCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D909E77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de J D ALVES MISAEL, CNPJ Nº 10.685.202/0001-78, com endereço à R Rio Jaguaribe, 13-A, 59.148-666, Emaus, Parnamirim/RN, destinado à aquisição de materiais e EPI- equipamentos proteção individual, para ações de endemias. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, INCISO II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 07 de fevereiro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
 Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7EEE2377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
018/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPI- EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA AÇÕES DE ENDEMIAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de materiais e EPI- equipamentos proteção individual, para ações de endemias, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com esquite no artigo. 24, INCISO II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e esta dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 06 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E4527687

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 14/2019**

Portaria Nº. 14/ 2019 Encanto / RN, Em 01 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a partir desta data a senhora **EDNA AUGUSTO GRANJEIRO OLIVEIRA**, brasileira, casada, Portadora do CPF Nº **009.444.114- 60**, RG Nº **3.376.563 SSP/RN**, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Meio Ambiente** deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:D41A038C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2019, que objetiva: Contratação de empresa, visando a prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de aves e morcegos, higienização e incineração de ninhos na áreas internas e externas de diversos prédio a serviço da Prefeitura Municipal de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450 - R\$ 9.000,00.**

Equador - RN, 25 de Janeiro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:DAFF7709

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviço de recarga de gases medicinais tipo oxigênio medicinal armazenados em cilindros, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Hospital do município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP - R\$ 12.400,00.**

Equador - RN, 05 de Fevereiro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:01D12E35

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2019, que objetiva: Contratação de serviços especializada na confecção de carimbos, para atender as necessidades das secretarias do Município de Equador RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **GILTON P. DE CASTRO - ME - R\$ 7.300,00.**

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:90AB440C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000004/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000001/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, no qual a empresa licitante **TM DE OLIVEIRA COM. VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL (CNPJ: 19.853.157/0001-98)**, saiu vencedora da licitação nos Itens I, II e III com percentual de desconto 2% (dois por cento), respectivamente.

Espírito Santo/RN, 07 de fevereiro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C35DC904

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000001/2019** tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

COMBUSTÍVEIS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **TM DE OLIVEIRA VAREJISTA DE COMBUSTIVEL EIRELI EPP (CNPJ: 19.853.157/0001-98)** vencedora do presente certame no percentual de 2% (dois por cento) de desconto para os Itens I, II e III, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 08 de fevereiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: D561D750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** T M DE L OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL EIRELI EPP (CNPJ: 19.853.157/0001-98) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM I:** 2% (dois por cento) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM II:** 2% (dois por cento) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM III:** 2% (dois por cento) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 12 de fevereiro de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 5FD1191D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 13012017/002 - SEARH

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 13012017/002 - SEARH.

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob nº. 476.112.784-87, resolve RESCINDIR por meio do presente instrumento o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 13012017/002 - SEARH, firmado como Sr. GEMERSON BEZERRA LIMA, inscrito no CPF sob nº. 074.739.194-74, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do CONTRATO Nº. 13012017/002 - SEARH, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 31 de janeiro de 2019.

Espírito Santo/RN, 31 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal - CPF: 476.112.784-87

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 2D769794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2019- GP

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; RESOLVE: I – NOMEAR o servidor GEMERSON BEZERRA LIMA, inscrito no CPF sob nº. 074.739.194-74, para o cargo de Coordenador de Tributos. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 79C532C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

PROCESSO Administrativo Nº. 07020001/19
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 12.452.550/0001-20 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: VALDEMIRO VIANA FILHO - ME - CNPJ: 02.666.419/0001-02. OBJETIVO: Contratação empresa para fornecimento (aquisição), para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) através da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; valor contratual de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais). Termo de Dispensa em: 11/02/2019. Ratificação em: 12/02/2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josefa Girlene Ferreira de Moraes
Código Identificador: 50820E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2019 FELIPE GUERRA/RN, 12 DE
FEVEREIRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a correção e atualização do valor da RPV, na forma em que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, o que disciplina os §§ 3º e 4º do art 100 da Carta Republicana de 1988, quanto ao valor que cada ente público poderá estabelecer como sendo obrigação de pequeno valor para efeito de RPV – Requisição de Pequeno Valor -;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 343/2014, de 05 de agosto de 2014, que fixou o referencial do que seja obrigação de pequeno valor decorrente de decisões judiciais no âmbito desse Município;

CONSIDERANDO, o que disciplina o § 2º do art 1º da retro mencionada lei, (LC nº 343/14) quanto a metodologia de correção e atualização do valor estipulado como sendo obrigação de pequeno valor;

CONSIDERANDO, que por meio da Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2019, o Ministério da Economia reajustou em 3,43% (três inteiro e

quarenta e três décimos por cento) os benefícios pagos pelo – INSS – Instituto Nacional do Seguro Social -;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos em leis, (LC nº 343/14, LO nº 385/17, Port 09/19) anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato; e,

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade;

RESOLVE

Art. 1º Reajustar o valor das obrigações ou débitos considerados de pequeno valor, no âmbito municipal, no percentual de 3.43% (três inteiros e quarenta e três décimos) por cento.

Parágrafo único: Com a aplicação do percentual estabelecido no caput, o valor dos débitos e/ou obrigações de pequeno valor, passa dos atuais R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 5.843,80 (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGSITRE – SE

PUBLIQUE – SE

E CUMpra – SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6723A78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0233/2018. ADESÃO Nº 004/2018.

PROCESSO Nº. 31070001/18. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; Contratado: **AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA - CNPJ Nº 26.747.803/0001-06.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, visando com medidas administrativas, a revisão dos informativos fiscais, relativo aos exercícios de 2017/2018, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS, no exercício de 2019, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencentes aos municípios, conforme anexo I (Termo de Referência). Vigência: **31/12/2019.** LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93 Cláusulas Oitava do contrato Original. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E5C30708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0101083/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101083/2019

Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 17.097,93

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FAEE96DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0101084/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101084/2019

Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: SERVULO AUGUSTO REGALADO FERREIRA (061.647.044-48)

Valor Total Julgado: R\$ 14.134,97

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DB256BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0101085/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101085/2019

Objeto: .: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: ANA SÉRVULA REGALADO FERREIRA (080.271.204-54)

Valor Total Julgado: R\$ 14.134,97

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9066665F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0101086/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101086/2019

Objeto: Serviços na confecção e elaboração da folha de pagamento e GEFIP da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: Ruremberg Andrade Libânio da Silva (877.206.984-87)

Valor Total Julgado: R\$ 12.631,56

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0C73763D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0101087/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101087/2019

Objeto: Serviços de locação de imóvel localizado à Rua Manoel Fernandes Pimenta, S/N- Centro- neste município, destinado ao funcionamento da secretaria municipal de educação
Contratado: Aldeci Alves Maia (267.151.148-54)
Valor Total Julgado: R\$ 6.315,72
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:60D3A88B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
 0101088/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101088/2019
Objeto: Serviços de viagens com profissionais da atenção básica para atendimento na zona rural.
Contratado: MARCOS LEANDRO DE MESQUITA (057.188.574-82)
Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5A4D97A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
 0101089/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101089/2019
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)
Valor Total Julgado: R\$ 3.710,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CF036AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
 0101090/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101090/2019
Objeto: Serviços de fornecimento de pães para o hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)
Valor Total Julgado: R\$ 3.121,05
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:73B4B6B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
 0101091/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101091/2019
Objeto: Serviços de retirada de entulhos do sítio Candeia.
Contratado: Manoel Euzébio de Albuquerque Neto (011.704.284-60)
Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:71527719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
 0102007/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102007/2019
Objeto: Serviços Medicos de Media Complexidade Prestado ao Município de Frutuoso Gomes.
Contratado: Consorcio Publico Intermunicipal do Rio Grande do Norte (12.120.272/0001-04)
Valor Total Julgado: R\$ 36.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:828C2A7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
 0101092/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101092/2019
Objeto: Serviço de Concerto e Solda das Grades dos Tratores da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R\$ 736,84
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CA961D8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
 0101093/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101093/2019
Objeto: Locação de imóvel localizado a Rua Antonio Joaquim, 68- Centro neste município destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar de Frutuoso Gomes.
Contratado: Lucenira Jácome Cavalcante (413.155.964-15)
Valor Total Julgado: R\$ 3.789,36
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:054F2C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
 0101094/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101094/2019
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: A. D. N. DOS SANTOS GOMES (01.760.710/0001-82)
Valor Total Julgado: R\$ 4.062,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EF7E3236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
 0101095/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101095/2019
Objeto: Serviços de motorista do ônibus escolar de transporte de alunos do IFRN
Contratado: Cicero Neco da Silva (339.362.248-03)
Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: AC1A055A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0101096/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101096/2019
Objeto: Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncológico em Natal.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 5279A71F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0101097/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101097/2019
Objeto: Serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde na capital do estado.
Contratado: Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)
Valor Total Julgado: R\$ 5.578,94
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 9FE0A079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0101098/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101098/2019
Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Ônibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Rubivan Leite Da Silva (021.446.824-02)
Valor Total Julgado: R\$ 4.421,05
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 9631A18B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0101099/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101099/2019
Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)
Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 5C46D35C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01010100/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010100/2019
Objeto: Serviços de concerto das instalações elétricas, hidráulicas e pintura da escola municipal do Sítio Cachoeirinha.
Contratado: Jose Reinaldo de Mesquita Junior (017.492.974-93)
Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 4D311C11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01010101/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010101/2019
Objeto: Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambam pertencente a secretaria municipal de obras do nosso município.
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 47B8228A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01010102/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010102/2019
Objeto: Serviços de concerto e reparos nas instalações elétricas e hidráulicas das escolas municipais das escolas municipais da zona rural do município.
Contratado: GEORGE MAGNO BEZERRA DE SOUZA (121.448.848-03)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 54FDA7E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01010103/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010103/2019
Objeto: Serviços referentes a alimentação do sistema do bolsa família na saúde-SISVAN
Contratado: Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)
Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 5A708208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01010104/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010104/2019
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: RONALDO DE ALMEIDA COSTA - ME (10.500.042/0001-45)
Valor Total Julgado: R\$ 4.088,45
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2E83A074

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01010105/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010105/2019
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado ao Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: RONALDO DE ALMEIDA COSTA - ME (10.500.042/0001-45)
Valor Total Julgado: R\$ 5.151,25
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1CE65959

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0102008/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102008/2019
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a escola municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: Daniel Robson de Sousa (062.984.554-93)
Valor Total Julgado: R\$ 2.319,10
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8D03213A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0102009/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102009/2019
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a escola municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: Daniel Robson de Sousa (062.984.554-93)
Valor Total Julgado: R\$ 370,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C20F740A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEX 003.2019**

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA O CARNAVAL 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: BANDA ADUÍLIO MENDES de forma direta com a empresa ANTÔNIO ADUÍLIO R. MENDES- ME, inscrito no CNPJ nº 27.026.148/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos
Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Galinhos/RN, 12 de fevereiro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:093411EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO- INEX 003.2019**

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O CARNAVAL 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: Banda Feras de forma direta com a empresa ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 70.143.920/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos
Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Galinhos/RN, 12 de fevereiro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3F34BC0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEX 003.2019**

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O CARNAVAL 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: Banda Júnior Bahya de forma direta com a empresa JR. BAHIA PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ nº 17.536.535/0001-84

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos
Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Galinhos/RN, 12 de fevereiro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:21AF1C34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEX 003.2019**

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA O CARNAVAL 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: Banda Cavalo de Aço de forma direta com a empresa EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.643.897/0001-46

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos
Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Galinhos/RN, 12 de fevereiro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:73C95839

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEX 003.2019**

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA O CARNAVAL 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: Banda Grafith de forma direta com a empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito no CNPJ nº 05.088.013/0001-88

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos
Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Galinhos/RN, 12 de fevereiro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:068EFE56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEX 003.2019**

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA O CARNAVAL 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: Banda Dan Ventura através de seu empresário exclusivo FAMA PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ nº 19.739.462/0001-53

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos
Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Galinhos/RN, 12 de fevereiro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8EF861F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEX 003.2019**

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA O CARNAVAL 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: Banda Douglas Pegador através de seu empresário exclusivo ABEL DOS SANTOS DIAS - ME, inscrito no CNPJ nº 08.855.763/0001-26

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos
Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Galinhos/RN, 12 de fevereiro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:4969865C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEX 003.2019**

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA O CARNAVAL 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: Banda Luizinho Nobre” através de seu empresário exclusivo R31 PRIME SOLUÇÕES EM ENTRETENIMENTO, inscrito no CNPJ nº 30.459.063/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos

Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Galinhas/RN, 12 de fevereiro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:819F94A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **11h30min do dia 25 de fevereiro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 004/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO E MINI TRIO PARA UTILIZAÇÃO OS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min ou pelo email: ou comissão2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 12 de fevereiro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:BB3B112A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 009/2019**

Altera a Portaria nº 021/2015, de 17 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial, em 25 de Novembro de 2015.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

RESOLVE,

Art. 1º - A Portaria nº 021/2015, de 17 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial, em 25 de Novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **Helena Marques da Silva**, matrícula:131942-6,Cargo 427, nível 2 classe E, professora PNII, carga horária 30 (trinta) horas, inscrita no CPF/MF nº 230.187.984-49, PASEP nº 1.701.075.365-0,pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN, lotada na Secretaria de Educação do Município de Goianinha, nos termos da lei, art. 6º da EC. nº 41/2003 c/c e o art. 53 da lei municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário base**, correspondente à classe e ao nível em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional quinquenal**, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor do seu salário-base, conforme art. 25, I da Lei Municipal nº 672/2014; art. 75 e 117 da Lei municipal 01/2001;

c) **Gratificação por título correspondente há 10%** (dez por cento), conforme Art. 23, I da Lei Municipal nº 860/2005;

d) **Gratificação por título especial correspondente há 15% (quinze por cento)**, conforme Art. 23, II, da Lei Municipal nº 860/2005;

e) **Proventos** correspondente à remuneração do cargo de professor PNII, cargo 427, nível 2, classe E, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOIANINHA/RN, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho

Código Identificador:84426617

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1977/2018**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Autorização para contrato de locação de imóvel.

Contratado.....: FRANCISCA BELO DA SILVA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,

Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:D0020E8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1963/2018**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a locação de Imóvel para uso do conselho tutelar no ano de 2019.

Contratado.....: GILSON CASSIMIRO DA SILVA LIMA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:3FF27568**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº
007/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Presencial (SRP) Nº 007/2019 - Processo Administrativo nº 1.342/2019 - Originado pelo Memorando nº 068/2019 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO LOCAL).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 12 de Fevereiro de 2019**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:9D4C5B80**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Presencial Nº 008/2019 - Processo Administrativo nº 1.167/2019 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TRATORES), COM OPERADOR E COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO O PREPARO DO SOLO E PLANTIO MECANIZADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o

DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 14:00:00 (QUATORZE HORAS) - (HORÁRIO LOCAL).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 12 de Fevereiro de 2019**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:AE16DBA5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585/2019 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora RITA DE CASSIA ANDRADE DOS ANJOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora **RITA DE CASSIA ANDRADE DOS ANJOS**, matrícula nº 5641, por exercer a função de Coordenadora Central do Telecentro Comunitário, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:22E1438E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2019**

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal - COMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 689/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal – COMAP conforme formação abaixo:

MEMBRO PRESIDENTE

Luiz de Souza Chaves
Secretário Adjunto de Finanças

MEMBRO INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nadja Martins Batista
Operadora Administrativo

MEMBRO INDICADO PELA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Assessor da Procuradoria

MEMBRO INDICADO PELA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Raphael Bruno Bezerra
Contador dos Fundos Especiais do Município

MEMBRO INDICADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Afilza Maria Freire Pinto
Chefe da Assessoria Jurídica de Recursos Humanos

MEMBRO INDICADO PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ricardo Rodrigues de Sousa
Assessor Técnico N - IV

SERVIDOR EFETIVO INDICADO PELO EXECUTIVO

Diego Miranda Fonseca
Técnico em Contabilidade

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO

Taiane Miranda dos Santos
Assessora Técnica N - IV

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:05A9EF6C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 589/2019 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomear, AMANDA PATRICIA SOARES DA CRUZ no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, AMANDA PATRICIA SOARES DA CRUZ, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:F333BF02

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 0059/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré.

CONTRATADO: Maria de Fátima Silva dos Santos.

CPF Nº: 371.812.031-34

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do ponto de apoio dos profissionais de saúde pertencentes às Estratégias Saúde da Família – ESF, II, IV e VII, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020.

VALOR: R\$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 12 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9C3DFD6F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 0016/2019

PROCESSO Nº: 0059/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS.

CPF: 371.812.031-34

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do ponto de apoio dos profissionais de saúde pertencentes às Estratégias Saúde da Família – ESF, II, IV e VII, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020.

VALOR: R\$ 3.525,00 (três mil reais quinhentos e vinte e cinco) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria de Fátima Silva dos Santos, CPF nº 371.812.031-34 – Contratado.

Guamaré/RN, 12 de fevereiro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A2CF32A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 592/2019

Demite, a pedido, IVANALDO VALTER DE CARVALHO, do cargo de Porteiro, concursado.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo o Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DEDITIR, a pedido, **IVANALDO VALTER DE CARVALHO**, matrícula 2785, Porteiro, caráter efetivo, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1166/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de fevereiro 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:59AACED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2019

Nomear, ELIZANGELA DE MIRANDA ALVES no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIZANGELA DE MIRANDA ALVES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:220B2520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2019

Nomear, MANOEL DE JESUS FERREIRA DA SILVA no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MANOEL DE JESUS FERREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:843AD178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2019

Nomear, SONILDA OTAVIANO DA SILVA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SONILDA OTAVIANO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:5DA4CC21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2019

Nomear, FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MIRANDA SOUZA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MIRANDA SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:F13B2173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2019

Nomear, AMANDA TIBURCIO DE SOUZA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AMANDA TIBURCIO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:C923FCB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2019

Nomear, JANIARIA ANTONIO DE SOUZA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JANIARIA ANTONIO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B0DC1E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2019

Nomear, KELINE GEISA DE LIMA CRISPIM SILVA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KELINE GEISA DE LIMA CRISPIM SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:1DB20383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2019

Nomear, MARIA ELIENE DA SILVA OLIVEIRA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA ELIENE DA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:0C1BA5D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2019

Nomear, ELIZABETE SILVA DE SOUZA DE LIMA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIZABETE SILVA DE SOUZA DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:8A552017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2019

Nomear, MARIA ELESSANDRA MIRANDA DOS SANTOS no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA ELESSANDRA MIRANDA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:B4A4047E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
01	137015-8	ADRIANO BARACHO DE OLIVEIRA
01	135753-5	MARIA DE FATIMA DA CUNHA
01	135788-6	CYNTHIA DA SILVA AVELINO GOMES
17	136268-1	ALDIVÂNIA AUDIROFTAN NUNES DOS SANTOS
24	137004-8	DULCILENE GALDINO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

12 de fevereiro de 2019

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:03655721

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
004/2019**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DIVERSOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES LABORATORIAIS, DE**

ACORDO COM A TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa vencedora **LABORATÓRIO LAPAC LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.585.870/0001-20**, no Lote I; no valor de **R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:21B9B821

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2019**

De 12 de Fevereiro de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **VANESSA MARTINS DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **VANESSA MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **082.954.584-00**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA GERAL DE ALIMENTOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:174E0B24

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2016**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2016, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA TOP DOWN E CONSULTORIA LTDA EPP – CNPJ Nº. 40.998.734/0001-26

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES VOLTADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, AGREGANDO AS AREAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, RH, LICITAÇÕES, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO, entre outros que vinculam-se ao Contrato nº 005.2016.

FAVORECIDO: TOP DOWN E CONSULTORIA LTDA EPP, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede a Rua Joarez Távora – 3370 – Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-300, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26**.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, que **será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de Fevereiro de 2019 até 01 de Fevereiro de 2020**.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 005/2016,

Ielmo Marinho/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Top Down E Consultoria LTDA EPP

CNPJ: 40.998.734/0001-26

Contratada

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:4355AAE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019**

Diante do não comparecimento dos licitantes convocados anteriormente para a realização da vistoria prévia dos veículos objeto do Pregão Presencial SRP nº 003/2019, designada para o dia 12 de fevereiro de 2019, às 08h00min, e, posteriormente, redesignada para as 14h00min do mesmo dia, conforme comunicação pessoal feita aos referidos licitantes, e ainda em atenção ao Termo de Referência que acompanha o Edital do respectivo certame, convocamos os mesmos licitantes adjudicados vencedores para comparecer, no próximo dia 15 de fevereiro de 2019, às 10h00min, na garagem da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida Luiz Gonzaga, Centro – Próximo ao Ginásio de Esporte, para submeterem os veículos a serem contratados por esta municipalidade, à vistoria prévia, com a finalidade de se verificar o atendimento a todas as exigências contidas no referido Termo de Referência.

Frise-se que a respectiva vistoria constitui condição indispensável à formalização do contrato, configurando a ausência injustificada do convocado na data aprazada, recusa a celebração do contrato administrativo. Oportunidade em que será convocado os licitantes subsequentes para fins de manifestar interesse em contratar com a presente Administração.

Ipanguaçu/RN, 12 de fevereiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:CA6F0011

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 5.873/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza urbana, coleta domiciliar, coleta de volumosos, podaço e coleta, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio fio e apreensão de animais soltos em vias para atender

a zona urbana e as principais localidades rurais (Luzeiro, Cuó, Pataxó, São NMiguel, Arapuá, Língua de Vaca, Canto Claro, Tira Fogo, Porto, Picada, Canto Grande, Pedrinhas, Nova Descoberta, Itú, Baldum, Base Física, Olho D'água) do Município de Ipanguaçu/RN.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da Concorrência nº 001/2018, e, por consequência, **ADJUDICO** o objeto do certame Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza urbana, coleta domiciliar, coleta de volumosos, podaço e coleta, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio fio e apreensão de animais soltos em vias para atender a zona urbana e as principais localidades rurais (Luzeiro, Cuó, Pataxó, São NMiguel, Arapuá, Língua de Vaca, Canto Claro, Tira Fogo, Porto, Picada, Canto Grande, Pedrinhas, Nova Descoberta, Itú, Baldum, Base Física, Olho D'água) do Município de Ipanguaçu/RN-, à empresa **A D EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, C.N.P.J. nº 23.466.869/0001-21**, pelo valor global de **R\$ 1.048.589,52**(um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Empenhada a despesa, lavre-se o termo de contrato e notifique-se a interessada para assinatura, dentro do prazo legal.

Ipanguaçu/RN, 07 de fevereiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:2A46C3DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0028/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**028/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **NATAL RN**, no(s) dia(s) 24 de **JANEIRO** do corrente ano, com objetivo de **TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 24 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:4E67F5F8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 0029/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:029/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 25 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:541FF770

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 030/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:030/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 E 28 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2019. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 27 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:C25EB9BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 031/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:031/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 27 E 28 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2019. SAINDO ÀS 08 H DO DIA 27 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 14 HORAS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:0D85C0D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 032/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:032/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 e 29 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2019. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 28 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6C4DAA29

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 033/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:033/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 31 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR DE VOLTA PRO NOSSO MUNICÍPIO, PACIENTE QUE ENCONTRAVA-SE EM ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, REALIZADO NO PERÍODO DE 28 A 30 DE JANEIRO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 31 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:493CBE1B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 034/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:034/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 04 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 04 DE FEVEREIRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:0BE14F52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2019/GP DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal nº 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã - RN),

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo público ocupado por MARIA DA GUIA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 442.262.414-87, portadora do PASEP nº 17033277766, diante de sua aposentadoria por tempo de contribuição, de Merendeira no Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Jaçanã - RN, 12 de fevereiro de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:02527C47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2019/GP DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 07/02/2019 à 08/03/2019, a servidora SELMA SOARES DA SILVA, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 12 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:F22685F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059/2019/GP DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/03/2019 à 30/03/2019, a servidora LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 12 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:81A1A41A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 060/2019/GP DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/03/2019 à 30/03/2019, a servidora MARIA DAS VITORIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 12 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:E4E90EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017 EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO (LICENCIAMENTO) DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 28.992,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 DE FEVEREIRO DE 2019 à 05 DE FEVEREIRO DE 2020. DATA DA ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Jandaíra/RN, 06 de fevereiro de 2019.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

SIG Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA

FLORIWALDO TEIXEIRA MACHADO

Procurador

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:7D68DC6E

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 – PMJ/RN**, homologado em 04 de fevereiro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

Endereço: Rua Açú, nº. 341, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-110

Telefone: (84) 3201-3057

Representante Legal: Tonio Fernando Silveira Mariz

1-ÁCIDO FOSFÓRICO 37% , COR AZUL - FRASCO COM 10ml-
FRS-100-BIODINAMICA-R\$ 3,50-R\$ 350,00 / 2-ABRIDOR DE
BOCA COM TRAVAS-UND-10-CASSIFLEX-R\$ 8,00-R\$ 80,00 / 3-
ADESIVO PARA RESINA -UND-80-BIODINAMICA-R\$ 12,00-R\$
960,00 / 4-AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE 27
g LONGA-CX-100-PROCARE-R\$ 27,00-R\$ 2.700,00 / 5-AGULHA
GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE 30 g CURTA-CX-120-
CASSIFLEX-R\$ 27,00-R\$ 3.240,00 / 6-ALAVANCAS CURVAS
DIREITAS -UND-35-CASSIFLEX-R\$ 20,00-R\$ 700,00 / 7-
ALAVANCAS CURVAS ESQUERDAS -UND-35-CASSIFLEX-R\$
20,00-R\$ 700,00 / 8-ALAVANCAS RETAS -UND-35-CASSIFLEX-
R\$ 20,00-R\$ 700,00 / 9-ANESTÉSICO COM
VASOCONSTRICTOR (CITANEST) CX COM 100 UND -CX-100-

DIA-R\$ 60,00-R\$ 6.000,00 / 10-ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR (NOVOCOL) CX C/ 100 UND -CX-200-SS WHITE-R\$ 40,00-R\$ 8.000,00 / 11-ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR CX C/ 100 UND -CX-150-DLA-R\$ 65,00-R\$ 9.750,00 / 12-ANESTÉSICO TÓPICO-UND-120-DLF-R\$ 7,00-R\$ 840,00 / 13-ANTISSÉPTICO BUCAL MENTA + FLUÓR-LT-80- IODONTOSUL-R\$ 15,00-R\$ 1.200,00 / 14-ANESTÉSICO ARTICAÍNA -CX-120-DLF-R\$ 135,00-R\$ 16.200,00 / 15-AVENTAL PLUMBÍFERO PARA USO DO PACIENTE. CONFECCIONADO EM BORRACHA PUBÍFERA, COM PROTEÇÃO EQUIVALENTE A 0,25mm DE CHUMBO-UND-5-SDIAS-R\$ 280,00-R\$ 1.400,00 / 16-BABADOR DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100 UND)-PCT-100-SS PLUS-R\$ 10,00-R\$ 1.000,00 / 17-BANDEJA INOX (29X18X1,5 INOX)-UND-25-FLEXINOX-R\$ 20,00-R\$ 500,00 / 18-BROCAS CIRÚRGICAS ZECRYA -UND-50-ANGELOS-R\$ 18,00-R\$ 900,00 / 19-BROCAS ESFÉRICAS Nº 1014-UND-50-FAVA-R\$ 1,50-R\$ 75,00 / 20-BROCAS ESFÉRICAS Nº 1016 -UND-50-FAVA-R\$ 1,50-R\$ 75,00 / 21-BROCAS Nº 1012 -CX-50-FAVA-R\$ 1,50-R\$ 75,00 / 22-BROCAS Nº 1013 -CX-50-FAVA-R\$ 1,50-R\$ 75,00 / 23-BROCAS Nº 1015 -CX-50-FAVA-R\$ 1,50-R\$ 75,00 / 24-BROCAS Nº 1032 -CX-50-FAVA-R\$ 1,50-R\$ 75,00 / 25-BROCAS Nº 1033-CX-50-FAVA-R\$ 1,50-R\$ 75,00 / 26-BROCAS Nº 1034-CX-50-FAVA-R\$ 1,50-R\$ 75,00 / 27-BROCAS Nº 1090-CX-50-FAVA-R\$ 1,50-R\$ 75,00 / 28-BROCAS Nº 1092 -CX-50-FAVA-R\$ 1,50-R\$ 75,00 / 29-BROCAS Nº 1093 -CX-50-FAVA-R\$ 1,50-R\$ 75,00 / 30-BROCAS Nº 3098-CX-50-FAVA-R\$ 1,50-R\$ 75,00 / 31-BROCAS TIPO SHOUFU CIRCULAR -UND-50-DEDECO-R\$ 8,50-R\$ 425,00 / 32-BROCAS TIPO SHOUFU EM CHAMA -UND-50-DEDECO-R\$ 8,50-R\$ 425,00 / 33-BRUNIDOR Nº 02. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL -UND-75-CASSIFLEX-R\$ 6,00-R\$ 450,00 / 34-BRUNIDOR Nº 29. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL -UND-75-CASSIFLEX-R\$ 6,00-R\$ 450,00 / 35-BRUNIDOR Nº 33. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL -UND-75-CASSIFLEX-R\$ 6,00-R\$ 450,00 / 36-CABO DE BITURI Nº03 -UND-70-CASSIFLEX-R\$ 7,00-R\$ 490,00 / 37-CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO-UND-100-CASSIFLEX-R\$ 2,20-R\$ 220,00 / 38-CALCADOR PARA AMÁLGA TIPO WARD Nº04-UND-100-CASSIFLEX-R\$ 6,15-R\$ 615,00 / 39-CALCADOR Nº 2. CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DE NÚMERO E MARCA EM AÇO INOX -UND-100-CASSIFLEX-R\$ 6,15-R\$ 615,00 / 40-CAMARA ESCURA -UND-5-VH-R\$ 170,00-R\$ 850,00 / 41-CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, ALTA ROTALÇÃO, MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO -UND-10-CAIU-R\$ 750,00-R\$ 7.500,00 / 42-CARBONO OCLUSAL. BLOCO COM 20 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO, EXTRAFINO DE PAPEL -CX-50-MAQUIRA-R\$ 2,50-R\$ 125,00 / 43-CIMENTO PREVISÓRIO LÍQUIDO COM 50g-FRS-50-BIODINAMICA-R\$ 5,00-R\$ 250,00 / 44-CIMENTO PROVISÓRIO PÓ COM 50g-FRS-50-BIODINAMICA-R\$ 9,00-R\$ 450,00 / 45-COLGADURA INDIVIDUAL INOX -UND-25-TECNODENT-R\$ 3,25-R\$ 81,25 / 46-COLHER DE DENTINA-UND-75-CASSIFLEX-R\$ 6,50-R\$ 487,50 / 47-COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT UND -UND-80-DESCARPACK-R\$ 4,00-R\$ 320,00 / 48-COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT UND -UND-80-DESCARPACK-R\$ 5,00-R\$ 400,00 / 49-COMPRESSOR MÉDIO COM 02 HPS DE POTÊNCIA -UND-5-AIRZAP-R\$ 3.900,00-R\$ 19.500,00 / 50-SELADORA DE GRAU CIRURGICO -UND-5-VH-R\$ 170,00-R\$ 850,00 / 51-COLTOSOL -UND-90-VIGODENT-R\$ 16,00-R\$ 1.440,00 / 52-CUNHA DE MADEIRA COLORIDA (CAIXA COM 100 UND)-CX-90-PGARMAINOX-R\$ 9,00-R\$ 810,00 / 53-CURETA PARA TARTARECTOMIA - TRINITY Nº 00 -UND-90-TRINITY-R\$ 34,00-R\$ 3.060,00 / 54-CURETA PARA TARTARECTOMIA - TRINITY Nº 13 - 14-UND-90-TRINITY-R\$ 34,00-R\$ 3.060,00 / 55-CURETA PARA TARTARECTOMIA - TRINITY Nº 14 - 15 -UND-90-TRINITY-R\$ 34,00-R\$ 3.060,00 / 56-CURETA PARA TARTARECTOMIA - TRINITY Nº 17-18-UND-90-TRINITY-R\$ 34,00-R\$ 3.060,00 / 57-DETERGENTE ENZIMÁTICO -CX-100-CICLO FARMA-R\$ 27,00-R\$ 2.700,00 / 58-ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 90X260-CX-30-MEDSTERIL-R\$ 19,00-R\$ 570,00 / 59-ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 140X290-CX-30-MEDSTERIL-R\$ 25,00-R\$ 750,00 / 60-ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 150X280-CX-30-MEDSTERIL-R\$ 31,00-R\$ 930,00 / 61-CONSULTORIO

ODONTOLOGICO COMPLETO COM 5 LEDS E ARTICULAÇÃO CENTRAL -UND-2-SAEVO-R\$ 14.900,00-R\$ 29.800,00 / 62-ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA -UND-120-PREVEN-R\$ 1,10-R\$ 132,00 / 63-ESPÁTULA Nº 07-UND-50-CASSIFLEX-R\$ 7,00-R\$ 350,00 / 64-ESPÁTULA Nº 24-UND-50-CASSIFLEX-R\$ 7,00-R\$ 350,00 / 65-ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA-UND-50-CASSIFLEX-R\$ 7,50-R\$ 375,00 / 66-ESPÁTULA SUPRA FILL-UND-50-CASSIFLEX-R\$ 12,90-R\$ 645,00 / 67-AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO EM CÁPSULA -UND-5-ECEL-R\$ 690,00-R\$ 3.450,00 / 68-ESELHO ODONTOLÓGICO SEM CABO Nº 05 -UND-100-PHARMAINOX-R\$ 2,25-R\$ 225,00 / 69-EVIDENCIADOR DE PLACA PARA BOCHECHO -FRS-50-BIODINAMICA-R\$ 12,00-R\$ 600,00 / 70-FIO DE SUTURA 4.0 SEDA - 1/2 CIRCULO - 17cm-CX-100-TECNHEW-R\$ 29,99-R\$ 2.999,00 / 71-FIO DE SUTURA 3.0 SEDA - COM 24 AGULHAS 1/2 CIRCULO -17cm-CX-100-TECNHEW-R\$ 29,99-R\$ 2.999,00 / 72-FIO DENTAL COM 100 METROS -UND-150-HILLO-R\$ 2,30-R\$ 345,00 / 73-FIXADOR MANUAL PARA RX KODAC -LT-100-KODAC-R\$ 8,00-R\$ 800,00 / 74-FLUÓR TÓPICO GEL 500ml -FRS-100-IODONTOSUL-R\$ 5,00-R\$ 500,00 / 75-FLUORNIZ -UND-80-SS WHITE-R\$ 20,00-R\$ 1.600,00 / 76-FÓRCEPS Nº 01-UND-40-GOLGRAN-R\$ 50,00-R\$ 2.000,00 / 77-FÓRCEPS Nº 02-UND-40-GOLGRAN-R\$ 50,00-R\$ 2.000,00 / 78-FÓRCEPS Nº 04-UND-40-GOLGRAN-R\$ 50,00-R\$ 2.000,00 / 79-FÓRCEPS Nº 06-UND-40-GOLGRAN-R\$ 50,00-R\$ 2.000,00 / 80-FÓRCEPS Nº 150 -UND-40-GOLGRAN-R\$ 50,00-R\$ 2.000,00 / 81-FÓRCEPS Nº 151 -UND-40-GOLGRAN-R\$ 50,00-R\$ 2.000,00 / 82-FÓRCEPS Nº 16-UND-40-GOLGRAN-R\$ 50,00-R\$ 2.000,00 / 83-FÓRCEPS Nº 17-UND-40-GOLGRAN-R\$ 50,00-R\$ 2.000,00 / 84-FÓRCEPS Nº 18 -UND-40-GOLGRAN-R\$ 50,00-R\$ 2.000,00 / 85-FÓRCEPS Nº 65-UND-40-GOLGRAN-R\$ 50,00-R\$ 2.000,00 / 86-FÓRCEPS Nº 69 -UND-40-GOLGRAN-R\$ 50,00-R\$ 2.000,00 / 87-FORMOCRESOL -CX-40-BIODINAMICA-R\$ 4,50-R\$ 180,00 / 88-FOTOPOLIMERIZADOR DE LED -UND-5-MICRODONT-R\$ 490,00-R\$ 2.450,00 / 89-GASES EM COMPRESSAS -PCT-200-BIOTEXTIL-R\$ 7,50-R\$ 1.500,00 / 90-GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL -PCT-150-NOBRE-R\$ 4,15-R\$ 622,50 / 91-HEMOSTOP-UND-50-DENTSPLY-R\$ 20,00-R\$ 1.000,00 / 92-HIDRO C -UND-75-DENTSPLY-R\$ 20,00-R\$ 1.500,00 / 93-HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A -UND-80-BIODINAMICA-R\$ 4,50-R\$ 360,00 / 94-HOLEMBECKER -UND-50-CASSIFLEX-R\$ 6,25-R\$ 312,50 / 95-IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ-UND-100-FGM-R\$ 10,00-R\$ 1.000,00 / 96-IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO -UND-100-FGM -R\$ 10,00-R\$ 1.000,00 / 97-IRM LÍQUIDO-FRS-100-DENTSPLY-R\$ 15,00-R\$ 1.500,00 / 98-IRM PÓ-FRS-100-DENTSPLY-R\$ 15,00-R\$ 1.500,00 / 99-LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CX COM 100 UND)-CX-40-ADVANTIVE-R\$ 23,00-R\$ 920,00 / 100-EUCALIPTOL-UND-50-BIODINAMICA-R\$ 9,00-R\$ 450,00 / 101-LIMA PARA OSSO Nº 11-UND-20-CASSIFLEX-R\$ 16,00-R\$ 320,00 / 102-LIMA PARA OSSO Nº 12-UND-20-CASSIFLEX-R\$ 16,00-R\$ 320,00 / 103-ALVEOLEX -UND-25-BIODINAMICA-R\$ 14,00-R\$ 350,00 / 104-LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA-PCT-50-I-DENTAL-R\$ 7,00-R\$ 350,00 / 105-LUVA PARA PROCEDIMENTO PP -CX-400-LEMGRUBER-R\$ 17,80-R\$ 7.120,00 / 106-LUVA PARA PROCEDIMENTO P -CX-600-LEMGRUBER-R\$ 17,80-R\$ 10.680,00 / 107-LUVA PARA PROCEDIMENTO M-CX-500-LEMGRUBER-R\$ 17,80-R\$ 8.900,00 / 108-LUVA PARA PROCEDIMENTO G-CX-300-LEMGRUBER-R\$ 17,80-R\$ 5.340,00 / 109-MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL -UND-500-OLIMED-R\$ 5,00-R\$ 2.500,00 / 110-MATRIZ METÁLICA 0.5mm-UND-50-I-DENTAL-R\$ 1,39-R\$ 69,50 / 111-MATRIZ METÁLICA 0.7mm-UND-50-I-DENTAL-R\$ 1,59-R\$ 79,50 / 112-MICRO MOTOR -UND-5-CALU-R\$ 320,00-R\$ 1.600,00 / 113-MICROBRUSH-PCT-100-ANGELUS-R\$ 10,00-R\$ 1.000,00 / 114-AMÁLGA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO (CX COM 50 UND)-CX-200-SDL-R\$ 65,00-R\$ 13.000,00 / 115-AMÁLGA EM CÁPSULAS 02 PORÇÃO (CX COM 50 UND)-CX-200-SDL-R\$ 90,00-R\$ 18.000,00 / 116-FIO DE SUTURA 4.0 SEDA COM 24 AGULHAS - 1/2 CIRCULO - 17cm -CX-100-TECNHEW-R\$ 30,00-R\$ 3.000,00 / 117-ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTUS-UND-30-PROTCAP-R\$ 7,30-R\$ 219,00 / 118-ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (FRASCO DE 10ml)-UND-100-PREVEN-R\$ 11,00-R\$ 1.100,00 /

119-LUVA CIRURGICA 7,0-UND-500-LEMGRUBER-R\$ 0,90-R\$ 450,00 / 120-LUVA CIRURGICA 8,0-UND-500-LEMGRUBER-R\$ 0,90-R\$ 450,00 / 121-ANESTESICO MERICAINA COM VASO -UND-80-DLA-R\$ 65,00-R\$ 5.200,00 / 122-OSTEÓTOMO EXPANSOR RETO -UND-50-GOLGRAN-R\$ 50,00-R\$ 2.500,00 / 123-PAPEL GRAU 120X290 mm C/ ENVELOPES-CX-10-MEDSTERIL-R\$ 30,00-R\$ 300,00 / 124-PAPEL GRAU 140X290 mm C/ ENVELOPES-CX-10-MEDSTERIL-R\$ 25,00-R\$ 250,00 / 125-PAPEL GRAU 90X260 mm C/ ENVELOPES -CX-10-MEDSTERIL-R\$ 19,00-R\$ 190,00 / 126-PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100-RL-100-HOSPFLX-R\$ 35,00-R\$ 3.500,00 / 127-PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100-RL-100-HOSPFLX-R\$ 54,00-R\$ 5.400,00 / 128-PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100-RL-100-HOSPFLX-R\$ 74,00-R\$ 7.400,00 / 129-PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100-RL-100-HOSPFLX-R\$ 89,00-R\$ 8.900,00 / 130-PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100-RL-100-HOSPFLX-R\$ 110,00-R\$ 11.000,00 / 131-PASTAS PROFILÁTICAS BISNAGA DE 50g-BISN-70-MAQUIRA-R\$ 6,55-R\$ 458,50 / 132-PEDRA PARA AFIAR CURETA PERIODONTAL -UND-20-DEDECO-R\$ 18,00-R\$ 360,00 / 133-PEDRA POMES ULTRAFINO PÓ 100g -UND-30-MAQUIRA-R\$ 5,00-R\$ 150,00 / 134-POLÍCULAS PERIAPICAIAS ADULTO (CAIXA COM 100 UND)-CX-50-KODAK-R\$ 135,00-R\$ 6.750,00 / 135-POLÍCULAS PERIAPICAIAS INFANTIL (CX C/ 100 UND)-CX-40-KODAK-R\$ 165,00-R\$ 6.600,00 / 136-PINÇA CLÍNICA-UND-50-CASSIFLEX-R\$ 7,00-R\$ 350,00 / 137-PLACA DE VIDRO-UND-25-PREVEN-R\$ 10,00-R\$ 250,00 / 138-PONTA DIAMANTADA Nº 1011-UND-50-FAVA-R\$ 1,50-R\$ 75,00 / 139-PONTA DIAMANTADA Nº 1013-UND-50-FAVA-R\$ 1,50-R\$ 75,00 / 140-PONTA DIAMANTADA Nº 3168-UND-50-FAVA-R\$ 1,50-R\$ 75,00 / 141-PONTA DIAMANTADA Nº 1035-UND-50-FAVA-R\$ 1,50-R\$ 75,00 / 142-PONTA PARA ULTRASSOM-UND-10-SAEVO-R\$ 200,00-R\$ 2.000,00 / 143-PORTA AGULHA EM INOX (COMPRIMENTO 14cm)-UND-25-GOLGRAN-R\$ 20,00-R\$ 500,00 / 144-PORTA ALGODÃO INOX -UND-25-FLEXINOX-R\$ 30,00-R\$ 750,00 / 145-PORTA AMÁLGAMA INOX -UND-25-FLEXINOX-R\$ 20,00-R\$ 500,00 / 146-PORTA DYCAL -UND-50-CASSIFLEX-R\$ 6,00-R\$ 300,00 / 147-PORTA MATRIZ -UND-50-CASSIFLEX-R\$ 18,00-R\$ 900,00 / 148-POTE DAPPEN-UND-50-PREVEN-R\$ 2,00-R\$ 100,00 / 149-PULPO SAM LÍQUIDO -UND-30-SS WHITE-R\$ 12,00-R\$ 360,00 / 150-PULPO SAM PÓ-UND-30-SS WHITE-R\$ 13,00-R\$ 390,00 / 151-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A1-UND-70-MAQUIRA-R\$ 13,00-R\$ 910,00 / 152-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A2-UND-70-MAQUIRA-R\$ 13,00-R\$ 910,00 / 153-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A3-UND-70-MAQUIRA-R\$ 13,00-R\$ 910,00 / 154-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A 3,5-UND-70-MAQUIRA-R\$ 13,00-R\$ 910,00 / 155-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A1 -UND-100-3M-R\$ 30,00-R\$ 3.000,00 / 156-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A2 -UND-100-3M-R\$ 30,00-R\$ 3.000,00 / 157-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A3 -UND-100-3M-R\$ 30,00-R\$ 3.000,00 / 158-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A 3,5 -UND-100-3M-R\$ 30,00-R\$ 3.000,00 / 159-RESINA TPH A1 -UND-70-DENTSPLY-R\$ 10,85-R\$ 759,50 / 160-RESINA TPH A2 -UND-70-DENTSPLY-R\$ 10,85-R\$ 759,50 / 161-RESINA TPH A3-UND-70-DENTSPLY-R\$ 10,85-R\$ 759,50 / 162-RESINA TPH A 3,5-UND-70-DENTSPLY-R\$ 10,85-R\$ 759,50 / 163-RESINA TPH B1-UND-70-DENTSPLY-R\$ 10,85-R\$ 759,50 / 164-RESINA TPH B2 -UND-70-DENTSPLY-R\$ 10,85-R\$ 759,50 / 165-RESINA FOTOPOLIMERIZADOR P60 -UND-40-3M-R\$ 140,00-R\$ 5.600,00 / 166-RESINA FOTOPOLIMERIZADOR Z250 -UND-40-3M-R\$ 50,90-R\$ 2.036,00 / 167-RESINA TPH B3-UND-50-DENTSPLY-R\$ 10,85-R\$ 542,50 / 168-REVELADOR MANUAL RX KODAK-UND-100-KODAK-R\$ 8,00-R\$ 800,00 / 169-ROLOS DE ALGODÃO-UND-200-SS PLUS-R\$ 2,00-R\$ 400,00 / 170-SACA BROCA UNIVERSAL -UND-10-SAEVO-R\$ 13,00-R\$ 130,00 / 171-SUGADOR CIRURGICO CX COM 20 UND-UND-90-MAQUIRA-R\$ 20,00-R\$ 1.800,00 / 172-SERINGA DE CARPULE SEM REFLUXO -UND-50-MED COMPANY-R\$ 20,00-R\$ 1.000,00 / 173-SINDESMOTOMO -UND-50-CASSIFLEX-R\$ 6,20-R\$ 310,00 / 174-SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05 -UND-50-CASSIFLEX-R\$ 6,15-R\$ 307,50 / 175-SUGADORES AROMÁTICOS DESCARTÁVEIS (PACOTE COM 40 UND)-UND-300-SS PLUS-R\$ 4,00-R\$ 1.200,00

/ 176-TAÇA DE BORRACHA -UND-150-PREVEN-R\$ 1,15-R\$ 172,50 / 177-TESOURA IRIS CURVA 12 cm-UND-40-CASSIFLEX-R\$ 13,00-R\$ 520,00 / 178-TESOURA IRIS RETA 12 cm-UND-40-CASSIFLEX-R\$ 13,00-R\$ 520,00 / 179-TESOURA RETA 14 cm PARA REMOÇÃO DE SUTURA -UND-40-GOLGRAN-R\$ 16,00-R\$ 640,00

180-TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA -UND-50-I-DENTAL-R\$ 7,00-R\$ 350,00 / 181-TIRA POLIÉSTER COM 50 UND -UND-50-I-DENTAL-R\$ 2,50-R\$ 125,00 / 182-TOUCA DESCARTÁVEL -UND-100-NOBRE-R\$ 4,15-R\$ 415,00 / 183-VERNIZ CAVITÁRIO-UND-80-SS WHITE-R\$ 8,00-R\$ 640,00 / 184-VERNIZ COM FLÚOR -UND-80-FGM-R\$ 16,00-R\$ 1.280,00 / 186-KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO -FRS-10-MAQUIRA-R\$ 59,00-R\$ 590,00 / 187-KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL -UND-10-MAQUIRA-R\$ 59,00-R\$ 590,00 / **VALOR GLOBAL-R\$ 372.650,75**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 – As adesões à presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 – A **NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
 Ação: 2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 0100000000

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 0100000000

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2.026 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 0106400000

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2.027 – Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 0106400000

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2.032 – Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 0106400000

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2.077 – Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 0106400000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: Empresa: **SAÚDE DOCTOR COM. LTDA** (CNPJ: 11.511.020/0001-43), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Saúde Doctor Com. LTDA
 Representante Legal
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
 Empresa Registrada

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3C021EBF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 31

PORTARIA Nº 31

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª a MARIA CAROLINA SOARES MARTINS, Tec. De enfermagem, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de JOAO CAMARA/RN, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, Participar do curso de especialista técnico de nível médio em enfermagem em linhas do cuidado em urgência e emergência, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D8894807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº014/2019-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 421/2012, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, bem com o Decreto nº 666//2012, que regulamentou a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – SEMARHI:

Titular: Cácio Almeida Freire
 Suplente: Antônio Dário Arruda Duarte

Representantes da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras – SEMIEO:

Titular: Leirismar Gomes da Nóbrega Gurgel
 Suplente: George Lima de Carvalho

Representante da EMATER:

Titular: Antônio Lisboa Filho

Representantes do SINTRAF:

Titular: Raimundo Canuto de Brito
 Suplente: Antônia Martilene Duarte da Costa

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Ana Carina de Almeida Freire
 Suplente: Rose Mary Morais Fernandes

Representantes do Fórum dos Movimentos Populares de Janduís:

Titular: Wigna Brito de Souza Araújo
 Suplente: Antônio Francisco Fernandes Duarte

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Jacyntho Fernandes Filho

Suplente: Waldomiro Henrique Bezerra Júnior

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 12 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CC55BE74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) do servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**, matrícula 800, CPF 059.422.294-06, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas numa viagem à cidade de Tibau-RN, para participar da 1ª **Reunião da CIR**, que se realizará na próxima quinta-feira, dia 14/02/2019, na Câmara Municipal de Vereadores, conforme Ofício Nº 01/2019 em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís – RN, 12 de fevereiro de 2019

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A6B52C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Contrato nº 020201.01/2018.

Clausula Primeira – das Partes

O **MUNICÍPIO DE JANDUÍS-RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 08.349.003/0001-47, com sede administrativa sito à Av. Santa Terezinha, 21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Janduís - RN, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EDVAN BORGES DE SOUSA ME**, CNPJ Nº 03.936.626/0002-83, Rua São João, 336, São Benedito, Pau dos Ferros – RN neste ato representada pelo seu representante legal Felícia Ferreira Gonçalves, CPF nº 094.529.494-81, RG nº 3660199 – SSP/PB, residente e domiciliado na cidade de Catolé do Rocha - PB, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei

Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Edital de Pregão Presencial Nº 03/2018** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a **aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, CONFORME Edital de Pregão Presencial SRP Nº 03/2018.**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 04 de fevereiro de 2019 a 04 de abril de 2019

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 31 de janeiro de 2019

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Edvan Borges de Sousa ME
CNPJ Nº 03.936.626/0002-83
FELÍCIA FERREIRA GONÇALVES
CPF nº 094.529.494-81
RG nº 3660199 – SSP/PB

Testemunhas :

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:B55A3310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN, E A EMPRESA: **D & F SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 11.367.701/0001-80, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor Dr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **D & F SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 11.367.701/0001-80, Rua Francisco José Pinto, 360, Centro, Messias Targino – RN,, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação por um período de 06 (seis) meses conforme do Contrato inicial datado de 14 de agosto de 2017 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET VIA A CABO, na conformidade Pregão Presencial Pregão Presencial nº 025/2017, processo nº 0000000127/2017 - CONTRATO Nº 0814.00/2017.**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 15 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduí, 11 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

D & F SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 11.367.701/0001-80

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:6AC3FF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 18/2019

PORTARIA Nº 18/2019 - GP

Nomeia membros do COMDEC e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC**.

Coordenador – **Idésio Pedro de Lima**
Secretário – **Francisco Leonardo da Silva**
Setor Técnico – **José Ilton Felipe**
Setor Operativo – **Francisco de Assis Lima**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 12 de fevereiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:EEDAE343

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 19/2019

PORTARIA GP Nº 19/2019-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

ANTÔNIO LISBOA DE LIMA
FRANCISCA FRANCINEIDE BRITO
MÔNICA BEZERRA CESÁRIO
RAFAEL GOMES DE MORAIS
JOSÉ MAIRTON DO NESCIAMENTO ARCANJO
JOSÉ CARLOS FABRICIO DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019

Jardim de Angicos/RN, 12 de fevereiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:189B660C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 010/2018 CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 -
PORTARIA Nº 098/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 098/2019 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2018 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (CÓDIGO 101)

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
ILANA MARQUES DE BRITO	121
IRAIDE PEREIRA DA COSTA	63

CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO – (CÓDIGO 201)

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
JACKELINE GOMES DA SILVA	97

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:8CEA3E19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:982C5E09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:AA0AC542

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção V, Art. 98,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a, ANA SANTANA RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença por Motivo de Tratamento em Pessoa da Família, pelo período de 90 (noventa) dias, para acompanhar sua genitora Benedita Maria da Conceição, para tratamento de saúde, de acordo requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:359EB4BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N° 002/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 002/2019, realizado em 11/02/2019, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO, ESPECIALIZADAS EM IMPRESSÕES EM LONAS, ACRÍLICOS, MDF, OUTDOORS E ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51; totalizando o valor de R\$ 48.390,40 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

Empresa: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 22.376.235/0001-15, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44; totalizando o valor de R\$ 205.230,00 (duzentos e cinco mil, duzentos e trinta reais).

Jardim do Seridó/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:DB1BCF80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2019.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO, ESPECIALIZADAS EM IMPRESSÕES EM LONAS, ACRÍLICOS, MDF, OUTDOORS E ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 002/2019 com início 28 de janeiro de 2019, realizada em 11 de fevereiro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51; totalizando o valor de R\$ 48.390,40 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

Empresa: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 22.376.235/0001-15, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44; totalizando o valor de R\$ 205.230,00 (duzentos e cinco mil, duzentos e trinta reais).

Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:7521F20C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 072/2017 – CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.130.384/2017**

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor pela execução dos serviços, o qual tem por objeto: Contratação dos serviços Contratação de veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consulta e tratamentos médicos especializados na capital do estado; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2019 ; **VIGÊNCIA:** 31 de Janeiro de 2018 e Termo Final em 31 de

Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMINENTE CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10.

Jardim do Seridó/RN, 30 de Janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:C8E8C37A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJS/RN Nº 117.025/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público que, tendo em vista que encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 004/2019, que tem como o objeto: **a contratação de empresa (s) prestador (as) dos serviços de locação de estrutura para eventos sociais, teatros ou shows**, com sessão marcada para o dia 14 de Fevereiro de 2019, às 11:00 (onze horas), para alterações no edital, sendo que a mesma fica reaprazada para o dia 25 de fevereiro de 2019, nos mesmos local e horário. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo **Fone: (84) 3472-3900**.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de Janeiro de 2019.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:668C64DE

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2019**

Contrato por tempo determinado direto, já que não existiu candidato selecionado pelo Processo Seletivo simplificado/2018 para o Cargo de Motorista Categoria C, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e ROBSON JOSE AZEVEDO DA SILVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Robson José Azevedo da Silva

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, Nº 298 – CENTRO

Cidade: Jardim Do Seridó/RN

Identidade: 190.228.908 **Expedição:** 22/11/2000 SSP/RN

CPF: 221.605.584-00
PIS/PASEP/NIT: 107.38456.67-2

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na **Função de Motorista do carro pipa**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, emergencialmente, conforme Ofício Nº 005/2019 – SEMAMAP, em substituição ao contratado GRIMALDO DANTAS PEREIRA que foi transferido para Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, Lei Ordinária, nº 1.106/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, podendo haver hora extra, caso a secretaria venha ter necessidade, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **11/02/2019** e término em **11/05/2019**, podendo ser rescindido antes do seu término, face a conclusão e a chamada dos candidatos aprovados no concurso publico municipal/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04-** Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **10010000**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ROBSON JOSE AZEVEDO DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: ____-____-____

2. _____

CPF: ____-____-____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C5199CAC

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

CONTRATADO: GRIMALDO DANTAS PEREIRA, Brasileira (o), com RG nº 1.114.593 /SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 966.847.474-00, residente e domiciliada na **Rua Castelo Branco, s/nº, Jardim do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 034/2018, celebrado em 13/08/2018, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para **11 de maio de 2019**, face que o mesmo passará a partir da data de celebração até seu termino para a Secretaria Municipal de Educação, por não existir nenhum candidato selecionado pelo processo seletivo simplificado/2018, e pelo fato do mesmo possuir o Curso de aperfeiçoamento para dirigir transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do concurso público municipal, que tem previsão de homologação para março/2019 e, poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido processo forem cumpridas.

CLAUSULA TERCEIRA : As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões):
PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETERIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04- Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **1113000**

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2019.

GRIMALDO DANTAS PEREIRA
Contratado

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C8B0EAA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 089/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MARIA CAROLINE MEDEIROS SILVA .

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representada pela sua Gestora a Sra. Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, inscrita no CPF nº 673 810 144 – 91, residente e domiciliada à Rua Vereador Manoel Modesto, nº 210, Bairro Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 089/2018, firmado com **MARIA CAROLINE MEDEIROS SILVA**, 17 de dezembro de 2018.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 17 de dezembro de 2018, entre contratante e contratado supramencionados;

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 26 de dezembro de 2018, de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 26 de dezembro de 2018.

MARIA CAROLINE MEDEIROS SILVA
Contratada

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:BB14C481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 - TP AVISO DE 7º TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Para Construção de Escolas de 06 Salas com Projeto Padrão FNDE.

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN;

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

Contratada: CAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,;

CNPJ nº 16.631.503/0001-03;

Fundamentação Legal: Art. 65 §1º, “a” e “b” da Lei 8666/93;

Alteração do contrato: O presente Termo Aditivo tem por finalidade Acréscimo de Quantitativo e Valor por Readequação da Planilha Orçamentária e Prorrogação do Prazo de Execução, além de supressão que consta na planilha de readequação (anexo a esse termo aditivo) do Contrato original, constante nos autos do processo. A partir deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 998.594,95 (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). O valor acrescido no novo Valor Global foi de R\$ 88.594,95 (oitenta e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) equivalente a 9,74% sobre o valor original.

João Câmara/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNADO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:A0DBA256

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Pregão Presencial nº. 004/2019, do Processo nº. 035/2018 Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar. O Município de João Câmara, através de seu Pregoeiro, com base em Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, através de Parecer nº. 025/2019 de 12/02/2019, torna público o acatamento das impugnações do edital supramencionado, impetradas pelas empresas, LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ 27.912.017/0001-71 e FRANCISCO DE BRITO DANTAS & CIA LTDA – ME – CNPJ: 26.662.719/0001-81, acatando a retirada de exigências. Atendendo ao Princípio da Legalidade, Informo a todos, que a documentação sobre essa decisão, encontra-se no Processo nº. 035/2018, no Setor de Licitações, à disposição dos interessados. Outrossim, comunico, que haverá uma nova sessão de abertura do certame, no dia 28/02/2018 às 09h45min (para atender 8 dias úteis). Disponibilização do edital, seus anexos e Errata nº. 001/2019 (oriundo do mesmo) nos sites www.licitacaojoaocamara.com.br e www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Poderão também solicitar o edital e a errata pelo email, cpl_joaocamara@hotmail.com

João Câmara/RN, 12 de fevereiro de 2019.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:FB0EE5B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONÁRIO (A): RAIMUNDA SOARES DE OLIVEIRA PAIVA

CPF/CNPJ: 851.556.404-15

MATRÍCULA: 137357-9

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 08/08/2018

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/02/2019 a 30/04/2019

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:A2E13D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30010002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30010002/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 30010002/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: EMERSON LUIZ LIMA E SILVA
PROCESSO DE ORIGEM: 062/2018

OBJETO: Contratação da prestação de serviços com locação de veículo de passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: 935 - 4 . 2013 . 8 . 243 . 12 . 2.94 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 30/01/2019 à 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2019

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:7959213F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30010001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30010001/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 30010001/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS FREITAS REGO
PROCESSO DE ORIGEM: 062/2018
OBJETO: contratação da prestação de serviços com locação de veículo de passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO: 664 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 30/01/2019 à 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2019

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:BF89D42F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
07020001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 07020001/2019

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e garantia prestado no veículo caminhonete Mitsubishi, placa-RGN0A26/RN lotada na Secretaria de Saúde de José da Penha/RN.

Contratado: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (06.321.326/0001-05), com Valor Total Julgado: **R\$ 1.321,80**

Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 07/02/2019

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:74EC2FF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 366/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que, no dia **13 de fevereiro de 2019**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro

Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de Conclusão da obra de Construção das arquibancadas do Estádio de Futebol Andriélio Lopes - LOPÃO** será realizada no dia **07 de março de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 12 de fevereiro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:982F9D82

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 003, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente público, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Cargo/Função: DIRETORA FINANCEIRA

Quant. 1

Destino: Campina Grande/PB

Data: 14/02/2019

Valor Unitário: R\$ 400,00

Valor Total: R\$ 400,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB, no dia 14 de fevereiro de 2019, com o objetivo de participar de um evento sobre Investimentos, promovido pela Lema Economia & Finanças. O curso acontecerá no hotel Otacílio Nepomuceno, nº 1.285, Catolé, na Campina Grande/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:714E81CD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 004, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente público, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Cargo/Função: PRESIDENTE

Quant. 01

Destino: Campina Grande/PB

Data: 14/02/2019

Valor Unitário: R\$ 600,00

Valor Total: R\$ 600,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB, no dia 14 de fevereiro de 2019, com o objetivo de participar de um evento sobre Investimentos, promovido pela Lema Economia & Finanças. O curso acontecerá no hotel Otacílio Nepomuceno, nº 1.285, Catolé, na Campina Grande/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:5867CF35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **PROCURADOR GERAL**

CPF: **008.262.824-66**

MATRÍCULA: **8495-6**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Assessorar o prefeito e secretários em reunião que terá como pauta a área administrativa da prefeitura, englobando assuntos ao cumprimento de normas exigidas pela corte estadual de contas e pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como (b) em reuniões no DETRAN/RN e na Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **13 e 14 de fevereiro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária e ½ (meia)**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 12 de Fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0DF7FCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **HERMÍNIO PEREIRA DE LUCENA NETO**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **CONTROLADOR (CC3)**
CPF: **078.896.454-22**
MATRÍCULA: **08189-2**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Assessorar o prefeito e secretários em reunião que terá como pauta a área administrativa da prefeitura, englobando assuntos ao cumprimento de normas exigidas pela corte estadual de contas e pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como (b) em reuniões no DETRAN/RN para discussão de temas que envolvem o trânsito, fiscalização e tributação do município, demandando, assim, a participação do responsável pela coordenação dos controles internos da prefeitura.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **13 e 14 de fevereiro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 12 de Fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:02C92305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **FYLIPPE FERNANDES DE MELLO COSTA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (CC1)**

CPF: **049.222.494-35**

MATRÍCULA: **84760**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar, juntamente com o prefeito e no interesse do município, de reuniões no Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN e (b) na Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, para tratar de assuntos de interesse público.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **13 e 14 de fevereiro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária e ½ (meia)**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 12 de Fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1F1FAE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 032, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Samuel Marques de Figueiredo – Presidente

Fylippe Fernandes de Mello Costa – Secretário

Adely Cristina Martins de Araújo – Representante do Poder Executivo

Roberto Oliveira Paiva – Setor Técnico

Arinaldo Lopes de Araújo – Setor Operativo

Maria Ioneide da Silva – Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Antônio Roberto Lopes de Melo - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Raimundo Nonato de Souza Filho - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Tiago Crispim Atanázio - Representante da Igreja Católica

Maria Lúcia de Moura - Representante da Igreja Evangélica

Lair Fernandes da Silva – Guia da Operação Pipa

Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº371/2018-GAC, publicada na edição 1840 do Diário Oficial dos Municípios no dia 27/08/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adely Cristina Martins de Araujo
Código Identificador:E2712BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2019

PROCESSO Nº 000000018/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: Contratação direta para serviços de abastecimento de Água mediante inexigibilidade de licitação.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.140,00 (Cinquenta e quatro mil cento e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de

Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-**

FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 –

Manut. da Sec. Mun. de Administração; **UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Sec. Mun. de Meio Ambiente;

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 –

CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2094 – Manut. da Sec. Mun. de

Meio Ambiente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec.

Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO;

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 –

Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; 2023 – Salário

Educação – QSE; 2022 – Manut. do Ensino Fundamental; **FUNÇÃO:**

13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURA;

AÇÃO: 2043 – Manut. do Programa Indústria do Conhecimento;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura;

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 –

ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2085 – Manut. da Sec. Mun. de

Agricultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de

Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 –

URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS;

AÇÃO: 2013 – Manut. da Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e

Serv. Urbanos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo

Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA

SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;

AÇÃO: 2075 – Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social – FMAS;

2076 – Manut. do Centro de Referência de Assistência Social –

CRAS; 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos

– SCFV; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo

Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301

– ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manut. do Fundo Mun. de

Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **PROGRAMA:** 0001 –

Programa de Gestão; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários;

11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –

Educação; 11200000 – Transferência do Salário Educação; 13110000

– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

– FNAS; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº.

8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2C2EA349

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: Contratação direta para serviços de abastecimento de Água mediante inexigibilidade de licitação.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.140,00 (Cinquenta e quatro mil cento e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:306146C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2019

PROCESSO Nº 000000023/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.000.118/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia (fixo) mediante inexigibilidade de licitação.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00, (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de

Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-**

FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 –

Manut. da Sec. Mun. de Administração; **UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e

Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:**

452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2016 – Manut. do Setor de

Transporte; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo

Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA

SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;

AÇÃO: 2075 – Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social – FMAS;

2076 – Manut. do Centro de Referência de Assistência Social –

CRAS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal

de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 –

ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manut. do Fundo Mun. de

Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **PROGRAMA:** 0001 –

Programa de Gestão; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários;

13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social – FNAS; 12110000 – Receitas de Impostos e de

Transferência de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº.

8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9A72A990

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia (fixo) mediante inexibilidade de licitação.
VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00, (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2C1A682F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2019

PROCESSO Nº 0000000021/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000003/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: COMPANHIA DE ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Contratação direta para serviços de fornecimento de energia elétrica, mediante inexigibilidade de licitação.
VALOR GLOBAL: R\$ 264.000,00, (Duzentos e sessenta e quatro mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manut. da Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 25 – ENERGIA; **SUB-FUNÇÃO:** 752 – ENERGIA ELÉTRICA; **AÇÃO:** 2010 – Manut. da Rede de Iluminação Pública; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Sec. Mun. de Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 – CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2094 – Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 – Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; 2023 – Salário Educação – QSE; 2022 – Manut. do Ensino Fundamental; **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURA; **AÇÃO:** 2043 – Manut. do Programa Indústria do Conhecimento; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2085 – Manut. da Sec. Mun. de Agricultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manut. da Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social – FMAS; 2076 – Manut. do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; 16200000 – Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 – Transferência do Salário Educação; 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 – Receitas de

Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:327BE7BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: COMPANHIA DE ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Contratação direta para serviços de fornecimento de energia elétrica, mediante inexigibilidade de licitação.
VALOR GLOBAL: R\$ 264.000,00, (Duzentos e sessenta e quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:98F9B8E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2019

Exonera Diretor de Departamento de Cadastro

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, o senhor **THIAGO FERREIRA DE SOUZA**, da função de Diretor de Departamento de Cadastro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 08 de fevereiro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:1AED1BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2019

Autoriza Cessão de Servidor

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder o Servidor Público Municipal **José Erivan da Fonseca**, matrícula 116-1, Assistente Administrativo, em atenção ao ofício 005/2019 da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa de

Velhos/RN, pertencente ao quadro da administração direta desta municipalidade, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN pelo período de um ano.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 08 de fevereiro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:50B7A2AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

PROCESSO: Nº 0602201901/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): CARLOS ALEXANDRE DE LIMA

CPF: 103.439.154-21

OBJETO: Contratação de profissional especializado para o recebimento do leite onde o mesmo realiza a triagem e testes tipo (alizerol e termolactodensímetro) no centro de resfriamento do leite da Comunidade de Bom Descanso, neste município de Lagoa de Velhos/RN, durante o exercício de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 5.390,00 (Cinco mil trezentos e noventa reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019. Exercício 2019; **Unidade:** 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura; **Atividade:** 20.605.0038.2067 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. PF; **Fonte:** 001 – **Recursos Ordinários.**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de fevereiro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:4BFA98EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº
0863/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018-PMLN**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO a Tomada de Preço, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN e do outro a empresa T S MARTINS DA SILVA, que tem por OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, a contar do dia 07/01/2019 a 31/12/2019, para DESENVOLVER OS SERVIÇOS TÉCNICOS COMO ENGENHEIRO CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. Fundamento legal: art. 57, inc. I e II da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentaria: Lei Municipal 638/2018, de 21 de dezembro de 2018, identificada com os seguintes detalhes: Exercício 2019 – UNIDADE ORÇAMENTARIA 11.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO 2039: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 3.3.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURIDICA; FONTE 010000000: RECURSOS ORDINÁRIO; REGIÃO 0001: LAGOA NOVA.

Lagoa Nova/RN, 02 de Fevereiro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:19F39F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
- SRP - AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA AMBULÂNCIAS E HOSPITAL E MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:30M HORÁRIO LOCAL NO DIA 22/02/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:73094A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO
REFERENTES AOS CONTRATOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2018-PMLN - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 444/2018-PMLN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos, Material Permanente e Material de Consumo para serem utilizados com o objeto de Implantar e Implementar o Programa Estação Juventude na Modalidade Complementar no município de Lagoa Nova/RN – Proposta SICONV Nº 079199/2017 e Convênio nº 859135/2017-SNJ/PR – Cláusula Segunda: Das Obrigações da Conveniente: letras IJKL. DOTAÇÃO Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento geral do município, conforme descrito abaixo: 09.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 33.90.30 / 33.32.30 – Material de Consumo; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. 1 - Contratada: Aldo Fabrizio Dutra Dantas – EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82. 2 - Contratada: Famaha - Comercio de Material de Informática LTDA – ME - CNPJ: 07.734.851/0001-07. 3 - Contratada: ANQ Gonçalves Junior - CNPJ: 20.903.036/0001-92 - 4 - Contratada: Lazaro Bezerra Soares – ME - CNPJ: 06.088.333/0001-09. 5 - Contratada: Marilice Keil – ME - CNPJ: 27.075.106/0001-00 - 6 - Contratada: AS Distribuidora Da Família LTDA – ME - CNPJ: 27.208.405/0001-76). – Objeto do Aditivo: alterar o prazo de vigência do Contrato decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2018-PMLN, por mais 90 dias, até 29/03/2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:9B11447C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014/2019

PORTARIA Nº 014/2019

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Sra. **SUANIA MARIA FURTADO**, portadora do CPF sob o nº 673.750.224-53, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências, Símbolo: CC-1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 06 de fevereiro 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:07082FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015/2019

PORTARIA Nº 015/2019

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES**, portador do CPF sob o nº 242.139.774-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo: CC-1, que se encontra vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 06 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:BE21E24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016/2019

PORTARIA Nº 016/2019

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **SUANIA MARIA FURTADO**, portadora do CPF sob o nº 673.750.224-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo: CC-2, que se encontra vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 06 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:4EB37EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 017/2019

PORTARIA Nº 017/2019

Dispõe sobre nomeação de Tesoureiro, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Nomear a Srta. **MARIA BEATRIZ JUNIOR DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o nº 701.307.384-92, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Tesoureiro da Secretária Municipal de Saúde, Símbolo: CC-2, que se encontra vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 12 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:51E35F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02010001/2019

NOME DO CREDOR: HELLEM M MACIEL COSTA

CNPJ: 22.345.635/0001-63

OBJETO: LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL TOTALMENTE WEB.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00

Lucrécia/RN 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5C129B7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 2019010

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03010007

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA/RN

CONTRATADA(O).....: HELLEN M MACIEL COSTA

CNPJ.....: 22.345.635/0001-63

OBJETO.....: LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL TOTALMENTE WEB

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 04.123.008.002.8 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, no valor de R\$ 1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 12 DE FEVEREIRO Á 12 DE ABRIL DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4012EF0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 31010001/2019

NOME DO CREDOR: J S TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.815.612/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O TRATOR

VALOR TOTAL: R\$ 9.869,39

Lucrécia/RN 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:21665A0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso xvII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04020001/2019

NOME DO CREDOR: DICAL - DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA FILIAL

CNPJ: 35.503.721/0003-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS REFERENTE A REVISÃO DE 40.000 KM DA AMBULÂNCIA FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 - COMBUSTIVEL FLEX, ANO 2017 DE PLACA QGV 6840.

VALOR TOTAL: R\$ 791,31

Lucrécia/RN 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BA913969

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04020002/2019

NOME DO CREDOR: DICAL - DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA FILIAL

CNPJ: 35.503.721/0003-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS REFERENTE A REVISÃO DE 40.000 KM DA AMBULÂNCIA FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 - COMBUSTÍVEL FLEX, ANO 2017 DE PLACA QGV 6840.

VALOR TOTAL: R\$ 220,00

Lucrécia/RN 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:99D3C9B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 265/2019 – PML*

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

• **Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação**

Titular – Francisca Lúcia do Nascimento Dias

Suplente – Franciane Soares de Queiroz

• **Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:**

Titular – Maria José Duarte Leite
Suplente – Maria Edineide da Silva

• **Representantes da Sec. Mun. de Saúde:**

Titular – Lílian Fabiana Dantas
Suplente – Cláudia Dantas de Oliveira
Representantes da Sec. Mun. da Juventude, Turismo e Esporte:
Titular – Joselena Regis Patrício
Suplente – Antônia Costa da Silva Maia
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:
Titular – Maria Gorete Paulo Dias
Suplente – Margarida Maria de Queiroz Alves
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular - Romália de Oliveira Santos
Suplente – Vanderlúcia da Costa Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

Titular – Maria Amélia Amaral
Suplente – Wélia Terezinha Cunha da Silva

Representantes do Poder Legislativo:

Titular – Edilma Soares de Paiva
Suplente - Joilma Terezinha da Costa Araújo

Representantes de Sindicato dos Servidores Municipais:

Titular – Lindalice Carlos de Paiva Brito
Suplente – Maria Geny da Silva Góis

Representantes das Igrejas:

Titular – Naegela Paulina da Silva Duarte
Suplente – Maria da Conceição Queiroz

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família – CMAS/ICSPBF:

Titular – Maria Ada Costa da Cunha
Suplente – Elvilânia Alves do Amaral

Representantes de Associação de Defesa dos Direitos Civil “Associação Comunitária das Artesãs de Lucrécia - ASCAL”:

Titular – Maria de Fátima Lima de Moraes
Suplente – Maria Alexandra Costa de Alencar

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de janeiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:A4D7BBBB

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 292/2019 - PML**

Revogar a cessão de servidor à Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº. 222/2018 – PML**, que autoriza a renovação da cessão da servidora **Maria de Fatima Leite Soares** matrícula nº **090102-4**, CPF: **876.187.534-15**, Professora integrante do quadro efetivo deste município, para ficar à disposição da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 12 de fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:1F50A3C7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 165/2019 LUCRÉCIA-RN 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de terreno para construção do **Cemitério Público Municipal**.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel localizado no Sítio Cacimba de Vaca, matriculado no n. 131 do Livro 02-B, fls. 32 do Registro de Imóveis de Lucrécia, situado na cidade de Lucrécia – RN, registrado em nome de ADEILTON ALVES DA CUNHA, Brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade sob o nº 1.372.677-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob nº 897.535.265-15, casado sob regime da Comunhão Universal de Bens com ANA ZILMA DE QUEIROZ, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 1.372.677-SSP/RN e inscrita no CNPF/MF sob nº 031.525.474-20, residentes e domiciliados no Sítio Cacimba de Vaca, Zona Rural, deste município de Lucrécia/RN, com as seguintes características: inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 9.322.053,21 m e E: 631.178,93 m, confrontando com terras de José Elivalter da Cunha, deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 9.322.010,12 m e E: 631.238,77 m, com azimute de 125°45'17" e distância de 73,74 m; deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 9.321.989,29 m e E: 631.267,90 m, com azimute de 125°34'25" e distância de 35,81 m; agora confrontando com o imóvel pertencente a Adailton Alves da Cunha; deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 9.321.951,56 m e E: 631.251,37 m, com azimute de 203°39',43" e distância de 41,19 m; deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 9.321.938,64 m e E: 631.191,30 m, com azimute de 257°51'28" e distância de 61,45 m.; agora confrontando com RN-074; deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 9.321.989,43 m e E: 631.180,38 m, com azimute de 347°52',07" e distância de 51,95 m; deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas N: 9.322.032,30 m e E: 631.176,54 m, com azimute de 354°53',10" e distância de 43,04 m; deste segue até P1 definido pelas coordenadas N: 9.322.053,21 m e E: 631.178,93 m, com azimute de 6°30',41" e distância 21,04 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 6.125,93 m².

Parágrafo único – O imóvel de que trata este artigo destina-se a construção de **Cemitério Público Municipal**.

Art. 2º - O proprietário do referido imóvel será ressarcido mediante valor indenizatório, apurado sob laudo a ser elaborado por uma Comissão de Avaliação, criada através de Portaria do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF.: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:664F5117

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04020001/2019

NOME DO CREDOR: CAERN

CNPJ: 08.334.385/0112-50

OBJETO: SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA - CAERN

VALOR TOTAL: R\$ 6.999,96

Lucrécia/RN 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D0CB6723

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 171219-001

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN
CONTRATADO.....: MAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 18.568.641/0001-02

OBJETIVO: *O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Oitava do Termo de Contrato para que seja realizado aditivo de tempo por mais 360 dias, objeto da Tomada de Preços nº 006/2017.*

DA DOTAÇÃO: *Dotação orçamentaria Exercício 2018, Projetos: 02.05. 27.812.1006.1056– CONV. MIN. ESPORTE/PMLG CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL FONTES: 110101 Recursos Ordinários, 232101 Convênio Educação Capital - União. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57 §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.*

LOCAL DE DATA: LUÍS GOMES/RN, 14 de DEZEMBRO de 2018.

ASSINANTES:
 MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA MUNICIPAL
 DIÓGENES LEITE GONÇALVES – SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:20E28344

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTADO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.01.07.001.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.07.001PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.07.001PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 60.330,00 (Sessenta Mil e Trezentos e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.029 – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR P/DIST. C/ ALUNOS – ELEMENTO DE DESPESA 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 100; 02.006.12.365.012.1.028 – AQUISIÇÃO KITS ESCOLARE PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS REDE MUNIC. – ELEMENTO DE DESPESA 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 203; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACIONAL EDUC. BASICA – FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 191; 02.006.12.365.012.2.011 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE – 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND. – ELEMENTO DE DESPESA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de Fevereiro de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
 Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:52BBA7F1

GABINETE DO PREFEITO

EXTADO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.01.15.003.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.15.003PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI 70.157.680/0001-37

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fardamento escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.15.003PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 25.480,00 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.029 – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR P/DIST. C/ ALUNOS – ELEMENTO DE DESPESA 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 100; 02.006.12.365.012.1.028 – AQUISIÇÃO KITS ESCOLARE PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS REDE MUNIC. – ELEMENTO DE DESPESA 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 203; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACIONAL EDUC. BASICA – FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 191; 02.006.12.365.012.2.011 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE – 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND. – ELEMENTO DE DESPESA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de Fevereiro de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:2F2A1494

GABINETE DO PREFEITO

**EXTADO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.01.16.004.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.16.004PP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN durante o ano letivo de 2019, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.16.004PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 367.375,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 203, 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 203, 02.006.12.365.012.1.54 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIM. ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 203, 02.006.12.366.012.1.101 – PROGRAMA JOVEM E ADULTO M ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 203, 02.006.12.361.012.1.25 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.006.12.366.012.2.19 – MANUT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.367.012.1.99 – PROGRAMA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.006.12.361.012.1.157 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 203; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 171 E 02.006.12.361.012.2.20 – MANUT ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de Fevereiro de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Jussara Tellys Cavalcante de Matos – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E0F0B4FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTADO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.01.16.004.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.16.004PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA - ME 30906749808

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN durante o ano letivo de 2019, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.16.004PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 43.591,50 (Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 203, 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 203, 02.006.12.365.012.1.54 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIM. ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 203, 02.006.12.366.012.1.101 – PROGRAMA JOVEM E ADULTO M ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 203, 02.006.12.361.012.1.25 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.006.12.366.012.2.19 – MANUT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.367.012.1.99 – PROGRAMA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.006.12.361.012.1.157 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 203; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVIDAD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 171 E 02.006.12.361.012.2.20 – MANUT ATIVIDADES DO ENSINO

INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de Fevereiro de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Ubirajara Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:FC723AB6

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2019.02.05.009TP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que às 9h00min do dia 01 de março de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2019.02.05.009TP. A presente licitação tem por objeto: A escolha de empresa especializada para executar serviços concernentes a pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1053594-81/2018 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 233.886,64 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN de outubro de 2018 e composições do banco de preços de serviços de engenharia da CAERN – Tabela de maio de 2018 – não desonerado.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 14 de fevereiro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 11 de Fevereiro de 2019

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL - Portaria nº 003/2019

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A69A3F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 002-PP/2019-SRP

O Município de Marcelino Vieira-RN, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 002-PP/2019-SRP. Objeto: é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de

serviços mecânicos e de borracharia na manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes ao Município de Marcelino Vieira-RN, ou seja, veículos adquiridos e de propriedade dessa administração municipal. Foram Vencedoras e Habilitadas as empresas. Top Pecas Ltda. – EPP., inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70, representada por João Batista inscrito no CPF nº 490.115.704-30; a empresa K T de Paiva Terto – ME, inscrita no CNPJ nº 29.154.089/0001-22, representada por Anton Berg de Paiva Souza, inscrito no CPF nº 067.962.974-23, e a empresa Luiz Carlos de Oliveira Paiva – ME, inscrita no CNPJ nº 04.013.221/0001-55, representada por Andrea de Almeida Andrade inscrito no CPF nº 016.644.124-41. O processo segue para o setor jurídico e outros setores para emissão de parecer que fortalecerão a conclusão do processo.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FCB16D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Senhora Railda Conrado Fontes Jácome representante da Prefeitura;
Senhora Maria de Fatima Lopes Bandeira representante da Câmara dos Vereadores;
Senhor Gentil Tibúrcio da Silva representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
Senhor Cristiano José Adelino representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Senhora Arli Débora Pereira Paiva representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Senhor Marcilio Oliveira da Silva representante da Igreja Católica;
Senhor Franck Jackson de Araújo representante da Igreja Evangélica.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Palácio João Medeiros, 12 de fevereiro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:5839883A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20190124001

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos condicionadores de ar da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: WESLER CÁSSIO ROCHA DE LIMA ME

CNPJ: 08.778.966/0001-66
VALOR R\$: 17.000,00 (dezesete mil reais)

Maxaranguape/RN, 12 de fevereiro 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:FA11DDAD

GABINETE DO PREFEITO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATO Nº 2019.002

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Contratada: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI EPP – CNPJ: 22.862.301/0001-67

Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum) destinadas a atender as necessidades do SAAE Maxaranguape, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços ARP nº 008/2018 – advinda da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Valor global: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais) com desconto de 2,2% (dois vircula dois por cento)

Dotação Orçamentária:

Ação: 020.016 – SAAE
Projeto: 18.544.016.2.075 Recursos arrecadados pelo SAAE
Natureza: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 000 – Recursos Ordinários

O presente contrato foi assinado em 12 de fevereiro de 2019 e terá vigência até 31/12/2019.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Assinaturas: Pela Contratada Ricardo Bruno dos Santos Silva e pela Contratante, Charles de Souto Bezerra.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:73983500

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
20190208001

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de veículos em garantia de fábrica.

CONTRATADO: Nacional Veículos e Serviços LTDA
CNPJ/CPF: 04.770.238/0001-57
Valor Global: R\$ 1.253,89 (Mil, duzentos e cinquenta e três reais com oitenta e nove centavos).

Maxaranguape/RN, 12 de fevereiro de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:530490AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2019

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: WESLER CÁSSIO ROCHA DE LIMA ME - CNPJ n.º 08.778.966/0001-66

Objeto: prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, com substituição de peças, acessórios e componentes elétricos e eletrônicos, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito
Ação: 04.121.0003.2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito
Ação: 04.121.0003.2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Ação: 04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Ação: 04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Ação: 08.122.0003.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Ação: 08.122.0003.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0003.2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte: 12110000 – Receita de impostos e transferências - Saúde

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0003.2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 12110000 – Receita de impostos e transferências - Saúde

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ação: 12.361.0003.2.091 – Manutenção de Educação, Cultura e Esporte
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte: 11110000 – Receita de impostos e transferências - Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ação: 12.361.0003.2.091 – Manutenção de Educação, Cultura e Esporte
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 11110000 – Receita de impostos e transferências - Educação

Valor: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Vigência: 120 dias a partir do dia 12 de fevereiro de 2019.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: Pela contratada WESLER CÁSSIO ROCHA DE LIMA – Empresário e pela contratante LUIS EDUARDO BENTO SILVA – Prefeito.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:72F920AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 314/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2014

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.500.460/0001-68. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, contábil, financeira e atuarial específica para rpps, no âmbito da administração pública municipal, em conjunto com cessão de direitos de uso de softwares aplicativos integrados, e prestação de serviços técnicos especializados, em implantação, customização, atualização, e manutenção corretiva, treinamento aos usuários com suporte técnico presencial contínuo. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 28 de dezembro de 2018.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Gerente
Contratante e

ADRIANO FERREIRA DA SILVA,
P/Contratada.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5D81B6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. N° 17/2019

Processo de Despesa nº: 68/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 17/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: GSW COMERCIO E SERVIÇOS. Objeto: Aquisição de bolsas para serem doadas aos Profissionais de Educação na ocasião da JORNADA PEDAGÓGICA/2019 a realizar-

se no período de 15 a 22 de fevereiro do corrente ano.; Preço Global: R\$ 6.110,00(seis mil, cento e dez reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/02/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:30F87658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PD 06020001-2019

Gabinete do Prefeito
DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 06020001-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO – CNPJ: 19.449.794/0001-01 – COM O VALOR DE R\$ 5.500,00**, referente à: Prestação de serviços Profissionais através de (palestra Motivacional) para Servidores da Secretaria Municipal de Educação, na abertura e fechamento da semana Pedagógica de 2019. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Erialdo Rodrigues de Lima* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2019

JAÍLTONFELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:C6B9E398

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PD 06020001-2019

Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 06020001-2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jaílton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional*, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE (PALESTRA MOTIVACIONAL) PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA ABERTURA E FECHAMENTO DA SEMANA PEDAGÓGICA DE 2019. **Contratado:** PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO – CNPJ: 19.449.794/0001-01 – COM O VALOR DE R\$ 5.500,00. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor

Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 06 de fevereiro de 2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:22C7811F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PD 12020001-2019

Gabinete do Prefeito
DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 12020001-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69 – COM O VALOR DE R\$ 214,21**, referente à: CONTRATA DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FAZER A REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO DE PLACA QGQ - 1047 (AMBULÂNCIA), PARA QUE O MESMO NÃO PERCA A GARANTIA DE FÁBRICA. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Erialdo Rodrigues de Lima* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 12 DE FEVEREIRO DE 2019

JAÍLTONFELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:38368647

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PD 12020001-2019

Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 12020001-2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jaílton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional*, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATA DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FAZER A REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO DE PLACA QGQ - 1047 (AMBULÂNCIA), PARA QUE O MESMO NÃO PERCA A GARANTIA DE FÁBRICA. **Contratado:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69 – COM O VALOR DE R\$ 214,21. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 12 de fevereiro de 2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:8FA8FD8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **HELIONAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, CPF: 008.463.204-60, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1 de Fevereiro 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilberito Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:1B720EB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **JOSÉLIA DE OLIVEIRA FERNANDES**, CPF: 790.780.524-49, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1 de Fevereiro 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilberito Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:A831A32A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA DA PIEDADE BEZERRA**, CPF: 326.266.224-00, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1 de Fevereiro 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilberito Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:ECAFFB27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que às **09:00 horas** do dia **08/03/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL DO PROGRAMA DE COMBATE DA DOENÇA DE CHAGAS (MHCDC)/FUNASA EM 10 UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de fevereiro de 2019.

Presidente da CPL

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:D2F96DA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP 007/2019**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que por ausência de interessados na Sessão Pública realizada no dia 12 de fevereiro de 2019, o Pregão Presencial nº 007/2019, foi declarado **DESERTO**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**.

O Pregoeiro comunica aos interessados que o Pregão será repetido pela 2ª vez em Sessão Pública às **09h00min do dia 27 de fevereiro de 2019**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de fevereiro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:0EF24B40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO**

Pregão nº PP 014/2018. Contrato nº 2018040501. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. Contratado: ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA CNPJ/CPF. Nº 061.805.614-94. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/09/2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2019. **Valor Global: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).** **Dotação Orçamentária: 392 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.63 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Olho D'Água dos Borges/RN, 28/12/2018.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:25C53F8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2019.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR os Membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.**

- 1 - **COORDENADOR:** Leôncio Amorim Carlos
- 2 - **SECRETARIO:** Damião Hugo Maia
- 3 - **SETOR TECNICO:** Antônio Flavio Cesar
- 4 - **SETOR OPERATIVO:** Daniel Custodio da Silva

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as suas disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 12 de fevereiro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:A7206D32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2019.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR os Membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**

- 1 – **REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL** – Antonimar Amorim Carlos;
- 2 – **REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL:** Maria Edilma de Oliveira Batista;
- 3 – **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:** Antônio Flavio Cesar;
- 4 – **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:** Rayner Rylker Pereira de Lima;
- 5 – **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:** Anderson Rodrigues da Costa;
- 6 – **REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA:** Maria das Neves Sales Costa;
- 7 - **REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGELICA:** Maria Meiriangela de Oliveira costa.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as suas disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 12 de fevereiro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:A48EFF5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2019**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE.

I – CONCEDER, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal nº. 256/97 e art. 85, VIII da Lei Municipal nº 194/90, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade** à Sr^a. **Marilene Virginia de Lima**, ocupante do cargo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 0071, com gozo de 11/02/2019 a 10/05/2019.

II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de fevereiro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:013656F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº
012/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 25 de Fevereiro de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços de para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Água Mineral 20 lts, para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 12 de Fevereiro de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E2616E6F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2019**

Nomeia suplente de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015, que compõe com 5 (cinco) membros o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município;

Considerando o gozo de licença maternidade da Srª Keyna Denise de Araújo, Conselheira Tutelar do Município de Ouro Branco;

Considerando o resultado do processo final de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco em 05 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Reinaldo Luciano da Silva Sousa, CPF nº 012.038.854-58, para exercer o mandato de Conselheiro Tutelar Suplente em casos de afastamento temporário de Conselheiros Tutelares previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco para o ano de 2019, conforme disposições funcionais vigentes.

Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens, cessando os efeitos desta portaria após o retorno da Conselheira Titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 11 de fevereiro de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:EEB99732

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 008/2019

Nomeia suplente de Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015, que compõe com 5 (cinco) membros o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município;

Considerando as férias do Sr. Elvis Kelvin da Costa, Conselheiro Tutelar do Município de Ouro Branco, com gozo previsto de 30 dias;

Considerando o resultado do processo final de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco em 05 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª Juliana Karla de Medeiros, CPF nº 018.307.124-70, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar Suplente em casos de afastamento temporário de Conselheiros Tutelares previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco para o ano de 2019, conforme disposições funcionais vigentes.

Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer

entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 11 de fevereiro de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:AD68304E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SRP

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 12 de fevereiro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:2910EBDC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011/2019

PORTARIA Nº 011/2019 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia a Sra. Adriana Karla Henrique Avelino, para o cargo Secretária Municipal de Planejamento, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Adriana Karla Henrique Avelino**, inscrita no CPF/MF nº 077.437.104-83, para o cargo de **Secretária Municipal de Planejamento**, a partir desta data.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 12 de fevereiro de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:6DAE93CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019**

**PORTARIA Nº 012/2019
12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Nomeia a Sra. Camilla Paula Dantas Martins, para o cargo Secretária Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Camilla Paula Dantas Martins**, inscrita no CPF/MF nº 066.053.254-94, para o cargo de **Secretária Municipal de Esporte e Lazer**, a partir desta data.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 12 de fevereiro de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:32E6D3A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2019 – GP**

**PORTARIA Nº 013/2019 – GP
12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provedimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA COSTA**, inscrita no CPF/MF nº 154.672.444-34, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Dezembro 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 12 de fevereiro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:CFD59BA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019 – GP**

**PORTARIA Nº 014/2019 – GP
12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provedimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **CARLOS MAGNO JACOME FERREIRA NUNES**, inscrita no CPF/MF nº 099.069.974-94, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Dezembro 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 12 de fevereiro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:467D9CA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 015/2019 - GP
12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Nomeia a Sra. Maria de Fátima Martins de Oliveira Costa, para o cargo Secretária Municipal de Cultura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Maria de Fátima Martins de Oliveira Costa**, inscrita no CPF/MF nº 154.672.444-34, para o cargo de **Secretária Municipal de Cultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Dezembro 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 12 de fevereiro de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:BBE05445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2019 – GP

PORTARIA Nº 016/2019 – GP
12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia a Sr. Carlos Magnos Jácome Ferreira Nunes, para o cargo Secretária Municipal de Urbanismo e Obras, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Carlos Magnos Jácome Nunes Ferreira Nunes**, inscrita no CPF/MF nº 099.069.974-94, para o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal De Urbanismo e Obras**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Dezembro 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 12 de fevereiro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:99515827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TP
002/2018

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2018, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa Morlis Construções e Incorporações Eireli – CNPJ: 29.646.397/0001-75, com proposta global no valor de R\$ 86.411,76 (oitenta e seis mil quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Parazinho/RN, em 06 de Fevereiro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:00B09958

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TP
001/2019

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2019, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa Morlis Construções e Incorporações Eireli – CNPJ: 29.646.397/0001-75, com proposta nos valores de Lote 01 – R\$ 40.208,77 (quarenta mil duzentos e oito reais e setenta e sete centavos), Lote 02 – R\$ 57.667,60 (cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) e Lote 03 - R\$ 49.764,23 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Parazinho/RN, em 06 de Fevereiro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FEE94DC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor dos licitantes: Kirey Tecnolab Eireli – CNPJ: 06.912.821/0001-80, Phospodont Ltda – CNPJ: 04.451.626/0001-75, Alcântara & Abreu Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 28.091.295/0001-78, Nacional Comércio e Representação Eireli - ME – CNPJ: 18.588.224/0001-21, Dentalmed Comércio e Representações Ltda – CNPJ: 16.826.043/0001-60 e A A de S Wanderley - ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35 nos itens licitados, os itens 271 e 274 foram considerados fracassados.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura do contrato.

Parazinho/RN, 06 de Fevereiro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A3C65472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após o lance e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor dos licitantes: Kirey TecnoLab Eireli – CNPJ: 06.912.821/0001-80, Phospodont Ltda – CNPJ: 04.451.626/0001-75, Alcântara & Abreu Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 28.091.295/0001-78, Nacional Comércio e Representação Eireli - ME – CNPJ: 18.588.224/0001-21, Dentalmed Comércio e Representações Ltda – CNPJ: 16.826.043/0001-60 e A A de S Wanderley - ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35 nos itens licitados, os itens 271 e 274 foram considerados fracassados, a licitação Pregão Presencial nº 001/2019 para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, odontológicos e materiais hospitalares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parazinho/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 06 de Fevereiro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BB2BCDC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 15 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MARIA IEDA SANTANA			
MATRÍCULA: 100724-6			
DI: 791.142.454-34			
CARGO: AGENTE DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar da Oficina do Projeto transformando destino, interiorizando a política pública sobre drogas, no auditório da sede das Promotorias de Justiça da comarca de Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/02/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:774B06E8

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 16 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): HELAÍDE CRISTINA SANTANA DE LIMA			
MATRÍCULA: 100738-6			
DI: 009.242.764-28			
CARGO: AGENTE DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar da Oficina do Projeto transformando destino, interiorizando a política pública sobre drogas, no auditório da sede das Promotorias de Justiça da comarca de Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/02/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:99511078

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 17 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 100716-5			
DI: 791.142.454-34			
CARGO: AGENTE DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar da Oficina do Projeto transformando destino, interiorizando a política pública sobre drogas, no auditório da sede das Promotorias de Justiça da comarca de Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/02/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:19BC9E5E

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 18 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): THAIS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE			
MATRÍCULA: 120.955-8			
DI: 2.701.159 SSP/RN			
CARGO: PSICOLOGA DO NASF			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar da Oficina do Projeto transformando destino, interiorizando a política pública sobre drogas, no auditório da sede das Promotorias de Justiça da comarca de Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/02/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:B3DE54BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28

Processo nº411/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICOA BAS THURINGIENSIS ISRAELENIS, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ENDEMIAS.

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE DESTINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENDEMIAS NO CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, EM SUBSTITUIÇÃO DO LARVICIDA QUIMICO PYRIPROXYFEN QUE É FORNECIDO PELO MINISTERIO DA SAÚDE CONSIDERANDO AS JUSTIFICATIVAS ABAIXO RELACIONADAS. -APESAR DE O PYRIPROXYFEN SER CONSIDERADO UM PRODUTO DE BAIXA TOXICIDADE AOS HUMANOS, TRATA-SE DE UM PRODUTO DE BASE QUIMICO, EM CONTRAPONTO O BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES É UM PRODUTO BIOLÓGICO. EM EXPERIMENTOS REALIZADOS POR NOSSOS FUNCIONARIOS, COMPROVOU-SE A INEFICÁCIA DO PYRIPROXYFEN NA ELIMINAÇÃO DAS LARVAS DO AEDES AEGYPTI. Reserva orçamentária: 2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MULTIATVE LTDA				
CNPJ: 01.320.430/0001-53		Telefone:		Email:
Endereço: Parelhas RN, 0 . , /RN, CEP: -				
Representante: - RG:				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	50,00	Unid	Larvicida biológico com componente ativo de Bacillus Thuringiensis Israelenses, sorotipo H-14, concentrado seco, na formulação "WDG" a base de grânulos dispersíveis em água e potencia de 3.000 Bt UTImg. Embalagem: Pote com 0,5 kg.	350,00

VALOR: R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:1273C685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 411/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICOA BAS THURINGIENSIS ISRAELENIS, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ENDEMIAS.

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE DESTINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENDEMIAS NO CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, EM SUBSTITUIÇÃO DO LARVICIDA QUIMICO PYRIPROXYFEN QUE É FORNECIDO PELO MINISTERIO DA SAÚDE CONSIDERANDO AS JUSTIFICATIVAS ABAIXO RELACIONADAS. -APESAR DE O PYRIPROXYFEN SER CONSIDERADO UM PRODUTO DE BAIXA TOXICIDADE AOS HUMANOS, TRATA-SE DE UM PRODUTO DE BASE QUIMICO, EM CONTRAPONTO O BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES É UM PRODUTO BIOLÓGICO. EM EXPERIMENTOS REALIZADOS POR NOSSOS FUNCIONARIOS, COMPROVOU-SE A INEFICÁCIA DO PYRIPROXYFEN NA ELIMINAÇÃO DAS LARVAS DO AEDES AEGYPTI. Reserva orçamentária: 2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MULTIATVE LTDA				
CNPJ: 01.320.430/0001-53		Telefone:		Email:
Endereço: Parelhas RN, 0 . , /RN, CEP: -				
Representante: - RG:				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	50,00	Unid	Larvicida biológico com componente ativo de Bacillus Thuringiensis Israelenses, sorotipo H-14, concentrado seco, na formulação "WDG" a base de grânulos dispersíveis em água e potencia de 3.000 Bt UTImg. Embalagem: Pote com 0,5 kg.	350,00

VALOR: R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUSA DINIZ
Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:7E1A6FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 17

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 17
Processo nº117/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS PONTOS ELETRÔNICOS BIOMÉTRICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

JUSTIFICATIVA

BUSCANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DESSA SECRETARIA, POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, SOLICITAMOS O PROCEDIMENTO CABÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, POIS TEMOS INSTALADOS EM NOSSOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE 12 (DOZE) UNIDADES DE PONTOS ELETRÔNICOS, DISTRIBUÍDOS NAS SEGUINTE UNIDADES: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ENDEMIAS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ALÉM DOS POSTOS DE SAÚDE DOS BAIRROS: DINARTE MARIZ, CRUZ DO MONTE, IVAN BEZERRA, SÃO SEBASTIÃO, CENTRO E MARIA TERCEIRA, QUE POR SEREM EQUIPAMENTOS QUE FUNCIONAM ATRAVÉS DE HARDWARE REQUEREM MANUTENÇÕES PERIÓDICAS, ALÉM DE ALGUMAS REPOSIÇÕES DE PEÇAS DEVIDO AO TEMPO DE USO. CASO CONTRÁRIO TORNA-SE INVIÁVEL O CONTROLE REGULAR DA FREQUÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS, O QUE ACARRETARIA NO NÃO COMPRIMENTO DO ACORDO FEITO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO. O FATO SE JUSTIFICA POR SER UM VALOR ABAIXO DE R\$ 17.600,00 DE ACORDO COM O QUE REGE O INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. FONTE DE RECURSO: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EMANUEL PACIFICO DA SILVA					
CNPJ: 054.702.074-04		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA JOSE EVARISTO DE MEDEIROS 1369-PENEDO Parelhas, 0,,/RN, CEP: -					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	11,00	Mês	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO HENRY.		950,00

VALOR: R\$ 10.450,00(dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUSA DINIZ
Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:4A2742C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 17

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 117/2019
DISPENSA Nº 17/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS PONTOS ELETRÔNICOS BIOMÉTRICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EMANUEL PACIFICO DA SILVA					
CNPJ: 054.702.074-04		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA JOSE EVARISTO DE MEDEIROS 1369-PENEDO Parelhas, 0,,/RN, CEP: -					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	11,00	Mês	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO HENRY.		950,00

VALOR: R\$ 10.450,00(dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUSA DINIZ
Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A2911ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 18

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 18

Processo nº330/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:MATERIAL METÁLICO.

JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DOS INTES ABAIXO DISCRIMINADOS PARA CONFECCÕES DE : LIXEIRA DE GRANDE PORTE (DESTINADO PARA ARMAZENAR RESÍDUOS SÓLIDOS DO PREDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL), COBERTURA PARA PARADA DE ÔNIBUS (EM PONTOS ESTRATEGICOS NESTE MUNICÍPIO) E DESMONTE DA ÁRVORE DE NATAL DA PRAÇA: TEODORA ADONIS - CENTRO. TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO MATERIAL NÃO SÃO LICITADOS. FONTE PARA PAGAMENTO: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MARIA FERNANDES DA SILVA ME					
CNPJ: 08.833.413/0001-69		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA PADRE BENTO, 226, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	20,00	Unid	DISCO DE CORTE DE 12 POLEGADAS		16,20

Vencedor(es): TRINDADE & DANTAS LTDA.					
CNPJ: 11.937.778/0001-48		Telefone: 3471-2547		Email: trindadedantas@hotmail.com	
Endereço: RUA INACIO SOARES BARBOSA, 672, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	10,00	Unid	TUBO PATENTE - 2" (2,0mm) -18.000		103,06
00003	20,00	Unid	METALON 50 X 30		41,10
00004	30,00	Unid	METALON 20 X 20 (0,90)		19,80
00005	10,00	Unid	GONZO DE 5/8		2,13
00006	48,00	KG	BARRA CHATA 1 1/4 X 1/8		6,60
00007	35,00	Unid	CHAPA PRETA 20 (CPF 0,9MM) - 2 X 1,00		85,30

VALOR: R\$ 6.094,20(seis mil e noventa e quatro reais e vinte centavos)

Parelhas/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:C381CF01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 18

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 330/2019
DISPENSA Nº 18/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:MATERIAL METÁLICO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MARIA FERNANDES DA SILVA ME					
CNPJ: 08.833.413/0001-69		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA PADRE BENTO, 226, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	20,00	Unid	DISCO DE CORTE DE 12 POLEGADAS		16,20

Vencedor(es): TRINDADE & DANTAS LTDA.					
CNPJ: 11.937.778/0001-48		Telefone: 3471-2547		Email: trindadedantas@hotmail.com	
Endereço: RUA INACIO SOARES BARBOSA, 672, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	10,00	Unid	TUBO PATENTE - 2" (2,0mm) -18.000		103,06
00003	20,00	Unid	METALON 50 X 30		41,10
00004	30,00	Unid	METALON 20 X 20 (0,90)		19,80
00005	10,00	Unid	GONZO DE 5/8		2,13
00006	48,00	KG	BARRA CHATA 1 1/4 X 1/8		6,60
00007	35,00	Unid	CHAPA PRETA 20 (CPF 0,9MM) - 2 X 1,00		85,30

VALOR: R\$ 6.094,20(seis mil e noventa e quatro reais e vinte centavos)

Parelhas/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:F4F5004E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 19

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 19

Processo nº240/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CATAVENTO **JUSTIFICATIVA** OS SERVIÇOS SERÃO DESTINADOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO DE CATAVENTO QUE ABASTECE AS COMUNIDADES RURAIS DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA QUE EM ALGUMAS LOCALIDADES DE NOSSO MUNICÍPIO UM DOS MEIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SE FAZ ATRAVES DE CATAVENTO E O MUNICÍPIO FAZ PARCERIA COM AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS NA MANUTENÇÃO DOS MESMOS, PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNICÍPIOS QUE ALI RESIDEM, E TERÁ COMO FONTE DE PAGAMENTO EM: RECURSOS ORDINÁRIOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ANTONIO AZEVEDO SOBRINHO ME					
CNPJ: 19.959.102/0001-67		Telefone:		Email:	
Endereço: Parelhas RN, 0, , /RN, CEP: -					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	40,00	Und.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CATAVENTO		334,00
VALOR: R\$ 13.360,00(treze mil, trezentos e sessenta reais)					

Parelhas/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:9CCC6A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 19

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 240/2019

DISPENSA Nº 19/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CATAVENTO

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ANTONIO AZEVEDO SOBRINHO ME					
CNPJ: 19.959.102/0001-67		Telefone:		Email:	
Endereço: Parelhas RN, 0, , /RN, CEP: -					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	40,00	Und.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CATAVENTO		334,00

VALOR: R\$ 13.360,00(treze mil, trezentos e sessenta reais)

Parelhas/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:00AB85FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 038/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA			
MATRÍCULA: 1002007			
CPF: 292.426.064-72			
CARGO: Vice-Prefeita			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião para tratar de assuntos relacionados a reabertura do matadouro público desta cidade, junto a EMATER/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/02/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E786E02E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 040/2019**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Enfermeiro Plantonista/C-I, ocupado pelo servidor LEANDRO DE SOUZA MARTINS, matrícula 120667-2, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 53, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AC3FF288

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 041/2019**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem/B-I, ocupado pelo servidor GINALDO ALVES DE LIMA, matrícula 1205781, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 53, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:22602474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 005/2019**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 07012019/01**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE (SOFTWARE) SISTEMA INFORMATIZADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMONIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA .CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ROTINAS DESCRITAS NO PROCESSO.

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04 com valor global de R\$5.400,00

(CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 10 JANEIRO DE 2019.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:D9AF102C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180150

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 07012019/01**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E
PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ASPEC,
CNPJ: 02.288.268/0001-04**

**OBJETIVO: Contratação de empresa para locação de
(SOFTWARE) sistema informatizado de
Prestação de Serviços de contabilidade, Licitação, Almoxarifado,
Patrimônio e Portal da Transparência. Conforme especificações,
quantidades e rotinas descrita nesta termo.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$5.400,00 (CINCO MIL
E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 10 DE JANEIRO
DE 2018 A 29 DE MARÇO DE 2019**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços
objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho,
está a cargo da dotação orçamentária
04.01.2.017.3.39.00.3.3.39.99.100.1000**

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 10 DE JANEIRO DE 2019

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO,
CPF: 023.523.733-79
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:0E65D9EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-12/02/2019**

Passagem/RN, 12 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária de nº 002-01/02/2019, que dispõe sobre a concessão de diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D5E2187E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 02/2019**

Passagem – RN, 12 de fevereiro de 2019.

Eu Luiz Carlos Silva na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), venho por meio deste edital convocar os conselheiros para uma reunião extraordinária que acontecerá dia 21 de fevereiro de 2019, onde a pauta será:

Calendário do CMAS 2019

O local desta reunião será no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir das 09: 30 Hs.

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C94FF287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 17/2018 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN em sua 16ª Reunião Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Aprovar por unanimidade dos membros presentes o Relatório Anual de Gestão – RAG 2017.

Homologo a Resolução de nº 17, de 10 de abril de 2018, nos termos de delegação de competência.

ANA MARIA DA SILVA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA MARIA DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:99440B8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 18/2018 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN em sua 8ª Reunião Extraordinária realizada em 19 de junho de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Aprovar por maioria dos membros presentes a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre (de janeiro a abril) de 2018.

Homologamos a Resolução de nº 18, de 19 de junho de 2018, nos termos de delegação de competência.

ANA MARIA DA SILVA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA MARIA DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:DB40E154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 19/2018 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN em sua 18ª Reunião Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Aprovar por unanimidade dos membros presentes a Comissão Especial de Inspeção das Unidades Básicas de Saúde – UBS, tendo como membros:

Antônio Lucinaldo Chaves – Presidente;
Breno Raniere Barreto de Lima – Vice-presidente;
Ana Maria de Moraes – Secretária.

Homologo a Resolução de nº 17, de 10 de abril de 2018, nos termos de delegação de competência.

ANA MARIA DA SILVA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA MARIA DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:2BC36ED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 20/2018 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN em sua 17ª Reunião Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Aprovar por unanimidade dos membros presentes os recursos da Emenda Parlamentar adquiridos a partir do custeio do PAB e MAC advindos da bancada federal do RN e do Senador Garibaldi Alves Filho, como também do Deputado Federal Rafael Motta.

Homologamos a Resolução de nº 20, de 26 de setembro de 2018, nos termos de delegação de competência.

ANA MARIA DA SILVA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA MARIA DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:0A9D1385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 21/2018 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN em sua 17ª Reunião Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Aprovar por unanimidade o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola – PSE 2018-2019.

Homologamos a Resolução de nº 21, de 26 de setembro de 2018, nos termos de delegação de competência.

ANA MARIA DA SILVA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA MARIA DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:2CD969B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 464/2019**

Denomina “Bairro José Godeiro da Silva” toda a área do Conjunto Nova Patu, na zona urbana do Município de Patu, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser denominado “Bairro José Godeiro da Silva” o atual “Conjunto Nova Patu”, situado na zona urbana do Município de Patu, localizado entre os Bairros Costa e Silva, Santa Terezinha e Estação, e entre estes e a Rodovia BR 226, considerando-se como área do Bairro toda a extensão territorial do Conjunto, nos termos do projeto que lhe deu origem.

Art. 2º. Deve a Secretaria do Gabinete Civil do Município oficial aos órgãos, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições ou entidades públicas que se façam necessárias, comunicando a mudança do nome do Bairro de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 12 de fevereiro de 2019.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:DA7C6FC1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 465/2019**

Cria a Policlínica Municipal como unidade de saúde pública integrante da rede municipal de saúde; dá nome à referida unidade; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura da rede de saúde pública do Município de Patu a Policlínica Municipal, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A nova unidade de saúde pública do Município de Patu será denominada “Policlínica Municipal SANDOVAL FRANCELINO DE MOURA”.

Art. 3º. Até posterior criação de cargos públicos, para inserção no quadro de pessoal do Município de Patu – Prefeitura Municipal de

Patu, a Administração Municipal aproveitará para trabalhar na Policlínica Municipal ocupantes de cargos públicos já existentes na estrutura administrativa municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Médicos e profissionais especializados da área de saúde, se necessário, serão contratados na forma da legislação de regência.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 12 de fevereiro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:5281BF73

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 466/2019**

Autoriza o Poder Executivo a alienar, através de leilão, os bens móveis que relaciona, nos termos dos artigos 14, inciso VIII, e 32, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Patu; e, dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município Patu autorizado a vender, através de leilão, os bens móveis relacionados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. A alienação dos bens móveis descritos no Anexo Único desta Lei será feita pelo maior lance, e os recursos financeiros provenientes da venda serão utilizados na renovação da frota de veículos da Saúde Pública do Município de Patu.

§ 1º. Os adquirentes dos bens consistentes em veículos automotores, relacionados no Anexo Único desta Lei, também suportarão as dívidas existentes junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), conforme descrito no Anexo Único desta Lei.

§ 2º. Os débitos dos veículos automotores junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), descritos no Anexo Único, são atualizados até o presente momento, mas ficam sujeitos a acréscimos feitos pelo próprio DETRAN.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Patu-RN, em 12 de fevereiro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

Av. Antônio Suassuna, 54 – Centro
CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211
C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 466/2019

LOTE	BEM A SER LEILOADO
01	01 (um) veículo Fiat/Doblo Ambulância 2014/2015 Flex Branca P:QGB1742 R:01044722204
02	01 (um) veículo VW/Saveiro Modificar AB1 2011/2011 Flex Branca P:NOE3332 R:323220223

03	01 (um) veículo Fiat/Uno Mille Way ECOM 2009/2010 Flex Branca P:NNP0315 R:157191710
04	01 (um) veículo VW/Gol 1.0 Flex Branca 2011/2012 P:NNX1692 R:00305046837
05	01 (um) veículo VW/Gol 1.0 Flex Branca 2011/2012 P:NOB3807 R: 346359791
06	01 (um) veículo Fiat/Uno Mille Way ECOM 2010/2011 Flex Branca P:NZK6164 R:00216844223

Gabinete do Prefeito, em Patu-RN, em 12 de fevereiro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:83F39AEC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 467/2019**

Dá nome ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; trata da sua implantação no Município de Patu; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, um dos programas da Atenção Básica à Saúde, do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde funcionará em Patu sob a denominação “Centro de Especialidades Odontológicas MARIA HELENA GENTIL BATISTA PEREIRA”.

Art. 2º. Até posterior criação de cargos públicos, para inserção no quadro de pessoal do Município de Patu – Prefeitura Municipal de Patu, a Administração Municipal aproveitará para trabalhar no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO ocupantes de cargos públicos já existentes na estrutura administrativa municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Cirurgiões-dentistas e outros profissionais, se necessário, serão contratados na forma da legislação de regência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 12 de fevereiro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:7815E89A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 468/2019**

Muda o nome do Edifício Castelo Branco, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Edifício Castelo Branco, situado na Rua Doutor José Augusto, esquina com a Rua Francisco Dutra de Almeida, de frente à Praça José Carlos, no Centro de Patu, passa a ser denominado “Palácio Sebastião Petronilo de Moura”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 12 de fevereiro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:243FEB87

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 469/2019

Estabelece o novo valor do salário base mensal dos servidores públicos municipais que indica, de acordo com o Piso Salarial dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, estabelecido por Lei Federal; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos do Município de Patu ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias passam a perceber mensalmente, a título de salário-base, o valor correspondente ao Piso Salarial de ambas as categorias, estabelecido pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que alterou a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, tendo a atual e contemporânea Legislação Federal, diga-se, a Lei nº 13.708/2018, fixado para a partir de 1º de janeiro de 2019 o valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O valor mensal do salário base dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate a Endemias passa a ser o de R\$ 1.250 (mil duzentos e cinquenta reais), correspondente ao valor do Piso Salarial estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão satisfeitas pelas receitas orçamentárias correspondentes às de pagamento de pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Patu-RN, 12 de fevereiro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:04BF493D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 0201001/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2019

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água potável à

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela CAERN/Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ. 08.334.385/0001-35, com o valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9D1228DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 0201002/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2019

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de telefonia fixa à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ. **33.000.118/0016-55**, com o valor estimado de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5D707D90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201003/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 0201003/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2019

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a formação dos profissionais da Guarda Municipal de Pedro Avelino, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Equipe de Instrutores GCMs (Guarda Civil Municipal de Guamaré), coordenada pelo instrutor Erinaldo dos Santos Pereira, inscrito no CPF. 828.266.334-49, com o valor de R\$ 18.480,30 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos) para a carga horária de 322 (trezentos e vinte e duas) horas.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D1326065

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201004/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo Nº 0201004/2019
Dispensa de Licitação Nº 01/2019**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para fornecimento de energia elétrica pela COSERN/Companhia Energética do Rio Grande do Norte, à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, de acordo com o artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com um valor mensal estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DA210AA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201005/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201005/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 02/01/2019, Autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF. 041.328.314-34, para a Locação de uma terra medindo 15 hectares, sendo a mesma destinada ao depósito de lixo domiciliar do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2D8F14DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201005/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201005/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a pessoa do Sr. **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF. 041.328.314-34, localizada na Praça Sete de Setembro, nº 556, Centro, Pedro Avelino - RN, com valor global de **R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, referente à locação de uma terra medindo 15 hectares, sendo a mesma destinada ao depósito de lixo domiciliar do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:99852572

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201006/2019**

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201006/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 09/01/2019, Autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **R. R. DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ: 27.219.285/0001-02, para contratação da prestação de serviços de apoio à gestão pública da saúde, por um período de 30 (trinta) dias, com foco no âmbito da saúde, dando ênfase aos instrumentos de gestão e sistemas municipais de saúde do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8CAE7991

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 30/2019**

PORTARIA Nº 30 /2019GP Pedro Avelino/RN 12 de Fevereiro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. **JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora Municipal **JOSIVÂNIA MARIA DOS SANTOS**, Matrícula: 529 ASG, EFETIVA – **LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PEDRO**

AVELINO/RN, por um período de 03 (três) meses, a contar de 07/03/2019, devendo retornar as suas atividades em 05/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 12 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:39A3018F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31/2019**

PORTARIA Nº31 /2019GP Pedro Avelino/RN 12 de Fevereiro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, DINARTE LEANDRO GONÇALVES, Matrícula: 38, Gari, EFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 12 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:FC687E6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 32/2019**

PORTARIA Nº32 /2019GP Pedro Avelino/RN 12 de Fevereiro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, CARLOS MAGNO ALVES BEZERRA, Matrícula: 521, Tratorista, EFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 12 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:89E5A960

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 33/2019**

PORTARIA Nº33 /2019GP Pedro Avelino/RN 12 de Fevereiro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, JOAQUIM DA SILVA BARBOSA, Matrícula: 636, Gari, EFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 12 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:83E65ED4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 34/2019**

PORTARIA Nº34 /2019GP Pedro Avelino/RN 12 de Fevereiro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, GILMARA MARTINS DA SILVA, Matrícula: 922, Merendeira, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 11 de Fevereiro a 12 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 12 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:5ECA567C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 35/2019**

PORTARIA Nº35 /2019GP Pedro Avelino/RN 12 de Fevereiro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, MANOEL DOS PASSOS MARIANO DA SILVA, Matrícula: 695, Porteiro, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 11 de Fevereiro a 12 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 12 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:107681A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 10/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 11 de fevereiro de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **AS ASSISTENCIA EM EQUIP. ODONTOLOGICOS E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.755.562/0001-79**, com sede na **Rua Lagoa Dourada, no 4332 Neópolis, Natal/RN, 59.086-430**, para a contratação de empresa para manutenção de gabinetes odontológicos no Município de Pedro Velho/RN.

Ao valor de **R\$15.730,57** (quinze mil setecentos e trinta reais e cinquenta e sete reais).

Pedro Velho/RN, 12 de fevereiro de 2019.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:053B3F2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2019-GAB, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de CLECIANE DE MENDONÇA VASCONCELOS, do cargo de provimento comissionado de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **CLECIANE DE MENDONÇA VASCONCELOS**, brasileira, solteira, portadora do RG: 13.927 OAB/RN, CPF(MF): 089.963.124-01, do cargo de provimento comissionado de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de fevereiro de 2019.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:D020B346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO Nº
003/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019**

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO Nº 003/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019. OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de estruturas, com montagem e desmontagem e operação de equipamentos, destinados atenderem aos eventos institucionais do calendário das festividades municipais do ano 2019. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, considerando que não foi possível concluir o referido pregão em virtude da falta de energia no prédio sede do município no dia do certame 08/02/2019, convoca todos os licitantes envolvidos, para darmos continuidade ao certame no dia 19/02/2019 as 09h00minh. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Emilson Souza da Rocha

Código Identificador:6F920791

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 004/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 -
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 004/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE ARO E PROTETORES DE ARO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **L.E PNEUS LTDA**, CNPJ: 08.576.605/0001-37, dos itens: 2, 12, 14, 17; totalizando o valor global estimado em **R\$ 158.100,00** (cento e cinquenta e oito mil e cem reais). **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA ME**- CNPJ: 10.449.378/0001-20, dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48; totalizando o valor de **R\$ 487.760,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta reais). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 12/02/2019.

JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:0A4801E7

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 004/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 -
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **L.E PNEUS LTDA**, CNPJ: 08.576.605/0001-37, dos itens: 2, 12, 14, 17; totalizando o valor global estimado em **R\$ 158.100,00** (cento e cinquenta e oito mil e cem reais). **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA ME-** CNPJ: 10.449.378/0001-20, dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48; totalizando o valor de **R\$ 487.760,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Pendências/RN, 12/02/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:B32EA12D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

RATIFICA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CÍCERO ARRUDA DA CÂMARA** para a contratação de Empresa para os serviços de Levantamento Topográfico planialtimétrico, semicadastral, numa área total de 21 hectares, para fins de esgotamento sanitário na zona urbana da cidade de Pilões/RN, no valor global de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pilões/RN, 30 de janeiro de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
069.759.734-23
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:65228317

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40
PROCESSO Nº 1.308/2018
DISPENSA Nº 031/2018
CONTRATADA: M. DO SOCORRO M DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 04.867.082/0001-27
OBJETO: Recuperação de dados da GFIP para correção de dados informados irregularmente quanto a RAT e FAP, da prefeitura municipal de Poço Branco-RN.
VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Poço Branco-RN, 26 de Dezembro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

MARIA DO S. M. DE OLIVEIRA
CRC: 6743/0-0
Pela Contratada

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:7BC167B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PROCESSO Nº 1.167/2018
DISPENSA Nº 30/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN
CNPJ: 08.311.904/0001-40
CONTRATADO: JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO-ME
CNPJ: 21.053.551/0001-93
OBJETO: Contratação de Assessoria de Planilha de controle e estocagem de mercadorias no tocante a entrada e saída do almoxarifado central da Prefeitura municipal de Poço Branco.
VALOR TOTAL: R\$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).
PERÍODO: 90 (noventa dias para realização dos serviços).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-PJ;

Poço Branco-RN, 26 de Dezembro de 2018.

Assinaturas:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Contratante
Joacildo Augusto B. Filho
CPF: 009.656.574-85
Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:C8D30020

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
CONTRATADO: MARCUS FERREIRA DE MEDEIROS
CPF: 139.100.274-15

OBJETO: Locação de um Imóvel, medindo 200m², para funcionamento de uma Unidade de Saúde/Estratégia Saúde da Família-ESF/Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2019. VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31.12.2019.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um HHum mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO 2019

Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2059 – Manutenção Bloco Atenção Básica-ESF;

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF;

DATA: Poço Branco-RN, 10 de Janeiro de 2019.

ASSINATURA:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

MARCUS FERREIRA DE MEDEIROS

CPF: 139.100.274-15

LOCADOR

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:9963CBFE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40.

PROCESSO Nº 173/2019

DISPENSA Nº 003/2019

CONTRATADO: MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA_08269088455

CNPJ: 18.871.909/0001-80

OBJETO: Manutenção e atualização de páginas eletrônicas em site oficial da Prefeitura Municipal de Poço Branco, durante o exercício de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início em 02/01/2019 a 31/12/2019.

Valor mensal: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Orçamento 2019

03.001 – Secretaria Municipal de Administração;

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Poço Branco-RN, 30 de Janeiro de 2019.

ASSINATURA:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Marcelo Jose Barbosa Rodrigues de Lima

CPF: 082.690.884-55

CONTRATADO

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:F7B61064

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 174/2019

DISPENSA Nº 004/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.

CONTRATADO: MARCUS FERREIRA DE MEDEIROS

CPF: 139.100.274-15

OBJETO: Locação de um Imóvel, medindo 200m², para funcionamento de uma Unidade de Saúde/Estratégia Saúde da Família-ESF/Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2019.

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31.12.2019.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um HHum mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO 2019

Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2059 – Manutenção Bloco Atenção Básica-ESF;

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF;

DATA: Poço Branco-RN, 10 de Janeiro de 2019.

ASSINATURA:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

MARCUS FERREIRA DE MEDEIROS

CPF: 139.100.274-15

LOCADOR

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:8867ED89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 022/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 022/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 012-02, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Valmar Campos da Costa para exames de Imagem especializados na Clínica Mossoró Diagnóstico por Imagem em Mossoró /RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de Fevereiro de 2019

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:F9F2B082

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 021/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 021/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no dia 11 e 12 .02, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Dionizia de Freitas Assis, que necessitou de mais um acompanhamento oncológico na Clínica CECAN -LIGA RN /**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de Fevereiro 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:61178287

GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL
SUPERIOR, PARA O CARGO DE BIOQUÍMICO -
RESULTADO FINAL EDITAL Nº 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL
SUPERIOR, PARA O CARGO DE BIOQUÍMICO**

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 001/2019

Nº	CANDIDATO	STATUS
01	WANDERSON BEZERRA DE LIMA	DECLASSIFICADO Item 2.3
02	ANTONIEL DE OLIVEIRA SOARES	DECLASSIFICADO Item 2.3
03	TARZYA JAYLLANNYA DIOGENES BESSA CAVALCANTE	DECLASSIFICADO Item 2.3
04	EDUARDA MORAIS DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO Item 2.3

Portalegre/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ALINE CRISTINA DE ALBUQUERQUE PINTO

Presidente

ANA VALERIA MARQUES GOUVEA DA COSTA

Membro

IRACI RAPOSO DE LUCENA

Membro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:23C19AF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 020/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00**

(sessenta reais) perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 07-02, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Marilene Dias de Queiroz para consulta e exames especializados na Clínica Odete Rosado em Mossoró /RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de Fevereiro de 2019

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F0587221

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 46/2019 GP/PMP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 46/2019 GP/PMP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a quebra da ordem cronológica de 01 (um) documento fiscal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município e com base na Resolução Nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, alterada pela Resolução Nº 24/2017 – TCE, de 28 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO a tramitação de 01 (um) processo de despesa pública em conflito com as normas estabelecidas na Resolução TCE/RN nº 011, de 09 de junho de 2016, que trata da organização e composição da despesa pública, no que concerne a obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que o processo que compõe a Nota Fiscal Nº 162, de 28 de dezembro de 2018, foi certificado e atestado sem a observância da existência da ART de fiscalização de profissional habilitado para este fim, tendo em vista que se trata de obras e serviços de instalação de sistema de proteção contra descarga atmosférica;

CONSIDERANDO ainda, a falta tempestiva da conclusão de vários itens do contrato;

CONSIDERANDO a manutenção do interesse público e prosseguir com o fluxo normal de pagamentos da administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a quebra da ordem cronológica do processo de despesa em comento, com base no art. 15, inciso VI, da Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3340112D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO AOS INTERESSADOS**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado de Habilitação da licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019. Objetivo: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades do Município de PUREZA. Após analisada documentos de habilitação pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, desta prefeitura, se verificou que a empresa HEG Industria de Alimentos LTDA, CNPJ. 22.772.312/0001-56, não atendeu ao item 9.5.1, deixando de apresentar documentos fiscais que fundamentassem o atestado de capacidade técnica; a empresa W. Cristina de Lima Batista ME, CNPJ. 27.074.930/0001-46, não atendeu aos itens 9.4.4, deixando de apresentar a Certidão negativa do Cartório de distribuição de protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias, e ao item 9.4.5, apresentando apenas uma cópia da certidão, ferindo a regularidade do próprio documento que expressa que tal certidão, só é válida no original; a empresa Frutfríos Comércio Eireli, CNPJ. 18.413.636/0001-20, deixou de cumprir ao item 9.4.4, deixando de apresentar a Certidão negativa do Cartório de distribuição de protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias, sendo, portanto, declaradas INABILITADAS, já as empresas: Riograndense Comércio e Representações Eireli ME, CNPJ. 24.114.994/0001-35, José Gualberto Alves de Andrade ME, CNPJ. 11.935.699/0001-06, JBF Queiroz Oliveira ME, CNPJ. 15.052.431/0001-79, e Lageado Comércio de Alimentos Eireli ME, CNPJ. 08.797.103/0001-36, foram consideradas HABILITADAS, por atender às condições editalícias. Fica aberto, a partir da publicidade do presente termo, o prazo recursal, conforme Art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal 10.520/2002.

Pureza RN, 12 de Fevereiro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:538A4DE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2019-GP**

Pureza/RN, 12 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **FABIANA DO NASCIMENTO COSTA, MAT. 0957**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 11/02/2019 a 11/05/2019, devendo a mesma retornar às atividades no dia 12/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:179C5E4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019-GP**

Pureza/RN, 12 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **VALTECIA MARQUES DO NASCIMENTO, MAT. 2011**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 11/02/2019 a 11/05/2019, devendo a mesma retornar às atividades no dia 12/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:628958AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2019-GP**

Pureza/RN, 12 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **FRANCISCA SANTANA DA SILVA, MAT. 0477**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 11/02/2019 a 11/05/2019, devendo a mesma retornar às atividades no dia 12/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:031F156B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 009/2019 - DISP/SMEC

(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 009/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Anuidade referente a manutenção da filiação a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, pelo valor de R\$ 658,00, em favor de UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (00.596.662/0001-76), conforme abaixo descrito:

**730 - UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO DO RN (00.596.662/0001-76)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11016 - ANUIDADE REFERENTE A MANUTENÇÃO DA FILIAÇÃO DA UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME	AN	1	658,00	658,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11/02/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:94E110CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PP**

Processo Administrativo nº 07010001/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 26/02/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preços para possível aquisição de equipamentos e insumos de informática destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 12/02/2019.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:BABEA3CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0208.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-0208.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLÍNICA ENDOTORAX LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **10.450.657/0001-04**, sediada À Rua Coronel Auris Coelho Nº 285, Sala 105 – CEP.: 59.075-050 – Lagoa Nova – Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190201003**, e Nota de Liquidação nº **0057/2019**, datada de 05/02/2019, no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01750**, emitida em 04 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com consulta em Cirurgião torácico em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação** nº **2019215606**, o qual corresponde ao Processo

Administrativo nº **05606/2019**, que tem como fornecedor **CLÍNICA ENDOTORAX LTDA**, CNPJ: nº **10.450.657/0001-04**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 08 de fevereiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:71519AEO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0211.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-0211.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Prestadora de Serviços **LAYANE VILACER RICARTE**, inscrita no CPF sob o nº **083.755.924-39**, residente e domiciliado á Rua Da Anunciação, nº 158, São João, Riacho de Santana/RN, referente à Nota de Empenho nº **190102016**, Nota de Liquidação nº **0145/2019**, datada de 31/01/2019, no valor de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil reais)**, correspondente ao recibo do mês de Janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de um prestador de serviço contínuo, no assessoramento técnico no acompanhado e composição de processos licitatórios, trabalhos este que encontra-se em pleno desenvolvimento e corre o risco de paralisação dos mesmo por conta do atrasado nos referidos pagamentos, conformidade com o objeto do Contrato nº 190201-003-2019, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº 0102016/19, que tem como Prestado de Serviço a Senhora LAYANE VILACER RICARTE, CNPJ: nº 083.755.924-39.

Dessa forma o pagamento do referido Prestador de Serviço torna-se imprescindível para manter a continuidade do trabalho no envio dos dados da Saúde do município.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar em paralisação dos trabalhos de prestador de serviço contínuo, no assessoramento de elaboração de projetos e ações da saúde do município o que é primordial tendo em vista a periodicidade dos envios das informações nos sistemas de coleta da saúde SUS, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de janeiro de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:469ACD46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 040/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a eleição realizada 04 de outubro de 2015, para o

mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2016/2019, em consonância com a Lei, 571/2015 de 28 de maio de 2015,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e cinco 05 (cinco) suplentes;

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

CONSIDERANDO os pedidos de renúncia do 2º e 3º suplente;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o 4º suplente do conselho Tutelar, **NIVALDO LOPES DA MATA**, CPF/MF nº 071.963.184-04, admitido em 11/01/2016, por meio de processo Eletivo para o quadriênio 2016/2019, divulgado pela Portaria nº 009/2015 no Diário Oficial dos Municípios em 15/10/2015.

Art. 2º A nomeação faz-se necessário em virtude ao pedido de renúncia da 2ª suplente **ANDRELINA DE SOUZA SILVA** e da 3ª suplente **ACYDÁLIA JUDITHA DE OLIVEIRA FREIRE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 12 de fevereiro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:E81CAA03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2019**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento;

Considerando que tal criação é derivada do Decreto 7.217/2010, que regulamentou a execução da Lei Federal 11.445/2007;

Considerando, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por órgãos ou entidades da União, é necessária a criação e composição de Conselho de Controle Social por Colegiado regularmente instituído.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”.

Art. 2º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Rio do Fogo é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Rio do Fogo:

- I - Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;
- IV - Dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;
- V - Deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração de leis relativas à política de saneamento municipal; e
- V - Elaborar o seu Regimento Interno.

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Rio do Fogo.

§ 2º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 3º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

Art. 4º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Rio do Fogo será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
- c)1(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- d)1 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a)3 (três) representante da Entidades Organizadas da Sociedade Civil que possuem atuação direta ou indiretamente na área de saneamento básico;
- b)1 (um) representante do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos;

§ 1º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico será oferecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 6º A atuação no Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Rio do Fogo é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7º As reuniões do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Rio do Fogo serão realizadas ao menos uma vez a cada mês e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8º É assegurado ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Rio do Fogo, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 9º Eventuais despesas dos membros do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento do Município de Rio do Fogo, no exercício de suas funções, serão objeto de custeio por parte das entidades representadas, não cabendo ressarcimento pelo Município.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, aos doze dias do mês de fevereiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:E0C1063D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, Classe IIA e IIB, deste Município, serviço contínuo e essencial para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: **BRASECO S/A**, CNPJ: 01.487.456/0001-90, referente nota fiscal nº 0000004077, datado em 21/12/2019, no valor de R\$ 14.594,77 (quatorze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).

Rio do Fogo/RN, 11 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:DC454A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 042/2019

Dispõe sobre a Exoneração de ANDERSON MONTEIRO ARAÚJO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **ANDERSON MONTEIRO ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade RG 3.002.511 SSP-RN e CPF: 099.659.514-70**, do Cargo Comissionado na Função de SubCoordenador de Setor pessoal.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 31 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÉGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8486BE51

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 004 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO a autorização concedida pela lei municipal nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

ÓRGÃO	03 – Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE	0302 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	18 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	
AÇÃO	2.46 - Manutenção da Farmácia Básica	
ELEMENTOS DE DESPESAS	DE 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte: 6123 - Assistência Farmacêutica	18.000,00
TOTAL R\$		18.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço de exercícios anteriores – Fonte nº 6123 – Assistência Farmacêutica, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 12 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÉGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:559D976F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 005 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO a autorização concedida pela lei municipal nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

ÓRGÃO	4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes	
UNIDADE	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	28 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	
AÇÃO	2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
ELEMENTOS DE DESPESAS	DE 4.4.90.52.00 Equipamento e material Permanente	
	Fonte: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	50.000,00
TOTAL R\$		50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço de exercícios anteriores – Fonte nº 1029 - Transferência de Recursos do FNAS, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 12 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BD96E7E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº. 0010/2019

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 26/02/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial visando a Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0E8D9117

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº. 0011/2019

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 27/02/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial visando a Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de Conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para o Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3A985116

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Adjudicação e Homologação.

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, HOMOLOGA o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.07.27-03PP**. Objeto: Contratação de empresa para confecção de Letreiro com o nome da Cidade em Chapas de Ferro galvanizada com base de Concreto destinado a Entrada da Cidade de Rodolfo Fernandes, conforme especificações apresentadas no edital de convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es): NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, estabelecida na Av Duque de Caxias, 206, Natal - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.424.210/0001-19,

neste ato representada por LORENA PACHECO DIAS MARINHO, portador(a) do CPF nº 785.946.264-87. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R\$ 12.700,00 (Doze mil setecentos reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal 8.666/93, Alterações posteriores, Art. 42 da Lei 123/06.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito

Ordenador de Despesa do

Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo.

Data da Homologação: 06 de Setembro de 2017.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:52CA0E8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
001/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **26/02/2019**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso na Farmácia Básica, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:CFFA87FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08020001/19 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação dos serviços médicos e especializados para realização de exame de Colonoscopia e anestesia, destinados à doação a Sra. MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO MOURA, visto a necessidade de investigação e acompanhamento de patologia do aparelho digestivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa / Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Fevereiro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E9A5EB81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08020001/19 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa / Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação dos serviços médicos e especializados para realização de exame de Colonoscopia e anestesia, destinados à doação a Sra. MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO MOURA, visto a necessidade de investigação e acompanhamento de patologia do aparelho digestivo.

Favorecido.....:LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

Valor.....:R\$ 900,00 (novecentos reais).

Fundamento Legal.....:art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo

SR. FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Fevereiro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F3670946

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08020001/19 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à Contratação dos serviços médicos e especializados para realização de exame de Colonoscopia e anestesia, destinados à doação a Sra. MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO MOURA, visto a necessidade de investigação e acompanhamento de patologia do aparelho digestivo, pelo valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8FA19C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL DECRETO Nº 1.797, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Denomina as ruas do Loteamento "Eldorado I" situado no Conjunto Habitacional Manoel Borges da Silva, neste município.

FÁBIO RODRIGUES DIAS, Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e ao que dispõe o Art. 99, I, da Lei Federal nº 10.406/2003, a Lei Federal nº 6.454/77, e a Lei Federal nº 6.015/73,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam assim denominadas as ruas que compõem o Loteamento "Eudorado I", situado no bairro "Conjunto Habitacional Manoel Borges da Silva" neste município: RUA MINERVINA TAVERA DOS SANTOS, RUA JOÃO MARCONDES CURY, RUA MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, RUA VITÓRIA MARCIA SILVA GOMES, RUA DILMA MARIA DE MEDEIROS LIMA, RUA JOSÉ VENÂNCIO RODRIGUES, RUA CÍCERO RODRIGUES DE OLIVEIRA e AV. PAULO AFONSO.

Art. 2º -A disposição e a localização de cada logradouro serão formalizadas por ato do Secretário Municipal de Tributação.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em 10 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:64B0A93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de fevereiro de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, Registro de Preços objetivando a contratação dos serviços de mecânica, capotaria, elétrico e refrigeração automotiva destinados aos veículos da frota municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D5A3B8C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2019**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução da recuperação e conservação de estradas vicinais no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Valor Ofertado: R\$ 364.325,53 (Trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Santa Cruz/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito(a) Interino(a)

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D1147D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2019**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução da recuperação e conservação de estradas vicinais no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Valor Ofertado: R\$ 364.325,53 (Trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Santa Cruz/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito(a) Interino(a)

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:930DEBBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS 005/2019

PORTARIA 005/2019 Santa Maria-RN, 12 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) aos servidores DJANILTON ALEXANDRE DIAS (**Agente de Endemias**), CPF nº 915.169.274-00 e ROSINALDO MARCELINO DE MELO (**Motorista**), CPF nº 068.810.554-80 para participarem do **Planejamento do Plano Operacional (PPO)** das ações de endemias que serão realizadas durante o ano de 2019. A reunião acontecerá neste dia 12/02/2019, no auditório da V URSAP, em Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:562E4B04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DEASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até ao Hospital Clóvis Sarinho, no dia 05 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:CDA6C25A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 06 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:6BOC025E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 07 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C3749508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 04 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:BAE1F9EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 05 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:3393F20C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 06 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:CC47F0E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 07 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:1237DD77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 08 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:EFC98268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Clóvis Sarinho, no dia 08 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:4C3128BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 08 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A84CCB3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado até a Clínica Oitava Rosado, no dia 08 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:60CAE24A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 08 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:2556B139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 07 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:2D9AF768

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 027.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA EDISIENE DOS SANTOS MARTILIANO, CPF: 063.935.174-33, CONTRATADA.

Do Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação, em conformidade com o Termo de Convênio para Agência de Correios Comunitária n.º 019/2015 e com a Legislação Municipal vigente, de **AGENTE DE CORREIO COMUNITÁRIO** para exercer a função junto a Agência de Correios Comunitária (AGC), na localidade de Barão de Serra Branca, neste Município.

Do Valor Global: **R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais)**.

Da Vigência: 17 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção do Fundo de Administração. Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 17 de Janeiro de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e MARIA EDISIENE DOS SANTOS MARTILIANO (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:751A1201

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 028.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e VALDELUCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 042.477.944-77, CONTRATADA.

Do Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação, em conformidade com o Termo de Convênio para Agência de Correios Comunitária n.º 020/2015 e com a Legislação Municipal vigente, de **AGENTE DE CORREIO COMUNITÁRIO** para exercer a função junto a Agência de Correios Comunitária (AGC), na localidade de Santa Teresa, neste Município.

Do Valor Global: **R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais)**.

Da Vigência: 17 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção do Fundo de Administração. Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Da assinatura: Em 17 de Janeiro de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e VALDELUCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:49D89B81

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e CARLOS HENRIQUE BRAGA SILVEIRA, CPF: 008.993.314-16, CONTRATADO.

Do Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação, em conformidade com o Termo de Convênio para Agência de Correios Comunitária n.º 021/2015 e com a Legislação Municipal vigente, de **AGENTE DE CORREIO COMUNITÁRIO** para exercer a função junto a Agência de Correios Comunitária (AGC), na localidade de São José da Passagem, neste Município.

Do Valor Global: **R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais)**.

Da Vigência: 17 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção do Fundo de Administração. Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Da assinatura: Em 17 de Janeiro de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e CARLOS HENRIQUE BRAGA SILVEIRA (Contratado).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:06E7C6C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 120/2019 – GP*

Santana do Matos, 11 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;
CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. NIEGIA GRACIELY DE MEDEIROS ALVES, portadora da Cédula de Identidade nº 003.094.951-SSP/RN e do CPF: 100.349.484-65-, para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Dr. Clovis Avelino, para exercer a função definido no CBO: 2237-10 – Nutricionista, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:30F3BC72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 012/19 - PMSS

PROCESSO Nº 02010074/2019 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO: Marcos Antônio Silva de Medeiros – CPF.:
875.200.874-68

OBJETO: Contratação de serviços de moto táxi.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.864,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 12/02/2019 - *Hudson Pereira de Brito* -
CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 12/02/2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:461FEFAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005 – SEMAP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005 – SEMAP/2019:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

CONTRATADO(A): RESTAURANTE E LAZER CASA VERDE ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO COMERCIAL, REFEIÇÃO TIPO JANTAR E REFEIÇÃO TIPO CAFÉ DA MANHÃ, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA E PREPARO DAS REFEIÇÕES NO PRÓPRIO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

VALOR DO GLOBAL CONTRATO R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

FONTE DE RECURSO: 03.001.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINARIO CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.39 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGENCIA: DE 13 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO 2019.

Responsavel:

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8AC63252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 01819**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 01819**

PROCESSO Nº 0107.01/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de fevereiro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **RESTAURANTE E LAZER CASA VERDE - ME**, CNPJ: **27.916.644/0001-80** que **CONSISTIRÁ** na contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de refeições tipo almoço comercial, refeição tipo jantar e refeição tipo café da manhã, com entrega de forma parcelada e preparo das refeições no próprio município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 17.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:464579AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 072/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da referida despesa torna-se necessária em razão da necessidade de aquisição de 28 (vinte e oito) discos de grade de 18 (dezoito) polegadas para trator, a serem empregados no programa corte de terra, uma vez que o corte de terra deve ser feito pouco tempo antes do período chuvoso, para preparação do solo para o plantio;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, decorrente de Dispensa de Licitação n.º 146/19, para JOÃO RAIMUNDO BATISTA NETO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.922.253/0001-36, e nota fiscal número 2650-1/1, no valor total de R\$ 1.820,00.

São Fernando/RN, 12 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BD002B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, do dia 25 de fevereiro de 2019, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, do tipo “menor preço”, visando à aquisição de equipamentos permanente destinados ao Centro de Saúde Francisca Emília Leite, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 12 de fevereiro de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:029FA123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2019

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Controlador Geral do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **BRUNA POLIANA DE FREITAS LIMA**, portadora do CPF: **084.251.044-32**, para ocupar o Cargo de Controlador Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 11 de fevereiro de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:41C20735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 002/2019 –
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de serviços de telefonia fixa e internet para as diversas secretarias municipais de São João do Sabugi/RN, durante o ano de 2019, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S.A., inscrita no CNPJ sob nº 33.000.118/0001-79, perfazendo o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:E9501959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Ao Sr **URBANO MARIZ DE SOUZA**, matrícula nº216 ocupante do Cargo Motorista lotado na Secretaria Municipal Saúde **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas em no período de 01/02/2019 a 02/03/2019 retornando ao trabalho dia 03/03/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 01 de fevereiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:D1569D54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO,** **LUCIANO MORAIS** brasileiro, solteiro, portador CPF nº 277.685938-47, portador de RG: nº.:001.620.473, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº1261143617-9, CTPS nº 49580 - Serie 00013 RN, residente e domiciliado à Rua Joaquim José de Lima, Nº 133 – Centro CEP.:59.310-000 em, São João do Sabugi/RN o **CONTRATADO** fica obrigado à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. – Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), referente aos meses de , fevereiro e de março de 2019 respectivamente, e o valor R\$ 1.996,00 (Um mil, novecentos e noventa e seis reais) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS.

O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019, estendendo-se no ínterim a 01 de Abril de 2019.

SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, -Pelo contratado: **LUCIANO MORAIS**.

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:6FA8A9FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na Consultoria e Assessoria multiprofissional de apoio administrativo ao setor de controladoria.** Empresa vencedora: ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO – ME, 17.873.994/0001-53, Vencedora do item 01 com valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), ficando a presente licitação ADJUDICADA e HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 07de fevereiro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C1066812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 PP-SRP**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, São Paulo do Potengi-RN, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada na Consultoria e Assessoria multiprofissional de apoio administrativo ao setor de controladoria., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na Consultoria e Assessoria multiprofissional de apoio administrativo ao setor de controladoria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100) \times N}{365}$	$I = \frac{(6/100) \times N}{365}$	I=0,00016438
-------------------------------------	------------------------------------	--------------

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 07 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE CAMPESTRE-RN
C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão gerenciador

ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO ME
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP004/2019 SRP.

Vencedor: ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO ME, CNPJ: 17.873.994/0001-53

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. uni	V Total
01	Serviço de Consultoria e Assessoria de apoio ao Controle Interno e aos órgãos responsáveis pelas contratações, acompanhamento e execução de contratos administrativos.	Mês	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

Valor Total da ATA R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EFA966A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2019

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO **Registro de preço para fornecimento de gás em botijão de 13kg, para suprir as necessidades das secretarias do Município de São Jose do Campestre.** Empresa vencedora: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ: 08.700.130/0003-00, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), ficando a presente licitação ADJUDICADA e HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 07 de fevereiro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C1DFD3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 029/2019, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	11 de fevereiro de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN ,no dia 12 de fevereiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal?RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de fevereiro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4CA2BDC3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 029, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede licença sem remuneração a servidor municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99, **CONSIDERANDO,** o requerimento da servidora protocolado na SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida o servidor municipal **CLAYTON MARIANO DE SÁ**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por dois anos contados da data de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, o servidor deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedido por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:A9DF5AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 030/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	12 de fevereiro de 2019	150,00	150,00
TOTAL				R\$150,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de fevereiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de fevereiro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:22835DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 031/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	12 de fevereiro de 2019	R\$ 125,00	R\$ 125,00
TOTAL				R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de fevereiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de fevereiro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1E224195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 016/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de frutas, in natura e em polpa, legumes e verduras; VALOR GLOBAL: R\$ 226,019,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Dezenove Reais); VALIDADE: 12 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 12 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:C3C4C6A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 017/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem e aspiração de veículos a serem executados na cidade de São José do Seridó/ RN; VALOR GLOBAL: R\$ 39,150.00 (Trinta e Nove Mil e Cento e Cinquenta Reais); VALIDADE: 12 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e David Isley da Silva Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 12 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:DC5EDA16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

José Gaudêncio Diógenes Torquato, **Prefeito Municipal de São Miguel** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º da Lei nº 769 de 29 de Outubro de 2012, pela presente.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.**

Senhor **Francisco Marcelino de Freitas Neto** Representante da Prefeitura Municipal;

Senhor **Maria da Paz Silva** Representante da Câmara dos Vereadores;

Senhor **José Genilson Augusto Bobô** Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Senhor **Luis Marcos Alves da Costa** Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Senhor(a) **Fábia Gomes Silva de Anselmo** Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Senhor **Yuri Carvalho de Oliveira** Representante da Igreja Católica;

Senhor **Alan Campos Alves** Representante da Igreja Evangélica

Art. 2º - A presente Portaria nº 064-2019 entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Miguel-RN, 12 de fevereiro de 2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8585EC99

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

José Gaudêncio Diógenes Torquato, **Prefeito Municipal de São Miguel** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º da Lei nº 769 de 29 de Outubro de 2012, pela presente.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.**

Senhor **José Genilson Augusto Bobô** COORDENADOR

Senhor(a) **Cristiana Chaves de Queiroz** SECRETÁRIO(A)

Senhor **Joaquim de Souza Rêgo** SETOR TÉCNICO

Senhor **Antônio Rodrigo Silva Queiroz** SETOR OPERATIVO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Miguel-RN, 12 de fevereiro de 2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:93547F7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA N.º 012/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **ERIVALDO MIGUEL DOS ANJOS**, portador da Cédula de Identidade n.º **2.247.925 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **061.003.034-50**, do Cargo em Comissão de SUB COORDENADOR DE OBRAS, nomeado através da portaria 076/2018 de 06/04/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 (um) de Fevereiro de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5BD5AED1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 013/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019****PORTARIA N.º 013/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDOR (a) EFETIVO (a) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o recebimento da Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA**, com benefício n.º 184.462.699-4 da Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA**, portadora da Cédula de identidade n.º **1.217.470 ITEP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **737.249.984-49**, ocupante do cargo de Aux. Operacional I na função de Aux. de Serviços Gerais - ASG sob a matrícula n.º **88.0151-03**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:8548F1A7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 014/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019****PORTARIA N.º 014/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE:

Art 1.º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

Bruno Leonardo Quirino Oliveira Freitas - COORDENADOR;

Rafael Bruno Marques de Oliveira - SECRETÁRIO;

Carlos Henrique Nunes da Silva - SETOR TÉCNICO;

Marcos Antônio da Silva - SETOR OPERATIVO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 (um) de Fevereiro de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:56F94B83**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 015/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019****PORTARIA N.º 015/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

- Levi Félix Ziba - Representante da Prefeitura Municipal;
- Jarles Assis de Oliveira - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- David Bruno de Moura Gomes - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Adeline Soares Silva de Freitas - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Edelan Fernandes de Andrade - Representante da Igreja Católica;
- Daniele Ferreira da Silva - Representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 (um) de Fevereiro de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:1FA10F6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - 2ª (SEGUNDA) CHAMADA AVISO DE
LICITAÇÃO (EXTRATO DE EDITAL) PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 002/2019**

O Município de SÃO TOMÉ – Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min** do dia **25 de fevereiro de 2019**, (segunda-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 002/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, REFERENTE FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,**

MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min, e, ainda, através de documentos petítórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: licitacoesstrn@gmail.com; **por fim, poderá ser solicitado**, através dos sites inframencionados: www.diariomunicipal.com.br; www.tce.rn.gov.br; e, www.licitafacil.tce.rn.gov.br;

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do município de São Tomé/RN, Terça-feira, em, 12 de fevereiro de 2019, às 10h40min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0A3C38C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
(EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21010001/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 21010001/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019, em, 11 de fevereiro de 2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas, as quais, por seus representantes legitimados, ofertaram lances vencedores ao aludido certame, conforme seguem infratranscritos:

A Empresa **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI**, inscrita no CNPJ, sob o nº 70.047.329/0001-93, que ofertou lances vencedores aos **ITENS – 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 16, 18, 19, 20, 23, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 45, 50, 51, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 83, 84, 86, 93, 100, 101, 104, 115, 116, 129 e 131**. Com valor total de R\$ 201.095,50 – (DUZENTOS E UM MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

A Empresa **PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ, sob o nº 29.805.880/0001-55, que ofertou lances vencedores aos **ITENS – 08, 11, 21, 22, 36, 37, 42, 43, 44, 52, 66, 77, 81, 82, 95, 99, 103 e 113**. Com valor total de R\$ 15.055,04 – (QUINZE MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS);

A Empresa **DEVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.227.550/0001-58, que ofertou lances vencedores aos **ITENS – 01, 17, 24, 29, 35, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 53, 57, 67, 68, 74, 75, 76, 79, 80, 85, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128 e 130**. Com valor total de R\$ 101.550,68 – (CENTO E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

Os ITENS 04, 12, 13, 14, 15, 26, 27, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 102, 105, 106 e 127, foram considerados FRACASSADOS.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 317.701,22 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em, 12 de fevereiro de 2019, às 10h14min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6AB46517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2018 CONTRATO 20190005**

CONTRATO Nº.....: 20190005

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: ANTONIETA MEDEIROS E CIA LTDA CNPJ 08.284.630/0001-47

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.751,80 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **04.122.0005.2005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes. Elementos de Despesa nº **33903000 (Material de Consumo)**.**

VIGÊNCIA.....: 28 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Janeiro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: PAULO PINHEIRO LOPES portador do(a) CPF 129.932.804-06

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:090B1400

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para Contratação de serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR, (CNPJ: 19.812.128/0001-88).

Contratante:

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor mensal de: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

São Vicente/RN, 04 de fevereiro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:130F966F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20110010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 22.089.880/0001-57)** referente empenho nº 20110010, datado em 20/11/2018, no valor de R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais), referente nota fiscal nº 84. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao locador de veículo, os serviços administrativos realizados pelo Gabinete Civil ficaram prejudicados, refletindo também nos processos burocráticos das demais secretarias. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0D064399

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 18120002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 22.089.880/0001-57)** referente empenho nº 18120002, datado em 18/12/2018, no valor de R\$ 699,60 (seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), referente nota fiscal nº 85. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao locador de veículo, os serviços administrativos realizados pelo Gabinete Civil ficaram prejudicados, refletindo também nos processos burocráticos das demais secretarias. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F618CCC1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03120028**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF: 490.308.684-49) referente empenho nº. 03120028, datado em 03/12/2018, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal de serviços avulsa nº. 181. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de terreno para depósito do lixo do município de São Vicente RN. Com efeito, a prestação de serviços fica prejudicada, ocasionando grave prejuízo à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços de locação de terreno para depósito do lixo produzido na nossa cidade, haja vista que não dispomos de nenhum outro local para depósito e armazenamento desse material. Urge mencionar que a urbanização das cidades, o crescimento populacional e o consumo desenfreado têm contribuído para o aumento de resíduos sólidos urbanos no municípios de São Vicente /RN. Deve-se ressaltar o direito fundamental à vida, à habitação, à saúde, que são aspectos presentes na Constituição Brasileira e requerem ações eficazes por parte dos governantes para que sejam cumpridas e dentre esses aspectos encontra-se a coleta de lixo urbano. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/02/ 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:12AAF45F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20110003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 07.133.5480001-59) referente empenho nº.20110003, datado em 20/11/2018, referente nota fiscal nº. 1.166 no valor de R\$ 560,56 (QUINHENTOS E SESENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de limpeza. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/02/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E91DD2E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10080017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 07.133.5480001-59) referente empenho nº.10080017, datado em 10/08/2018, referente nota fiscal nº. 1.116 no valor de R\$ 236,92 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de limpeza. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/02/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1C052DDC

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 04100001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883.446/0001-13) referente ao empenho de nº. 04100001, datado em 04/10/2018, no valor de R\$ 1.555,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), correspondente a nota fiscal nº 1950, no valor de R\$ 1.555,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPOTIVO DESTINO AO GINÁSIO DE ESPORTE "O METODÃO". Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área de pratica esportivas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o material esportivo de praticar poliesportivas, estes materiais são usados pelas as ações de incentivo a pratica de esportes e lazer, por meio de disponibilidade de materiais esportivos fornecido aos municípios pela secretaria, visando uma qualidade vida melhor para os participantes. Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria de esportes e lazer. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1AA21EE7

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 04100002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883.446/0001-13) referente ao empenho de nº. 04100002, datado em 04/10/2018, no valor de R\$ 1.243,00 (um mil, duzentos e quarenta e três reais), correspondente a nota fiscal nº 1949, no valor de R\$ 1.243,00 (um mil, duzentos e quarenta e três reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPOTIVO DESTINO AO GINÁSIO "O FAUTINÃO". Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área de pratica esportivas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o material esportivos de praticar futsal, este materiais são usados pelas as ações de incentivo a pratica de esportes e lazer, por meio de disponibilidade de materiais esportivos fornecido aos municípios pela secretaria, visando uma qualidade vida melhor para os participantes. Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria de esportes e lazer. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CACB121D

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 04100003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883.446/0001-13) referente ao empenho de nº. 04100003, datado em 04/10/2018, no valor de R\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais), correspondente a nota fiscal nº 1942, no valor de R\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPOTIVO DESTINO AO GINÁSIO "INÁCIO FELIX". Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área de pratica esportivas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o material esportivos de praticar poliesportivas, estes materiais são usados pelas as ações de incentivo a pratica de esportes e lazer, por meio de disponibilidade de materiais esportivos fornecido aos municípios pela secretaria, visando uma qualidade vida melhor para os participantes. Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria de esportes e lazer. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:48869B28

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7EBAF948

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 05110005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883.446/0001-13) referente ao empenho de nº. 05110005, datado em 05/11/2018, no valor de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais), correspondente a nota fiscal nº 1992, no valor de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPOTIVO DESTINO A PREMIAÇÃO DO INTERCLASSE DA ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO FELIX. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área de pratica esportivas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o material premiará os jovens participantes do evento realizados pela escola apoiado pela secretaria, estes materiais são usados pelas as ações de incentivo a pratica de esportes e lazer, por meio de disponibilidade de materiais esportivos fornecido aos municípios pela secretaria, visando uma qualidade vida melhor para os participantes. Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria de esportes e lazer. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FC75F64D

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 05110003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883.446/0001-13) referente ao empenho de nº. 05110003, datado em 05/11/2018, no valor de R\$ 709,00 (setecentos e nove reais), correspondente a nota fiscal nº 1990, no valor de R\$ 709,00 (setecentos e nove reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPOTIVO DESTINO AO CAMPO DE FUTEBOL 'O MOCÃO'. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área de pratica esportivas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o material esportivos de praticar futebol de campo, este materiais são usados pelas as ações de incentivo a pratica de esportes e lazer, por meio de disponibilidade de materiais esportivos fornecido aos municípios pela secretaria, visando uma qualidade vida melhor para os participantes. Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria de esportes e lazer. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:85C5BAE1

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 05110004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883.446/0001-13) referente ao empenho de nº. 05110004, datado em 05/11/2018, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), correspondente a nota fiscal nº 1991, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o troféu, material em polipropileno, este materiais são usados pelas as ações de incentivo a pratica de esportes e lazer dos municípios, por meio de competição campeonato realizados com apoio da secretaria, visando uma qualidade vida melhor para os participantes. Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria de esportes e lazer. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 03120008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883.446/0001-13) referente ao empenho de nº. 03120007, datado em 03/12/2018, no valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), correspondente a nota fiscal nº 2021, no valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPOTIVO DESTINO AO GINÁSIO O METODÃO. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área de pratica esportivas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o material premiará os jovens participantes do evento realizados pela escola apoiado pela secretaria, estes materiais são usados pelas as ações de incentivo a pratica de esportes e lazer, por meio de disponibilidade de materiais esportivos fornecido aos municípios pela secretaria, visando uma qualidade vida melhor para os participantes. Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria de esportes e lazer.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C457819A

GABINETE DO PREFEITO

**RETIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 03120007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883.446/0001-13) referente ao empenho de nº. 03120007, datado em 03/12/2018, no valor de R\$ 924,00 (novecentos e vinte quatro reais), correspondente a nota fiscal nº 2022, no valor de R\$ 924,00 (novecentos e vinte quatro reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPOTIVO DESTINO A PREMIAÇÃO DO INTER-ESCOLA PELO ESPORTE SEGURO INCLUSIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, NAS MODALIDADES FUTSAL, VOLEIBOL E ATLETISMO. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área de pratica esportivas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o material premiará os jovens participantes do evento realizados pela escola apoiado pela secretaria, estes materiais são usados pelas as ações de incentivo a pratica de esportes e lazer, por meio de disponibilidade de materiais esportivos fornecido aos municípios pela secretaria, visando uma qualidade vida melhor para os participantes. Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria de esportes e lazer. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CD32328B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de São Vicente/RN - 7ª CMS, a se realizar no dia 23 de abril de 2019, nesta cidade, com o tema: Democracia e Saúde: saúde como direito e consolidação e financiamento do SUS, com os seguintes eixos e pré-conferências:

Eixos:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde;

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Pré-Conferências:

a) Dia 14 de fevereiro de 2019, na comunidade Vaca Brava;

b) Dia 20 de fevereiro de 2019, na comunidade Baixa do Sítio Serra de Santana;

c) Dia 27 de fevereiro de 2019, no PSF I – Zona Urbana.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Vicente /RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde e/ou Secretário adjunto.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Vicente /RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º O detalhamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Vicente /RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Vicente /RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde, PPA de 2018 a 2021 do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 12 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D597F41D

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30110006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor KLEBER LIMA DE MEDEIROS (CPF nº 049.623.414-56) referente empenho nº. 30110006, datado em 30/11/2018, referente a nota fiscal nº. 0176 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de imóvel. Com efeito, a execução contratual está sendo comprometida, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Assistência Social. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/02/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DF2E2105

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30110010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF Nº 316.737.834-49) referente empenho nº. 30110010, datado em 30/11/2018, referente a nota fiscal nº. 0179 no valor de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de imóvel. Com efeito, a execução contratual está sendo comprometida, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Assistência Social. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/02/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: ABCB31BF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30110005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF Nº 6.737.834-49) referente empenho nº. 30110005, datado em 30/11/2018, referente a nota fiscal nº. 178 no valor de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de imóvel. Com efeito, a execução contratual está sendo comprometida, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Assistência Social. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/02/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 2248BFF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2019-FMAS, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COEGEMAS-RN, NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 09H00, NO AUDITÓRIO DA EMATER, SITUADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N – LAGOA NOVA, NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de janeiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Toureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: CB62A8F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO I DO CONTRATO
DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2018 – CONTRATO Nº 20180007**

Origem.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR, (CNPJ: 19.812.128/0001-88).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.

Da Vigência: Prorrogação do objeto com vigência de 01 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Programa de trabalho: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 30.302.0014.2046 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 10.302.0014.2047 – Atenção à Saúde da População p/ Procedimento Mac –33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, c/c cláusula quinta do contrato nº 20180007.

Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2018

Assinam:

Pela Contratante: Adriana Lopes da Silva – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela Contratada: José Leoberto de Moraes – CPF 011.437.754-57

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7D9C625E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2019-ADM/RH**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

R E S O L V E:

Art. 1º – lotar a Servidora MARIA DA GUIA ARAÚJO SOUZA, mat. nº 0000146 exercente do cargo de ASG, para ocupar suas funções no Clube Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 11 de janeiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EBA0A590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROGERIO HORTENCIO DA COSTA**, inscrito no CPF 061.053.064-07, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete da Secretaria (CC-21)**, lotado junto a Secretaria de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro de 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de janeiro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:49DC40BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº17/2019**

Em, 30 de Janeiro de 2019

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º- Designar o Senhor: **Luiz Antonio Alves de Lima**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A6CDF7C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
02/2019**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
02/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.168.478/0001-37, sediada à Rua Santo Antônio, 144 - Centro – Senador Georgino Avelino/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº 713.731 – ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, 15 - Centro – Distrito de Carnaúba/RN - Senador Georgino Avelino/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018, oriundo do Pregão nº 019/2018 - firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, inscrita no CNPJ 08.079.402/0001-35, e a empresa **WALBER CESAR MELO DA ROCHA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.920.428/0001-02, sito à Rua Pitimbu, nº784, Cidade Alta – NATAL/RN, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.660.879 - SSP/RN e no CPF nº 010.452.564-98, Residente e domiciliado à Rua Pitimbu, nº784, Cidade Alta – NATAL/RN firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, decreto nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 001/2017 e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preço nº 012/2018, firmado entre o a **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, e a empresa **WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme condições e termos estabelecidos neste Termo de Adesão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto contratado constituiu-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO P/UND
HORTIFRUTE GRANJEIROS					
01	pimentão verde extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica(perfurações e cortes).	KG	100	3,30	R\$ 333,00
SECOS					
02	canjiquinha - emb. cartucho 200 g	UND	720	3,99	R\$ 2.872,80
03	creme de leite acondicionado em embalagem com 200g, com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	2000	3,00	R\$ 6.000,00
04	maionese-emb. 24x200g	CX	100	29,00	R\$ 2.900,00
05	milho para mungunzá, pacote com 500g	UND	500	1,79	R\$ 895,00
06	pão de "cachorro quente" com c/ 10 und	PCT	2000	4,20	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ARP					R\$ 21.400,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os produtos deverão ser de qualidade, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os produtos deverão ser entregues em cada secretaria solicitante em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 21.400,80 (vinte um mil, quatrocentos e oitenta centavos);**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada serviço contratado encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à Contratada poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrito no CNPJ n. 08.168.478/0001-37;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.12. O pagamento efetuado a CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.14.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.14.6. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;

4.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada na Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 11 de fevereiro de 2019 e término previsto para 04 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes,

assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço nº 012/2018 e no Pregão Presencial SRP nº 019/2018/PMSGGA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 012/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço nº 012/2018 e no Pregão Presencial nº 019/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, 11 de fevereiro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

Representante

Walber Cesar Melo Da Rocha – ME

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:56A771AC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 10/2019

PORTARIA 10/2019

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR, Diogo Cavalcante Jácome, CPF:037.964.554-84, a pedido do servidor, conforme os ditames da lei 0025-A/2006, art. 39, inciso VI, pelo período de 3 anos.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 12 de fevereiro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:33C0E434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 009/2018 - PREGÃO PRESENCIA Nº 016/2018 SRP

Extrato de publicação do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e o Decreto municipal nº 007/2013 e demais normas em vigor, conforme especificado: Ata de Registro de Preços nº 009/2018, Pregão Presencial nº 016/2018 SRP: Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN. Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos Termos da Ata de Registro de Preços nº 009/2018, Pregão Presencial nº 016/2018 SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, PREFERENCIALMENTE NO SÁBADO, DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, TEM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.** Empresa **META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 20.707.778/0001-42. Valor estimado do Órgão Gerenciador R\$ 61.222,79 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais, setenta e nove centavos). **Valor estimado do Órgão Participante (Carona) R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Serra de São Bento/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Órgão Gerenciador/Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN
WANESSA GOMES DE MORAIS
Órgão Carona/Prefeita

**META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ
20.707.778/0001-42**
Empresa Com Preços Registrados

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1DF6029B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 017/2019

Dispõe sobre a exoneração do Cargo em Comissão de Coordenador de Endemias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ANDERSON FELIPE RODRIGUES LEONCIO**, portador da Carteira de Identidade nº **3.567.896 SSP/RN**, inscrita no CPF/MF sob nº **090.366.034-20**, do cargo em Comissão de Coordenador de Endemias do Município de Serra São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 11 de fevereiro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 11 de fevereiro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 11/03/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A14E6911

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2019**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Coordenador de Endemias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FERNANDES LUIZ DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **002.619.584 SSP/RN**, inscrita no CPF/MF sob nº **075.874.914-73**, no cargo em Comissão de Coordenador de Endemias do Município de Serra São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 11 de fevereiro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 11 de fevereiro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 11/03/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B61DA1AD

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA
CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 001/2019**

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto à Comissão Permanente de Licitação, sito Praça Salviano Gomes Crizanto, 100, Centro, Serra de São Bento/RN, inscrições para cadastramento e atualização de fornecedores, conforme dispõe os artigos 34 e seguintes da Lei 8.666/93, consolidada e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – O Presente Edital destina-se a receber as inscrições de fornecedores para cadastramento e atualização de fornecedores, no Cadastro de Fornecedores do Município de Serra de São Bento para fins de habilitação em processos licitatórios, para contratação e também para a realização das pesquisas mercadológicas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.2.1 – Para habilitação jurídica, conforme o caso:

I – Cédula de Identidade do(s) representante(s) da empresa;
II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
III – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.2.2 – Para Qualificação Técnica:

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com seu ramo de atividade, incluindo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se realizará pelos trabalhos.

2.2.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata.

2.2.4 – Regularidade Fiscal:

I – Prova de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
II – Prova de inscrição no Cadastro Estadual;
III – Prova de inscrição no Cadastro Municipal;
IV – Certidão Negativa Municipal;
V – Certidão Negativa Estadual;
VI – Certidão Conjunta de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;
VII – Certidão de Regularidade do FGTS.
VIII – Certidão Negativa de Débito Trabalhista

2.2.5 – A presente documentação poderá ser apresentada original ou cópia autenticada em órgão oficial, ou seja, Tabelionato de Notas, bem como, autenticidade poderá ser reconhecida por Servidor Municipal.

2.2.6 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

III – DA VALIDADE

3.1 – O interessado que providenciar sua inscrição e ou atualização receberá um Certificado de Registro Cadastral, que terá validade por 01 (um) ano.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.
4.2 – Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei 8.666/93, consolidada, e regulamentos Municipais.
4.3 – O Certificado de Registro Cadastral, não dispensa as documentações previstas nos Artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
4.4 – O Município não exigirá, para habilitação, prévio recolhimento de taxas e emolumentos.

Serra de São Bento/RN, 11 de fevereiro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita do Município de Serra de São Bento/RN

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D7ABB613

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
CONVITE**

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, **convida** toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2018.

A audiência será realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, a partir das 14h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Serra do Mel, sito a Rua Colono Severino Lázaro Costa nº s/n, CEP. 59663-000, Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A1C52C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 012/2019**

PORTARIA Nº 012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Institui a Comissão para dirigir o processo eleitoral da CIPA (comissão interna de prevenção de acidentes), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como membros da Comissão Eleitoral, para dirigir o processo Eleitoral da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE – CIPA, para o biênio 2019/2020, do Município de Serra do Mel, os servidores(as) comissionados, Karla Kamuraité Marinho Vieira, Mat. nº 709 (PRESIDENTE), Heloísa Carla Oliveira da Rocha Bezerra, Mat. nº 1431, (MEMBRO), e Prisciele Freire de Moura, Mat. nº 1578, (MEMBRO), durante o período de 12/02/2019 ao término da eleição para presidência da CIPA.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 11 de Fevereiro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:313E2939

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS para a Contratação de empresa especializada em serviços de envio de correspondências, postagens e caixa postal., no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de fevereiro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F9345F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 04/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 04/2019, no dia **22 de Fevereiro de 2019** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, conforme especificações contidas no Edital. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pmsm.licitacao@hotmail.com**

Serra do Mel-RN, em 11 de fevereiro de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BC1A1B55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 08 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2018**

CONVOCAÇÃO nº 08 -PROCESSO SELETIVO01.2018 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomarem posse dos cargos temporários, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

- a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
- b) Entregar os documentos abaixo descritos de 13 a 14 de Fevereiro de 2019, das **7:30** as **13:30** horas na sede da prefeitura na Secretaria de Administração e Planejamento.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
 - a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
 - b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
 - c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
 - d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
 - e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
 - f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
 - g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
 - h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
 - i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
 - j) *Carteira de Identidade;*
 - k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
 - l) *01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;*
 - m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*

PEDAGOGO – Professor do Ensino Fundamental I

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
19º	ENILMA MARIA DE MOURA	7,6	13-04-1977

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:96DAD273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 002/2019

LICITAÇÃO PÚBLICA**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS 002/2019**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de Obra de Ampliação de 02 (duas) salas de Aula na escola Municipal da vila Alagoas.

Conforme especificações contidas no Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 002/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN – CPL/PMSM, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte da empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 09.254.081/0001-20, quanto ao julgamento proferido por esta comissão no tocante à habilitação apresentada pelas licitantes no presente certame.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 3º da lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, fica as licitantes notificadas para apresentar eventual impugnação(CONTRA RAZÕES), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço indicado alhures, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado no Edital ou através dos telefones: (84) 3334-0055 ou (84) 98736-8067 e no e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com

Serra do Mel/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3FA0D4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONVITE

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Anacélia Freitas do Nascimento – Secretária Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, **convida** toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação do **Relatório Detalhado das Ações e Serviços de Saúde Pública** referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2018.

A audiência será realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, a partir das 15h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Serra do Mel, sito a Rua Colono Severino Lázaro da Costa nº s/n, CEP. 59670-000, Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4B5604E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Referente ao contrato nº 00006/2018
Pregão Presencial nº 0005/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO "A", "B" E "E" E DESTINAÇÃO FINAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. Partes: O Município de Serrinha dos Pintos/RN (Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos) e a empresa: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.003.103/0001-61, com sede a R DAS FLORES, 15 - CENTRO - RAFAEL FERNANDES - RN.

Prorrogação de Contrato: Vigência: 21/01/2019 até 21/10/2019.

Serrinha dos Pintos/RN, 21 de janeiro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BDDBBF46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar valor de R\$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

02.06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
12	Educação			
122	Administração Geral			
0009	Educação			
2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
40000000	Despesas de Capital			
44000000	Investimento			
44900000	Aplicações Diretas			
44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	10010000	R\$ 16.700,00
Total				R\$ 16.700,00

02 – Poder Executivo

03.04	Secretaria Municipal de Finanças			
04	Administração			
123	Administração Financeira			
0001	Programa de Apoio Administrativo			
2.008	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
30000000	Despesas Correntes			
33000000	Outras Despesas Correntes			
33900000	Aplicações Diretas			
33909300	Indenização e Restituição	Fonte	10010000	R\$ 5.000,00
Total				R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 21.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

03.04	Secretaria Municipal de Finanças			
04	Administração			
123	Administração Financeira			
0001	Programa de Apoio Administrativo			
2.009	Encargos e/ou Amortização da Dívida Interna			
30000000	Despesas Correntes			
32000000	Juros e Encargos da Dívida			
32900000	Aplicações Diretas			
32902100	Juros Sobre a Dívida por Contrato	Fonte	10010000	R\$ 5.000,00
Total				R\$ 5.000,00

02 – Poder Executivo

02.06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
12	Educação			
122	Administração Geral			
0009	Educação			
2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
30000000	Despesas Correntes			
33000000	Outras Despesas Correntes			
33900000	Aplicações Diretas			
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	10010000	R\$ 16.700,00
Total				R\$ 16.700,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES				21.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:13586FDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO NEUDIMAR FERREIRA, LUIS FABIO MORAIS SILVA, referente à Contratação de veículos adaptados para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino da zona rural para sede do município, no período de 11 de Fevereiro à 11 de Março de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Fevereiro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B15A4E8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de veículos adaptados para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino da zona rural para sede do município, no período de 11 de Fevereiro à 11 de Março de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: FRANCISCO NEUDIMAR FERREIRA E LUIS FABIO MORAIS SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1D15EA5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20190027

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08020001/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO NEUDIMAR FERREIRA

OBJETO.....: Contratação de veículos adaptados para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino da zona rural para sede do município, no período de 11 de Fevereiro à 11 de Março de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0206.121220009.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.720,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2019 a 11 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2019

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2E7B5291

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20190028**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08020001/2019**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**CONTRATADA(O).....:** LUIS FABIO MORAIS SILVA**OBJETO.....:** Contratação de veículos adaptados para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino da zona rural para sede do município, no período de 11 de Fevereiro à 11 de Março de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0206.121220009.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 2.580,00**VIGÊNCIA.....:** 08 de Fevereiro de 2019 a 11 de Março de 2019**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E14A5E75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 27 de Fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de um veículo tipo ônibus, em bom estado de conservação com capacidade para transportar 48(quarenta e oito) passageiros, com motorista por conta do contratado e combustível por conta do contratante, e um(01) outro veículo com capacidade de transportar no mínimo 16 e no máximo 32(trinta e dois) passageiros, para transportar os alunos do IFRN e UFERSA de Severiano Melo/Pau dos Ferros/Pau dos Ferros/Severiano Melo, ambos a disposição da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 13 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:082ABE5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-
00009/19**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº RP-00009/19, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À EQUIPE I DO PSF
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 12/02/2019 às 10:58:07

Adjudicado para: GABRIEL BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, pelo menor lance de R\$ 1.700,000 (Um Mil, Setecentos Reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À EQUIPE II DO PSF
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 12/02/2019 às 10:58:22

Adjudicado para: ANTONIO RODRIGUES SOARES, pelo menor lance de R\$ 2.200,000 (Dois Mil, Duzentos Reais).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À EQUIPE III DO PSF
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 12/02/2019 às 10:58:29

Adjudicado para: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, pelo menor lance de R\$ 2.500,000 (Dois Mil, Quinhentos Reais).

Item: 00004 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À EQUIPE IV DO PSF
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 12/02/2019 às 10:58:35

Adjudicado para: IVONILTON FERREIRA DA SILVA, pelo menor lance de R\$ 2.999,000 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CE194379

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-
00009/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00009/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À EQUIPE I DO PSF

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 12/02/2019 às 10:58:40

Homologado para: GABRIEL BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, C.P.F. nº 078.793.234-57, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.700,000 (Um Mil, Setecentos Reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À EQUIPE II DO PSF

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 12/02/2019 às 10:58:53

Homologado para: ANTONIO RODRIGUES SOARES, C.P.F. nº 967.748.274-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.200,000 (Dois Mil, Duzentos Reais).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À EQUIPE III DO PSF

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 12/02/2019 às 10:59:01

Homologado para: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, C.P.F. nº 967.753.354-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.500,000 (Dois Mil, Quinhentos Reais).

Item: 00004 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À EQUIPE IV DO PSF

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 12/02/2019 às 10:59:10

Homologado para: IVONILTON FERREIRA DA SILVA, C.P.F. nº 750.600.864-53, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.999,000 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Ordenadora de Despesa

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:744EE063

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 002/2019 - SEMAP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer a Caixa Econômica Federal, Femurn e Assembleia Legislativa para tratar assuntos relacionados ao município, em 12 de Fevereiro de 2019.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 11 de Fevereiro de 2019

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:28367E8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA Nº 039/2019, de 12 de Fevereiro de 2019 - PMSN/RN – GP.

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe de exoneração de servidora do cargo de Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora LARISSA LAYANE DE LIRA SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 063.818.964-00, portadora da cédula de identidade nº 2.175.405-SSP/RN, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que compõe o primeiro escalão que compõe a Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 12 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:B1C786E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 - PMSN/RN - GP

PORTARIA Nº 040/2019, de 12 de Fevereiro de 2019 – PMSN/RN-GP

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe de nomeação de Secretária Municipal de Turismo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1 – NOMEAR a Senhora LARISSA LAYANE DE LIRA SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 063.818.964-00, portadora da

cédula de identidade nº 2.175.405 SSP/RN, para o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, integrante Do Primeiro Escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo(RN), aos 12 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:2D4BB0F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017A, DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **FLÁVIO HENRIQUE BEZERRA SANTIAGO**, inscrito no CPF nº 379.368.404-00 da Função de MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 10 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:B5273B75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, o Senhor **JANIO DE SOUZA FONSECA**, CPF nº 054.502.744-67 do cargo de Gestor de Contratos Administrativo, Lotado na secretaria de Comunicação e Assuntos Especiais deste Município.

Leia-se: o Senhor **JANIO DE SOUZA FONSECA**, CPF nº 054.502.744-67 Gestor de Contratos Administrativo, Lotado na secretaria de Comunicação e Assuntos Especiais deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 12 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:5A6495AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2019, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº 9/2019-0003, tipo menor preço, para Aquisição de combustíveis (Gasolina / Óleo Diesel Comum, Óleo S-10, Etanol) para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Tenente Ananias/RN no ano de 2019, com recursos do orçamento geral do município, Petern e Pnate. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Fevereiro de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:BD96AEC3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-0020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO(A).....: VANESSA CHISTINE DA COSTA SARMENTO

OBJETO localizado Umoreoró bairro dos olintos, a disposição da Secretaria de Obras funcionando a garagem e a Oficina.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.800,00(Oito mil e oitocentos reais). Sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pagos mensalmente.

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

EXERCICIO: 2019

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade 04.122.0003.2004.000
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA.....: A partir da data da assinatura a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:978A0C56

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-0021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: MARIA DO SOCORRO LEITE DA COSTA

OBJETO.....: Locação de um prédio localizado A Rua Augusto Fortunato dos Santos, SN, Bairro Centro, Tenente Ananias - RN, CEP : 59.955 - 000, onde encontra-se em funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Sendo R\$ 600,00 (Seiscentos reais) Mensal.

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Exercício 2019
PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade 04.122.0003.2004.000
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA.....: A partir da data da assinatura a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Fevereiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita
CNPJ(MF) 08.357.667/0001-58
Contratante

MARIA DO SOCORRO LEITE DA COSTA

CPF 220.375.568-70
Contratado(a)

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:A0D6A5AD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20190001
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: A. AZEVEDO DA SILVA

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais para o ano letivo 2019. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 382.334,70 (Trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 2.22 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.158 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Despesa: 208

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1122 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – PNAE

Unidade Orçamentária: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 11 – MANUTENÇÃO E VER. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.96 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Despesa: 227

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1122 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – PNAE id Uso:

Unidade Orçamentária: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 9 – MANUT. E VER. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.48 – MANUTENÇÃO DE CRECHE

Despesa: 256

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1111 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO – EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 10 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Ação: 2.23 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Despesa: 287

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1111 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO – EDUCAÇÃO id Uso:

VIGÊNCIA: 11 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E9134E3D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20190101
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: M. DE LOURDES SARMENTO
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais para o ano letivo 2019. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.
VALOR TOTAL: R\$ 14.200,00 (Catorze mil e duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 2.22 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.158 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Despesa: 208

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1122 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – PNAE

Unidade Orçamentária: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 11 – MANUTENÇÃO E VER. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.96 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Despesa: 227

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1122 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – PNAE id Uso:

Unidade Orçamentária: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 9 – MANUT. E VER. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.48 – MANUTENÇÃO DE CRECHE

Despesa: 256

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1111 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO – EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 10 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Ação: 2.23 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Despesa: 287

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1111 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO – EDUCAÇÃO id Uso:

VIGÊNCIA: 11 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2019

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:B0955DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 046/2019 GABINETE DA PREFEITA

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. MARIA LUCIENE DA PAZ SILVA MEDEIROS, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Creche São Francisco. Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 08 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:9CF56D6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 047/2019 GABINETE DA PREFEITA

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. MARIA DAS DORES CORDEIRO DA SILVA, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS - ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Escola Municipal Senhora Santana. Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 08 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:08D572D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 048/2019 GABINETE DA PREFEITA

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. DAMIÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Escola Municipal Florência Maria da Conceição. Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 08 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4860BF3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 049/2019 GABINETE DA PREFEITA

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Escola Municipal Senhora Santana.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 08 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:13EF04A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 050/2019 GABINETE DA PREFEITA

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. MARIA JUCÉLIA COSME FERREIRA, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 08 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A8EB8BD9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 051/2019 GABINETE DA PREFEITA

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. GILVAN FERREIRA DE SOUZA, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Biblioteca da Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 08 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5D4F389C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 052/2019 GABINETE DA PREFEITA

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. JOELMA DIAS DE LIMA PINTO, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 08 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D88C1E87

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 053/2019 GABINETE DA PREFEITA

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. FRANCIANE MACHADO DOS SANTOS, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Escola Municipal Florência Maria da Conceição.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 08 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2B911428

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 054/2019 GABINETE DA PREFEITA

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JOSÉ GIEDSON MEDEIROS SOUZA, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Escola Municipal Florência Maria da Conceição. Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 08 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:ED86452E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 055/2019 GABINETE DA PREFEITA

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. MARIA SIMONE PEREIRA DE SOUZA, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Escola Municipal Florência Maria da Conceição. Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 08 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FBEB9040

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 056/2019 GABINETE DA PREFEITA

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. OSMAR MANOEL DE BRITO, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Escola Municipal Florência Maria da Conceição.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 08 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8E106ADF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 057/2019 GABINETE DA PREFEITA

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. MARIA DA LUZ ARAÚJO, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Escola Municipal Florência Maria da Conceição.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 08 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F0F1EFEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 058/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor JOSÉ ERIMATEIA SOUZA SILVA para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar –

Antônio Silvério Sobrinho, lotado na Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, conforme assegura Lei Municipal 204 de 21 de Agosto de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 11 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:44BC135F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARTA EMILHA COSME RIBEIRO DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Desenvolvimento Econômico, Informática e Eventos, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso IV – C, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 11 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:23CF34F0

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 002/2019 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 005/2019 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 04 de fevereiro de 2019, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a conserto de computadores e impressoras e outros problemas da

Administração Municipal. Previsão de Saída: 11:00 do dia 04/02/2019 - Chegada: 18:00 do dia 04/02/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:D0570751

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
RESULTADO PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
RESULTADO PRELIMINAR**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar Consolidado do referido Processo Seletivo, uma vez concluídas a análise curricular e a análise das respostas das entrevistas às quais se submeteram os candidatos, nas seguintes condições:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. No “Anexo I” do presente edital constam as notas consolidadas dos candidatos, bem como suas classificações, após a análise dos currículos apresentados e das respostas às entrevistas realizadas no dia **08 de fevereiro de 2019.**

1.2. O candidato que não concordar com o Resultado Preliminar poderá apresentar recurso, devidamente fundamentando, segundo o prazo e conforme as condições previstas no item 7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, sendo o referido prazo contado a partir da publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal.

1.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser assinado pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante, neste último caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

1.4. O formulário de recurso deverá ser assinado, digitado ou em letra de forma, e deverá ter todos os campos preenchidos corretamente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

1.5. Os recursos deverão ser protocolizados, em duas vias, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nos horários das 7h às 13h (horário de Timbaúba dos Batistas/RN), **até, no máximo, as 13h (treze horas) do dia 14/02/2019.**

1.6. Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

1.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de recursos.

1.8. Os candidatos que apresentarem recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não terão esses recursos analisados e respondidos.

1.9. Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto a data de entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

1.10. O parecer emitido pela Comissão do Processo Seletivo, referente ao recurso interposto, será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

Timbaúba dos Batistas (RN), 12 de fevereiro de 2019.

VANESSA SILVA BATISTA	KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
ANA SANTANA DE MEDEIROS	2,05	3,5	5,55	CLASSIFICADO
NECI GOMES DOS SANTOS NETA	3,1	2,3	5,4	CAD. RESERVA
JARLEIDE FELIPE DA SILVA	0,5	2,5	3	CAD. RESERVA
FRANCINILDA ARAÚJO DE ANDRADE	0,5	1,6	2,1	CAD. RESERVA

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
WANDERSON SILVA DE ARAUJO	3,4	3,3	6,7	CLASSIFICADO
JANE CLEIDE AMANCIO DA COSTA	3,1	1,8	4,9	CAD. RESERVA
RONIE PEREIRA DE MEDEIROS	3,2	1,4	4,6	CAD. RESERVA
ANDERSON BATISTA DE MEDEIROS	2,45	1,8	4,25	CAD. RESERVA
HELOISE MEDEIROS DO NASCIMENTO	0,7	1,8	2,5	CAD. RESERVA
KESSIA GUEDES DE ARAÚJO	-	-	-	ELIMINADO 1

1- Não comprovação de Regularidade Eleitoral e de comprovante de residência, além de ausência a uma das etapas do Processo Seletivo (conforme itens 4.3.4, 4.3.5 e 8.1 do Edital)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

ORIENTADOR SOCIAL

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
JUCIELE DOS SANTOS JALES	4,5	2,7	7,2	CLASSIFICADO
LINDENBERG BATISTA DE ARAÚJO	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO
RITA DE CASSIA SANTOS	3	3	6	CLASSIFICADO
JEFFERSON TOMAZ DA SILVA	2,6	2,9	5,5	CLASSIFICADO
ROZIMÉIRE INGLIDY DANTAS DE BRITO	0,9	3,2	4,1	CAD. RESERVA
LEANDRO MACEDO DA SILVA	0,4	3,3	3,7	CAD. RESERVA
JÉSSICA MORAIS CLEMENTE ARAÚJO	0,7	2,7	3,4	CAD. RESERVA
NOE ROBERTO DOS SANTOS NETO	0	3,2	3,2	CAD. RESERVA
CLARA LUCENA DO NASCIMENTO	1,35	1,7	3,05	CAD. RESERVA
RAILA KAROLAYNE MIGUEL DE LIMA	0,4	1,4	1,8	CAD. RESERVA
SHEYLA CRISTINE ARAÚJO DE OLIVEIRA	0,2	1	1,2	CAD. RESERVA
YONÁ FERREIRA DA SILVA	0	1,1	1,1	CAD. RESERVA
JACQUELINE DE MEDEIROS SILVA	0	0,4	0,4	CAD. RESERVA

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

PSICÓLOGO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
MICAELE DALINE APOLOONIO DA FONSECA	2,00	2,20	4,20	CLASSIFICADO
SABRINA ARAÚJO DE OLIVEIRA	0,30	2,70	3,00	CAD. RESERVA

ANEXO II FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2019.

() 003/2019		
--------------	--	--

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Recurso Administrativo referente a:

- () Resultado da Análise Curricular
- () Resultado da Entrevista.
- () Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de _____, em trâmite perante essa Prefeitura, venho, através deste, interpor recurso, pelos seguintes fundamentos: _____

Protocolo da Prefeitura e assinatura do atendente

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:FF7268A6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL,
MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 8.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, cujo resultado final foi devidamente homologado através do edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN em 08 de fevereiro de 2019, e devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, torna pública a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.4 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 15 de fevereiro de 2019, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar).

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas (RN), 12 de fevereiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário Municipal De Administração E Planejamento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL,
MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO
MAGNO HUMBERTO DE LUCENA	MOTORISTA
ISAIAS BENEDITO DA SILVA*	MOTORISTA
NARA RÚBIA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JESSICA BATISTA DA SILVA*	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALEX SANDRA DA SILVA ARAÚJO	COZINHEIRO
MARIA ANGELA DA SILVA*	COZINHEIRO
EVA MARIA DIAS DE ARAÚJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LENILDA GOMES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (CUIDADOR)
JOSEANE ARAÚJO DOS SANTOS*	AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (CUIDADOR)
NARIELLY PEREIRA DANTAS*	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA)
EMANUELA LUCIANA DANTAS DE GOIS*	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA)
MARIA CÉLIA DANTAS PEREIRA*	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA)
ALLYSON SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (CIÊNCIAS)
ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LÍNGUA PORTUGUESA)
JACKELINE GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (MATEMÁTICA)
FRANKSUELMA SANDRA DE MEDEIROS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PALOMA MAIA FERNANDES	NUTRICIONISTA

* Candidato(a) convocado(a) em virtude da impossibilidade de contratação de candidato(s) classificado(s) dentro das vagas inicialmente oferecidas, nos termos do Art. 8º, III, da Lei Municipal n.º 375/2017.

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:ADEE8F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 03/2019-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 03/2019-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 03/2019-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 01
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2019 às 09:21:44

Homologado para: JALNE ALCANTARA SILVA ME, C.N.P.J. nº 27.064.548/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 02
Quantidade: 15.200,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2019 às 09:21:44

Homologado para: JALNE ALCANTARA SILVA ME, C.N.P.J. nº 27.064.548/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00003 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 03
Quantidade: 4.200,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2019 às 09:21:44

Homologado para: JALNE ALCANTARA SILVA ME, C.N.P.J. nº 27.064.548/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 04

Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2019 às 09:21:44

Homologado para: JALNE ALCANTARA SILVA ME, C.N.P.J. nº 27.064.548/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00005 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 05
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2019 às 09:21:44

Homologado para: JALNE ALCANTARA SILVA ME, C.N.P.J. nº 27.064.548/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 06
Quantidade: 4.600,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2019 às 09:21:44

Homologado para: JALNE ALCANTARA SILVA ME, C.N.P.J. nº 27.064.548/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 07
Quantidade: 7.600,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2019 às 09:21:44

Homologado para: JALNE ALCANTARA SILVA ME, C.N.P.J. nº 27.064.548/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:87F2C653

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-RP

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 03/2019-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 01
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: ADJUDICADO em 06/02/2019 às 09:20:17

Adjudicado para: JALNE ALCANTARA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 02
Quantidade: 15.200,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: ADJUDICADO em 06/02/2019 às 09:20:36

Adjudicado para: JALNE ALCANTARA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00003 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 03
Quantidade: 4.200,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: ADJUDICADO em 06/02/2019 às 09:20:53

Adjudicado para: JALNE ALCANTARA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 04
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: ADJUDICADO em 06/02/2019 às 09:21:07

Adjudicado para: JALNE ALCANTARA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00005 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 05
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: ADJUDICADO em 06/02/2019 às 09:21:20

Adjudicado para: JALNE ALCANTARA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 06
Quantidade: 4.600,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: ADJUDICADO em 06/02/2019 às 09:21:32

Adjudicado para: JALNE ALCANTARA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 07
Quantidade: 7.600,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: ADJUDICADO em 06/02/2019 às 09:21:44

Adjudicado para: JALNE ALCANTARA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BCF82947

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.348.963/0001-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2019-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e

qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa para transporte de alunos da Educação Básica da Rede Pública de Ensino, que residem em área rural e matriculados na sede deste Município de Umarizal/RN, para o ano letivo de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JALNE ALCANTARA SILVA ME; C.N.P.J. nº 27.064.548/0001-51, estabelecida à RUA SEBASTIÃO BENICIO DA SILVA, 31, BOM JESUS, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM, C.P.F. nº 080.597.534-95.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 01 Sítios Campos, Murici e Pitombeira. 40 Km diários, em estradas carroçáveis. Veículos com capacidade para 20 (vinte) alunos ou mais.	QUILÔMETRO	8.000,00	2,650	21.200,00
00002	TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 02 Sítios Bezerro, São Paulo, Sebastopol, Lagoa do Serrote. 76Km diários, em estradas carroçáveis. Veículo com capacidade para 08 (oito) alunos ou mais.	QUILÔMETRO	15.200,00	2,650	40.280,00
00003	TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 03 Sítios Açã, Traíras e Rapé. 21Km diários, em estradas carroçáveis. Veículo com capacidade para 11 (onze) alunos ou mais.	QUILÔMETRO	4.200,00	2,650	11.130,00
00004	TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 04 Sítios Caiçara, Canadá I, Encantado, Cajazeiras I, Cajazeiras II, Canadá II, Vertentes e Campos. 60Km diários, em estradas carroçáveis. Veículo com capacidade para 19 (dezenove) alunos ou mais.	QUILÔMETRO	12.000,00	2,650	31.800,00
00005	TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 05 Sítios Gavião, Água Branca, Grossos, Rosários e Rancho do Povo. 60Km diários, em estradas carroçáveis. Veículo com capacidade para 15 (quinze) alunos ou mais.	QUILÔMETRO	12.000,00	2,650	31.800,00
00006	TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 06 Sítios Várzea do Barro, Umari e Rodeador. 23Km diários, em estradas carroçáveis. Veículo com capacidade para 15 (quinze) alunos ou mais.	QUILÔMETRO	4.600,00	2,650	12.190,00
00007	TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 07 Sítios Baixo e Lagoa do Mato. 34Km diários, em estradas carroçáveis. Veículo com capacidade para 8 (oito) alunos ou mais.	QUILÔMETRO	7.600,00	2,650	20.140,00
VALOR TOTAL R\$					168.540,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pelo contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito

eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2019-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2019-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 08 de Fevereiro de 2019

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

JALNE ALCANTARA SILVA ME

C.N.P.J. nº 27.064.548/0001-51

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:75C27519

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº011/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº011/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a cessão da servidora **MARIA ZUILA CAVALCANTE DE ALMEIDA**, matrícula nº 010301-2 a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Caberá ao município de destino o ônus da remuneração devida a servidora ora cedida.

Art.2º - A cessão se dará pelo prazo máximo de 02 (dois) anos podendo ser renovado.

Parágrafo Único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 12 de fevereiro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:E080C33E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS
PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.070/2018.

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS
PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.070/2018. Objeto: Contratação de Empresa para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial em diversas ruas do Município de Upanema-RN. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2019, às 08h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS e JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Iniciados os trabalhos da CPL, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas com os respectivos valores: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, R\$ 235.080,64 (duzentos e trinta e cinco mil oitenta reais e sessenta e quatro centavos); D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.295.246/0001-04, R\$ 235.389,61 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos); S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS-EPP, CNPJ: 13.408.429/0001-64, R\$ 236.536,06 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e seis centavos); ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08, R\$ 238.530,29 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos); SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96, R\$ 243.065,18 (duzentos e quarenta e três mil sessenta e cinco reais e dezoito centavos); OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 20.585.447/0001-87, R\$ 256.813,36 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos); FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 27.491.234/0001-35, R\$ 258.977,61 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos); V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.495.855/0001-54, R\$ 270.447,91 (duzentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos); CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09, R\$ 270.953,37 (duzentos e setenta mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos); RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.487.196/0001-00, R\$ 280.750,73 (duzentos e oitenta mil setecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos); P.J. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01, R\$ 282.953,73 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e três

centavos); GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 18.735.376/0001-00, R\$ 293.160,88 (duzentos e noventa e três mil cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos); POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.806.903/0001-88, R\$ 299.299,46 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) e NUNES – COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26, R\$ 308.728,40 (trezentos e oito mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). A comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente a proposta de menor valor, da proponente SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 23 de janeiro de 2019.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:2E71EF07

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 009/2019.
Processo n.º 005/2019.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 09hrs00min do dia 25 de Fevereiro de 2019 (Segunda feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem de eventos institucionais no Município de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pregoes.upanema@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

UPANEMA - RN, 12 de Fevereiro de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:D39F4B5C

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 010/2019.
Processo n.º 007/2019.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 14hrs00min do dia 25 de Fevereiro de 2019 (Segunda feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo

menor preço por item, visando a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada, para suporte no Carnaval de Upanema 2019”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

UPANEMA - RN, 12 de Fevereiro de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:71C7752E

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 011/2019.
Processo n.º 006/2019.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 10hrs30min do dia 25 de Fevereiro de 2019 (Segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Contratação dos serviços de fornecimento de Refeições Prontas (Lanches, almoço e jantar) e Serviços de Buffet para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

UPANEMA - RN, 12 de Fevereiro de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:807A9B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 002/2019 – SGP DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 002/2019 – SGP DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de contratos de repasse no escritório Agem Assessoria.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 12 e 13 de fevereiro de 2019;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:42A99C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2019/SMS – UPANEMA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 003/2019/SMS – UPANEMA, em 11 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER duas diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde: *consulta oftalmológica e cirurgia de pterígio no CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas* em Alexandria/RN;

Local de destino: CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 20 e 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BC483A41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CORREÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NA EDIÇÃO 1891 NO DIÁRIO EM CIRCULAÇÃO NO DIA 09/11/2018, SEGUE A CORREÇÃO:

ONDE LÊ-SE :

Valor da alteração: R\$ 8.160,35 (oito mil cento e sessenta reais e trinta cinco centavos), correspondendo a 10,70% do valor total contratado; Valor atualizado: R\$ 84.438,95 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

LEIA-SE:

Valor da alteração: R\$ 8.344,13 (oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), correspondendo a 10,94% do valor total contratado;

Valor atualizado: R\$ 84.622,73 (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:56C8B1A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº 20190017**

Dispensa de Licitação nº 009/2019

CONTRATO N° 20190017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.538.688/0001-23, com sede em Santa fé, nº 85-A, Zona rural de Jundiá-RN, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **Ademar Pedro do Nascimento**, portador da Cédula de Identidade nº 553.572 - SSP/RN, CPF nº 039.422.838-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo de dispensa de licitação Nº **009/2019**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na **Lei nº 8.666/93** (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1a – DO OBJETO

1. O presente **Contrato** tem como objeto a execução dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MELHORIAS NAS ECOLAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA-RN PARA O ANO LETIVO QUE SE INICIA NO MES DE FEVEREIRO DE 2019**, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dispensa de licitação Nº **009/2019** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Cláusula 2a – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global deste **Contrato** é de R\$ 31.555,62 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

2. Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela **CONTRATADA** na **Dispensa de licitação nº 009/2019** são meramente estimativos, não acarretando ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Cláusula 3a – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. Os serviços objeto do presente **Contrato** deverão ser executados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, considerado o disposto no seguinte.

2. O prazo para início dos serviços será de até **cinco (5) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, e o de conclusão será de 90 (noventa) dias corridos (de acordo com o proposto pela **CONTRATADA**, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula).

3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste **Contrato**.

4. O prazo previsto no **item 2**, desta **Cláusula**, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 4a – DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente **Contrato** decorre da realização da **Dispensa de licitação nº 009/2019**, conforme previsto no **artigo 24, inciso I**, da **Lei nº 8.666/93**.

Cláusula 5a – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência do **Contrato** decorrente desta **Dispensa de licitação** iniciará na data de assinatura do Contrato e do recebimento, pela **licitante contratada**, da respectiva da comunicação formal emitida pela **Secretaria de Obras do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** e encerrará em 31/12/2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Município de VÁRZEA/RN**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula 6a – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste **Contrato**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos **Contratos** e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, da **Lei nº 8.666/93** combinado com o **inciso XII**, do **artigo 55**, do mesmo diploma legal.

Cláusula 7a – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

I - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local onde será construída a obra objeto do presente **Contrato**, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste **Contrato** e no respectivo **Projeto Técnico**;

IV - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste **Contrato**, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao **CONTRATANTE/Município de VÁRZEA/RN** para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **Contrato**, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **CONTRATANTE** ou com as especificações constantes do respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste **Contrato** independentemente de transcrição;

VI - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste **Contrato** e no correspondente **Edital e seus anexos**;

VII - Atestar, através de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no **Edital da Dispensa de licitação nº 009/2019**;

VIII - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;

IX - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 8a – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

II - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

III - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

IV - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

V - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

VI - Arcar com **despesas** decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do **CONTRATANTE**, bem assim, responsabilizar-se por **todas aquelas** decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e **quaisquer outras** pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

VII - Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estagnidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

VIII - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda,

transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **cinco (5) dias** ou no prazo para tanto estabelecido pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**;

X - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XI - Remover o entulho e todos os materiais que sobrem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

XII - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste Contrato;

XIII - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

XIV - Permitir, aos técnicos do **CONTRATANTE** e/ou àqueles a quem o **CONTRATANTE** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

XV - Fornecer e manter livro “**Diário de Registro de Ocorrências – Diário de Obra**” no local do de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à **Fiscalização**, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao **CONTRATANTE**;

XVI - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVIII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

XIX - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, por escrito, proposta de aplicação de “**similar**” na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

XX - Providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** no **CREA/RN**, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao **CONTRATANTE**, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

XXI - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica** dos serviços a serem realizados, apresentando-a à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, quando solicitado;

XXII - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

XXIII - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

XXIV - Submeter à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

XXV - Fornecer e afixar, em local indicado pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia**, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;

XXVI - Garantir, pelo prazo mínimo de **cinco (5) anos**, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **artigo 618**, da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 (**Código Civil Brasileiro**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, do **Edital da Dispensa de licitação nº 009/2019**.

XXVII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, atender aos chamados do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **cinco (5) dias**, contado da comunicação oficial;

XXVIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;

XXIX - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

XXX - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

XXXI - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

XXXII - Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

XXXIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo **Projeto Técnico**;

XXXIV - Registrar o presente Contrato e seus eventuais Aditivos, no **CREA/RN**, na forma prevista na legislação vigente (**Lei nº 5.194/66 c/c Resolução nº 265/79 - CONFEA**), sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela **contratada** e às expensas desta;

XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo **CONTRATANTE**;

XXXVII - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no **CREA**, que assumam, perante a **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela **Fiscalização**, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

XXXVIII - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do **CONTRATANTE**, para a devida e necessária aprovação;

XXXIX - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XL - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

XLII - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente

nos demais incisos, do **item 1**, desta **Cláusula**, mas literalmente previstos no respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste **Contrato**, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a **contratada**, nesses casos, considerar estes últimos.

Cláusula 9a – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste **Contrato**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Contrato**.

2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no **item anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

Cláusula 10a – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços, ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

I - Abrir processo administrativo de gestão do presente **Contrato**, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

II - Solicitar da **contratada** alvará de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

III - Receber e aprovar, se for o caso, o **projeto executivo** (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo **Contrato** administrativo;

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no **projeto básico** e/ou **projetos técnicos**, ou nas demais informações e instruções complementares do **Projeto Básico**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Projeto Técnico**;

VII - Comunicar, de forma incontinente, ao **CONTRATANTE**, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste **Contrato**;

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste **Contrato**, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os

respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

X – Exigir, se for o caso, as anotações no “**Livro de Registro de Ocorrências – Diário de Obra**” relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

XI - Emitir os termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços, conforme definido neste **Contrato**;

XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do **CONTRATANTE**, para pagamento, as faturas emitidas pela **contratada**, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da **contratada** que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo **Projeto Básico**;

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela **contratada**, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela contratada em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste **Contrato**;

XVIII - Encaminhar ao Prefeito do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

XIX - Atestar a liberação da garantia exigida neste Edital, prestada pela **licitante contratada** por ocasião da assinatura do respectivo **Contrato** administrativo;

XXX - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços/obra contratados;

XXXI - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Contrato.

2. A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

3. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do **CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

4. Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do **CONTRATANTE** tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **contratada**, deverá de imediato comunicar por escrito ao Prefeito do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.

5. A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da **contratada** pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

6. Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Cláusula 11a – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei nº 1.347/2013 - Orçamento Geral do Município de VÁRZEA/RN para o ano de 2014, a cargo do PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, através das seguintes fontes: 300 – Ministério da Saúde – Requalifica SUS – PAC2 e 100 -

Recursos Ordinários/Contrapartida, referente a Proposta 12569702000113002 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, os quais constarão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho.

Cláusula 12a -DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará a **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos** do **CONTRATANTE** a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela **Fiscalização**, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **vinte (20) dias**, contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Boletim de Medição;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal

2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela **CONTRATADA** a **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos** do **CONTRATANTE** que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à **Secretaria de Finanças** para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, obedecendo-se o seguinte:

I - Mensalmente, em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro**, quando serão feitas as medições pela **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos** do **CONTRATANTE**, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

II - Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “**De acordo**” do Responsável Técnico da **contratada**, o qual ficará com uma das vias.

4. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

I - Registro dos serviços no CREA/RN;

II - Matrícula dos serviços no INSS; e

III - Relação dos Empregados – RE.

5. A **Secretaria de Finanças** do **CONTRATANTE**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **contratada**, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa **contratada**, nos termos deste **Contrato**.

6. Nenhum pagamento será efetuado à **contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX / 365	I =	(6 / 100)	I =	0,00016438
		365		

8. Os preços contratuais serão irremovíveis pelo período de **12 (doze) meses**, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da **contratada**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35 da FGV**, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao **CONTRATANTE** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

R =	$\frac{V(I1 - I0)}{I0}$, onde:
-----	-------------------------	---------

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor sujeito ao reajustamento;

I1 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

I0 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11. Fica a **contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **serviços executados**, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13. **Para efeito de cada pagamento**, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN**, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

Cláusula 13a – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este **Contrato** poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

Cláusula 14a – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no **art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no **item 1**, desta **Cláusula**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Cláusula 15a – DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste **Contrato** sujeitará a **CONTRATADA** à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10 % (dez por

cento) sobre o valor global do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global contratado, no caso de inexecução do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, contado da comunicação oficial;

III - **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pelo prazo de até **dois (2) anos**;

IV - Declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **inciso anterior**.

3. Além das penalidades acima enumeradas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição, se for o caso, no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV**, da **Lei nº 8.666/93**.

4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, em relação a qualquer fato que enseje aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, esta ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de **advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela **contratada** no prazo máximo de **dez (10) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação.

7. Expirado o prazo fixado no **item anterior** e não tendo a **contratada** recolhido os referidos valores, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN/RN** fica autorizado, pela **contratada**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

8. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à **contratada** o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 16a – DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste **Contrato** e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I – **Provisoriamente**, em até **dez (10) dias** corridos, contados da solicitação no livro “Diário de Registro de Ocorrência – Diário de Obra”, mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se **Termo de Recebimento Provisório** no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o **prazo** para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da **contratada**;

II – **Definitivamente**, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**, emitindo-se o **Termo de Recebimento Definitivo** em até **noventa (90) dias corridos**, conforme **alínea “b”, inciso I do art. 73, c/c § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.

2. Os termos referidos nos **incisos I e II**, do **item anterior**, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a **última medição** pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e

não poderá ser de montante inferior a **20% (vinte por cento)** do valor global contratado.

3. A emissão do **Termo de Recebimento Provisório** dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro **“Diário de Registro de Ocorrência – Diário de Obra”**.

4. A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela **licitante contratada** e a aceitação por parte do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN/RN**, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do **Contrato**, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 17a – DA PUBLICAÇÃO

1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, em obediência ao disposto do **parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93**.

Cláusula 18a – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste **Contrato** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80, da Lei nº 8.666/93**.

2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. A rescisão deste **Contrato** poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei mencionada;**

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE;** e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 19a – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente **Contrato**, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato**, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

VÁRZEA/RN, 07 de fevereiro de 2019

Município De Várzea/Rn/Prefeitura
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal
NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 18.538.688/0001-23
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:
CPF:

2ª:
CPF:

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:F699E8D6

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 010/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso I do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para contratação de pessoa capacitada para prestação de serviço de Buffet no período de 19 a 22 de fevereiro durante a jornada pedagógica 2019.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, o referido serviço se faz necessário pelo fato do início do ano letivo de 2019 para que formação pedagógica dos professores da rede de ensino municipal.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que DEISE RIBEIRO DA SILVA CHAGAS – **CPF: 066.020.324-37**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:210A0167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CARTA DE CHAMAMENTO - SELETIVO 02-2017

CARTA DE CHAMAMENTO

PEDRO SALES BELO DA SILVA, Prefeito do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como o que dispõe o Edital nº 02/2017, convoca o(a) Senhor(a) **NATALLY PEREIRA DOS SANTOS**, aprovado(a) no Processo Seletivo 02/2017, para o cargo de **ENFERMEIRO(A)**, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20 – Centro - Várzea/RN, no período de: **13 à 18/02/2019, no horário das 08hs00 às 14hs00**, munido com os documentos pessoais elencados no Edital do supra citado **Processo Seletivo**, para fins de contratação.

Várzea RN, 12 de fevereiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jose Rosivaldo Silva

Código Identificador:67DC199E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CARTA DE CHAMAMENTO - 02-2017

CARTA DE CHAMAMENTO

PEDRO SALES BELO DA SILVA, Prefeito do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como o que dispõe o Edital nº 02/2017, convoca o(a) Senhor(a) **ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA**, aprovado no Processo Seletivo 02/2017, para o cargo de **DENTISTA PSF** para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20 – Centro -

Várzea/RN, no período de: **13 à 18/02/2019, no horário das 08hs00 às 14hs00**, munido com os documentos pessoais elencados no Edital do supra citado **Processo Seletivo**, para fins de contratação.

Várzea RN, 12 de fevereiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Rosivaldo Silva
Código Identificador:A354CB5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CHAMAMENTO - SELETIVO 02-2017

CARTA DE CHAMAMENTO

PEDRO SALES BELO DA SILVA, Prefeito do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como o que dispõe o Edital nº 02/2017, convoca o(a) Senhor(a) **LIVIA MARIA ALVES DA SILVA**, aprovado no Processo Seletivo 02/2017, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL NASF** para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20 – Centro - Várzea/RN, no período de: **13 à 18/02/2019, no horário das 08hs00 às 14hs00**, munido com os documentos pessoais elencados no Edital do supra citado **Processo Seletivo**, para fins de contratação.

Várzea RN, 12 de fevereiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Rosivaldo Silva
Código Identificador:E9EA8546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 – PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09h.00min. do dia 28 de fevereiro de 2019, na sala de licitações, na rua José Bernardo de Aquino 53, Centro, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 relativos a TOMADA DE PREÇO nº 003/2019 - PMVV, em regime de empreitada do **tipo menor preço global**, cujo o objeto é a **contratação de serviços mão de obra diversas para atender a demanda previstas nas secretarias municipais vinculadas a prefeitura de Venha-Ver/RN**. Os interessados poderão adquirir o Edital: na sala de Licitações, na sede da Prefeitura das segundas as sextas feiras, das 07h00min às 13h00min horas; pelo site www.venhaver.rn.gov.br ; ou pelo e-mail licitacao@venhaver.rn.gov.br

Venha-Ver/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:35CDD7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RESULTADO PARCIAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 - PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver, através da Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado parcial da 1ª fase do certame Tomada de Preço nº 01/2019 - PMVV do tipo menor

preço global, que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**.

Vale colocar que durante o período de publicação do Edital, não foi protocolado nenhum pedido de impugnação do Edital, nem mesmo pedido de esclarecimento de alguma eventual dúvida que pudesse existir. Desta forma fica entendido que os licitantes concordam com as normas contidas neste Edital.

Também vale ressaltar que esta comissão se pega ao Artigo 41 da Lei 8.666/93 que assim reza “Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Sendo assim ampara do nas normas do Edital e na Lei 8.666/93 em especial no Artigo 41. Esta comissão conclui que:

A empresa AACC ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 30.500.100/0001-48 estar HABILITADA desse vistas da documentação apresentada;

A empresa MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.106.675/0001-76 NÃO FOI HABILITADA, por não cumprir com o item 4.11 do edital, tal qual a não apresentação da declaração (certidão) expedida pelo corregeador geral de justiça;

A empresa CLJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME CNPJ: 11.622.579/0001-40 NÃO FOI HABILITADA, por não cumprir com o item 4.11 do edital, tal qual a não apresentação da declaração (certidão) expedida pelo corregeador geral de justiça;

A empresa ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.011.656.0001.05 NÃO FOI HABILITADA por não cumprir com o item 4.10 do edital tal qual a ausência do visto do CREA – RN na certidão de quitação do CREA – PB;

A empresa MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME CNPJ: 12.102.978/0001-43 NÃO FOI HABILITADA por não cumprir com o item 4.10 do edital tal qual a ausência do visto do CREA – RN na certidão de quitação do CREA – PB.

Dessa decisão caberão recursos administrativos, em que as licitantes poderão apresenta-los com base no item 12 do Edital. Bem como o artigo 109 da lei 8.666/93.

Tais recursos deverão está embasado com fundamentação legal que ampare as alegações, tais como: decisões judiciais; acórdão; decisões de plenário; resolução ou recomendação etc. dos órgãos controladores e ou fiscalizadores do Estado do Rio Grande do Norte ou Federal.

Venha-Ver/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA
Presidente,

VALDEIR PEDRO DA SILVA E

DAMIANA MIRIANE DE JESUS
Membros da CPL.

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:B176E5E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE DAVI NOGUEIRA SALES

PORTARIA Nº. 017/2019 DE 30 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1º - Nomear **Davi Nogueira Sales**, para exercer a Função Comissionada de **Assessoria Jurídica da Cidadania**, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:0D4783D7

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEA CLAUDIA FERREIRA**

PORTARIA Nº. 018//2019 DE 012 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Claudia Ferreira de Araújo**, para exercer a Função Comissionada de Secretário Municipal Adjunto de Transportes, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 465/2016 de 01 de Julho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do presente ano, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:ADC71D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PARECER DE JULGAMENTO PP 002/2019 - SRP**

**PARECER DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP**

Aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 003/2018 de 09 de Janeiro de 2018, foi realizada o julgamento dos documentos pertinentes a Habilitação dos licitantes abaixo mencionados:

EMPRESA 01: GRUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA | CNPJ: 24.797.019/0001-79

EMPRESA 02: MC SOLUÇÕES EIRELI | CNPJ: 28.366.950/0001-53

EMPRESA 03: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS | CNPJ: 11.505.498/0001-60

EMPRESA 04: UNIVIDA COOPERATIVA DE TRABALHO | CNPJ: 21.420.175/0001-28

Em face aos questionamentos apresentados durante a sessão, com base nos princípios legais e obedecendo os preceitos estabelecidos no

edital, a comissão de licitação vem através desta emitir parecer de julgamento, relacionando e abordando os itens apontados como possíveis irregularidades, a Comissão de Licitação julgou as HABILITAÇÕES, e constatou que fica na condição de **INABILITADA** as empresas:

- GRUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA | CNPJ: 24.797.019/0001-79

- MC SOLUÇÕES EIRELI | CNPJ: 28.366.950/0001-53

- PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS | CNPJ: 11.505.498/0001-60

Ficando na condição de **HABILITADA** à empresa abaixo relacionada:

- UNIVIDA COOPERATIVA DE TRABALHO | CNPJ: 21.420.175/0001-28

Em seguida a Comissão publicou em Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e desde já, concede a todas prazo recursal previsto em lei e no edita e desde já, abriu prazo legal para recurso Conforme estabelecido no edital, item “9.6 – Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese da razão do recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais, contados a partir do encerramento da sessão.”

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:E77D13E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CV 001/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, todos os atos proferidos pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, com referência ao processo licitatório convite nº 001/2019, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 em sua atual redação, e principalmente o resultado que aponta como ganhador do presente certame a empresa **Wallace Santos Pereira ME**, que apresentou menor preço global para os objetos deste certame, tendo a sua proposta atingido o valor global de R\$ 160.235,50 (cento e sessenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Sendo este o resultado mais econômico para os cofres municipais.

Vera Cruz/RN, em, 04 de Fevereiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:79028756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 060201/2019 - INEX**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 060201/2019 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 060201/2019 - INEX, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a anuidade referente ao Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Norte - CRF/RN, em favor de Conselho Regional de Farmácia do Est. do Rio Grande do Norte, CNPJ: 08.428.732/0001-99, pelos valores abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	531 - ANUIDADE - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA Anuidade referente ao Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Norte.	UND	1	754,29	754,29

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a contratação do objeto pretendido, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 12/02/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DCBFCE4F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070201/2019 - DISP****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 070201/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 070201/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços destinados a manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos junto a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 9.240,00, em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	736 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE VIÇOSA	MÊS	11	840,00	9.240,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 12/02/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F3F42749**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 098/2019**

PORTARIA N.º 098/2019, de 12 de fevereiro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

Considerando o requerimento expedido em favor de Maximiliano de Aquino Pinheiro e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Maximiliano de Aquino Pinheiro, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F2202896**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110201/2019 - DISP****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 110201/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 110201/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços em solda oxigênio e elétrica destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo valor de R\$ 4.500,00, em favor de Maciel Gomes Suassuna, CPF: 474.657.514-20, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3648 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA DE OXIGÊNIO E ELÉTRICA	H	150	30,00	4.500,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 12/02/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9933BC5C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 01020001/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DO SOCORRO GOMES PROCÓPIO 05208554429, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 08 A 09

DE FEVEREIRO DE 2019 (08-09/02/2019), NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 01 de Fevereiro de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:99387DEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190013**

CONTRATO Nº.....: 20190013

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01020001/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: MARIA DO SOCORRO GOMES PROCOPIO 05208554429

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 08 A 09 DE FEVEREIRO DE 2019 (08-09/02/2019), NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2019

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:AD403DE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 04020001/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO DE "PAINEL DE ESTUDO IMUNO-HISTOQUÍMICO", JUNTO A PACIENTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRª ILMA MARIA DA SILVA. DEVIDO A MESMA ENCONTRAR-SE SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 04 de Fevereiro de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:C8DADB70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190014**

CONTRATO Nº.....: 20190014

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04020001/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO DE "PAINEL DE ESTUDO IMUNO-HISTOQUÍMICO", JUNTO A PACIENTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRª ILMA MARIA DA SILVA. DEVIDO A MESMA ENCONTRAR-SE SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.500,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2019

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:729CE046

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 05020002/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANJOS GUERREIROS URGENCIA E EMERGENCIA LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 08 A 09 DE FEVEREIRO DE 2019 (08-09/02/2019), NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 05 de Fevereiro de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:578AAF8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190015**

CONTRATO Nº.....: 20190015

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05020002/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: ANJOS GUERREIROS URGENCIA E EMERGENCIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 08 A 09 DE FEVEREIRO DE 2019 (08-09/02/2019), NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:CCEB3F2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 044/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 346, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 13/02/2019 com término em 14/03/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:A6940606

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**

PROCESSO: 1901170056/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LUCIANO SÉRGIO DA NÓBREGA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.585.448/0001-99**, com sede na Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, bairro Comissão, Jardim do Seridó/RN, neste ato representada pelo proprietário Luciano Sérgio da Nóbrega, portador da Cédula de Identidade nº 1.641.332, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 025.722.124-71, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº **1901170056/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** seleção da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, SEJAM ELES, PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE ACARI RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2019**.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 002/2019**, conforme abaixo:

LOTE I - VEÍCULOS A GASOLINA QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

- 04 (QUATRO) FIAT UNO
- 02 (DOIS) PALIO WAY
- 01 (UM) PALIO WEEKEND
- 01 (UM) SPIN

- 01 (UM) FIESTA
- 01 (UM) PRISMA
- 02 (DOIS) VEÍCULOS SAVEIRO
- 01 (UMA) DOBLÔ TIPO AMBULÂNCIA
- 01 (UMA) MOTOCICLETA
- 01 (UMA) BLAZER
- 01 (UMA) DOBLÔ

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Valor referente a estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos	Hora	500	19,00	9.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador.

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 9.500,00** (Nove mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2019**, reproduzidos na tabela acima.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 11 de Fevereiro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

LUCIANO SÉRGIO DA NÓBREGA-ME

CNPJ: 09.585.448/0001-99

Contratada

1ª:.....

CPF:

2ª

CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:2FF4DD0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 130, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 130, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 1.165, de 28 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Edital de nº 001/2019 que dispõe sobre a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 17/01/2019, Edição nº 1.937

CONSIDERANDO a não interposição de recursos;

CONSIDERANDO por fim o relatório final e parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;

R E S O L V E:

Art. 1o – Homologar, para que surta seus efeitos legais, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para provimento de vagas para contratação em caráter excepcional, com contratação pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão.

Art. 2º - A ordem de classificação passa a ser a listagem expedida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia 07 de fevereiro de 2019, obedecida integralmente a ordem de classificação, com a seguinte disposição de cargos e nomes, dentro do limite de vagas oferecidas:

CUIDADOR

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	MARIA JAGVÂNIA DE SOUSA	8,6
2º CLASSIFICADO	LUCIANA MARIA DA SILVA	8,1
3º CLASSIFICADO	MARIA CLÉCIA GONÇALVES PENHA	7,8
4º CLASSIFICADO	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	7,6
5º CLASSIFICADO	MARIA ITAMAR DE SOUSA OLIVEIRA	7,5
6º APROVADO	FRANCISCA ALCIDELE NUNES DE SOUSA GOMES	7,2
7º APROVADO	MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA	6,7
8º APROVADO	CLAUDIANA BEZERRA DE SOUSA	6,4
9º APROVADO	GIOVANNA KATTLYN VIEIRA GONÇALO	6,0
10º APROVADO	FRANCISCA MARIA DE SOUZA FLOR	5,7
11º APROVADO	JOANA D'ARC DANTAS TELES	5,6
12º APROVADO	GEOVANIA MARIA DA SILVA	5,5
13º APROVADO	MARCIA MONTEIRO FERNANDES	5,4
14º APROVADO	RAIMUNDA NONATA BEZERRA	5,3
15º APROVADO	ANAELE EVELYN PEREIRA ALVES	5,0

DIGITADOR

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	MARIULUS MARCOS DE ALMEIDA	9,0
2º APROVADO	GILDEMAX FERREIRA DA SILVA	8,0
3º APROVADO	ELTON ROBERTO BATISTA ALVES	7,5
4º APROVADO	SIBELY LAUREANO FERREIRA DE LIMA	7,3

PORTEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	GABRIEL GLAUBER FERREIRA DA SILVA	9,0
2º CLASSIFICADO	FRANCISCO JUCIMAR DA COSTA	8,0
3º CLASSIFICADO	FRANCINALDO ADONIAS DE LIMA	7,5
4º APROVADO	PAULO RICARDO CAVALCANTE TELES	6,3
5º APROVADO	ANTÔNIO MACINALDO MANIÇOBA	5,8
6º APROVADO	FRANCISCO MANIÇOBA FILHO	5,5
7º APROVADO	FABIO MENDES SATURNO LIMA	5,3
8º APROVADO	LUCIANO MORENO DA COSTA	5,1
9º APROVADO	RENATO FLORIANO DA SILVA	5,0

PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL BENEDITO DE PAIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	MARIA KALIDIANE DE ALMEIDA GONÇALVES	7,5
2º CLASSIFICADO	MARIA SIMONE PEREIRA	7,2
3º CLASSIFICADO	MARIA DAS DORES DE LIMA MARIANO	7,0
4º CLASSIFICADO	ANTÔNIA FERREIRA DE PAIVA	6,8
5º APROVADO	DENISE VALENTIM DOS SANTOS	6,6
6º APROVADO	VALQUÍRIA FIDÉLIS DE LIMA SOUZA	5,5

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL BENEDITO DE PAIVA - ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	FRANCISCO JOSIVAN DA SILVA SERAFIM	7,5
2º CLASSIFICADO	HERIVÉLCIA MARIA DA SILVA	7,3
3º CLASSIFICADO	EDNALDA FERREIRA DE ANDRADE GOMES	7,0
4º CLASSIFICADO	FRANCISCA SIDALIA DOS SANTOS MESQUITA	6,8
5º CLASSIFICADO	UBERLÂNDIA DA SILVA GURGEL	6,5
6º CLASSIFICADO	VALMIRA TERESA OLIVEIRA DA SILVEIRA	6,0

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VALENTIM DE OLIVEIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	CLAUDIVAN JOSÉ DE OLIVEIRA	6,0

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VALENTIM DE OLIVEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	FILOMENA LÚCIA GOMES	6,8
2º CLASSIFICADO	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA TOMAZ	5,2
3º APROVADO	AYLA BARRETO DA SILVA	5,0

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VALENTIM DE OLIVEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	DÂNIA MARIA LIMA MENDES DE OLIVEIRA	7,5
2º CLASSIFICADO	CÂNDIDA LARISSA DE SOUSA	7,0
3º CLASSIFICADO	DANNYELLE CYNTHIA DE MENEZES AZEVEDO	6,5

4º CLASSIFICADO	FRANCISCO JOILSON DE ALMEIDA COSTA	6,2
5º APROVADO	PALOMA DA SILVA OLIVEIRA	6,0
6º APROVADO	CYND SHEILLA PRAXEDES FERREIRA	5,8
7º APROVADO	LENILSON SOUSA DA SILVA	5,6
8º APROVADO	MARIA NAYHARA DE FREITAS MONTEIRO	5,5

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL MANOEL EMÍDIO DE SOUSA - EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º APROVADO	ROSENI MANIÇOBA DE LIMA BARBOSA	7,0
2º APROVADO	FRANCISCA JAIANE DANTAS BATISTA PAIVA	6,8
3º APROVADO	LÍGIA MARIA DE MESQUITA DANTAS	6,7
4º APROVADO	FABIANA PEREIRA DA SILVA	6,5

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL MANOEL EMÍDIO DE SOUSA - ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	ÉRICA DE PAIVA SALDANHA	7,0
2º CLASSIFICADO	MÔNICA ÂNGELA SILVA GADELHA	6,8
3º CLASSIFICADO	MARIA GILMARA FERNANDES DE A. ALVES	6,2
4º CLASSIFICADO	ALINE MONTEIRO	5,0

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL MANOEL EMÍDIO DE SOUSA - ENSINO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA	7,5
2º CLASSIFICADO	MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA	7,3
3º APROVADO	TERESA RAQUEL ANDRADE VIEIRA	6,9
4º APROVADO	DÉBORA LOPES BATISTA	6,7
5º APROVADO	JOSÉ DANTAS JÚNIOR	6,5

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DE INFÂNCIA PEDRO LOBO DA COSTA - EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	ELEONORA JULIÃO DO CARMO SILVA	7,5
2º CLASSIFICADO	OSIVÂNIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	7,4
3º CLASSIFICADO	CLAUDIA DA SILVA MANIÇOBA	7,2
4º CLASSIFICADO	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LUSTOSA	7,0
5º CLASSIFICADO	MARIA IZABEL SOARES	6,7
6º CLASSIFICADO	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FERNANDES	6,5
7º APROVADO	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO FERNANDES BEZERRA	6,2
8º APROVADO	FRANCISCA DO CARMO BATISTA	6,0
9º APROVADO	DELVAIR ALVES DE ALMEIDA	5,5
10º APROVADO	IELMA PRISCILA DE SOUSA ALVES	5,3
11º APROVADO	PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA	5,0

ESC. MUNICIPAL JARDIM DE INFÂNCIA PEDRO LOBO DA COSTA - ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	MARIA EMÍLIA FREITAS	7,3
2º CLASSIFICADO	CLAUDIA IVÂNIA DE OLIVEIRA	7,2
3º CLASSIFICADO	MARIA ANA DE LIMA	7,0
4º CLASSIFICADO	MÁRCIO MARIANO DE LIMA	6,9
5º CLASSIFICADO	KELLY CRISTINA VIEIRA PAULINO	6,8
6º CLASSIFICADO	MARIA PAUMIRA GURGEL	6,6
7º CLASSIFICADO	ALLANY PINTO DA SILVA	5,5
8º CLASSIFICADO	TAINÁ PINHEIRO RIBEIRO	5,3
9º APROVADO	MARIA ALVES TEIXEIRA	5,2
10º APROVADO	TAYSE RICCELLY DE MELO LISBOA OLIVEIRA	5,0

ESCOLAS DA ZONA RURAL - EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	MARIA RAQUEL MONTEIRO FERNANDES	7,2
2º CLASSIFICADO	MARIA MÉRCIA FERREIRA BENTO DINIZ	7,0
3º CLASSIFICADO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE SILVA	5,2

ESCOLAS DA ZONA RURAL - ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	ALANE MONTEIRO DA SILVA	6,0
2º CLASSIFICADO	MARIA ELANE DA SILVA MANIÇOBA	5,8

ESCOLA MUNICIPAL DR. GREGÓRIO DE PAIVA – EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º APROVADO	ALDENORA FERREIRA BATISTA DA COSTA	5,0

ESCOLA MUNICIPAL DR. GREGÓRIO DE PAIVA - ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	KÁTIA LÚCIA BATISTA DA SILVA	6,2
2º CLASSIFICADO	MARIA HELENA PAZ SOARES	6,0
3º CLASSIFICADO	SANY CRISTINNE MAIA DA SILVA	5,8

ESCOLA MUNICIPAL DR. GREGÓRIO DE PAIVA - ENSINO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º CLASSIFICADO	KEZZY KALLYNY ALVES	6,5
2º CLASSIFICADO	QANA ANGÉLICA COSTA	6,0
3º APROVADO	HÉLIO SOARES DA SILVA	5,8
4º APROVADO	ROBERTA OLIVEIRA DE LIMA	5,5

Art. 3º – As contratações serão realizadas gradativamente, dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, conveniência administrativa e disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Alexandria.

Art. 4º – Os candidatos classificados ficam **convocados** a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, no prazo 48 (quarenta e oito) horas, munidos de fotocópias e originais de todos os documentos civis, inclusive os probatórios de conclusão de cursos e comprovantes de experiência, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

Art. 5º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:659DB7D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**

PROCESSO Nº16010004/2019

Aos doze dias de fevereiro de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 006/2019**, do **processo nº 16010004/2019**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 11/02/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas destinada a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

2. – DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

E PEREIRA TORRES – ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	7589 - Serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos.	Diária	E PEREIRA TORRES	650	111,50	72.475,00
Total						72.475,00

3 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivos legais para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias

úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 006/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do (s) Fornecedor Beneficiário (s) indicado (s) acima.

Apodi RN, 12 de fevereiro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito
Pela Contratante

E Pereira Torres – ME,
CNPJ: 35.299.650/0001-64
Rep. Legal:

EDNESIO PEREIRA TÔRRES,
CPF: 465.107.454-53

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DE584773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO Nº16010006/2019

Aos doze dias de fevereiro de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 007/2019, do processo nº 16010006/2019.** E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 11/02/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, na manutenção e ampliação da rede de iluminação pública, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME, CNPJ: 26.691.021/0001-94

Item	Material/serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	V. Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	6008 - Lâmpada Vapor de Sódio Tubular de 70 W, fluxo luminoso de 6220 Lm, eficiência luminosa 90 Lm/W, vida média 28.000 horas, com Selo Procel Impresso no produto;	UND	AVANTE	2.400	10,90	26.160,00
2	1995 - Reator para Lâmpada Vapor de Sódio de 70 W, externo, alto fator de potência, com Selo Procel impresso no produto;	UN	DEMAPE	2.000	28,00	56.000,00
8	9052 - Parafuso Galvanizado de 8 polegadas com polca	UND	ACEMIL	1.000	5,00	5.000,00
9	9053 - Parafuso galvanizado de 10 polegadas com polca	UND	FERGEZ	1.000	5,40	5.400,00
20	6020 - Braço de Ø 1", tubo galvanizado a fogo para luminária E 27; 1,20m	UND	SUNNY	400	13,20	5.280,00
24	1991 - Reator vapor metálico de 400W uso externo	UN	DEMAPE	200	53,50	10.700,00
26	6023 - Reator Vapor Metálico 250w Externo VP750	UND	AVANTE	200	37,00	7.400,00
28	1607 - Lâmpada Vapor Metálico 2000w E-40 380v Tubular-padrão	UN	DEMAP	10	320,00	3.200,00
32	9049 - Luminária Pública Aberta tipo 4/petala em alumínio fundido Soquete porcelana rosca E-40 DL-540	UND	SUNNY	20	610,00	12.200,00
37	9334 - LUMINARIA PÚBLICA DE LED 150W COR DA LUZ 6000KLUMINOSIDADE 16500LM,TENSÃO 100V A 240V,VIDA ÚTIL 25.000horas	UND	ESTAR	30	435,00	13.050,00
40	9330 - REFLETOR 5000K DE 30W refletor de LED com voltagem de 85-240v.potência 30w,vida util de mais de 25.000horas ,temperatura de cor 6500k	UND	ESTAR	40	42,00	1.680,00

42	9329 - REFLETOR 5000K DE 100W Tensão de entrada 85v-265v,lumens 8000 LM ,POTÊNCIA 100W ,durabilidade aproximadamente 50.000h,cor do Led:Branco Frio	UND	ESTAR	40	98,00	3.920,00
Total						149.990,00

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58

Item	Material/serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	V. Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
6	1959 - Cabo Multiplexado NBR8182 - Cabos de potência Multiplexados auto-sustentados com isolamento estru da PE ou XLPE para tensão de 06/1KV. Neutro Isolado - 1x1x16+16 mm2	MT	LAMESA	25.000	2,50	62.500,00
21	6021 - Fita Isolante Auto Fusão para alta Tensão - 19mm x 10m	UND	DECORLUX	30	10,00	300,00
22	1977 - Fita Isolante de 20 metro	UND	DECORLUX	100	2,80	280,00
33	6116 - Soquete de porcelana E40 16A 400/750W	UND	DECORLUX	100	5,44	544,00
Total						63.624,00

L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 26.683.873/0001-30

Item	Material/serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	V. Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
4	1502 - Bocal/soquete em porcelana rosca E27	UN	G20	600	1,45	870,00
10	9054 - Parafuso galvanizado de 12 polegadas com polca	UND	PISA	100	5,90	590,00
11	6011 - Porca Olhal com rosca galvanizada	UND	PISA	1.000	7,40	7.400,00
19	6019 - Luminária aberta em Chapa de Alumínio para Lâmpada Multi Vapor E-27;	UND	OLIVO	1.000	20,00	20.000,00
23	1987 - Lâmpada Vapor Sodio Tubular 400 W, fluxo luminoso de 31.500 Lm;	UN	AVANT	300	23,00	6.900,00
27	6024 - Refletor Alumínio Para Lâmpadas De 2000w	UND	OLIVO	8	335,00	2.680,00
29	1609 - Reator Externo Para 1LâmpadaMetálica 2000w /	UN	MAPRELUX	10	290,00	2.900,00
30	6113 - Relé Fotoelétrico Magnético NF sensor cerâmica SDS;	UND	TECNOLINSA	1.600	11,00	17.600,00
Total						58.940,00

R B D DA SILVA, CNPJ: 31.859.224/0001-87

Item	Material/serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	V. Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
16	6016 - Caixa de entrada monofásica com grau	UND	TAF	15	47,16	707,40
Total						707,40

E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21

Item	Material/serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	V. Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
5	6009 - Chave de Iluminação publica 150-250W de 2/60Amperes	UND	PHILIPS	60	239,00	14.340,00
7	9051 - Parafuso Galvanizado de 6 polegadas com porca	UND	CISER	200	4,20	840,00
14	9046 - Cabo Plástico Chumbo de 2.1/2	MT	FORTECON	1.000	2,20	2.200,00
15	9047 - Cabo Plástico Chumbo de 2/6mm	MT	FORTECON	600	3,90	2.340,00
25	6022 - Lâmpada Vapor Metálico Tubular E40 250W	UND	SORTE LUZ	200	25,00	5.000,00
34	9050 - Luminária Pública 250/400W - E-40 - FYZD792-I para avenida	UND	SORTE LUZ	60	105,00	6.300,00
35	9332 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 80W COR DA LUZ 6000K,LUMINOSIDADE 8800LM,TENSÃO 100V A 240V,VIDA ÚTIL 25.000horas	UND	SORTE LUZ	60	228,00	13.680,00
39	9331 - REFLETOR 5000k DE 20W Voltagem 85-265,com vida útil de 50.000h	UND	SORTE LUZ	40	32,00	1.280,00
Total						45.980,00

ELETRO AIRES LTDA ME, CNPJ: 01.299.396/0001-82

Item	Material/serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	V. Unit (R\$)	Valor total (R\$)
3	1771 - Base para relefotoPara utilização com relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos de conector Capacidade: 15A 127V~ / 10A 220V~	UN	EXATRON	1.200	4,18	5.016,00
12	6012 - Porca Olhal para parafuso	UND	OLIVO	1.000	7,43	7.430,00
13	6013 - Alça pré-formada para cabo multiplex (Pré-reunido) - Neutro isolado de 16mm	UND	AWG	1.600	1,53	2.448,00
17	6017 - Conector Perfurante 16/2.1/2	UND	INTELLI	1.000	4,50	4.500,00
18	6018 - Conector derivação perfurante	UND	INTELLI	800	4,50	3.600,00
31	9048 - Rele Fotoelétrico NF 105 a 305 VCA 1.000W 1.800W 12A proteção 160J	UND	EXATRON	120	13,00	1.560,00
36	9333 - LUMINARIA PÚBLICA LED 100w COR DA LUZ 6000K,LUMINOSIDADE 11000LM,TENSÃO 100V A 240V,VIDA ÚTIL 25.000horas	UND	SORTELUZ	30	414,00	12.420,00
38	9327 - REFLETOR 5000K DE 10W com ângulo de 120°.brilho 800LM ,longa vida de 50.000h	UND	AVANT	40	19,50	780,00
41	9328 - REFLETOR 5000K DE 50W frequencia 50kz-60hz,emissão de 4500lumen ,gran de proteção IP66,ângulo de iluminação 180°,um ano de garantia.	UND	AVANT	40	60,00	2.400,00
Total						40.154,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de

Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 007/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 12 de fevereiro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito
Pela Contratante

Josimar Ferreira De Lima ME,
CNPJ: 26.691.021/0001-94

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA,
Rep. Legal
CPF: 024.023.534-73

Delvalle Materiais Elétricos LTDA – ME,
CNPJ: 37.227.550/0001-58

ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA,
Rep. Legal
CPF: 703.334.324-87

L. A. D. Com. E Serviços EIRELI – ME,
CNPJ: 26.683.873/0001-30

JUCELINO MACAL DE MEDEIROS,
Rep. Legal
CPF: 007.577.104-76

R B D Da Silva,
CNPJ: 31.859.224/0001-87

RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA,
Rep. Legal
CPF: 010.216.694-31

E & A Comercio E Construção LTDA – ME,
CNPJ: 16.859.386/0001-21

ANTONIO FRANCISCO TÔRRES FILHO,
Rep. Legal
CPF: 700.434.174-77

Eletro Aires LTDA ME,
CNPJ: 01.299.396/0001-82

FRANCISCO HUGO AIRES NUNES,
Rep. Legal
CPF: 015.322.184-43

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: B5795DB1

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO- LEI Nº503/2018**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2018
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

Bento Fernandes/RN em 30 de maio de 2018

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO RONALDO DA SILVA
Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

(R\$)									
ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	27.477.597,60	26.433.475,32	0,037	29.401.029,40	28.270.220,58	0,038	31.000.000,00	29.908.345,39	0,038
Receita Não-Financeira (I)	27.362.037,60	26.322.306,49	0,037	29.277.380,20	28.151.327,12	0,037	30.867.695,36	29.780.699,81	0,036
Despesa Total	27.477.597,60	26.433.475,32	0,037	29.401.029,40	28.270.220,58	0,038	31.000.000,00	29.908.345,39	0,036
Despesa Não-Financeira (II)	27.076.637,83	26.047.751,64	0,037	28.972.000,13	27.857.692,43	0,037	30.540.938,68	29.465.449,76	0,036
Resultado Primário	285.399,77	274.554,85	0,000	305.380,07	293.634,69	0,000	326.756,68	315.250,05	0,000
Resultado Nominal	(12.654.379,02)	(12.173.524,79)	-0,017	(40.229,75)	(38.682,45)	0,000	(37.421,80)	(36.104,01)	-
Dívida Pública Consolidada	648.016,20	623.392,21	0,001	599.414,99	576.360,57	0,001	554.458,86	534.933,78	0,001
Dívida Consolidada Líquida	564.301,51	542.858,60	0,001	524.071,77	503.915,16	0,001	486.649,96	469.512,75	0,001
Nota:									
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									
VARIAVEIS							2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)							0,41	0,41	0,41
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)							6,70	6,50	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)							3,40	3,45	3,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação							3,95	4,00	3,65
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares							74.102.000.000,00	78.315.000.000,00	82.528.000.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:									
2019				2020			2021		
Valor Corrente/1,0395				Valor Corrente/1,0400			Valor Corrente/1,0365		

Bento Fernandes/RN em 18 de Maio de 2018

ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal

FRANCISCO RONALDO DA SILVA
Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.570.000,00	0,033	15.931.086,03	0,033	-5.638.913,97	-5.638.913,97
Receita Não-Financeira (I)	23.850.000,00	0,036	15.931.086,03	0,036	-7.918.913,97	-7.918.913,97
Despesa Total	21.570.000,00	0,033	15.655.077,07	0,033	-5.914.922,93	-5.914.922,93
Despesa Não-Financeira (II)	21.406.700,00	0,033	15.428.839,95	0,033	-5.977.860,05	-5.977.860,05
Resultado Primário (I - II)	2.443.300,00	0,004	502.246,08	0,004	-1.941.053,92	-1.941.053,92
Resultado Nominal	197.312,06	0,000	961.860,62	0,000	0,00	0,00

Dívida Pública Consolidada	700.558,06	0,001	14.790.774,28	0,001	14.090.216,22	14.090.216,22
Dívida Consolidada Líquida	597.206,59	0,000	14.687.422,81	0,000	14.090.216,22	14.090.216,22
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017						
ESPECIFICAÇÃO			VALOR			
Previsão do PIB Estadual para 2017			65.676.000.000,00			
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017			65.676.000.000,00			

Bento Fernandes/RN em 18 de Maio de 2018

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO RONANLDO DA SILVA
Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	14.305.557,10	0,00	14.118.547,07	0,00	13.279.899,66	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(1.216.701,19)	0,00	(8.784.423,80)	0,00	(4.593.292,65)	0,00
TOTAL	13.088.855,91	0,00	5.334.123,27	0,00	8.686.607,01	0,00

Bento Fernandes/RN em 18 de Maio de 2018

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO RONALDO DA SILVA
Secretária Mun. de Adm. E Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (e)	2015
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Bento Fernandes/RN em 18 de maio de 2018

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO RONALDO DA SILVA
Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2016	2017	
-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

Bento Fernandes/RN em 30 de maio de 2018

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

FRANCISCO RONALDO DA SILVA
Secretária Mun. de Adm. e Finanças Municipal

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2017
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Bento Fernandes/RN em 30 de maio de 2018

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO RONALDO DA SILVA
Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	15.843.651,29	15.927.019,90	13.338.000,00	15.410.180,00	16.488.890,25	17.643.112,57
Receitas Tributárias	159.058,37	456.848,35	518.300,00	554.581,00	593.401,67	634.939,79
Receitas de Contribuição	28.036,86	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15
Receita Patrimonial	121.807,94	94.011,27	168.500,00	180.295,00	192.915,65	206.419,75
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	192.915,65	206.419,75
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.498.636,25	15.359.612,38	12.549.200,00	14.566.164,00	15.585.793,13	16.676.798,65
Outras Receitas Correntes	36.111,87	16.547,90	52.000,00	55.640,00	59.534,80	63.702,24
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	15.843.651,29	15.927.019,90	13.338.000,00	15.410.180,00	16.488.890,25	17.643.112,57
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	941.751,20	4.066,13	12.342.000,00	12.067.417,60	12.912.139,15	13.356.887,43
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	108.000,00	115.560,00	123.649,20	132.304,64
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	941.751,20	4.066,13	12.234.000,00	11.951.857,60	12.788.489,95	13.224.582,79
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	941.751,20	4.066,13	12.234.000,00	11.951.857,60	12.788.489,95	13.224.582,79
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	16.785.402,49	15.931.086,03	25.572.000,00	27.362.037,60	29.277.380,20	30.867.695,36
RECEITA TOTAL	16.785.402,49	15.931.086,03	25.680.000,00	27.477.597,60	29.401.029,40	31.000.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	13.713.953,21	15.213.376,79	19.536.310,00	20.903.851,70	22.367.118,97	23.932.817,30
Pessoal e Encargos Sociais	8.998.954,07	11.042.498,63	8.268.036,00	8.846.798,52	9.466.074,42	10.128.699,63
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	51.574,00	55.184,18	59.047,07	63.180,37
Outras Despesas Correntes	4.714.999,14	4.114.456,13	11.216.700,00	12.001.869,00	12.841.997,48	13.740.937,30
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	13.713.953,21	15.213.376,79	19.484.736,00	20.848.667,52	22.308.071,90	23.869.636,93
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.162.365,21	441.700,28	5.890.190,00	6.302.500,90	6.743.678,28	6.756.634,30
Investimentos	799.649,84	215.463,16	5.767.033,00	5.956.725,31	6.373.696,08	6.360.753,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	362.715,37	226.237,12	123.157,00	345.775,59	369.982,20	395.880,96
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	799.649,84	215.463,16	5.767.033,00	5.956.725,31	6.373.696,08	6.360.753,35
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	253.500,00	271.245,00	290.232,15	310.548,40
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS	14.513.603,05	15.428.839,95	25.505.269,00	27.076.637,83	28.972.000,13	30.540.938,68

FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (XII + XV + XVI)						
DESPESA TOTAL	14.876.318,42	15.655.077,07	25.680.000,00	27.477.597,60	29.401.029,40	31.000.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	2.271.799,44	502.246,08	66.731,00	285.399,77	305.380,07	326.756,68

Bento Fernandes/RN em 18 de maio de 2018

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO RONALDO DA SILVA
Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.699.798,39	14.790.774,28	13.311.696,85	648.016,20	599.414,99	554.458,86
DEDUÇÕES (II)	974.236,20	103.351,47	93.016,32	83.714,69	75.343,22	67.808,90
Ativo Disponível	1.433.563,71	867.526,85	780.774,17	702.696,75	632.427,07	569.184,37
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	459.327,51	764.175,38	687.757,84	618.982,06	557.083,85	501.375,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.725.562,19	14.687.422,81	13.218.680,53	564.301,51	524.071,77	486.649,96
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	13.725.562,19	14.687.422,81	13.218.680,53	564.301,51	524.071,77	486.649,96
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	12.565.993,73	961.860,62	(1.468.742,28)	(12.654.379,02)	(40.229,75)	(37.421,80)

- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional

Bento Fernandes/RN em 18 de Maio de 2018

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO RONALDO DA SILVA
Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	15.843.651,29	15.927.019,90	13.338.000,00	15.410.180,00	16.488.890,25	17.643.112,57
Receita Tributária	159.058,37	456.848,35	518.300,00	554.581,00	593.401,67	634.939,79
Receita de Contribuição	28.036,86	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15
Receita Patrimonial	121.807,94	94.011,27	168.500,00	180.295,00	192.915,65	206.419,75
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.498.636,25	15.359.612,38	12.549.200,00	14.566.164,00	15.585.793,13	16.676.798,65
Outras Receitas Correntes	36.111,87	16.547,90	52.000,00	55.640,00	59.534,80	63.702,24
RECEITAS DE CAPITAL	941.751,20	4.066,13	12.342.000,00	12.067.417,60	12.912.139,15	13.356.887,43
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	108.000,00	115.560,00	123.649,20	132.304,64
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	941.751,20	4.066,13	12.234.000,00	11.951.857,60	12.788.489,95	13.224.582,79
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	16.785.402,49	15.931.086,03	25.680.000,00	27.477.597,60	29.401.029,40	31.000.000,00

Bento Fernandes/RN em 18 de maio de 2018

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO RONALDO DA SILVA
Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	159.058,37	
2017	456.848,35	0,00
2018	518.300,00	13,45
2019	554.581,00	7,00
2020	593.401,67	7,00
2021	634.939,79	7,00
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	28.036,86	
2017	121.807,94	0,00
2018	50.000,00	0,00
2019	53.500,00	7,00
2020	57.245,00	7,00
2021	61.252,15	7,00
Nota:		
Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	121.807,94	
2017	94.011,27	0,00
2018	168.500,00	79,23
2019	180.295,00	7,00
2020	192.915,65	7,00
2021	206.419,75	7,00
Nota:		
levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	15.498.636,25	
2017	15.359.612,38	0,00
2018	12.549.200,00	-18,30
2019	14.566.164,00	16,07
2020	15.585.793,13	7,00
2021	16.676.798,65	7,00
Nota:		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	36.111,87	0
2017	16.547,90	0,00
2018	52.000,00	0,00
2019	55.640,00	7,00
2020	59.534,80	7,00
2021	63.702,24	7,00
Nota:		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2009, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.		

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	108.000,00	0,00

2019		115.560,00	7,00
2020		123.649,20	7,00
2021		132.304,64	7,00
Nota:			
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.			
Transferências de Capital			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		941.751,20	
2017		4.066,13	0,00
2018		12.234.000,00	0,00
2019		11.951.857,60	-2,31
2020		12.788.489,95	7,00
2021		13.224.582,79	3,41
Nota:			
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.			
Outras Receitas de Capital			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		0,00	
2017		0,00	0,00
2018		0,00	0,00
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
Nota:			
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.			

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	13.713.953,21	15.213.376,79	19.536.310,00	20.903.851,70	22.367.118,97	23.932.817,30
Pessoal e Encargos Sociais	8.998.954,07	11.042.498,63	8.268.036,00	8.846.798,52	9.466.074,42	10.128.699,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	56.422,03	51.574,00	55.184,18	59.047,07	63.180,37
Outras Despesas Correntes	4.714.999,14	4.114.456,13	11.216.700,00	12.001.869,00	12.841.997,48	13.740.937,30
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.162.365,21	441.700,28	5.890.190,00	6.302.500,90	6.743.678,28	6.756.634,30
Investimentos	799.649,84	215.463,16	5.767.033,00	5.956.725,31	6.373.696,08	6.360.753,35
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	362.715,37	226.237,12	123.157,00	345.775,59	369.982,20	395.880,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	253.500,00	271.245,00	290.232,15	310.548,40
Total	14.876.318,42	15.655.077,07	25.680.000,00	27.477.597,60	29.401.029,40	31.000.000,00

Bento Fernandes/RN em 18 de maio de 2018

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

FRANCISCO RONALDO DA SILVA
 Secretária Mun. De Adm. E Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		8.998.954,07	
2017		11.042.498,63	0,00
2018		8.268.036,00	-25,13
2019		8.846.798,52	7,00
2020		9.466.074,42	7,00
2021		10.128.699,63	7,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Juros e Encargos da Dívida			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		0,00	
2017		56.422,03	0,00
2018		51.574,00	41,03
2019		55.184,18	7,00
2020		59.047,07	7,00
2021		63.180,37	7,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Despesas Correntes			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %

2016		4.714.999,14	
2017		4.114.456,13	0,00
2018		11.216.700,00	172,62
2019		12.001.869,00	7,00
2020		12.841.997,48	7,00
2021		13.740.937,30	7,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		799.649,84	
2017		215.463,16	0,00
2018		5.767.033,00	2576,57
2019		5.956.725,31	3,29
2020		6.373.696,08	7,00
2021		6.360.753,35	0,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Inversões Financeiras			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		0,00	
2017		0,00	0,00
2018		0,00	0,00
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Amortização da Dívida			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		362.715,37	
2017		226.237,12	0,00
2018		123.157,00	-45,56
2019		345.775,59	180,76
2020		369.982,20	7,00
2021		395.880,96	7,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		0,00	0,00
2017		0,00	0,00
2018		253.500,00	0,00
2019		271.245,00	7,00
2020		290.232,15	7,00
2021		76.200,74	2,50
Nota:			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.			

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) b	14.699.798,39	14.790.774,28	13.311.696,85	648.016,20	11.389.820,62	10.535.584,07
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	14.699.798,39	14.790.774,28	13.311.696,85	12.313.319,59	11.389.820,62	10.535.584,07
DEDUÇÕES (II)	974.236,20	-577.676,14	93.016,32	83.714,69	75.343,22	67.808,90
Ativo Disponível	1.433.563,71	867.526,85	780.774,17	702.696,75	632.427,07	569.184,37
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	459.327,51	1.445.202,99	687.757,84	618.982,06	557.083,85	501.375,47
Dívida Consolidada Líquida	13.725.562,19	15.368.450,42	13.218.680,53	564.301,51	11.314.477,40	10.467.775,17

Bento Fernandes/RN em 18 de Maio de 2018

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:546D4168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.349.094/0001-10, com sede a Rua Machado de Aguiar, nº 88, Centro, Gov. Dix Sept Rosado/RN e a empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **21.052.876/0001-51** com sede a Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 210, Nova Parnamirim, CEP: 59152-600, Parnamirim/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, brasileiro, portador do CPF nº 084.053.854-52, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 060/2018, destinada a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de corte de terra com grade hidráulica ou de arrasto para beneficiar agricultores locais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA ENTRE 90 CV E 115 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRAULICA COM 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE 16 DISCOS, NA ZONA NORTE.	-	HORAS	1.842	132,50	244.065,00
TOTAL					244.065,00	
DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E CINCO REAIS						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do(s) serviço(s) será (ão) realizado (s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 060/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 244.065,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e sessenta e cinco reais);**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução do(s) serviço(s) contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE: 2.84 – MANUTENÇÃO E APOIO AO PROGRAMA TERRA PRONTA

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 07 de fevereiro de 2019 e término previsto para 13 de dezembro de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 041/2018.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 041/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 041/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	PG Construções E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E5C559D1

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2018.

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.331.127-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **21.052.876/0001-51** com sede a Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 210, Nova Parnamirim, CEP: 59152-600, Parnamirim/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, brasileiro, portador do CPF nº 084.053.854-52, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a adesão a Ata de Registro de Preços nº 060/2018, destinada a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de corte de terra com grade hidráulica ou de arrasto para beneficiar agricultores locais, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA ENTRE 90 CV E 115 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRAULICA COM 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE 16 DISCOS, NA ZONA NORTE.	-	HORAS	1.842	132,50	244.065,00
TOTAL						244.065,00
DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SESENTA E CINCO REAIS						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ R\$ 244.065,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e sessenta e cinco reais)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.349.094/0001-10, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
PROJETO ATIVIDADE: 2.84 – MANUTENÇÃO E APOIO AO PROGRAMA TERRA PRONTA
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 041/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas	PG Construções E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOACOMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Santo Antonio, 15, Coronel João Pessoa/RN, neste ato representada pelo Sr(a) **Artur Caboclo Alves da Silva** portador do RG Nº 003638453 CPF: Nº 084.535.314-47 e a(s) Empresa(s):

Representante	Empresa
Marcondes de Oliveira Costa	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 01/2019, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais no Município de Coronel João Pessoa.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 001/2019, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização. A entrega deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na autorização da Secretaria de Saúde, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º039/2018, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste serviço

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA QUARTA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

4.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA
DOS VALORES REGISTRADOS

5.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

5.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

5.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 6.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- 6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 6.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
- 6.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
- II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA DA NOTA DE EMPENHO

- 7.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.
- 7.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 8.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

- 9.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
- 9.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA décima DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

10.1 CADASTRO DE RESERVA: não teve cadastro de reserva.

MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA (02.257.340/0001-28)

Data Adjucação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
07/02/2019	1	1697 - Ácido úrico/Ácido úrico	UND		600	8,00	4.800,00
07/02/2019	2	1698 - Ácido Cítrico citrato	UND		20	24,00	480,00
07/02/2019	3	1699 - Amilase	UND		300	8,00	2.400,00
07/02/2019	4	1700 - Acth	UND		30	35,00	1.050,00

07/02/2019	5	1701 - Ácido fólico	UND	30	38,00	1.140,00
07/02/2019	6	1702 - Acetona	UND	10	39,00	390,00
07/02/2019	7	1703 - Anti-ro	UND	60	35,00	2.100,00
07/02/2019	8	1704 - Aldolase	UND	30	35,00	1.050,00
07/02/2019	9	1705 - AMP Cíclico	UND	20	125,00	2.500,00
07/02/2019	10	1706 - Ácido Oxálico Oxalato	UND	20	25,00	500,00
07/02/2019	11	1707 - Anfetamina	UND	10	65,00	650,00
07/02/2019	12	1708 - Alfa I Glicoproteína ácida	UND	30	30,00	900,00
07/02/2019	13	1709 - Alumínio sérico	UND	20	35,00	700,00
07/02/2019	14	1710 - Alfa I tripsina	UND	20	30,00	600,00
07/02/2019	15	1711 - Aldosterona	UND	30	35,00	1.050,00
07/02/2019	16	1712 - Anti CCP	UND	15	170,00	2.550,00
07/02/2019	17	1713 - Anticorpo Anti-Ilhota	UND	10	115,00	1.150,00
07/02/2019	18	1714 - Anti trombina III	UND	20	40,00	800,00
07/02/2019	19	1715 - Anti SCL- 70	UND	20	40,00	800,00
07/02/2019	20	1716 - Anti RNP	UND	20	39,00	780,00
07/02/2019	21	1717 - AntiHialuronidase	UND	10	125,00	1.250,00
07/02/2019	22	1718 - AntiGliadina (IGA E IGG)	UND	10	130,00	1.300,00
07/02/2019	23	1719 - Amônia	UND	20	28,00	560,00
07/02/2019	24	1720 - Aslo	UND	300	8,00	2.400,00
07/02/2019	25	1721 - Abo-rh	UND	180	8,00	1.440,00
07/02/2019	26	1722 - Anti-hcv	UND	100	35,00	3.500,00
07/02/2019	27	1723 - Anti-hcb	UND	60	38,00	2.280,00
07/02/2019	28	1724 - Anticoagulante	UND	50	65,00	3.250,00
07/02/2019	29	1725 - Anti-dna	UND	60	35,00	2.100,00
07/02/2019	30	1726 - Antimúsculo liso	UND	60	70,00	4.200,00
07/02/2019	31	1727 - Albumina	UND	120	8,00	960,00
07/02/2019	32	1728 - Anti-tireoglobulina	UND	120	33,00	3.960,00
07/02/2019	33	1729 - Anti-la	UND	120	34,00	4.080,00
07/02/2019	34	1730 - Anti-sm	UND	120	34,00	4.080,00
07/02/2019	35	1731 - Anti-tpo	UND	120	35,00	4.200,00
07/02/2019	36	1732 - Anti-endomisio	UND	36	130,00	4.680,00
07/02/2019	37	1733 - Anti-mitocondria	UND	36	35,00	1.260,00
07/02/2019	38	1734 - Androstenediona	UND	36	35,00	1.260,00
07/02/2019	39	1735 - Alfa-fetoproteína	UND	36	35,00	1.260,00
07/02/2019	40	1736 - Anti-cardiolipina	UND	36	80,00	2.880,00
07/02/2019	41	1737 - Biopsia simples	UND	50	140,00	7.000,00
07/02/2019	42	1738 - Beta hcg	UND	120	8,00	960,00
07/02/2019	43	1739 - Bilirrubinas	UND	120	8,00	960,00
07/02/2019	44	1740 - B2 glicoproteína	UND	100	75,00	7.500,00
07/02/2019	45	1741 - Biópsia II	UND	40	240,00	9.600,00
07/02/2019	46	1742 - Baciloscopia (BK)	UND	30	25,00	750,00
07/02/2019	47	1743 - Cálcio	UND	200	8,00	1.600,00
07/02/2019	48	1744 - CEA	UND	100	35,00	3.500,00
07/02/2019	49	1745 - Chagas	UND	100	85,00	8.500,00
07/02/2019	50	1746 - Coagulograma I	UND	200	24,00	4.800,00
07/02/2019	51	1747 - Coagulograma II	UND	200	35,00	7.000,00
07/02/2019	52	1748 - Colesterol total	UND	1.000	8,00	8.000,00
07/02/2019	53	1749 - Colesterol e frações	UND	800	30,00	24.000,00
07/02/2019	54	1750 - Coombs indireto	UND	60	30,00	1.800,00
07/02/2019	55	1751 - Creatinina	UND	600	8,00	4.800,00
07/02/2019	56	1752 - Citomegalovirus	UND	80	57,00	4.560,00
07/02/2019	57	1753 - CPK	UND	100	24,00	2.400,00
07/02/2019	58	1754 - CK-MB	UND	100	25,00	2.500,00
07/02/2019	59	1755 - Cultura de urina (UROCULTURA)	UND	300	35,00	10.500,00
07/02/2019	60	1756 - Cálcio na urina de 24 hs	UND	60	24,00	1.440,00
07/02/2019	61	1757 - Clearance de creatinina	UND	60	24,00	1.440,00
07/02/2019	62	1758 - Capacidade de fixação do ferro	UND	60	33,00	1.980,00
07/02/2019	63	1759 - Calcio iônico	UND	60	28,00	1.680,00
07/02/2019	64	1760 - Cultura de orofaringe	UND	60	50,00	3.000,00
07/02/2019	65	1761 - Cortisol	UND	60	35,00	2.100,00
07/02/2019	66	1762 - CA 125	UND	60	35,00	2.100,00
07/02/2019	67	1763 - CA 15.3	UND	60	35,00	2.100,00
07/02/2019	68	1764 - Ch 50	UND	60	35,00	2.100,00
07/02/2019	69	1765 - C3	UND	60	30,00	1.800,00
07/02/2019	70	1766 - C4	UND	60	30,00	1.800,00
07/02/2019	71	1767 - Coombs Direto	UND	60	25,00	1.500,00
07/02/2019	72	1768 - Calcitonina	UND	10	55,00	550,00
07/02/2019	73	1769 - Cálculo urinário	UND	10	45,00	450,00
07/02/2019	74	1770 - Carbamazepina	UND	5	45,00	225,00
07/02/2019	75	1771 - Cariotipo	UND	3	690,00	2.070,00
07/02/2019	76	1772 - Caxumba IGG e IGM	UND	3	110,00	330,00
07/02/2019	77	1773 - Ceruplasmina	UND	3	110,00	330,00
07/02/2019	78	1774 - Chumbo	UND	4	45,00	180,00
07/02/2019	79	1775 - Citologia (Papanicolau)	UND	30	50,00	1.500,00
07/02/2019	80	1776 - Citrato	UND	10	24,00	240,00
07/02/2019	81	1777 - Cloro	UND	6	28,00	168,00
07/02/2019	82	1778 - Cobre	UND	6	42,00	252,00
07/02/2019	83	1779 - Cocaína	UND	6	440,00	2.640,00
07/02/2019	84	1780 - Coprocultura	UND	10	50,00	500,00
07/02/2019	85	1781 - Cultura para Secreções	UND	20	55,00	1.100,00
07/02/2019	86	1782 - Curva de Insulina	UND	6	58,00	348,00
07/02/2019	87	1783 - Curva Glicêmica (TOTG)	UND	30	54,00	1.620,00
07/02/2019	88	1784 - Dengue IGG e IGM	UND	80	68,00	5.440,00
07/02/2019	89	1785 - Dhea	UND	100	34,00	3.400,00
07/02/2019	90	1786 - Dhea (sulfato)	UND	100	34,00	3.400,00
07/02/2019	91	1787 - DNA trio	UND	10	330,00	3.300,00
07/02/2019	92	1788 - Doença de Lyne IGG e IGM	UND	6	120,00	720,00
07/02/2019	93	1789 - Estradiol	UND	300	34,00	10.200,00

07/02/2019	94	1790 - Estriol	UND		300	34,00	10.200,00
07/02/2019	95	1791 - Estrona	UND		200	34,00	6.800,00
07/02/2019	96	1792 - Eas	UND		800	9,00	7.200,00
07/02/2019	97	1793 - Epf	UND		800	8,00	6.400,00
07/02/2019	98	1794 - Epf Seriado	UND		200	18,00	3.600,00
07/02/2019	99	1795 - Eletroforese de Hemoglobina	UND		100	35,00	3.500,00
07/02/2019	100	1796 - Eritrograma	UND		100	7,00	700,00
07/02/2019	101	1797 - EpsteinBaar IGG e IGM	UND		40	130,00	5.200,00
07/02/2019	102	1798 - Eletroforese de Proteínas	UND		40	35,00	1.400,00
07/02/2019	103	1799 - Fosfolípidos	UND		10	75,00	750,00
07/02/2019	104	1800 - FTA – ABS (IGG e IGM)	UND		30	55,00	1.650,00
07/02/2019	105	1801 - Fenobarbital	UND		6	43,00	258,00
07/02/2019	106	1802 - Fosfatase ácida	UND		10	10,00	100,00
07/02/2019	107	1803 - Fungos - Pesquisa	UND		10	50,00	500,00
07/02/2019	108	1804 - Ferro	UND		200	15,00	3.000,00
07/02/2019	109	1805 - Ferritina	UND		200	24,00	4.800,00
07/02/2019	110	1806 - Fosfatase Alcalina	UND		120	8,00	960,00
07/02/2019	111	1808 - Fator Reumatoide	UND		300	8,00	2.400,00
07/02/2019	112	1809 - Fan	UND		200	24,00	4.800,00
07/02/2019	113	1810 - Fsh	UND		250	24,00	6.000,00
07/02/2019	114	1811 - Fosforo	UND		200	9,00	1.800,00
07/02/2019	115	1812 - Fibrinogenio	UND		12	35,00	420,00
07/02/2019	116	1813 - Fator III	UND		10	125,00	1.250,00
07/02/2019	117	1814 - Fator IX	UND		10	120,00	1.200,00
07/02/2019	118	1815 - Vitamina D	UND		400	70,00	28.000,00
07/02/2019	119	1816 - Gama GT	UND		200	8,00	1.600,00
07/02/2019	120	1817 - Glicose	UND		1.000	8,00	8.000,00
07/02/2019	121	1818 - Glicose Pós-Prandial	UND		500	20,00	10.000,00
07/02/2019	122	1819 - Hemograma	UND		1.200	9,00	10.800,00
07/02/2019	123	1820 - HVA IGG e IGM	UND		100	45,00	4.500,00
07/02/2019	124	1821 - Hemoglobina Glicosilada	UND		300	25,00	7.500,00
07/02/2019	125	1822 - Hbsag	UND		150	25,00	3.750,00
07/02/2019	126	1823 - Homocisteína	UND		10	85,00	850,00
07/02/2019	127	1824 - HIV 1 e 2	UND		200	35,00	7.000,00
07/02/2019	128	1825 - HTLV	UND		10	45,00	450,00
07/02/2019	129	1826 - HDL	UND		400	9,00	3.600,00
07/02/2019	130	1827 - HLAB 27	UND		40	85,00	3.400,00
07/02/2019	131	1828 - H. Pylori IGG e IGM	UND		10	150,00	1.500,00
07/02/2019	132	1829 - HIV Westernblot	UND		6	210,00	1.260,00
07/02/2019	133	1830 - HGH Hormônio do Crescimento	UND		20	45,00	900,00
07/02/2019	134	1831 - IGE Total	UND		150	35,00	5.250,00
07/02/2019	135	1832 - IGF1	UND		20	65,00	1.300,00
07/02/2019	136	1833 - IGFBP3	UND		10	80,00	800,00
07/02/2019	137	1834 - IGE p/ Dicoflanaco	UND		10	140,00	1.400,00
07/02/2019	138	1835 - IGE p/ Dipirona	UND		10	140,00	1.400,00
07/02/2019	139	1836 - IGE p/ penicilina	UND		10	138,00	1.380,00
07/02/2019	140	1837 - IGE POEIRA	UND		50	35,00	1.750,00
07/02/2019	141	1838 - IGE LEITE	UND		50	35,00	1.750,00
07/02/2019	142	1839 - IGE OVO	UND		50	35,00	1.750,00
07/02/2019	143	1840 - IGE trigo	UND		50	35,00	1.750,00
07/02/2019	144	1842 - IGA	UND		40	48,00	1.920,00
07/02/2019	145	1843 - IGM	UND		40	45,00	1.800,00
07/02/2019	146	1844 - IGG	UND		40	45,00	1.800,00
07/02/2019	147	1845 - INR	UND		200	20,00	4.000,00
07/02/2019	148	1846 - IGE específico	UND		80	35,00	2.800,00
07/02/2019	149	1847 - IST	UND		10	45,00	450,00
07/02/2019	150	1848 - Imunocomplexo circulante	UND		30	48,00	1.440,00
07/02/2019	151	1849 - Insulina	UND		100	28,00	2.800,00
07/02/2019	152	1851 - Leucograma	UND		100	8,00	800,00
07/02/2019	153	1852 - LDL	UND		260	8,00	2.080,00
07/02/2019	154	1853 - LDH	UND		200	8,00	1.600,00
07/02/2019	155	1854 - Lactato	UND		60	17,00	1.020,00
07/02/2019	156	1855 - LH	UND		240	26,00	6.240,00
07/02/2019	157	1856 - Lipase	UND		30	29,00	870,00
07/02/2019	158	1857 - Lípidos Totais	UND		100	23,00	2.300,00
07/02/2019	159	1858 - Lactose	UND		200	55,00	11.000,00
07/02/2019	160	1859 - Mucoproteínas	UND		80	9,00	720,00
07/02/2019	161	1860 - Magnésio	UND		100	9,00	900,00
07/02/2019	162	1861 - Microalbuminúria	UND		100	28,00	2.800,00
07/02/2019	163	1862 - Plaquetas	UND		400	8,00	3.200,00
07/02/2019	164	1863 - Progesterona	UND		400	28,00	11.200,00
07/02/2019	165	1864 - Prolactina	UND		400	28,00	11.200,00
07/02/2019	166	1865 - Proteínas totais e frações	UND		400	9,00	3.600,00
07/02/2019	167	1866 - PSA	UND		500	35,00	17.500,00
07/02/2019	168	1867 - PSA total e livre	UND		500	40,00	20.000,00
07/02/2019	169	1868 - Peptídeo c	UND		40	35,00	1.400,00
07/02/2019	170	1869 - PCR ultrasensível	UND		100	35,00	3.500,00
07/02/2019	171	1870 - Proteína C reativa	UND		300	8,00	2.400,00
07/02/2019	172	1871 - Proteínúria24 hs	UND		200	10,00	2.000,00
07/02/2019	173	1872 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes	UND		150	25,00	3.750,00
07/02/2019	174	1873 - PTH	UND		150	35,00	5.250,00
07/02/2019	175	1874 - Potássio	UND		300	10,00	3.000,00
07/02/2019	176	1875 - Reticulócitos	UND		60	15,00	900,00
07/02/2019	177	1876 - Sódio	UND		300	10,00	3.000,00
07/02/2019	178	1877 - Saturação de transferrina	UND		100	35,00	3.500,00
07/02/2019	179	1878 - Testosterona total	UND		200	35,00	7.000,00
07/02/2019	180	1879 - Testosterona livre	UND		100	35,00	3.500,00
07/02/2019	181	1880 - TS	UND		300	7,00	2.100,00
07/02/2019	182	1881 - TC	UND		300	7,00	2.100,00

07/02/2019	183	1882 - Tireoglobulina	UND		200	32,00	6.400,00
07/02/2019	184	1883 - Troponina	UND		50	65,00	3.250,00
07/02/2019	185	1884 - TGO	UND		600	8,00	4.800,00
07/02/2019	186	1885 - TGP	UND		600	8,00	4.800,00
07/02/2019	187	1886 - Transglutaminase IGA, IGM e IGG	UND		10	145,00	1.450,00
07/02/2019	188	1887 - TSH	UND		400	13,00	5.200,00
07/02/2019	189	1888 - Tsh- trab	UND		60	35,00	2.100,00
07/02/2019	190	1889 - T3 livre	UND		200	13,00	2.600,00
07/02/2019	191	1890 - T3 total	UND		500	13,00	6.500,00
07/02/2019	192	1891 - T4 livre	UND		500	13,00	6.500,00
07/02/2019	193	1892 - T4 total	UND		500	13,00	6.500,00
07/02/2019	194	1893 - Tap	UND		300	14,00	4.200,00
07/02/2019	195	1894 - Ttpa	UND		300	14,00	4.200,00
07/02/2019	196	1895 - Triglicérides	UND		1.200	9,00	10.800,00
07/02/2019	197	1896 - Taxológico Lei 13.103	UND		60	240,00	14.400,00
07/02/2019	198	1897 - Ureia	UND		1.200	8,00	9.600,00
07/02/2019	199	1898 - Vitamina b12	UND		100	34,00	3.400,00
07/02/2019	200	1899 - Vdrl	UND		600	7,00	4.200,00
07/02/2019	201	1900 - VSH	UND		600	7,00	4.200,00
07/02/2019	202	1901 - 25-Hidroxi-Vitamina D	UND		400	70,00	28.000,00
07/02/2019	203	1902 - Vitamina D – 1,25 Dihidroxi	UND		30	135,00	4.050,00
07/02/2019	204	1903 - 17 PH progesterona	UND		100	34,00	3.400,00
07/02/2019	205	1904 - Waaler rose	UND		60	17,00	1.020,00
07/02/2019	206	1905 - Zinco	UND		10	45,00	450,00
Valor Total							736.011,00

CLÁUSULA DÉCIMA primeira DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 08/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Fundo Municipal de Saúde
FMS - Fundo Municipal de Saúde

Empresas Registradas

MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA

CNPJ: 02.257.340/0001-28

TESTEMUNHAS:

cpf:

cpf:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador: BDF703D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2019. - FUNPREV**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria de Diária nº 004/2019.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	01		250,00	250,00

A Senhora DIRETORA FINANCEIRA do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Nº 247 de 17 de Julho de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANTONIO RAFAEL DE SOUZA, ocupante do cargo de PRESIDENTE DO FUNPREV, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de CAMPINA GRANDE/PB, no 14 de Fevereiro de 2019, com o objetivo de **PARTICIPAR DO SEMINÁRIO LEMA DE INVESTIMENTO, realizado pela lema E A associação nordestina de entidades de previdência pública (ANEPP), VAI ACONTECER, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2019, NO HOTEL VILLAGE PREMIUM, RUA OTACÍLIO NEPOMUCENO, 1285 - CATOLÉ EM CAMPINA GRANDE/PB**, conforme documento informativo do evento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 13 de Fevereiro de 2019.

ELEXSANDRA PEIXOTO SOARES

Diretora Financeira do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DAA54E00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2019 - FUNPREV**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria de Diária nº 005/2019.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	01		250,00	250,00

O PRESIDENTE do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Nº 247 de 17 de Julho de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Senhora ANTONIA BEZERRA MAIA MORAIS, ocupante do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA E BENEFICIO DO FUNPREV, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de CAMPINA GRANDE/PB, no 14 de Fevereiro de 2019, com o objetivo de **PARTICIPAR DO SEMINÁRIO LEMA DE INVESTIMENTO, realizado pela lema E A associação nordestina de entidades de previdência pública (ANEPP), VAI ACONTECER, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2019, NO HOTEL VILLAGE PREMIUM, RUA OTACÍLIO NEPOMUCENO, 1285 - CATOLÉ EM CAMPINA GRANDE/PB**, conforme documento informativo do evento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 13 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:44BC4937

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2019 - FUNPREV**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria de Diária nº 006/2019.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	01		250,00	250,00

O PRESIDENTE do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Nº 247 de 17 de Julho de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Senhora ELEXSANDRA PEIXOTO SOARES, ocupante do cargo de DIRETORA FINANCEIRA DO FUNPREV, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de CAMPINA GRANDE/PB, no 14 de Fevereiro de 2019, com o objetivo de **PARTICIPAR DO SEMINÁRIO LEMA DE INVESTIMENTO, realizado pela lema E A associação**

nordestina de entidades de previdência pública (ANEPP), VAI ACONTECER, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2019, NO HOTEL VILLAGE PREMIUM, RUA OTACÍLIO NEPOMUCENO, 1285 - CATOLÉ EM CAMPINA GRANDE/PB, conforme documento informativo do evento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 13 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8217F1B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12020001/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 12020001/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 12020001/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente aos serviços de Veiculação de Publicidades Legais para Prefeitura Municipal de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1124 - DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME (24.104.330/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14994 - Serviços de Veiculação de Publicidades Legais	UND		1	17.000,00	17.000,00
Total					17.000,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/01/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:273F7635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **11** dias do mês de **Fevereiro** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ASSIM COMO PROMOVER A HIGIENE BÁSICA DOS INTEGRANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E TODA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**, à empresa **R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **14.971.947/0001-54**, estabelecida na Rua Nascimento de Castro, nº 1527, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-450, sendo representada pelo Senhor **WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**, portador do CPF sob nº 049.858.654-51 e RG nº 1934079 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.957/2018 – **Pregão Presencial SRP nº 001/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ASSIM COMO PROMOVER A HIGIENE BÁSICA DOS INTEGRANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E TODA REDE DE ENSINO MUNICIPAL:**

Empresa: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.971.947/0001-54, estabelecida na Rua Nascimento de Castro, nº 1527, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-450.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	Bandeja Acrílica B1 10 Unid.s	UNID	20	PLASTILANIA	R\$ 12,72	R\$ 254,40
2	Bandeja Descartável em Papelão com Acabamento Metalizado - 5 Unid.s - Tamanho 4	UNID	25	WYDA	R\$ 5,22	R\$ 130,50
3	Bandeja Laminada nº4 Retangular	UNID	60	WYDA	R\$ 5,67	R\$ 340,20
4	Colher Descartável, Grande, para refeição, transparente, Embalagem com 100 Unid.s, contendo a composição e informações do fabricante Fixado na embalagem.	PACOTE	600	COPOCENTRO	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
5	Colher Plástico de Sobremesa Branco Pacote C/ 50	PACOTE	100	COPOCENTRO	R\$ 2,00	R\$ 200,00
6	Copo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, 150ml, na cor branca, embalagem c/100 unds. Cx com 25 pct	CAIXA	100	MARATA	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
7	Copo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, 180ml, na cor branca, embalagem c/100 unds. Cx com 25 pct	CAIXA	300	MARATA	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
8	Copo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, 50ml, na cor branca, embalagem c/100 unds.	CAIXA	0	MARATA	R\$ 43,00	R\$ -
9	Faca Refeição Forte c/50 Branco	PACOTE	40	COPOCENTRO	R\$ 5,64	R\$ 225,60
10	Garfo descartável, Grande, para refeição, transparente, embalagem com 100 Unid.s	PACOTE	600	COPOCENTRO	R\$ 1,49	R\$ 894,00
11	Garfo descartável, Médio, cor branca, embalagem com 100 Unid.s	PACOTE	1000	COPOCENTRO	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
12	Garfos descartáveis em poliestireno, para sobremesa; Pacote com 50 Unid.s.	PACOTE	100	COPOCENTRO	R\$ 3,48	R\$ 348,00
13	Guardanapo de papel branco, tamanho mínimo 24x22cm, pacote com 50 Unid.s.	PACOTE	100	LIZ	R\$ 3,00	R\$ 300,00
14	Guardanapo de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 22 X 48, extra branco 100% fibras naturais embalagem c/60 Unid.s	PACOTE	500	LIZ	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
15	Marmitex Isopor Nº8 ref.102Q com 100	CAIXA	8	COPOBRAS	R\$ 26,44	R\$ 211,52
16	Máscara descartável PFF1	UNID	60	DESCARPACK	R\$ 1,88	R\$ 112,68
17	Papel alumínio, medindo aproximadamente 30 metros.	ROLO	120	ALKLIN	R\$ 2,00	R\$ 240,00
18	Prato de Plástico Descartável Branco Ø 15cm Raso com 10 Unid.s	PACOTE	300	COPOCENTRO	R\$ 2,00	R\$ 600,00
19	Prato Descartável Raso Platex 22cm Branco C/10 Unid.s	PACOTE	300	COPOCENTRO	R\$ 2,00	R\$ 600,00
20	Prato fundo, descartável nº20 de poliestireno, embalagem c/10 unds.	PACOTE	250	COPOCENTRO	R\$ 2,50	R\$ 625,00
21	Prato Raso Descartável 18cm Pacote com 10 Unid.s	PACOTE	300	COPOCENTRO	R\$ 2,50	R\$ 750,00
22	Rolo Papel Filme PVC Transparente 28cm x 0,009mm- 200m	ROLO	100	GUARUFILME	R\$ 6,64	R\$ 664,00
23	Saco para lixo hospitalar c/ capacidade de 200 litros. Embal. c/ 1000 unds. Na cor branca	PACOTE	15	INPLARN	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
24	Saco para lixo hospitalar c/capacidade de 100 litros. Embal. c/ 1000 unds. Na cor branca	PACOTE	20	INPLARN	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
25	Saco para lixo hospitalar c/capacidade de 40 litros. Embal. com 1000 unds. Na cor branca	PACOTE	20	INPLARN	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
26	Saco para lixo hospitalar c/capacidade de 60 litros. Embal. com 1000 unds. Na cor branca	PACOTE	20	INPLARN	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
27	Saco plástico para lixo simples, capacidade p/30 litros, embalagem c/1000 unds.	PACOTE	30	INPLARN	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
28	Saco plástico para lixo, capacidade p/100 litros, embalagem com 1000 Unds.	PACOTE	50	INPLARN	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
29	Saco plástico para lixo, capacidade p/200 litros, embalagem com 1000 Unds.	PACOTE	30	INPLARN	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
30	Saco plástico para lixo, capacidade p/40 litros, embalagem c/1000 unds.	PACOTE	30	INPLARN	R\$ 34,97	R\$ 1.049,10
31	Saco plástico para lixo, capacidade p/60 litros, embalagem c/1000 unds.	PACOTE	100	INPLARN	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
32	Touca descartável tnt c/ elastico unissex pcte 100 Unid.s	PACOTE	70	MERCO	R\$ 6,00	R\$ 420,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 50.000,00
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
1	Luva em látex antiderrapante Tamanho "G".caixa c/100 pares	CAIXA	25	DANNY	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
2	Luva em látex antiderrapante Tamanho "M".caixa c/100 pares	CAIXA	25	DANNY	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
3	Luva em látex antiderrapante Tamanho "P".caixa c/100	CAIXA	25	DANNY	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
4	Marmitex de Alumínio nº 9 Manual com Capacidade de 1120ml com Tampa de Cartão Plástico Caixa com 100 Unid.s	CAIXA	2	WYDA	R\$ 30,00	R\$ 60,00
5	Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100%, fibra celulósicas, folha simples, embalagem plástica com quatro rolos de 30M, fardo com no mínimo 64 rolos.	Fardo	800	SNOW	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
6	Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27 cm, folha simples, cor branca, intercaladas, tipo interfolhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas. Embalagem c/2 unds. Fardo com no mínimo 24 rolos.	Fardo	800	LIZ	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
7	Água sanitária, com mínimo de 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml. Caixa com 12 unds.	CAIXA	1200	LIMPEMAX	R\$ 19,00	R\$ 22.800,00
8	Alcool em gel 46º embalagem plástica com 500 gr. Com validade mínima de 36 meses. Caixa com 12 unds.	CAIXA	50	AGI	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
9	Alcool em Gel Antisséptico Asseptgel Cristal Start 1,05 Kg	CAIXA	25	START	R\$ 30,00	R\$ 750,00
10	Aventais em napa, caixa com 12 unds.	CAIXA	15	JOLU	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
11	Bacia plástica pequena, resistente, capacidade para 05 litros, embalagem com 12 unds.	PACOTE	10	PLASTISIL	R\$ 60,00	R\$ 600,00
12	Bacia plástica pequena, resistente, capacidade para 10 litros, embalagem com 12 unds.	PACOTE	20	PLASTISIL	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
13	Bacia plástica grande, resistente, capacidade para 20 litros, embalagem com 12 unds.	PACOTE	20	PLASTISIL	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

14	Balde com tampa, capacidade p/ 40 litros em material plástico resistente, embalagem com 12 Unid.s.	PACOTE	20	IGUAL	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
15	Balde em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 10 litros, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça, embalagem com 12 unids.	PACOTE	20	IGUAL	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
16	Balde em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 20 litros, embalagem com 12 unids.	PACOTE	20	IGUAL	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
17	Balde em material plástico resistente, com tampa, alça de metal, c/ capacidade mínima p/ 60 litros, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça, embalagem com 12 unids.	PACOTE	20	IGUAL	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
18	Balde Esfregão Spin Mop 360 Com Centrífuga Inox, Saída de Água e 2 Refis de Microfibra	UNID.	25	SPIN MOP	R\$ 60,30	R\$ 1.507,50
19	Bobina de Saco Transparente Picotado c/ 500 - 25x33	Bobina	20	RENDEMAIS	R\$ 20,00	R\$ 400,00
20	Bobina Picotada 20x30 c/900 unids (sacos)	Bobina	20	RENDEMAIS	R\$ 25,00	R\$ 500,00
21	Bobina Picotada 35x45 c/ 500 unids (sacos)	Bobina	20	RENDEMAIS	R\$ 25,00	R\$ 500,00
22	Cera líquida incolor, auto brilho, embalagem com 750 ml, caixa c/ 12 unids.	CAIXA	10	SANOL	R\$ 80,00	R\$ 800,00
23	Cesto para lixo telado, em material plástico resistente, capacidade para 10 litros. Embalagem c/12 unids.	CAIXA	15	MERCOMPLAS	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
24	Cesto para lixo telado, em material plástico resistente, capacidade para 100 litros. Embalagem c/12 unids.	CAIXA	10	MERCOMPLAS	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
25	Cesto para lixo telado, em material plástico resistente, capacidade para 30 litros. Embalagem c/12 unids.	CAIXA	15	MERCOMPLAS	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
26	Creolina, embalagem com 1000 ml, original, embalagem c/12 unids.	PACOTE	10	SERTANEJO	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
27	Creolina, embalagem com 150 ml, caixa c/ 12 unids.	CAIXA	25	SERTANEJO	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
28	Desentupidor, corpo de borracha para uso em pia de cozinha, cabo de madeira, 20cm aproximado. Embalagem c/ 12 unids.	CAIXA	5	MUNDIAL	R\$ 70,00	R\$ 350,00
29	Desentupidor de pia de plástico.	UNID.	50	MUNDIAL	R\$ 7,00	R\$ 350,00
30	Desentupidor, corpo de borracha para uso em sanitário, cabo de madeira, 50cm. Embalagem c/ 12 unids.	CAIXA	3	MUNDIAL	R\$ 100,00	R\$ 300,00
31	Desinfetante pronto para uso ambiental, embalagem com 5 litros, original do fabricante, caixa c/06 unids.	BOMBONA	100	LIMPEMAX	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
32	Desinfetante anti bacteriano, fardo com 06und, cada Unid. com 03L.	Fardo	400	ENZZO ESSENCIAS	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
33	Desinfetante germicida, embalagem com 2000ml, caixa c/12 unids.	CAIXA	700	LIMPEMAX	R\$ 45,00	R\$ 31.500,00
34	Desodorizador de ambiente, fragrâncias diversas. Embalagem c/ no mínimo 360ml. Caixa c/ 12 unids.	CAIXA	150	GLADE	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
35	Desodorizante sanitário, com suporte, bacteriostático, pesando aproximadamente 35 gr. Embalagem com 144 unids.	CAIXA	75	ATOL	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
36	Detergente incolor, caixa com 12 unids.	CAIXA	500	LIMPEMAX	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
37	Detergente líquido, neutro, aromas variados, embalagem com 500 ml. Caixa c/ 24 unids.	CAIXA	700	LIMPEMAX	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
38	Dispenser em aço inox para copo de água com capacidade de 180ml, com tampa e medindo aproximadamente 400mm de altura, com capacidade p/ 100 copos.	UNID.	50	NSK	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
39	Escova para roupa oval plástica betta jean.	UNID.	35	CONDOR	R\$ 4,00	R\$ 140,00
40	Escova para sanitário com base em material plástico resistente. Embalagem c/ 12 unids.	PACOTE	30	CRISTAL	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
41	Escova plástica com apoio para unhas	UNID.	50	MUNDIAL	R\$ 4,00	R\$ 200,00
42	Espanador de fibra sisal com cabo grande, embalagem c/ 12 unids.	PACOTE	30	MUNDIAL	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
43	Esponja de lã de aço, fardo com 14 pct x 08 un c/ 60 g.	Fardo	25	ZUPP	R\$ 15,00	R\$ 375,00
44	Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7x11x2,2cm. Caixa c/ 60 unids.	CAIXA	100	IPE	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
45	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40x60 cm, com costura nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade. Embalagem c/ 12 unids.	PACOTE	100	CRISTAL	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
46	Fósforo - fardo com 20 embalagens, com 10 caixas de 40 Unid.s cada caixinha	Fardo	150	FIAT	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
47	Inseticida líquido, frasco c/ 300ml/181g. Embalagem c/ 12 unids.	CAIXA	150	SANOL	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
48	Limpa piso, embalagem c/ 500ml, caixa c/ 12 unids.	CAIXA	20	LIMPEMAX	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
49	Limpa vidro e acrílico, líquido, embalagem c/ 500ml, caixa c/ 12 unids.	CAIXA	10	LIMPEMAX	R\$ 40,00	R\$ 400,00
50	Lustra móveis, embalagem c/ 200ml, caixa c/ 12 unids.	CAIXA	20	IPE	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
51	Mangueira para jardinagem, flexível, com engates, medindo aproximadamente 20 metros	UNID.	25	OLICAR	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
52	Naftalina 30g	PACOTE	170	SANOL	R\$ 1,50	R\$ 255,00
53	Pá para lixo com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x5cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50cm. Embalagem com 12 unids.	PACOTE	25	MUNDIAL	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
54	Palha de aço, embalagem com 140 unids.	Fardo	20	ZUPP	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
55	Palito de dente, embalagem com 100 palitos, pacote com 12 Unid.s.	PACOTE	100	PARANA	R\$ 7,00	R\$ 700,00
56	Pano de prato 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68x40cm, embalagem com 12 unids.	Pacotes	400	CRISTAL	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
57	Pano multiuso, embalagem com 5 unids.	PACOTE	200	ALKLIN	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
58	Pano para chão, tipo saco na cor branca, medindo aproximadamente 46x70 cm, embalagem com 12 unids.	PACOTE	400	CRISTAL	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
59	Polidor para alumínio, embalagem com 500ml, caixa com 24 unids.	CAIXA	250	LIMPEMAX	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
60	Prendedor de roupa, plástico com 12 unids.	PACOTE	100	REAL	R\$ 3,60	R\$ 360,00
61	Querosene, embalagem de 500ml.	UNID.	100	SAPOLIO	R\$ 5,00	R\$ 500,00
62	Rodo de limpeza, 30cm, de plástico, grande, para higiene hospitalar, corpo de madeira, com uma lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 30cm, cabo em madeira medindo 1,50m. Embalagem com 12 unids.	PACOTE	35	MUNDIAL	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
63	Rodo de limpeza de plástico grande para higiene hospitalar, corpo de madeira, com uma lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50cm, cabo em madeira medindo 1,50m. Embalagem com 12 unids.	PACOTE	7	MUNDIAL	R\$ 90,00	R\$ 630,00
64	Rodo para pia com uma lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, cabo em madeira. Embalagem c/12 unids.	PACOTE	20	MUNDIAL	R\$ 30,00	R\$ 600,00

65	Rodo, lâmina de borracha, 50cm, cabo de madeira, 1,50cm.	UNID.	150	MUNDIAL	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
66	Sabão em barra, embalagem com 50 unds de 200g cada.	PACOTE	150	GUARANI	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
67	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante embalagem em caixa de papelão com 500g, caixa com 20 unds.	CAIXA	800	GUARANI	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
68	Sabonete em barra com glicerina, fragrâncias diversas, pesando no mínimo 90g. Embalagem com 12 Unid	PACOTE	300	EVEN	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
69	Sabonete líquido para mãos, embalagem com 1000ml. Embalagem com 12 unds.	CAIXA	100	LIMPEMAX	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
70	Sacola plástica 30x40cm econômica fardo com 1000 Unid.s.	Fardo	8	DIADEMA	R\$ 30,00	R\$ 240,00
71	Sacola plástica virgem branca 45x60 com 5kg	Kilogram	15	SOLRISOS	R\$ 30,00	R\$ 450,00
72	Sapólio - Saponáceo em pó 300g clássico sapólio radium	UNID.	60	SAPOLIO	R\$ 3,00	R\$ 180,00
73	Soda cáustica, embalagem com 300ml	UNID.	70	SAPOLIO	R\$ 6,00	R\$ 420,00
74	Varal de roupa em nylon trançado, pacote com no mínimo 10m (dez metros).	PACOTE	40	REAL	R\$ 5,00	R\$ 200,00
75	Vasculhador para teto, embalagem com 12 unds.	PACOTE	25	MUNDIAL	R\$ 99,10	R\$ 2.477,50
76	Vassoura ecológica de garrafa PET, cerdas grossas medindo 16x5cm, completa, embalagem com 12 unds.	PACOTE	25	MUNDIAL	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
77	Vassoura em nylon, medindo aproximadamente 30cm, cabo em madeira, embalagem com 12 unds.	PACOTE	25	MUNDIAL	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
78	Vassoura em nylon, medindo aproximadamente 40cm, cabo em madeira, embalagem com 12 unds.	PACOTE	26	MUNDIAL	R\$ 90,00	R\$ 2.340,00
79	Vassoura piaçava nº03, emb. 12 Unid.s, leque, corpo e baco em madeira	PACOTE	36	MUNDIAL	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
80	Vassoura piaçava nº10, emb. 12 Unid.s, leque, corpo e baco em madeira	PACOTE	25	MUNDIAL	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
81	Vassourão de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, com cabo aparelho, embalagem c/12 unds.	PACOTE	25	MUNDIAL	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
82	Vassourão grande de Gari, embalagem c/12 unds.	PACOTE	9	MUNDIAL	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
83	Lixeira com pedal, 21L	UNID.	110	PLASTISIL	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
84	Vassoura de limpeza de bacia sanitária, paltica, cerdas nylon, 20cm	UNID.	50	MUNDIAL	R\$ 5,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 317.500,00
VALOR GLOBAL						R\$ 367.500,00
(trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)						

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;

Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

DO CONTRATANTE:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a - Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos Fornecimentos os produtos de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 11 de Fevereiro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

R & E Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 14.971.947/0001-54

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

CPF: 049.858.654-51

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador: 18E90C85

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E1- AUXILIAR DE SALA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
65	MARGARETH SILVA DA CRUZ	40 PONTOS	CLASSIFICADA						
30	MÁRCIA IZABEL NUNES ALVES	0 PONTO	DESCCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
84	ROSÂNGELA ANDRADE DE LIMA	30 PONTOS	CLASSIFICADA						
71	DANIELLE SILVA DO NASCIMENTO	36 PONTOS	CLASSIFICADA						
09	BÁRBARA RAISSA RODRIGUES DA SILVEIRA	30 PONTOS	CLASSIFICADA						
91	JANAILDON BERNARDO DE SOUZA	22 PONTOS	DESCCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
21	KELIANE DUARTE DE FRANÇA	10 PONTOS	DESCCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
95	MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS FEITOSA	20 PONTOS	DESCCLASSIFICADA DE ACORDO COM O						

			ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019					
69	MIKAELY MARTINS DE SOUZA	64 PONTOS	CLASSIFICADA					
40	CARLA DANIELLE FERREIRA DA SILVA	52 PONTOS	CLASSIFICADA					
56	GILDEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	68 PONTOS	CLASSIFICADA					
50	AUDECLEIA SILVA DO NASCIMENTO LIMA	20 PONTOS	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019					
27	SILVÂNIA DE OLIVEIRA SILVA	76 PONTOS	CLASSIFICADA					
12	ANNE KAROLINE DE ARAÚJO AZEVEDO	64 PONTOS	CLASSIFICADA					
94	FILIFE BRENO RIBEIRO GOMES	30 PONTOS	CLASSIFICADO					
01	IARA CARVALHO DA SILVA	30 PONTOS	CLASSIFICADA					
23	ARYANNE CUNHA CAVALCANTE	34 PONTOS	CLASSIFICADA					
36	VERA LÚCIA ANDRADE SILVA DE SOUZA	50 PONTOS	CLASSIFICADA					
35	JOÃO VITOR DA SILVA LIMA	80 PONTOS	CLASSIFICADO					
42	FRANCISCA DEBORAH SANTOS DE SOUZA	30 PONTOS	CLASSIFICADA					
38	SUÊNIA ROBERTA LOPES SOARES	30 PONTOS	CLASSIFICADA					
52	JOSENI DOS SANTOS BARBOSA	52 PONTOS	CLASSIFICADA					
22	MARIA JANELLE DOS SANTOS MONTEIRO	52 PONTOS	CLASSIFICADA					
134	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	54 PONTOS	CLASSIFICADA					
148	JOVELINA SALATIANA DE FREITAS	64 PONTOS	CLASSIFICADA					
63	MARIA ROSILENE BARBOSA DA SILVA	10 PONTOS	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019					
18	ÉRICA FERNANDES DE LIMA	14 PONTOS	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019					
53	JULIETE SUÉLY DE OLIVEIRA	50 PONTOS	CLASSIFICADA					
55	THAISE DAMASCENO ALVES FERNANDES	30 PONTOS	CLASSIFICADA					
54	JUCIELY RAVANA DO NASCIMENTO	34 PONTOS	CLASSIFICADA					
31	JOELMA VENANCIO DE LIMA	20 PONTOS	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019					
29	LUANA SOARES DE MEDEIROS	32 PONTOS	CLASSIFICADA					
33	CARLA LAVÍNIA GONÇALVES	46 PONTOS	CLASSIFICADA					
02	MARIA LUCILENE DA SILVA N. GUILHERME	0 PONTO	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019					
66	GISELY MARIA LIRA DA SILVA	60 PONTOS	CLASSIFICADA					
49	JACIANE BARBOSA DOS SANTOS	20 PONTOS	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019					
25	SEVERINA MIRIAN LINO DA SILVA	20 PONTOS	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019					
37	MARIA PRICILA LIMA DA SILVA	20 PONTOS	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019					
44	EDILMA DO NASCIMENTO SILVA	76 PONTOS	CLASSIFICADA					
70	MARIA GRACIDEIDE O. DE OLIVEIRA	60 PONTOS	CLASSIFICADA					
151	MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA	64 PONTOS	CLASSIFICADA					
132	MARIA JOSICLEIDE HENRIQUE SOARES	10 PONTOS	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITENS 4.2 LETRA "A" E 6.3.4 DO EDITAL 001/2019					
131	IRIS MARIA GALDÊNCIO DA SILVA	54 PONTOS	CLASSIFICADA					
139	GENILDA DA SILVA BEZERRA	20 PONTOS	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019					
51	TAZIANA ESTEVAM PIMENTEL	32 PONTOS	CLASSIFICADA					
154	MICHELLE APARECIDA DA SILVA	50 PONTOS	CLASSIFICADA					

	PONTES								
121	JANAINA DE FREITAS PEREIRA	20 PONTOS	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
68	JOANA DARC SANTOS DE MELO	64 PONTOS	CLASSIFICADA						
67	GEANE LIRA DA SILVA RIBEIRO	10 PONTOS	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
24	MARIA JOSÉ DE SOUZA	62 PONTOS	CLASSIFICADA						
59	LIVIA NUNES FARIAS DE ANDRADE	34 PONTOS	CLASSIFICADA						
81	GILMARA COSTA DE SOUZA	68 PONTOS	CLASSIFICADA						
103	CARLOS EDUARDO SILVA DE MELO	54 PONTOS	CLASSIFICADO						
06	DENIZE RODRIGUES DE SOUZA	10 PONTOS	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
142	GEILMA BEZERRA DE MORAIS	44 PONTOS	CLASSIFICADA						
137	JOSEFA RIZONEIDE DA SILVA RIBEIRO	60 PONTOS	CLASSIFICADA						
112	MARIA CRESIA DA SILVA	20 PONTOS	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
105	MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO	40 PONTOS	CLASSIFICADA						
28	ANDRESSA GABRIELLY MONTEIRO ANDRADE DE	0 PONTO	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
127	AMANDA CECÍLIA SOARES DE LIRA	12 PONTOS	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
97	LEONARDO LIMA DA SILVA	40 PONTOS	CLASSIFICADO						
133	ANGELICA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	20 PONTOS	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
117	VALDENICE LOPES DA SILVA ANSELMO	90 PONTOS	CLASSIFICADA						
87	LUCITÂNIA S. DE LIMA	20 PONTOS	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
88	DANIELLE FREIRE DA SILVA	24 PONTOS	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
90	ROSA MARIA DE SOUZA ARAÚJO	0 PONTO	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
86	CLAUDINEA LIRA DE OLIVEIRA	30 PONTOS	CLASSIFICADA						
114	JOELMA COSTA DE AMORIM	60 PONTOS	CLASSIFICADA						
85	JOUSE VIANA GUEDES DA SILVA	60 PONTOS	CLASSIFICADA						
60	MARIA CILEIDE DE SOUZA	40 PONTOS	CLASSIFICADA						
75	LUIZ PINHEIRO DE LIMA	16 PONTOS	DECLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
26	FRANCISCA ADRIANA ULISSES DE SOUZA	66 PONTOS	CLASSIFICADA						
04	EDJANE CAETANO DA SILVA SANTOS	40 PONTOS	CLASSIFICADA						
147	ANDRIELLE ALVES DA COSTA	40 PONTOS	CLASSIFICAÇÃO						
80	MARIA JULIANNE DA SILVA	0 PONTO	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
109	DANIELLE NICÁCIO DA SILVA	56 PONTOS	CLASSIFICADA						
48	ALMIRA FIRMINO DE MEDEIROS	76 PONTOS	CLASSIFICADA						
141	ELISABETE BEZERRA DO NASCIMENTO	60 PONTOS	CLASSIFICADA						
130	LILIANE OLIVEIRA DA SILVA	0 PONTO	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
119	GEOVÂNIA BIANCA BARBOSA BEZERRA	10 PONTOS	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
61	ERINÁDIA MARIA RONALDO DE SOUZA	44 PONTOS	CLASSIFICADA						
14	LAUDICEIA FÉLIX DE FARIAS	40 PONTOS	CLASSIFICADA						
34	LEILANNE FELIX DE	30 PONTOS	CLASSIFICADA						

	FARIAS SANTIAGO								
111	ANTONIO ANSELMO DA SILVA NETO	54 PONTOS	CLASSIFICADO						
89	MONALISA MOLICK DA SILVA NASCIMENTO	0 PONTO	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
122	ANNA RAFAELA F. DE OLIVEIRA	20 PONTOS	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
11	IRENEIDE DANTAS GOMES	20 PONTOS	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
150	JUDSON JOSÉ LINO DA SILVEIRA	20 PONTOS	DECLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
116	JOSEANE NUNES DE LIMA	70 PONTOS	CLASSIFICADA						
146	LUCILA BATISTA DE SOUZA	24 PONTOS	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
144	JOSUE GOMES DA COSTA	14 PONTOS	DECLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
145	TAISE KELLY DA SILVA	14 PONTOS	DECLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
135	MARIA JUDILEIDE S. LIMA	36 PONTOS	CLASSIFICADA						
47	FRANCIELE FRANCISCA PONTES DA SILVA	0 PONTO	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
74	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS	64 PONTOS	CLASSIFICADA						
108	GILVANA DUARTE DA SILVA	64 PONTOS	CLASSIFICADA						
140	DAMIÃO RANIEL CAETANO SILVA	20 PONTOS	DECLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
155	VALERIA VIEIRA SIMPLICIO	52 PONTOS	CLASSIFICADA						
92	IVANI NUNES DA CRUZ	28 PONTOS	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
162	ANDREZA LYANE PROCOPIO BEZERRA	24 PONTOS	DECLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						
156	ROSICLEIDE MELO DA SILVA	0 PONTO	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019						

E2 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – INGLÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
7	JENNIFER ADRIANA VASCONCELOS SIARES	10 PONTOS	DECLASSIFICADO DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" 6.3.4 E DO EDITAL 001/2019						
13	MANOEL BARBOSA DA SILVA	14,5 PONTOS	DECLASSIFICADO DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" 6.3.4 E DO EDITAL 001/2019						

E3 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – PORTUGUÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
99	ELY SUÉLEN VICENTE	40 PONTOS	CLASSIFICADA						
159	ROSELI PERREIRA DE FRANÇA	47,5	CLASSIFICADA						
160	JOANA DARC SILVA DE ALEMEIDA	24 PONTOS	DECLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 E DO EDITAL 001/2019						
17	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	35 PONTOS	CLASSIFICADA						

E4 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
98	JOSÉ ALCENER VICENTE	40 PONTOS	CLASSIFICADO						
104	MAXCILIANO	30 PONTOS	CLASSIFICADO						

	SENA DA SILVA								
83	JUNIOR INACIO DA SILVA	30 PONTOS	CLASSIFICADO						
138	ADANILSON WELLIGTON MOURA	42 PONTOS	CLASSIFICADO						
82	JOSÉ MARIA DE CASTRO	32,5 PONTOS	CLASSIFICADO						

E5 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL HISTÓRIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	DE	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
46	MARIA ALICE NICÁCIO EVANGELISTA	5 PONTOS	DESCLASSIFICADO DE ACOROD COM O ITEM 6.3.4 E DO EDITAL 001/2019							
32	FRANCISCA DANIELLY DE OLIVEIRA MOURA	35 PONTOS	CLASSIFICADA							
101	SILVIO MENDONÇA DA SILVA	40 PONTOS	CLASSIFICADO							
136	CÉLIA MARIA DA SILVA	27 PONTOS	DESCLASSIFICADO DE ACOROD COM O ITEM 6.3.4 E DO EDITAL 001/2019							
110	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	45 PONTOS	CLASSIFICADO							
15	FERNANDO SILVA DOS SANTOS	20 PONTOS	DESCLASSIFICADO DE ACOROD COM O ITEM 6.3.4 E DO EDITAL 001/2019							

E6 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	DE	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
20	EVERSON FERNANDES DA SILVA	30 PONTOS	CLASSIFICADO							

E7 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	DE	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
8	ALANE IASMIM DE ASSIS ARAGÃO	30 PONTOS	CLASSIFICADA							
78	JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES	30 PONTOS	CLASSIFICADA							
57	ANNE EVELINE DA CRUZ SOARES	45 PONTOS	CLASSIFICADA							
158	RAI LIMA DA SILVA	40 PONTOS	CLASSIFICADO							
124	WALLESSA DO NASCIMENTO	40 PONTOS	CLASSIFICADA							

E8 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	DE	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
16	JOSENILDO DE FREITAS	45 PONTOS	CLASSIFICADO							
72	RAFAEL FERNANDES PEREIRA	32 PONTOS	CLASSIFICADO							
96	LUIZ CLÊNIO DE BRITO	42 PONTOS	CLASSIFICADO							
100	ARTUR HERMINIO DA SILVA	20 PONTOS	DESCLASSIFICADO DE ACOROD COM O ITEM 6.3.4 E DO EDITAL 001/2019							
125	ALANE FARIAS DE AQUINO	40 PONTOS	CLASSIFICADA							
118	DIEGO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO DE ACOROD COM O ITEM 6.3.4 E DO EDITAL 001/2019							

E9- PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	DE	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
152	IVANIAS DE SOUSA MELLO	25 PONTOS	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019							
153	VANESSA MELLO PEREIRA	35 PONTOS	CLASSIFICADA							
163	MARIA ILMA DE MELO NASCIMENTO	14 PONTOS	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019							
93	RENATA GOMES DA SILVA	13,5 PONTOS	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019							
157	ILANNE ESTER LEANDRO	5 PONTOS	DESCLASSIFICADA							

	LIMA		DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019					
143	LUCILEIDE PAULINO GOMES	24 PONTOS	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019					
45	IDIANA COSTA DO NASCIMENTO	27 PONTOS	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019					
115	ELIZABETH COSTA DOS SANTOS	40 PONTOS	CLASSIFICADA					
79	EDNÁZIA DA CRUZ GOMES	20 PONTOS	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019					
73	GESIANE GÉSIA DE LIMA	30 PONTOS	CLASSIFICADA					
106	LAISE BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO	40 PONTOS	CLASSIFICADA					
107	JEANE DIAS MARINHO	30 PONTOS	CLASSIFICADA					
126	ALINE CARLA DA PAZ ALVES	40 PONTOS	CLASSIFICADA					
123	MILENA CABRAL DE GOIS	30 PONTOS	CLASSIFICADA					
77	MARIA GIZÉLIA GOMES DE LIMA	4 PONTOS	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3.4 DO EDITAL 001/2019					
149	VALÉRIA TAVARES BENTO	52,5 PONTOS	CLASSIFICADA					
113	ILÂNIA GABRIEL SOARES SILVA	45 PONTOS	CLASSIFICADA					
10	MARIA LUCÉLIA FARIAS DE LIMA	47 PONTOS	CLASSIFICADA					

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador: B9985432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 002/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 002/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 002/2019, destinado Registro de Preço Para Aquisição de Material Escolar Destinados aos Alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de José da Penha – RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

135 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6775 - CADERNO 200 FOLHAS 10X1 Capas Sortidas .	UND	FORONI	900	11,70	10.530,00
2	6777 - CADERNO 96 FOLHAS 10X1 Capas Sortidas -	UND	Máxima	250	7,60	1.900,00
6	6781 - REGUA CRISTAL Transparente Unidade 30Cm	UND	Waleu	1.000	0,63	630,00
7	6782 - COLA BRANCA 90G Cola branca 90g	UND	Koala	1.000	1,72	1.720,00
18	5842 - RÉGUA TRANSPARENTE RÉGUA TRANSPARENTE C 30CM ACRIMET	UND	Waleu	100	0,63	63,00
Total					14.843,00	

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	6778 - LÁPIS DE COR 12 CORES Feito Em Madeira 100% Reflorestada, Formato Hexagonal ,Fórmula Exclusiva , Processo De Fabricação Ts (Técnica Sekural) Que Garante Maior, Resistência À Ponta De Seu Lápis , Produto Livre De Substâncias Tóxicas Caixa Com 12 Lápis De Cor;	UND	Faber Castel	1.000	11,55	11.550,00
4	6779 - APONTADOR ESCOLAR com Depósito Vertical Corpo Plástico Transparente Ref. 310 – CIS;	UND	BRW	1.000	0,55	550,00
5	6780 - BORRACHA LATEX Verde; Borracha tradicional, indicada para uso escolar e técnico: macia e fácil de usar. Para lápis grafite e lapiseira;	UND	Goller	1.000	1,05	1.050,00
8	6783 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 REDONDO	UND	BRW	1.200	0,24	288,00
9	6784 - CANETA AZUL Caneta Azul	UND	COMPACTOR ECONOMIC	1.200	0,45	540,00
10	6785 - PASTA ELÁSTICO com dorso de 3 cm, tamanho Ofício, chapa Transparente e mais espessa, Praticidade e design. Elástico acompanha a cor da pasta. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões:(Largura x Altura x Profundidade) 245x335x31mm Peso 170,0 g	UND	POLIBRAS	1.000	3,15	3.150,00
11	6786 - APAGADOR QUADRO BRANCO Apagador quadro branco OF/522AP	UND	BRW	100	4,95	495,00
12	6787 - PASTA ABA FINA C/ ELÁSTICO Pasta Aba Fina C/ Elástico - 1/2 Ofício - transparente – Acp	UND	POLIBRAS	100	2,05	205,00
13	6788 - FITA ADESIVA 18 X 50	UND	3M	100	12,75	1.275,00

	Fita adesiva 18 x 50 3777 3m und (Fina)					
14	6789 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO Marcador de Quadro Branco Recarregável tinta azul	UND	BRW	100	4,40	440,00
15	6790 - LÁPIS GRAFITE PRESTO Nº2 REDONDO COM BORRACHA UNIDADE	UND	BRW	100	0,25	25,00
16	6791 - CANETA AZUL 0.5 Caneta Azul 0.5	UND	BIC	100	1,85	185,00
17	6792 - BORRACHA LATEX VERDE Borracha Latex Verde; Borracha tradicional, indicada para uso escolar e técnico; macia e fácil de usar. Para lápis grafite e lapiseira;	UND	Goller	100	1,05	105,00
19	6793 - CANETA HIDROCOR Caneta Hidrocor COMPACTOR 06 cores	UND	COMPCTOR	100	5,70	570,00
20	6795 - APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO Vertical Corpo Plástico Transparente Ref. 310	UND	BRW	100	0,85	85,00
Total					20,513,00	

José da Penha/RN, 11/02/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:DA535E23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 010 DO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0964/2018**

10º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ITEM 01 TIPO GASOLINA COMUM QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA POSTO RM LTDA - EPP.

DECIMO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado aPREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO RM LTDA - EPP, CNPJ. 07.939.638/0001-31 neste ato representado pelo Senhor JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar a CLAUSULA DECIMA – DOS PREÇOS de comum acordo, ficando neste ato os valores unitários do litro de combustível, conforme tabela abaixo.

Tendo em vista o aumento significativo havido no preço do item 01 - GASOLINA COMUM comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficam alterados os valores unitários contratados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ LICITADO	PERCENTUAL % REAJUSTE	VALOR R\$ ATUALIZADO	DESCONTO APLICADO NA LICITAÇÃO	VALOR R\$ REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	R\$ 4,60	3,2608 %	R\$ 4,45	0,50%	R\$ 4,43

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS	POSTO RM LTDA - EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:BC8E8117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Rua Camilo de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.921.556/0001-08, neste ato representado por TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.658.164-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2019 - PP, homologada em 11/02/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do município de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 010/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

626 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	11029 - ACICLOVIR 50 MG/G Creme, 10g.	CRE	PATRI DONADUZZI	480	3,00	1.440,00
10	11035 - ALBENDAZOL 40MG/ML Suspensão, 10ml.	SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI	1.000	1,18	1.180,00
13	3115 - ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	7.500	0,24	1.800,00
14	3114 - ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	7.500	0,32	2.400,00
20	3138 - ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	VITAPAN	15.000	0,05	750,00
30	11045 - BUDESONIDA 64MCG Frasco 120,00	AEROSOL	BIOSINTETICA	480	44,00	21.120,00
32	33 - CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	30.000	0,05	1.500,00
38	46 - CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	6.000	0,09	540,00
47	57 - CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	1.000	0,16	160,00
64	11058 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20MG/ML (2%) 30g.	BISNAGA	PHARLAB	720	2,63	1.893,60
65	11059 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 Frasco 20,00ml	SOLUÇÃO IN	HYPOFARMA	350	2,70	945,00
68	5963 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5.000	0,21	1.050,00
69	11060 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML 2ml.	AMPOLA	ISOFARMA	2.000	0,33	660,00
70	11061 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ML 10ml.	SOL. ORAL	MARIOL	1.000	0,67	670,00
71	11062 - NOTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULA	EUROFARMA	10.000	0,37	3.700,00
73	11064 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	CÁPSULA	MEDLEY	10.000	1,35	13.500,00
75	11066 - PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	CAZI	5.000	0,34	1.700,00
76	11067 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	1.500	0,15	225,00
79	11068 - CLORIDRATO DE RANITIDINA, 25MG/ML Solução injetável, 2ml.	AMPOLA	FARMACE	480	0,42	201,60
80	3313 - RANITIDINA 15MG/ML XAROPE 120ml.	FRASCO	NOVA QUÍMICA	250	5,75	1.437,50
81	3314 - RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	TEUTO	5.000	0,11	550,00
84	9318 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	3.000	0,90	2.700,00
92	11073 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL 250ml.	FR	RIO QUÍMICA	480	6,65	3.192,00
93	11074 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA Frasco 100,00 ml.	FR	RIO QUÍMICA	480	2,40	1.152,00
100	6092 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	9.000	0,24	2.160,00
101	3202 - ESPIRONOLACTONA 100/MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	3.000	0,31	930,00
108	5730 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2ml	AMPOLA	CRISTALIA	960	1,87	1.795,20
111	3203 - FINASTERIDA 5/MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	3.000	0,52	1.560,00
112	5939 - FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	MED QUÍMICA	2.000	0,26	520,00
121	3411 - HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15.000	0,17	2.550,00
122	11081 - HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ml.	FR	UNIAO QUÍMICA	960	2,98	2.860,80
131	3394 - IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	VITAPAN	960	1,09	1.046,40
133	25 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG	COMPRIMIDO	ROCHE	1.500	2,05	3.075,00
134	11083 - LEVODOPA + CARBIDOPA, 200MG+50MG	COMPRIMIDO	ROCHE	1.500	2,90	4.350,00
137	3251 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	3.000	0,16	480,00
138	11084 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	3.000	0,17	510,00
139	9300 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 88MCG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	3.000	0,21	630,00
141	11085 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	3.000	0,26	780,00
142	11086 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 125MCG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	3.000	0,36	1.080,00
143	11087 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 150MCG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	3.000	0,39	1.170,00
145	5949 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE Frasco contendo 100ml.	FRASCO	MARIOL	240	3,70	888,00
147	5984 - LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30.000	0,19	5.700,00
154	6697 - MALEATO DE TIMOLOL - SOL 0,5% 5 ML Frasco 5,00 ml.	FR	TEUTO	240	1,49	357,60
163	3280 - NIFEDIPINO 10/MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000	0,07	1.050,00
169	11099 - NITROFURANTOÍNA, 100MG	CÁPSULA	COSMED	2.500	0,36	900,00
178	11104 - PERMETRINA, 50MG/G (5%) Loção 60ml.	FR	NATIVITA	240	5,36	1.286,40
181	11105 - PROPILTIOURACILA, 100MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	2.000	0,87	1.740,00
190	11109 - SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G (1%), CREME 30g.	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	1.500	3,49	5.235,00
197	11113 - SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 10ml.	AMPOLA	GLAXOSMITHKLINE	960	14,70	14.112,00
201	3471 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	1.500	0,41	615,00
204	11117 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	COMPRIMIDO	NIKKHO	1.500	5,00	7.500,00
207	11119 - CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, 400MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	1.000	14,00	14.000,00
212	9384 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	3.000	0,23	690,00
214	11124 - BIMATOPROSTA, 0,3MG/ML (0,03%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3ml.	AMPOLA	NOVA QUÍMICA	250	41,00	10.250,00
217	11125 - CLORIDRATO DE AMANTADINA, 100MG	COMPRIMIDO	MOMENTA	7.200	0,80	5.760,00
218	11126 - CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA, 20MG/ML, SOLUÇÃO	FR	EMS LTDA	240	33,50	8.040,00

	OFTÁLMICA 5ml.					
220	11127 - FENOFIBRATO, 250MG	CÁPSULA	HYPERMARCAS	4.500	2,80	12.600,00
226	11132 - NAPROXENO, 250MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	2.400	0,34	816,00
227	3444 - OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	9.000	1,65	14.850,00
228	3441 - OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	9.000	1,90	17.100,00
233	3476 - TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	GERMED LTDA	9.000	0,42	3.780,00
237	3369 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	25.000	0,09	2.250,00
243	3361 - ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	4.500	0,31	1.395,00
248	11135 - PREGABALINA, 75MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	4.500	1,10	4.950,00
250	7979 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	2.400	0,41	984,00
254	11137 - CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2,00 ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	480	1,30	624,00
256	11138 - RAMIPRIL, 5MG	COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	1.500	4,50	6.750,00
266	11145 - HEDERA HELIX, 7MG/ML, XAROPE 100ml.	FR	GEOLAB	480	6,70	3.216,00
268	5971 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco 15ml	FRASCO	VITAPAN	3.000	1,93	5.790,00
269	11146 - NAFAZOLINA, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL 30ml.	FR	EMS LTDA	240	2,80	672,00
272	11149 - NISTATINA + ÓCIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G, CREME 60,00g	BISNAGA	NOVA QUÍMICA	480	7,00	3.360,00
274	11151 - CETOCONAZOL + DIPROPILONATO DE DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/G, CREME 20g.	CRE	PHARLAB	960	5,00	4.800,00
276	11153 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/G, POMADA 20g.	POMADA	GEOLAB	480	5,00	2.400,00
277	11154 - DEXPANTENOL, 50MG/G, POMADA 30g.	BISNAGA	GEOLAB	960	5,10	4.896,00
278	5989 - MELOXICAM, 15 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	9.600	0,12	1.152,00
280	5974 - NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	2.000	0,26	520,00
281	5983 - PIROXICAM, 20 MG	CÁPSULA	GEOLAB	3.000	0,18	540,00
282	11155 - CETOPROFENO, 50MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	2.500	0,23	575,00
283	3312 - CETOPROFENO 100MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	2.500	1,05	2.625,00
287	11159 - DIMENDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 25MG/ML + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ml.	FR	UNIAO QUIMICA	2.000	3,50	7.000,00
289	5897 - CINARIZINA, 75 MG	COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA	9.600	0,14	1.344,00
301	9311 - ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	9.600	0,62	5.952,00
302	9312 - ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 40 MG	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	7.200	10,28	74.016,00
312	11173 - TENOXICAM, 20MG, PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMP	CRISTALIA	960	4,90	4.704,00
314	10517 - VITAMINA K, 10 MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	480	1,70	816,00
Total					358.565,10	

343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA +3 MG + 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	UN		480	5,30	2.544,00
3	11028 - ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO		5.500	0,24	1.320,00
11	11036 - ALBENDAZOL, 400MG	COMPRIMIDO		1.500	0,40	600,00
12	11037 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO		2.000	0,40	800,00
15	11038 - AMOXICILINA 500MG/ML Suspensão, 150ml.	SUSP. ORAL		1.500	6,55	9.825,00
16	11039 - AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA		15.000	0,15	2.250,00
17	11040 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML Suspensão, 75 ml	SUSP. ORAL		1.000	10,90	10.900,00
18	11041 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG+125MG	COMPRIMIDO		15.000	0,95	14.250,00
19	3137 - ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO		15.000	0,03	450,00
21	5872 - ATENOLOL, 25 MG	COMPRIMIDO		45.000	0,03	1.350,00
24	5874 - AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO		3.000	0,53	1.590,00
26	11042 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI Pó para suspensão injetável, 4ml.	SIJ		500	8,29	4.145,00
27	11043 - BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML Suspensão oral, 100ml.	SUSP. ORAL		1.000	4,96	4.960,00
28	11044 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML Solução para inalação, 20 ml	FR		500	0,70	350,00
29	3150 - BUDESONIDA 32 MCG Frasco 120,00	AEROSOL		480	15,50	7.440,00
33	3385 - CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO		10.000	0,12	1.200,00
34	77 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO		8.000	0,44	3.520,00
36	11046 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200UI	COMPRIMIDO		7.000	0,19	1.330,00
39	47 - CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO		6.000	0,10	600,00
40	3155 - CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO		6.000	0,12	720,00
41	3156 - CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO		6.000	0,15	900,00
42	3171 - CEFALEXINA 500/MG	COMPRIMIDO		15.000	0,27	4.050,00
43	3170 - CEFALEXINA 500MG/ML Suspensão oral, 100ml.	FRASCO		1.000	8,00	8.000,00
45	11049 - CETOCONAZOL, 20MG/G (2%) Shampoo, 100ml.	FR		150	6,90	1.035,00
53	11051 - CLORIDRATO DE AMIODARONA, 200MG	COMPRIMIDO		3.000	0,39	1.170,00
54	11054 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2MG	COMPRIMIDO		20.000	0,20	4.000,00
58	5699 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco contendo 20ml	FRASCO		720	5,49	3.952,80
66	6075 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO		45.000	0,07	3.150,00
87	3177 - DEXAMETASONA 4/MG	COMPRIMIDO		3.500	0,19	665,00
88	11072 - DEXAMETASONA, 0,1MG/ML Elixir, 120ml.	FR		1.000	1,49	1.490,00
94	5926 - DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO		7.200	0,07	504,00
97	11075 - DIPIRONA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ml.	FR		5.000	0,70	3.500,00
98	5797 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		300	1,95	585,00

	AMPOLA 1ML					
99	5936 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO		9.000	0,15	1.350,00
109	5728 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO		58.000	0,10	5.800,00
110	3405 - FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML Frasco 20,00 ml.	FRASCO		1.500	2,88	4.320,00
113	11077 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1,00 ml.	AMPOLA		2.000	0,44	880,00
116	5940 - FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO		50.000	0,04	2.000,00
119	11080 - GLICLAZIDA, 30MG Liberação prolongada.	COMPRIMIDO		3.000	0,39	1.170,00
120	5734 - HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,16	2.400,00
123	9405 - HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml.	AMPOLA		400	1,29	516,00
124	10494 - HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0, 25 ML, INJETÁVEL Ampola 0,25 ml.	AMPOLA		400	5,15	2.060,00
127	5955 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco 150ml	FRASCO		350	2,29	801,50
128	3387 - IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO		10.000	0,14	1.400,00
129	3231 - IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO		10.000	0,24	2.400,00
132	3243 - LACTULOSE SOL. 667MG/ML XPE 120ML Frasco 120,00 ml.	FRASCO		350	7,49	2.621,50
136	3250 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO		3.000	0,16	480,00
140	3254 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMP	COMPRIMIDO		3.000	0,15	450,00
148	11088 - LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG+12,5MG	COMPRIMIDO		7.200	0,19	1.368,00
149	11094 - LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA, 100MG+25MG	COMPRIMIDO		3.600	0,29	1.044,00
150	5922 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO		3.000	0,07	210,00
152	5934 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMIDO		60.000	0,04	2.400,00
153	5935 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMPRIMIDO		60.000	0,05	3.000,00
155	9381 - DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	COMPRIMIDO		1.500	0,28	420,00
156	3355 - DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO		1.500	0,50	750,00
159	1680 - METRONIDAZOL 100 MG - CREME VAGINAL 50 GR Bisnaga 50,00 g.	BISNAGA		960	4,70	4.512,00
160	3274 - METRONIDAZOL 250/MG	COMPRIMIDO		4.800	0,13	624,00
173	11102 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15ml.	FR		2.500	0,70	1.750,00
174	5980 - PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO		1.500	0,04	60,00
175	5981 - PARACETAMOL, 750 MG	COMPRIMIDO		10.000	0,10	1.000,00
179	6005 - PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO		9.600	0,09	864,00
184	3323 - SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO		45.000	0,11	4.950,00
185	3333 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO		1.500	0,58	870,00
188	11107 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP		960	2,25	2.160,00
189	11108 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP		960	5,20	4.992,00
191	11110 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 40MG/ML/8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 50ml.	FR		960	1,29	1.238,40
193	5768 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1ml	AMPOLA		480	0,37	177,60
195	11112 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2,00 ml.	AMPOLA		960	0,84	806,40
198	11114 - SULFATO FERROSO, 5MG/ML, XAROPE 100ml.	FR		960	1,37	1.315,20
199	11115 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ml.	FR		1.500	0,82	1.230,00
211	11122 - ATORVASTATINA CÁLCICA, 10MG	COMPRIMIDO		3.000	0,30	900,00
213	11123 - ATORVASTATINA CÁLCICA, 40MG	COMPRIMIDO		3.000	0,70	2.100,00
215	3173 - CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO		7.200	0,38	2.736,00
219	3363 - FENOFIBRATO 200MG	CÁPSULA		4.500	0,99	4.455,00
222	11128 - GABAPENTINA, 300MG	CÁPSULA		15.000	0,50	7.500,00
225	11131 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 200 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,87	13.050,00
229	11133 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 50ml.	FR		480	13,29	6.379,20
240	5703 - BROMAZEPAM, 3 MG	COMPRIMIDO		25.000	0,08	2.000,00
241	5704 - BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO		25.000	0,12	3.000,00
242	3318 - CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO		4.500	0,19	855,00
245	5744 - LEVOMEPRMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,45	6.750,00
253	11136 - CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG	COMPRIMIDO		1.500	0,12	180,00
255	5993 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMPRIMIDO		1.500	0,48	720,00
258	5987 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco 30ml	FRASCO		1.000	1,20	1.200,00
261	11140 - CLORIDRATO DE AMBROXOL, 7,5MG/ML, XAROPE 120ML.	FR		960	1,79	1.718,40
262	11141 - CLORIDRATO DE AMBROXOL, 30MG/5ML, XAROPE 120ml.	FR		960	1,79	1.718,40
267	5970 - NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,08	1.200,00
270	11147 - SIMETICONA, 75MG/ML, EMISSÃO ORAL 10ml.	FR		480	0,88	422,40
271	11148 - NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG/G + 250UI/G, CREME 15g.	BISNAGA		960	1,80	1.728,00
273	11150 - CETONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G + 0,5MG/G, CREME 30g.	POMADA		960	5,60	5.376,00
275	11152 - CETONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G+0,5MG/G, POMADA 30g.	POMADA		480	5,99	2.875,20
279	3452 - PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO		7.200	0,22	1.584,00
284	11156 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco 120,00 ml.	FR		240	3,89	933,60
285	11157 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 25MG	COMPRIMIDO		1.500	0,16	240,00
290	3168 - COMPLEXO - B	COMPRIMIDO		4.500	0,06	270,00
291	11160 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		960	0,80	768,00

	2ml.					
292	6093 - PROPATILNITRATO, 10 MG	COMPRIMIDO		1.500	0,49	735,00
293	3189 - DOMPERIDONA 10/MG	COMPRIMIDO		7.200	0,12	864,00
294	11161 - DICLOFENACO SÓDICO, 50MG	COMPRIMIDO		9.600	0,03	288,00
296	11163 - DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 10MG/G, GEL-CREME 60g.	BISNAGA		960	4,15	3.984,00
298	11165 - CLORANFENICOL, 1000MG, PÓ INJETÁVEL	AMPOLA		480	2,29	1.099,20
299	11166 - CIPROFLOXACINO, 2MG/ML (0,2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL Bolsa 100,00 ml.	BLS		960	26,90	25.824,00
300	11167 - KOLLAGENASE, 0,6U/G, POMADA 30g.	BISNAGA		240	11,60	2.784,00
303	11168 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml.	AMPOLA		960	0,90	864,00
304	11169 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 4MG/ML + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ml.	AMPOLA		960	1,35	1.296,00
305	11170 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ml.	FR		1.500	5,40	8.100,00
306	5801 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 10ml.	AMPOLA		720	1,09	784,80
308	158 - DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA		1.500	0,55	825,00
309	11171 - DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 3,00ml.	AMPOLA		1.500	0,62	930,00
310	11172 - MALEATO DE ERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,00 ml.	AMPOLA		240	1,45	348,00
311	10512 - OCTOCINA, 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 1ML	AMPOLA		240	1,34	321,60
313	11174 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml.	AMPOLA		720	0,62	446,40
315	11175 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4MG + 0,05MG/ML, XAROPE 120ml.	FR		2.500	4,80	12.000,00
317	11182 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	COMPRIMIDO		50	0,13	6,50
Total					299.696,10	

1636 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	11031 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO		20.000	0,04	800,00
8	11033 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO		7.500	0,29	2.175,00
9	11034 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO		7.500	0,58	4.350,00
22	5871 - ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,04	1.200,00
25	3142 - AZITROMICINA 40MG/ML PÓ 15ml.	FRASCO		1.000	6,26	6.260,00
31	3152 - CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO		70.000	0,02	1.400,00
35	37 - CARBAMAZEPINA 20 MG/100 ML 2 % SUSPENSÃO - Frasco 100 ml	FRASCO		400	12,55	5.020,00
44	11048 - CEFTRIAXONA, 1G Pó para solução injetável	FRASCO/AMP		500	6,60	3.300,00
46	11050 - CETOCONAZOL, 20MG/G (2%) Creme, 30g.	BISNAGA		500	1,70	850,00
48	3172 - CIPROFLOXACINO 500/MG	COMPRIMIDO		3.500	0,21	735,00
49	5903 - CLARITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO		2.000	3,50	7.000,00
50	3391 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML Frasco 20,00 ml.	FRASCO		3.500	1,95	6.825,00
51	3390 - CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO		30.000	0,06	1.800,00
52	5695 - CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO		35.000	0,06	2.100,00
55	11055 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CAPSULA		5.000	0,82	4.100,00
57	5708 - CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,82	12.300,00
59	5700 - CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO		35.000	0,22	7.700,00
60	5701 - CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,21	6.300,00
63	11057 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20MG/ML (2%) Frasco 20,00ml.	FR		480	2,80	1.344,00
67	5961 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO		45.000	0,07	3.150,00
72	11063 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CAPSULA		10.000	0,52	5.200,00
77	5818 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA		1.000	1,75	1.750,00
85	11070 - DECANOATO DE HALOPERIDOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1,00 ml.	AMPOLA		2.000	6,60	13.200,00
89	3399 - DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. Ampola 2,00 ml.	AMPOLA		1.500	0,57	855,00
90	5719 - DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO		45.000	0,07	3.150,00
91	5720 - DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO		45.000	0,07	3.150,00
96	3184 - DIPIRONA SÓDICA 500/MG	COMPRIMIDO		20.000	0,08	1.600,00
102	9293 - ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGINAL Bisnaga 50,00 g.	BISNAGA		1.000	12,50	12.500,00
105	5725 - FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO		58.000	0,18	10.440,00
107	5727 - FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 5 ml	AMPOLA		960	2,49	2.390,40
114	11078 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2,50 ml.	AMPOLA		2.000	0,60	1.200,00
115	11079 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60ml.	FR		960	3,70	3.552,00
118	5941 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO		86.000	0,02	1.720,00
125	5942 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO		86.000	0,02	1.720,00
130	3242 - IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML	FRASCO		960	1,10	1.056,00
135	30 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO		1.500	1,15	1.725,00
146	5985 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO		80.000	0,06	4.800,00
151	5921 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO		1.000	1,06	1.060,00

	100ml.					
157	6076 - METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO		7.200	0,40	2.880,00
158	3432 - METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO		7.200	0,50	3.600,00
162	11095 - METRONIDAZOL, 0,5G/100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100,00ml.	FR		960	2,20	2.112,00
164	3437 - NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO		15.000	0,06	900,00
166	11097 - NISTATINA, 25.000UI/ML, CREME VAGINAL 60g.	BISNAGA		480	3,70	1.776,00
167	5988 - MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL Bisnaga contendo 80gr	BISNAGA		480	6,00	2.880,00
168	11098 - NITRATO DE MICONAZOL, 20MG/G (2%), CREME TÓPICO 28g.	BISNAGA		960	2,10	2.016,00
170	3289 - OLEO MINERAL 100ML	FRASCO		480	1,99	955,20
172	11101 - OMEPRAZOL, 40MG, PÓ INJETÁVEL	FR		960	5,75	5.520,00
180	6006 - PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,17	2.550,00
182	3340 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SUSPENSÃO SACHÊ	ENVELOPE		4.000	0,47	1.880,00
183	3321 - SINVASTATINA 20/MG	COMPRIMIDO		45.000	0,06	2.700,00
186	3335 - SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50/MG	COMPRIMIDO		1.500	0,93	1.395,00
187	3336 - SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG	COMPRIMIDO		1.500	1,39	2.085,00
194	10487 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2,00 ml	AMPOLA		960	0,90	864,00
196	9259 - SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO		480	8,80	4.224,00
203	3351 - VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO		4.500	0,20	900,00
206	9341 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,38	5.700,00
209	11121 - ITRACONAZOL, 100MG	CÁPSULA		1.500	0,86	1.290,00
210	9278 - LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO		4.500	0,80	3.600,00
216	3174 - CLOPIDOGREL 75/MG	COMPRIMIDO		7.200	0,37	2.664,00
224	11130 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 100MG	COMPRIMIDO		15.000	0,47	7.050,00
230	5741 - RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,17	5.100,00
231	5740 - RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,20	6.000,00
232	3426 - RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,28	8.400,00
234	3477 - TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO		9.000	0,20	1.800,00
238	5711 - ALPRAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO		25.000	0,09	2.250,00
239	5712 - ALPRAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO		25.000	0,15	3.750,00
244	11134 - ESCITALOPRAM, 20MG	COMPRIMIDO		4.500	0,70	3.150,00
246	5743 - LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,80	12.000,00
247	5742 - OXCARBAZEPINA, 300 MG	COMPRIMIDO		3.000	0,73	2.190,00
249	5753 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO		20.000	0,12	2.400,00
251	7537 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO		2.400	0,45	1.080,00
252	9402 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	COMPRIMIDO		2.400	0,75	1.800,00
259	9253 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FRASCO		480	3,00	1.440,00
288	5898 - CINARIZINA, 25 MG	COMPRIMIDO		9.600	0,09	864,00
297	11164 - CEFALOTINA, 1000MG, PÓ INJETÁVEL	AMPOLA		480	4,10	1.968,00
Total					263.510,60	

1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (18.457.707/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	11027 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/ML Creme, 30g.	CRE		1.000	9,70	9.700,00
5	11030 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO		15.000	0,03	450,00
7	11032 - ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML Solução oral, 100ml.	SUSP. ORAL		1.000	9,40	9.400,00
23	5870 - ATENOLOL, 100 MG	COMPRIMIDO		10.000	0,07	700,00
37	5706 - CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO		7.000	0,23	1.610,00
56	5709 - CLOMIPRAMINA, 10 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,55	8.250,00
61	5733 - FLUOXETINA, 20 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,069	2.070,00
62	11056 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%) Ampola 5,00 ml.	AMPOLA		480	8,90	4.272,00
74	11065 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML 4ml.	AMPOLA		720	1,20	864,00
78	6008 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO		35.000	0,03	1.050,00
82	11069 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA, 5 MG/G (0,5%) Bisnaga 3,50 g.	BISNAGA		300	12,00	3.600,00
83	3346 - TIAMINA CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO		3.000	0,39	1.170,00
86	11071 - DEXAMETASONA, 1MG/G (0,1%) 15g.	BISNAGA		2.500	0,99	2.475,00
95	3183 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML Ampola 2,00 ml	AMPOLA		1.500	0,32	480,00
103	5937 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL 25,00g.	BISNAGA		1.500	41,00	61.500,00
104	3195 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	DRÁGEA		3.000	0,98	2.940,00
106	11076 - FENITOÍNA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 120ml.	FR		1.500	7,95	11.925,00
126	3384 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO		30.000	0,05	1.500,00
144	5948 - LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO		2.400	0,08	192,00
161	3433 - METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO		4.800	1,00	4.800,00
165	11096 - NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 50ml.	FR		240	3,65	876,00
171	3291 - OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		20.000	0,06	1.200,00
176	11103 - PASTA D'ÁGUA, 100G 100,00G	FR		400	2,70	1.080,00
177	135 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO - 100MG	COMPRIMIDO		5.000	0,11	550,00
192	11111 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO		4.800	0,10	480,00
200	3329 - SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,05	750,00
208	11120 - DOXICICLINA, 100MG	COMPRIMIDO		1.500	0,18	270,00
221	3343 - CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO		4.800	0,30	1.440,00
257	11139 - MEBENDAZOL, 100MG	COMPRIMIDO		2.000	0,32	640,00
260	5877 - ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO CONTENDO 120ML	FRASCO		480	3,25	1.560,00
263	11142 - BROMOPRIDA, 10MG	CÁPSULA		2.400	0,29	696,00
264	11143 - BROMOPRIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ml.	FR		480	2,07	993,60
265	11144 - BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ml.	FR		720	2,90	2.088,00
286	11158 - DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50MG/10MG	COMPRIMIDO		5.000	0,20	1.000,00
295	11162 - DICLOFENACO POTÁSSICO, 50MG	COMPRIMIDO		9.600	0,08	768,00
307	10482 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		480	0,76	364,80

	Ampola contendo 2ml					
316	11181 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML 20 ml.	FR		50	1,33	66,50
318	11200 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 10MG	COMPRIMIDO		30.000	0,39	11.700,00
Total					155,470,90	

Item: 1 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMENTASONA +3 MG + 3MG/ML

Descrição: SUSPENSÃO INJETAVEL 1ML

Unidade de medida: UN Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,30	
626 - PHOSPODONT LTDA	6,64	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	5,39	

Item: 2 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/ML

Descrição: Creme, 30g.

Unidade de medida: CRE Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	10,50	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	9,70	

Item: 3 - ACICLOVIR 200MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 5.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,24	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,35	PHARLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,37	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,25	

Item: 4 - ACICLOVIR 50 MG/G

Descrição: Creme, 10g.

Unidade de medida: CRE Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,29	
626 - PHOSPODONT LTDA	3,00	PATRI DONADUZZI
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,11	

Item: 5 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,06	SOBRAL
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,03	

Item: 6 - ÁCIDO FÓLICO 5MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 20.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,05	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,05	NATULAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,05	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,04	

Item: 7 - ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML

Descrição: Solução oral, 100ml.

Unidade de medida: SUSP. ORAL Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	9,40	

Item: 8 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,30	BIOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,30	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,29	

Item: 9 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,59	BIOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,60	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,58	

Item: 10 - ALBENDAZOL 40MG/ML

Descrição: Suspensão, 10ml.

Unidade de medida: SUSP. ORAL Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,49	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,18	PRATI DONADUZZI
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,65	
1636 - DROGAFONTE LTDA	1,32	

Item: 11 - ALBENDAZOL, 400MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,40	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,44	PRATI DONADUZZI
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,47	

Item: 12 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,40	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,71	UCI-FARMA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,52	

Item: 13 - ALOPURINOL 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,24	MEDLEY
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,25	

Item: 14 - ALOPURINOL 300MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,32	MEDLEY
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,50	

Item: 15 - AMOXICILINA 50MG/ML

Descrição: Suspensão, 150ml.

Unidade de medida: SUSP. ORAL Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	6,55	
626 - PHOSPODONT LTDA	7,61	PATRI DONADUZZI
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	23,00	
1636 - DROGAFONTE LTDA	7,00	

Item: 16 - AMOXICILINA 500MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,15	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,25	TEUTO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,19	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,16	

Item: 17 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML

Descrição: Suspensão, 75 ml

Unidade de medida: SUSP. ORAL Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	10,90	
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	50,00	
1636 - DROGAFONTE LTDA	14,00	

Item: 18 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG+125MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,95	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,86	EMS LTDA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	5,00	
1636 - DROGAFONTE LTDA	1,36	

Item: 19 - ANLODIPINO 5MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,03	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,04	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,05	

Item: 20 - ANLODIPINO 10MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,06	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,05	VITAPAN
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,69	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,08	

Item: 21 - ATENOLOL, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 45.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,03	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,04	PRATI DONADUZZI
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,04	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,04	

Item: 22 - ATENOLOL, 50 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,05	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,05	PRATI DONADUZZI
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,05	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,04	

Item: 23 - ATENOLOL, 100 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,07	

Item: 24 - AZITROMICINA, 500 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,53	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,63	PHARLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,61	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,60	

Item: 25 - AZITROMICINA 40MG/ML PÓ

Descrição: 15ml.

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	8,29	
626 - PHOSPODONT LTDA	8,19	PRATI DONADUZZI
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	6,90	
1636 - DROGAFONTE LTDA	6,26	

Item: 26 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI

Descrição: Pó para suspensão injetável, 4ml.

Unidade de medida: SIJ Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	8,29	
626 - PHOSPODONT LTDA	11,97	TEUTO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	12,00	
1636 - DROGAFONTE LTDA	8,60	

Item: 27 - BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML

Descrição: Suspensão oral, 100ml.

Unidade de medida: SUSP. ORAL Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,96	
626 - PHOSPODONT LTDA	7,56	BELFAR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	11,00	

Item: 28 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML

Descrição: Solução para inalação, 20 ml

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,70	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,95	HIPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,80	

Item: 29 - BUDESONIDA 32 MCG

Descrição: Frasco 120,00

Unidade de medida: AEROSOL Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	15,50	
626 - PHOSPODONT LTDA	16,80	BIOSINTETICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	31,00	

Item: 30 - BUDESONIDA 64MCG

Descrição: Frasco 120,00

Unidade de medida: AEROSOL Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	44,00	BIOSINTETICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	54,00	

Item: 31 - CAPTOPRIL 25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 70.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,03	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,03	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,03	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,02	

Item: 32 - CAPTOPRIL 50 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,05	PHARLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,06	

Item: 33 - CARBAMAZEPINA 200MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,12	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,16	TEUTO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,18	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,14	

Item: 34 - CARBAMAZEPINA 400 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,44	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,49	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,46	

Item: 35 - CARBAMAZEPINA 20 MG/100 ML

Descrição: 2 % SUSPENSÃO - Frasco 100 ml

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	14,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	15,68	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	15,00	
1636 - DROGAFONTE LTDA	12,55	

Item: 36 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200UI

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,19	
626 - PHOSPODONT LTDA	6,71	IMEC
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,10	

Item: 37 - CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,29	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,28	HIPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,23	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,24	

Item: 38 - CARVEDILOL 3,125 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,12	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,09	NOVA QUÍMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,15	

Item: 39 - CARVEDILOL 6,25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,10	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,11	NOVA QUÍMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,18	

Item: 40 - CARVEDILOL 12,5MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,12	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,13	NOVA QUÍMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,20	

Item: 41 - CARVEDILOL 25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,15	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,17	NOVA QUÍMICA

1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,29	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,16	

Item: 42 - CEFALEXINA 500/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,27	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,41	TEUTO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,39	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,34	

Item: 43 - CEFALEXINA 50MG/ML

Descrição: Suspensão oral, 100ml.

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	8,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	9,83	ABL
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	8,70	

Item: 44 - CEFTRIAXONA, 1G

Descrição: Pó para solução injetável

Unidade de medida: FRASCO/AMP Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	8,19	
626 - PHOSPODONT LTDA	8,82	BLAU FARMACÉUTICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	9,70	
1636 - DROGAFONTE LTDA	6,60	

Item: 45 - CETOCONAZOL, 20MG/G (2%)

Descrição: Shampoo, 100ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	6,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	7,56	MEDQUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	8,50	

Item: 46 - CETOCONAZOL, 20MG/G (2%)

Descrição: Creme, 30g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,39	
626 - PHOSPODONT LTDA	2,83	HIPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,35	
1636 - DROGAFONTE LTDA	1,70	

Item: 47 - CETOCONAZOL 200 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,23	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,16	PRATI DONADUZZI
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,22	

Item: 48 - CIPROFLOXACINO 500/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,27	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,27	PHARLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,28	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,21	

Item: 49 - CLARITROMICINA, 500 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	4,80	MEDLEY
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	11,50	
1636 - DROGAFONTE LTDA	3,50	

Item: 50 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML

Descrição: Frasco 20,00 ml.

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 3.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,69	
626 - PHOSPODONT LTDA	2,36	HPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,60	
1636 - DROGAFONTE LTDA	1,95	

Item: 51 - CLONAZEPAM 0,5MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,09	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,10	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,06	

Item: 52 - CLONAZEPAM, 2 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 35.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,09	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,12	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,06	

Item: 53 - CLORIDRATO DE AMIODARONA, 200MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,39	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,51	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,52	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,69	

Item: 54 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 20.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,20	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,24	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,26	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,21	

Item: 55 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,13	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,92	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,82	

Item: 56 - CLOMIPRAMINA, 10 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,57	EMS LTDA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,55	

Item: 57 - CLOMIPRAMINA, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,85	GERMED LTDA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,00	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,82	

Item: 58 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS

Descrição: Frasco contendo 20ml

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 720

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,49	
626 - PHOSPODONT LTDA	6,07	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	6,00	
1636 - DROGAFONTE LTDA	5,90	

Item: 59 - CLORPROMAZINA, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 35.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,27	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,28	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,35	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,22	

Item: 60 - CLORPROMAZINA, 100 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,28	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,33	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,33	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,21	

Item: 61 - FLUOXETINA, 20 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,08	TEUTO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,069	

Item: 62 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%)

Descrição: Ampola 5,00 ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	8,90	

Item: 63 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20MG/ML (2%)

Descrição: Frasco 20,00ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,05	
626 - PHOSPODONT LTDA	3,46	HIPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	4,55	
1636 - DROGAFONTE LTDA	2,80	

Item: 64 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20MG/ML (2%)

Descrição: 30g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 720

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,15	
626 - PHOSPODONT LTDA	2,63	PHARLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,80	
1636 - DROGAFONTE LTDA	2,75	

Item: 65 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000

Descrição: Frasco 20,00ml

Unidade de medida: SOLUÇÃO IN Quantidade: 350

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	2,70	HYPOFARMA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	4,85	
1636 - DROGAFONTE LTDA	2,88	

Item: 66 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 45.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,07	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,08	PRATI DONADUZZI
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,08	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,08	

Item: 67 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 45.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,09	PRATI DONADUZZI
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,10	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,07	

Item: 68 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,21	HIPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,24	

Item: 69 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML

Descrição: 2ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,40	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,33	ISOFARMA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,40	

Item: 70 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ML

Descrição: 10ml.

Unidade de medida: SOL. ORAL Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,82	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,67	MARIOL
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,15	

Item: 71 - NOTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,37	EUROFARMA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,90	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,40	

Item: 72 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,61	MEDLEY
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,35	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,52	

Item: 73 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,35	MEDLEY
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	4,00	

Item: 74 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML

Descrição: 4ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 720

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,42	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,42	HYPOFARMA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,20	
1636 - DROGAFONTE LTDA	1,60	

Item: 75 - PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,34	CAZI

Item: 76 - CLORIDATO DE PROMETAZINA, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,15	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,16	

Item: 77 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: AMPOLA 2ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,25	
626 - PHOSPODONT LTDA	2,02	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,30	
1636 - DROGAFONTE LTDA	1,75	

Item: 78 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 35.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,03	

Item: 79 - CLORIDRATO DE RANITIDINA, 25MG/ML

Descrição: Solução injetável, 2ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,54	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,42	FARMACE
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,65	

Item: 80 - RANITIDINA 15MG/ML XAROPE

Descrição: 120ml.

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	5,75	NOVA QUÍMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	9,95	

Item: 81 - RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,13	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,11	TEUTO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,17	

Item: 82 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA, 5 MG/G (0,5%)

Descrição: Bisnaga 3,50 g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	12,00	

Item: 83 - TIAMINA CLORIDRATO 300 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,40	NATULAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,39	

Item: 84 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO CONTROLADA

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,90	BIOSINTETICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,80	

Item: 85 - DECANOATO DE HALOPERIDOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 1,00 ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	7,59	
626 - PHOSPODONT LTDA	12,55	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	8,50	
1636 - DROGAFONTE LTDA	6,60	

Item: 86 - DEXAMETASONA, 1MG/G (0,1%)

Descrição: 15g.

Unidade de medida: BSNAGA Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,29	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,20	SANVAL
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,99	

Item: 87 - DEXAMETASONA 4/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,19	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,20	TEUTO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,38	

Item: 88 - DEXAMETASONA, 0,1MG/ML

Descrição: Elixir, 120ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,49	
626 - PHOSPODONT LTDA	2,08	FARMACE
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,50	

Item: 89 - DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ.

Descrição: Ampola 2,00 ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,69	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,79	SANTISA S/A
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,15	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,57	

Item: 90 - DIAZEPAM, 5 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 45.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,09	SANTISA S/A
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,09	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,07	

Item: 91 - DIAZEPAM, 10 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 45.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,10	SANTISA S/A
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,13	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,07	

Item: 92 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL

Descrição: 250ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	6,65	RIO QUÍMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	10,00	

Item: 93 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA

Descrição: Frasco 100,00 ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	2,40	RIO QUÍMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	30,00	
1636 - DROGAFONTE LTDA	2,66	

Item: 94 - DIGOXINA, 0,25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,07	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,10	PHARLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,09	

Item: 95 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML

Descrição: Ampola 2,00 ml

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,49	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,44	FARMACE
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,32	

Item: 96 - DIPIRONA SÓDICA 500/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 20.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,12	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,09	VITAPAN
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,12	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,08	

Item: 97 - DIPIRONA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Descrição: 10ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,70	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,06	FARMACE
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,95	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,75	

Item: 98 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: AMPOLA 1ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,95	
626 - PHOSPODONT LTDA	2,12	HIPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,50	

Item: 99 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,15	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,25	EMS LTDA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,29	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,18	

Item: 100 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,24	HIPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,35	

Item: 101 - ESPIRONOLACTONA 100/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,31	EMS LTDA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,38	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,42	

Item: 102 - ESTRIOLO, 1MG/G, CREME VAGINAL

Descrição: Bismaga 50,00 g.

Unidade de medida: BISMAGA Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	14,40	
626 - PHOSPODONT LTDA	13,86	SANVAL
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	28,00	
1636 - DROGAFONTE LTDA	12,50	

Item: 103 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL

Descrição: 25,00g.

Unidade de medida: BISMAGA Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	41,00	

Item: 104 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG

Unidade de medida: DRÁGUA Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,98	

Item: 105 - FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 58.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,22	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,27	TEUTO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,30	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,18	

Item: 106 - FENITOÍNA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL

Descrição: 120ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	7,95	

Item: 107 - FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 5 ml

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,79	
626 - PHOSPODONT LTDA	3,14	HIPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,90	
1636 - DROGAFONTE LTDA	2,49	

Item: 108 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 2ml

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,09	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,87	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,10	
1636 - DROGAFONTE LTDA	1,95	

Item: 109 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 58.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,10	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,13	TEUTO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,13	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,11	

Item: 110 - FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML

Descrição: Frasco 20,00 ml.

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,88	
626 - PHOSPODONT LTDA	4,13	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	4,00	
1636 - DROGAFONTE LTDA	3,11	

Item: 111 - FINASTERIDA 5/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,52	NOVA QUÍMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,00	

Item: 112 - FLUCONAZOL, 150 MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,69	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,26	MED QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,50	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,43	

Item: 113 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 1,00 ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,44	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,74	HYPOFARMA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,70	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,53	

Item: 114 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 2,50 ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,69	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,79	HYPOFARMA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,80	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,60	

Item: 115 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Descrição: 60ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,79	
626 - PHOSPODONT LTDA	5,02	HIPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	5,00	
1636 - DROGAFONTE LTDA	3,70	

Item: 116 - FUROSEMIDA, 40 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 50.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,04	
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,05	

Item: 118 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 86.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,03	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,03	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,04	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,02	

Item: 119 - GLICLAZIDA, 30MG

Descrição: Liberação prolongada.

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,39	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,21	SERVIER
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,50	

Item: 120 - HALOPERIDOL, 1 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,16	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,19	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,19	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,17	

Item: 121 - HALOPERIDOL 5MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,24	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,17	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,23	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,21	

Item: 122 - HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Descrição: 30ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,29	
626 - PHOSPODONT LTDA	2,98	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	5,00	

Item: 123 - HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: 1 ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,29	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,39	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,58	

Item: 124 - HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0, 25 ML, INJETÁVEL

Descrição: Ampola 0,25 ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,15	
626 - PHOSPODONT LTDA	11,99	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	7,00	
1636 - DROGAFONTE LTDA	6,00	

Item: 125 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 86.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,03	PHARLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,03	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,02	

Item: 126 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,05	

Item: 127 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL

Descrição: Frasco 150ml

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 350

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,29	
626 - PHOSPODONT LTDA	2,97	NATULAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,50	

Item: 128 - IBUPROFENO 300MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,14	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,23	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,20	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,17	

Item: 129 - IBUPROFENO 600 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,24	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,29	PRATI DONADUZZI
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,30	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,25	

Item: 130 - IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,29	
626 - PHOSPODONT LTDA	2,28	NATULAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,25	
1636 - DROGAFONTE LTDA	1,10	

Item: 131 - IVERMECTINA 6 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,29	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,09	VITAPAN
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,10	

Item: 132 - LACTULOSE SOL. 667MG/ML XPE 120ML

Descrição: Frasco 120,00 ml.

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 350

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	7,49	
626 - PHOSPODONT LTDA	8,60	ARTE NATIVA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	9,00	
1636 - DROGAFONTE LTDA	7,80	

Item: 133 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	2,05	ROCHE
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,25	

Item: 134 - LEVODOPA + CARBIPODA, 200MG+50MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	2,90	ROCHE
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,30	

Item: 135 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,28	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,75	
1636 - DROGAFONTE LTDA	1,15	

Item: 136 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,16	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,17	MERCKSHARP
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,28	

Item: 137 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,25	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,16	MERCKSHARP
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,35	

Item: 138 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,17	MERCKSHARP
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,69	

Item: 139 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 88MCG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,21	MERCKSHARP
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,75	

Item: 140 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMP

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,15	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,16	MERCKSHARP
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,80	

Item: 141 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG
 Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,26	MERCKSHARP
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,00	

Item: 142 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 125MCG
 Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,36	MERCKSHARP
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,05	

Item: 143 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 150MCG
 Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,39	MERCKSHARP
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,10	

Item: 144 - LORATADINA, 10MG
 Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.400
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,10	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,10	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,08	

Item: 145 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE
 Descrição: Frasco contendo 100ml.
 Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 240
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	3,70	MARIOL
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	5,00	

Item: 146 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG
 Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 80.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,08	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,15	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,06	

Item: 147 - LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG
 Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,34	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,19	PRATI DONADUZZI
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,31	

Item: 148 - LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG+12,5MG
 Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,19	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,71	GERMED LTDA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,57	

Item: 149 - LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA, 100MG+25MG
 Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,29	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,16	EMS LTDA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,84	

Item: 150 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,07	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,10	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,12	

Item: 151 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE

Descrição: 100ml.

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,29	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,44	FARMACE
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,25	
1636 - DROGAFONTE LTDA	1,06	

Item: 152 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 60.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,04	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,05	SANVAL
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,07	

Item: 153 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 60.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,05	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,07	SANVAL
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,10	

Item: 154 - MALEATO DE TIMOLOL - SOL 0,5% 5 ML

Descrição: Frasco 5,00 ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,49	TEUTO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	11,00	

Item: 155 - DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,28	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,32	MERCKSHARP
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,51	

Item: 156 - DOXAZOSINA 4MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,50	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,74	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,55	

Item: 157 - METILDOPA, 250 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,47	BIOSINTETICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,42	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,40	

Item: 158 - METILDOPA 500MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,74	BIOSINTETICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,83	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,50	

Item: 159 - METRONIDAZOL 100 MG - CREME VAGINAL 50 GR

Descrição: Bisnaga 50,00 g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,70	
626 - PHOSPODONT LTDA	5,30	PRATI DONADUZZI
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	7,10	
1636 - DROGAFONTE LTDA	5,00	

Item: 160 - METRONIDAZOL 250/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,13	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,18	PRATI DONADUZZI
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,16	

Item: 161 - METRONIDAZOL 400 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,10	SANOFI-AVENTIS
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,00	

Item: 162 - METRONIDAZOL, 0,5G/100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: 100,00ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,75	
626 - PHOSPODONT LTDA	2,40	FARMACE
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,00	
1636 - DROGAFONTE LTDA	2,20	

Item: 163 - NIFEDIPINO 10/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,07	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,12	

Item: 164 - NIFEDIPINO 20MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,08	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,15	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,06	

Item: 165 - NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL

Descrição: 50ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,79	
626 - PHOSPODONT LTDA	4,59	PRATI DONADUZZI
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,65	
1636 - DROGAFONTE LTDA	4,20	

Item: 166 - NISTATINA, 25.000UI/ML, CREME VAGINAL

Descrição: 60g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,39	
626 - PHOSPODONT LTDA	4,92	GREEN PHARMA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	7,50	
1636 - DROGAFONTE LTDA	3,70	

Item: 167 - MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL

Descrição: Bisnaga contendo 80gr

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	6,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	6,50	PRATI DONADUZZI
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	6,27	
1636 - DROGAFONTE LTDA	6,00	

Item: 168 - NITRATO DE MICONAZOL, 20MG/G (2%), CREME TÓPICO

Descrição: 28g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	4,63	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,35	
1636 - DROGAFONTE LTDA	2,10	

Item: 169 - NITROFURANTOÍNA, 100MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,36	COSMED
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,42	

Item: 170 - OLEO MINERAL 100ML

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,39	
626 - PHOSPODONT LTDA	2,74	NATULAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,49	
1636 - DROGAFONTE LTDA	1,99	

Item: 171 - OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 20.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,07	
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,06	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,07	

Item: 172 - OMEPRAZOL, 40MG, PÓ INJETÁVEL

Unidade de medida: FR Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	6,49	
626 - PHOSPODONT LTDA	7,63	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	7,32	
1636 - DROGAFONTE LTDA	5,75	

Item: 173 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Descrição: 15ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,70	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,85	GREEN PHARMA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,02	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,82	

Item: 174 - PARACETAMOL, 500 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,04	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,05	HIPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,06	

Item: 175 - PARACETAMOL, 750 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,10	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,12	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,12	

Item: 176 - PASTA D'ÁGUA, 100G

Descrição: 100,00G

Unidade de medida: FR Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	3,67	FARMAX
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,70	

Item: 177 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO - 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,52	FARMAX
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,11	

Item: 178 - PERMETRINA, 50MG/G (5%)

Descrição: Loção 60ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	5,36	NATIVITA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	10,00	

Item: 179 - PREDNISONA, 5 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,09	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,15	VITAPAN
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,11	

Item: 180 - PREDNISONA, 20 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,20	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,25	SANVAL
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,25	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,17	

Item: 181 - PROPILTIOURACILA, 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,87	BIOLAB

Item: 182 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SUSPENSÃO SACHÊ

Unidade de medida: ENVELOPE Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,54	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,51	NATULAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,83	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,47	

Item: 183 - SINVASTATINA 20/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 45.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,08	SANVAL
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,10	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,06	

Item: 184 - SINVASTATINA 40 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 45.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,11	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,18	SANVAL
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,18	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,12	

Item: 185 - SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,58	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,94	ASTRAZENECA

Item: 186 - SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,34	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,85	ASTRAZENECA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,93	

Item: 187 - SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,64	
626 - PHOSPODONT LTDA	3,03	ASTRAZENECA
1636 - DROGAFONTE LTDA	1,39	

Item: 188 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Unidade de medida: FRASCO/AMP Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,25	
626 - PHOSPODONT LTDA	2,83	BLAU FARMACÉUTICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	4,50	
1636 - DROGAFONTE LTDA	2,44	

Item: 189 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INEJTÁVEL

Unidade de medida: FRASCO/AMP Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,20	
626 - PHOSPODONT LTDA	6,21	BLAU FARMACÉUTICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	6,00	
1636 - DROGAFONTE LTDA	5,50	

Item: 190 - SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G (1%), CREME

Descrição: 30g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,94	
626 - PHOSPODONT LTDA	3,49	PRATI DONADUZZI
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	5,50	
1636 - DROGAFONTE LTDA	3,60	

Item: 191 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 40MG/ML/8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL

Descrição: 50ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,29	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,51	PRATI DONADUZZI
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,40	
1636 - DROGAFONTE LTDA	1,60	

Item: 192 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 400MG + 80MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,12	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,11	PRATI DONADUZZI
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,10	

Item: 193 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 1ml

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,37	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,46	ISOFARMA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,40	

Item: 194 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 2,00 ml

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,13	HIPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,23	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,90	

Item: 195 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 2,00 ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,84	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,20	NOVAFARMA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,23	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,90	

Item: 196 - SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	9,87	PHARMASCIENCE
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	12,30	
1636 - DROGAFONTE LTDA	8,80	

Item: 197 - SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO

Descrição: 10ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	14,70	GLAXOSMITHKLINE

Item: 198 - SULFATO FERROSO, 5MG/ML, XAROPE

Descrição: 100ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,37	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,53	NATULAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,60	
1636 - DROGAFONTE LTDA	1,50	

Item: 199 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Descrição: 30ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,82	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,25	NATULAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,90	

Item: 200 - SULFATO FERROSO 40 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,05	

Item: 201 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,41	EMS LTDA

Item: 203 - VARFARINA SÓDICA 5MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,39	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,45	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,20	

Item: 204 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	5,00	NIKKHO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	5,65	

Item: 206 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,68	NOVA QUÍMICA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,38	

Item: 207 - CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, 400MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	14,00	EMS LTDA

Item: 208 - DOXICICLINA, 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,31	PHARLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,18	

Item: 209 - ITRACONAZOL, 100MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,98	GEOLAB
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,86	

Item: 210 - LEVOFLOXACINO, 500 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	2,55	EMS LTDA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,30	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,80	

Item: 211 - ATORVASTATINA CÁLCICA, 10MG
 Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,30	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,80	GERMED LTDA

Item: 212 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG
 Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,38	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,23	NOVA QUÍMICA

Item: 213 - ATORVASTATINA CÁLCICA, 40MG
 Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,70	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,77	NOVA QUÍMICA

Item: 214 - BIMATOPROSTA, 0,3MG/ML (0,03%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA
 Descrição: 3ml.
 Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 250
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	41,00	NOVA QUÍMICA

Item: 215 - CIPROFIBRATO 100MG
 Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,38	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,57	VITAPAN
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,60	

Item: 216 - CLOPIDOGREL 75/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,49	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,41	NOVA QUÍMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,50	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,37	

Item: 217 - CLORIDRATO DE AMANTADINA, 100MG
 Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,80	MOMENTA

Item: 218 - CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA, 20MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA
 Descrição: 5ml.
 Unidade de medida: FR Quantidade: 240
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	33,50	EMS LTDA

Item: 219 - FENOFIBRATO 200MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 4.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,99	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,50	GERMED LTDA

Item: 220 - FENOFIBRATO, 250MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	2,80	HYPERMARCAS

Item: 221 - CODEÍNA 30MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,32	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,30	

Item: 222 - GABAPENTINA, 300MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,50	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,79	GERMED LTDA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,57	

Item: 224 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,97	GEOLAB
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,47	

Item: 225 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 200 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,87	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,95	NOVA QUÍMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,30	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,93	

Item: 226 - NAPROXENO, 250MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,34	UNIAO QUIMICA

Item: 227 - OLANZAPINA 5MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,24	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,65	GEOLAB

Item: 228 - OLANZAPINA 10MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,44	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,90	NOVA QUÍMICA

Item: 229 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Descrição: 50ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	13,29	
626 - PHOSPODONT LTDA	32,20	GERMED LTDA

Item: 230 - RISPERIDONA, 1 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,33	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,28	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,28	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,17	

Item: 231 - RISPERIDONA, 2 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,38	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,40	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,38	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,20	

Item: 232 - RISPERIDONA 3 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,44	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,44	CRISTALIA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,28	

Item: 233 - TOPIRAMATO 25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,42	GERMED LTDA

Item: 234 - TOPIRAMATO 50MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,58	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,17	EMS LTDA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,20	

Item: 237 - ALPRAZOLAM 0,5 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 25.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,09	NOVA QUÍMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,15	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,10	

Item: 238 - ALPRAZOLAM, 1 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 25.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,11	NOVA QUÍMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,20	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,09	

Item: 239 - ALPRAZOLAM, 2 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 25.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,16	NOVA QUÍMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,25	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,15	

Item: 240 - BROMAZEPAM, 3 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 25.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,11	TEUTO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,15	

Item: 241 - BROMAZEPAM, 6 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 25.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,12	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,16	TEUTO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,38	

Item: 242 - CITALOPRAM 20MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,19	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,24	NOVA QUÍMICA

Item: 243 - ESCITALOPRAM 10MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,57	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,31	NOVA QUÍMICA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,35	

Item: 244 - ESCITALOPRAM, 20MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,93	NOVA QUÍMICA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,70	

Item: 245 - LEVOMEPRAMAZINA, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,45	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,50	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,65	

Item: 246 - LEVOMEPRAMAZINA, 100 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,99	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,09	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,43	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,80	

Item: 247 - OXCARBAZEPINA, 300 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,78	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,88	GENOM
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,10	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,73	

Item: 248 - PREGABALINA, 75MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,10	MEDLEY

Item: 249 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 20.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,17	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,25	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,44	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,12	

Item: 250 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,41	UNIAO QUIMICA

Item: 251 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,51	UNIAO QUIMICA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,45	

Item: 252 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,95	UNIAO QUIMICA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,75	

Item: 253 - CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,12	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,20	HIPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,18	

Item: 254 - CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 2,00 ml

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,30	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,38	

Item: 255 - SECNIDAZOL, 1.000 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,48	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,58	PHARLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,55	

Item: 256 - RAMIPRIL, 5MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	4,50	BIOSINTETICA

Item: 257 - MEBENDAZOL, 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,76	BELFAR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,32	

Item: 258 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL

Descrição: Frasco 30ml

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,20	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,37	NATULAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,33	

Item: 259 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,44	
626 - PHOSPODONT LTDA	5,30	NOVA QUÍMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,25	
1636 - DROGAFONTE LTDA	3,00	

Item: 260 - ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO

Descrição: FRASCO CONTENDO 120ML

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	6,29	
626 - PHOSPODONT LTDA	5,75	NOVA QUÍMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,25	

Item: 261 - CLORIDRATO DE AMBROXOL, 7,5MG/ML, XAROPE

Descrição: 120ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,79	
626 - PHOSPODONT LTDA	19,19	BOEHRINGER INGE
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,36	

Item: 262 - CLORIDRATO DE AMBROXOL, 30MG/5ML, XAROPE

Descrição: 120ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,79	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,98	FARMACE
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,80	

Item: 263 - BROMOPRIDA, 10MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 2.400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,32	EMS LTDA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,29	

Item: 264 - BROMOPRIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Descrição: 20ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,99	
626 - PHOSPODONT LTDA	2,50	MARIOL
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,07	

Item: 265 - BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO

Descrição: 20ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 720

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,15	
626 - PHOSPODONT LTDA	3,72	HIPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,90	
1636 - DROGAFONTE LTDA	3,31	

Item: 266 - HEDERA HELIX, 7MG/ML, XAROPE

Descrição: 100ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	7,49	
626 - PHOSPODONT LTDA	6,70	GEOLAB

Item: 267 - NIMESULIDA, 100 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,12	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,12	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,09	

Item: 268 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS

Descrição: Frasco 15ml

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,93	VITAPAN
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,15	
1636 - DROGAFONTE LTDA	2,16	

Item: 269 - NAFAZOLINA, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL

Descrição: 30ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	2,80	EMS LTDA

Item: 270 - SIMETICONA, 75MG/ML, EMISSÃO ORAL

Descrição: 10ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,88	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,95	HIPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,00	

Item: 271 - NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG/G + 250UI/G, CREME

Descrição: 15g.

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,80	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,95	EMS LTDA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,80	

Item: 272 - NISTATINA + ÓCIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G, CREME

Descrição: 60,00g

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	7,99	
626 - PHOSPODONT LTDA	7,00	NOVA QUÍMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	7,80	

Item: 273 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G + 0,5MG/G, CREME 20MG/G + 0,5MG/G, CREME

Descrição: 30g.

Unidade de medida: POMADA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,60	
626 - PHOSPODONT LTDA	6,05	EMS LTDA

Item: 274 - CETOCONAZOL + DIPROPILONATO DE DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/G, CREME

Descrição: 20g.

Unidade de medida: CRE Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,99	
626 - PHOSPODONT LTDA	5,00	PHARLAB

Item: 275 - CETONONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G+0,5MG/G, POMADA

Descrição: 30g.

Unidade de medida: POMADA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,99	
626 - PHOSPODONT LTDA	6,00	GEOLAB

Item: 276 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/G, POMADA

Descrição: 20g.

Unidade de medida: POMADA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,99	
626 - PHOSPODONT LTDA	5,00	GEOLAB

Item: 277 - DEXPANTENOL, 50MG/G, POMADA

Descrição: 30g.

Unidade de medida: BSNAGA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	5,10	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	5,44	

Item: 278 - MELOXICAM, 15 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,29	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,12	PHARLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,13	

Item: 279 - PANTOPRAZOL 40MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,22	
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,32	

Item: 280 - NORFLOXACINO, 400 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,39	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,26	PHARMASCIENCE
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,56	

Item: 281 - PIROXICAM, 20 MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,23	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,18	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,20	

Item: 282 - CETOPROFENO, 50MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,23	EMS LTDA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,40	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,36	

Item: 283 - CETOPROFENO 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,05	MEDLEY
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,76	

Item: 284 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Descrição: Frasco 120,00 ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,89	
626 - PHOSPODONT LTDA	6,61	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	42,47	

Item: 285 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,16	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,20	NOVA QUÍMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,17	

Item: 286 - DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50MG/10MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,40	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,20	

Item: 287 - DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 25MG/ML + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Descrição: 20ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	3,50	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,65	

Item: 288 - CINARIZINA, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,20	NEO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,16	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,09	

Item: 289 - CINARIZINA, 75 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,14	NEO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,25	

Item: 290 - COMPLEXO - B

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,06	
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,13	

Item: 291 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: 2ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,80	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,95	HYPOFARMA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,89	

Item: 292 - PROPATILNITRATO, 10 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,49	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,51	FARMOQUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,54	

Item: 293 - DOMPERIDONA 10/MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,12	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,23	RANBAXY
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,20	

Item: 294 - DICLOFENACO SÓDICO, 50MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,03	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,06	PRATI DONADUZZI
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,07	

Item: 295 - DICLOFENACO POTÁSSICO, 50MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,09	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,08	

Item: 296 - DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 10MG/G, GEL-CREME

Descrição: 60g.

Unidade de medida: BSNAGA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,15	
626 - PHOSPODONT LTDA	5,38	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	4,27	

Item: 297 - CEFALOTINA, 1000MG, PÓ INJETÁVEL

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,59	
626 - PHOSPODONT LTDA	4,48	ABL
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	6,37	
1636 - DROGAFONTE LTDA	4,10	

Item: 298 - CLORANFENICOL, 1000MG, PÓ INJETÁVEL

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,29	
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,59	

Item: 299 - CIPROFLOXACINO, 2MG/ML (0,2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Bolsa 100,00 ml.

Unidade de medida: BLS Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	26,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	40,32	ISOFARMA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	30,97	
1636 - DROGAFONTE LTDA	33,00	

Item: 300 - KOLLAGENASE, 0,6U/G, POMADA

Descrição: 30g.

Unidade de medida: BSNAGA Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	11,60	
626 - PHOSPODONT LTDA	12,56	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	12,42	
1636 - DROGAFONTE LTDA	15,00	

Item: 301 - ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,79	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,62	NOVA QUÍMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	7,38	
1636 - DROGAFONTE LTDA	1,24	

Item: 302 - ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 40 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	10,28	ASTRAZENECA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	11,79	

Item: 303 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: 1ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,02	FARMACE
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,34	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,94	

Item: 304 - BULBILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 4MG/ML + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: 5ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,35	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,64	FARMACE
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,75	
1636 - DROGAFONTE LTDA	1,40	

Item: 305 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Descrição: 20ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,40	
626 - PHOSPODONT LTDA	7,82	HIPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	7,54	
1636 - DROGAFONTE LTDA	7,50	

Item: 306 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 10ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 720

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,09	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,22	FARMACE
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,12	

Item: 307 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola contendo 2ml

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,82	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,88	HYPOFARMA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,76	

Item: 308 - DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML

Descrição: AMPOLA COM 3 ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,55	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,57	FARMACE
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,69	
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,60	

Item: 309 - DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola 3,00ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,62	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,00	TEUTO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,98	

Item: 310 - MALEATO DE ERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: 1,00 ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,45	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,59	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,76	

Item: 311 - OCITOCINA, 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: AMPOLA CONTENDO 1ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,34	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,39	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,41	

Item: 312 - TENOXICAM, 20MG, PÓ INJETÁVEL

Unidade de medida: FRASCO/AMP Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	4,90	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	5,66	
1636 - DROGAFONTE LTDA	7,30	

Item: 313 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: 5 ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 720

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,62	
626 - PHOSPODONT LTDA	0,64	SANTISA S/A
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,72	

Item: 314 - VITAMINA K, 10 MG/ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,70	HIPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,62	

Item: 315 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4MG + 0,05MG/ML, XAROPE

Descrição: 120ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,80	
626 - PHOSPODONT LTDA	5,83	PHARLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	31,86	

Item: 316 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML

Descrição: 20 ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,34	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,42	NATULAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,33	

Item: 317 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,13	

Item: 318 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 10MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,41	SUPERA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,39	

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/02/2019, tendo seu término em 12/02/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 12/02/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário

CPF nº 028.658.164-78

FUTURA CONTRATADA

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 18.457.707/0001-97

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9451C39B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Rua Camilo de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.921.556/0001-08, neste ato representado por TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.658.164-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2019 - PP, homologada em 11/02/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para contratação de empresa destinada ao fornecimento de medicamentos psicotrópicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 009/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	26 - BIPERIDENO 2 MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	10.000	0,20	2.000,00
5	5704 - BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	20.000	0,12	2.400,00
6	77 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	7.500	0,52	3.900,00
12	5719 - DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	7.500	0,07	525,00
16	5728 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	25.000	0,09	2.250,00
46	5703 - BROMAZEPAM, 3 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	25.000	0,08	2.000,00
50	5700 - CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3.750	0,27	1.012,50
52	9401 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3.000	0,34	1.020,00
53	5745 - LEVOMEPRMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco contendo 20ml	FRASCO	CRISTALIA	500	10,00	5.000,00
54	5744 - LEVOMEPRMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.250	0,45	2.812,50
59	3476 - TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.000	0,44	880,00
60	3477 - TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.000	0,54	1.080,00
61	9403 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FR	PRATI	250	3,89	972,50
64	5736 - HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	20.000	0,21	4.200,00
66	5699 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco contendo 20ml	FRASCO	CRISTALIA	300	5,49	1.647,00
67	5734 - HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.000	0,16	320,00
69	9405 - HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml.	AMPOLA	CRISTALIA	750	1,29	967,50
70	5763 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL Ampola contendo 10 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	250	3,99	997,50
72	9407 - BIPERIDENO 5mg/ml 5ml EV/IM	AMPOLA	CRISTALIA	250	2,24	560,00
74	9409 - TRAMADOL 50mg/ml 1ml EV/IM	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	250	0,79	197,50
75	5732 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	250	1,49	372,50
77	5691 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	25.000	0,03	750,00
78	9392 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.000	0,32	1.920,00
79	5692 - CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	10.000	0,12	1.200,00
81	5706 - CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	3.000	0,27	810,00
85	5738 - LORAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	1.750	0,10	175,00
87	3426 - RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	5.000	0,24	1.200,00
89	9325 - ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30 ML	FRASCO	GEOLAB	250	17,60	4.400,00
91	27 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG	COMPRIMIDO	ACHE	1.000	2,65	2.650,00
92	3370 - GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	PRATI	3.000	0,58	1.740,00
93	188 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMP. CONTENDO 1 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	125	7,59	948,75
94	5722 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2ml	AMPOLA	TEUTO	1.000	0,69	690,00
96	9327 - FENITOÍNA 50 MG/ML 5ML EV	AMPOLA	HIPOLABOR	250	2,79	697,50
98	9329 - MORFINA 10MG/ML 1ML EV/IM	AMPOLA	HIPOLABOR	250	2,79	697,50
Total					52.993,25	

626 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	5710 - ALPRAZOLAM, 0,50 MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	20.000	0,09	1.800,00
2	9410 - ALPRAZOLAN 0,25 MG	COMPRIMIDO	GERMED	10.000	0,10	1.000,00
7	5709 - CLOMIPRAMINA, 10 MG	COMPRIMIDO	EMS	3.750	0,56	2.100,00
13	9331 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 125 MG	UN	ABBOTT	1.000	1,05	1.050,00
14	3352 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	1.000	0,79	790,00
15	3353 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	ABBOTT	1.000	2,15	2.150,00
17	9332 - FENOBARBITAL SÓDICO, 50 MG	COMPRIMIDO	SANOFI-AVENTIS	7.500	0,32	2.400,00
18	3367 - FLUOXETINA 10MG	CÁPSULA	GERMED	10.000	0,28	2.800,00
21	9334 - LEVODROPROPIZINA, 6MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	ACHE	500	30,00	15.000,00
27	9337 - SERTRALINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	5.000	0,61	3.050,00
29	3475 - TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	GERMED	2.000	1,00	2.000,00
32	9340 - PIRACETAM, 800 MG	COMPRIMIDO	UCB	1.000	1,06	1.060,00
34	9342 - MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10MG	COMPRIMIDO	ACTAVIS	750	0,96	720,00
37	9345 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOAS - 10 ML	FRASCO	GERMED	200	14,23	2.846,00
38	25 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG	COMPRIMIDO	ROCHE	2.000	1,50	3.000,00
39	9411 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	2.000	1,35	2.700,00
41	5742 - OXCARBAZEPINA, 300 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	1.750	0,71	1.242,50
42	9346 - MIRTAZAPINA, 30 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	180	4,60	828,00
57	7979 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	3.000	0,41	1.230,00
71	9406 - CLORPROMAZINA 5mg/ml 5ml EV / IM	AMPOLA	HYPOFARMA	250	1,23	307,50
73	9408 - FENOBARBITAL 200mg/ml IM	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	250	1,93	482,50
88	5751 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CÁPSULA	HIPOLABOR	2.000	0,13	260,00
95	9326 - PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	2,45	1.225,00
97	9328 - TRAMADOL 50MG/ML 2ML EV/IM	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	250	1,26	315,00
99	3423 - QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	0,41	1.230,00
100	5748 - MIDAZOLAM, 15 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	180	1,25	225,00
Total					51.811,50	

1636 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
8	5696 - CLONAZEPAM, 0,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	0,06	600,00
9	5695 - CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	20.000	0,06	1.200,00
22	5743 - LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO		10.000	0,78	7.800,00
26	5741 - RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	MERCK	8.000	0,17	1.360,00
28	5753 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	0,12	1.200,00
31	9339 - VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.250	1,87	2.337,50
35	9343 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	3.000	0,59	1.770,00
40	3480 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CÁPSULA	BIOLAB-SANUS	5.000	0,28	1.400,00
44	5711 - ALPRAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO	EMS	30.000	0,09	2.700,00
45	5712 - ALPRAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	EMS	30.000	0,15	4.500,00
47	3318 - CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	10.000	0,15	1.500,00
48	5708 - CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	2.500	0,80	2.000,00
49	3395 - CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	15.000	0,22	3.300,00
51	5720 - DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	30.000	0,07	2.100,00
56	9402 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	3.000	0,75	2.250,00
58	7537 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	3.000	0,46	1.380,00
62	134 - FENITOINA 100 MG SÓDICA	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5.000	0,19	950,00
65	9404 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000	0,45	2.250,00
68	939 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB-SANUS	8.000	0,58	4.640,00
76	9422 - ESCITALOPRAM OXALATO, 20MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000	0,70	3.500,00
80	9394 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML M 100ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	UNIAO QUIMICA	500	12,40	6.200,00
82	5697 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco contendo 20ml	FRASCO	HIPOLABOR	2.500	1,95	4.875,00
83	5729 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco contendo 20ml	FRASCO	UNIAO QUIMICA	500	2,94	1.470,00
86	9395 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	AUROBINDO	10.000	0,22	2.200,00
90	5735 - HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS Frasco 20 ml	FRASCO	UNIAO QUIMICA	500	2,65	1.325,00
Total					64.807,50	

1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (18.457.707/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
3	9330 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓDICO, 12,5 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	VALEANT	2.500	0,50	1.250,00
10	5717 - CLOXAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	1.250	1,28	1.600,00
11	5716 - CLOXAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	1.250	2,01	2.512,50
19	3368 - FLURAZEPAM 30MG	COMPRIMIDO	VALEANT	750	0,71	532,50
23	5739 - LORAZEPAM, 1 MG	COMPRIMIDO	WYETH	1.500	0,84	1.260,00
24	9335 - PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	SANOFI-AVENTIS	125	10,00	1.250,00
30	9338 - TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.000	0,80	1.600,00
33	9341 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	COMPRIMIDO	EMS	500	3,53	1.765,00
36	9344 - PAROXETINA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	3.000	2,20	6.600,00
43	5747 - CLOBAZAM, 20 MG	COMPRIMIDO	SANOFI-AVENTIS	50	1,47	73,50
55	5740 - RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	10.000	0,34	3.400,00

63	30 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	2.000	0,75	1.500,00
84	5733 - FLUOXETINA, 20 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	25.000	0,07	1.750,00
Total					25.093,50	

Item: 1 - ALPRAZOLAM, 0,50 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 20.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,09	NOVAQUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,19	EMS
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,10	EMS

Item: 2 - ALPRAZOLAN 0,25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,10	GERMED
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,28	EMS

Item: 3 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓSICO, 12,5 MG + 5 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,51	VALEANT
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,50	VALEANT

Item: 4 - BIPERIDENO 2 MG

Descrição: CLORIDRATO

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,20	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,24	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,30	CRISTALIA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,21	CRISTALIA

Item: 5 - BROMAZEPAM, 6 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 20.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,12	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	0,19	TEUTO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,22	UNIAO QUIMICA

Item: 6 - CARBAMAZEPINA 400 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,52	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,66	GERMED
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,61	CRISTALIA

Item: 7 - CLOMIPRAMINA, 10 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.750

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,56	EMS
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,67	UNIAO QUIMICA

Item: 8 - CLONAZEPAM, 0,5 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,10	MEDLEY
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,12	GEOLAB
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,06	GEOLAB

Item: 9 - CLONAZEPAM, 2 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 20.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,09	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,13	GEOLAB
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,06	GEOLAB

Item: 10 - CLOXAZOLAM, 1 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,28	NOVARTIS

Item: 11 - CLOXAZOLAM, 2 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,01	NOVARTIS

Item: 12 - DIAZEPAM, 5 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,07	SANTISA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,09	SANTISA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,11	UNIAO QUIMICA

Item: 13 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 125 MG

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,05	ABBOTT
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,07	ABBOTT

Item: 14 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,79	ZYDUS
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,82	ABBOTT

Item: 15 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	2,15	ABBOTT
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,39	ABBOTT

Item: 16 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 25.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,09	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	0,13	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,15	UNIAO QUIMICA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,10	UNIAO QUIMICA

Item: 17 - FENOBARBITAL SÓDICO, 50 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 7.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,32	SANOFLI-AVENTIS
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,36	SANOFLI-AVENTIS

Item: 18 - FLUOXETINA 10MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,28	GERMED
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,52	EMS

Item: 19 - FLURAZEPAM 30MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 750

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,72	VALEANT
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,71	VALEANT

Item: 21 - LEVODROPROPIZINA, 6MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	30,00	ACHE
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	52,69	ACHE

Item: 22 - LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,89	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	1,09	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,44	CRISTALIA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,78	

Item: 23 - LORAZEPAM, 1 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,84	WYETH

Item: 24 - PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 125

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	10,23	SANOFL-AVENTIS
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	10,00	SANOFL-AVENTIS

Item: 26 - RISPERIDONA, 1 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,33	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,31	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,55	UNIAO QUIMICA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,17	MERCK

Item: 27 - SERTRALINA CLORIDRATO, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,61	EUROFARMA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,58	UNIAO QUIMICA

Item: 28 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,19	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,25	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,45	PHARLAB
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,12	GEOLAB

Item: 29 - TOPIRAMATO 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,34	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	1,00	GERMED
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,74	EUROFARMA

Item: 30 - TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,99	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	2,98	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,80	CRISTALIA

Item: 31 - VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	2,67	GERMED
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	8,11	EUROFARMA
1636 - DROGAFONTE LTDA	1,87	GEOLAB

Item: 32 - PIRACETAM, 800 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,06	UCB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,11	SANOFI-AVENTIS

Item: 33 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,53	EMS

Item: 34 - MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 750

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,96	ACTAVIS
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,92	EUROFARMA

Item: 35 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,61	MEDLEY
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,36	MEDLEY
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,59	RANBAXY

Item: 36 - PAROXETINA CLORIDRATO, 10 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	2,42	EUROFARMA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,20	EUROFARMA

Item: 37 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOAS - 10 ML

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	24,90	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	14,23	GERMED
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	27,79	CRISTALIA

Item: 38 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,50	ROCHE
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,25	ROCHE

Item: 39 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,35	MEDLEY
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,82	CELLERA

Item: 40 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,30	BIOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,35	BIOLAB-SANUS
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,28	BIOLAB-SANUS

Item: 41 - OXCARBAZEPINA, 300 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.750

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,78	UNIAO QUIMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,71	MEDLEY
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,11	UNIAO QUIMICA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,75	UNIAO QUIMICA

Item: 42 - MIRTAZAPINA, 30 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 180

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	4,60	MEDLEY
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	7,71	TORRENT

Item: 43 - CLOBAZAM, 20 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,48	SANOFI-AVENTIS
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,47	SANOFI-AVENTIS

Item: 44 - ALPRAZOLAM, 1 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,11	NOVAQUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,26	ZYDUS
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,09	EMS

Item: 45 - ALPRAZOLAM, 2 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,19	NOVAQUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,23	EMS
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,15	EMS

Item: 46 - BROMAZEPAM, 3 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 25.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	0,11	TEUTO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,20	TEUTO

Item: 47 - CITALOPRAM 20MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,18	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	0,24	NOVAQUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,34	UNIAO QUIMICA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,15	ZYDUS

Item: 48 - CLOMIPRAMINA, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,85	GERMED
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,30	EMS
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,80	NOVARTIS

Item: 49 - CLORPROMAZINA 100MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,28	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,24	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,38	CRISTALIA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,22	UNIAO QUIMICA

Item: 50 - CLORPROMAZINA, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.750

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,27	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,28	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,40	CRISTALIA

Item: 51 - DIAZEPAM, 10 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	SANTISA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,10	SANTISA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,17	SANTISA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,07	SANTISA

Item: 52 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,34	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,39	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,56	CRISTALIA

Item: 53 - LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Descrição: Frasco contendo 20ml

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	10,00	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	12,01	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	13,80	CRISTALIA
1636 - DROGAFONTE LTDA	10,60	CRISTALIA

Item: 54 - LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 6.250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,45	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,50	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,66	CRISTALIA

Item: 55 - RISPERIDONA, 2 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,38	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,40	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,34	UNIAO QUIMICA

Item: 56 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,95	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,57	UNIAO QUIMICA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,75	UNIAO QUIMICA

Item: 57 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,41	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,48	UNIAO QUIMICA

Item: 58 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,51	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,95	UNIAO QUIMICA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,46	UNIAO QUIMICA

Item: 59 - TOPIRAMATO 25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,44	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,55	EMS
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,67	EUROFARMA

Item: 60 - TOPIRAMATO 50MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,54	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,56	GERMED
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,35	EUROFARMA

Item: 61 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML

Unidade de medida: FR Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,89	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	5,15	TEUTO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	5,53	TEUTO
1636 - DROGAFONTE LTDA	5,60	HIPOLABOR

Item: 62 - FENITOINA 100 MG

Descrição: SÓDICA

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,23	HIPOLABOR
626 - PHOSPODONT LTDA	0,27	TEUTO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,33	HIPOLABOR
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,19	HIPOLABOR

Item: 63 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	3,38	ROCHE
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,75	HIPOLABOR
1636 - DROGAFONTE LTDA	1,00	CRISTALIA

Item: 64 - HALOPERIDOL, 5 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 20.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,21	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,26	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,27	CRISTALIA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,22	CRISTALIA

Item: 65 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,52	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,70	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,54	GEOLAB
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,45	GEOLAB

Item: 66 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS

Descrição: Frasco contendo 20ml

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,49	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	6,07	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	7,92	CRISTALIA
1636 - DROGAFONTE LTDA	6,00	CRISTALIA

Item: 67 - HALOPERIDOL, 1 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,16	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,21	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,23	CRISTALIA

Item: 68 - VALPROATO DE SODIO 500 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,59	BIOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,78	BIOLAB-SANUS
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,58	BIOLAB-SANUS

Item: 69 - HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: 1 ml.

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 750

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,29	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	1,89	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,62	UNIAO QUIMICA

Item: 70 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL

Descrição: Ampola contendo 10 ml

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,99	HIPOLABOR
626 - PHOSPODONT LTDA	7,89	HIPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	6,16	HIPOLABOR

Item: 71 - CLORPROMAZINA 5mg/ml 5ml EV / IM

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,99	HYPOFARMA
626 - PHOSPODONT LTDA	1,23	HYPOFARMA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,20	CRISTALIA

Item: 72 - BIPERIDENO 5mg/ml 5ml EV/IM

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,24	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	2,44	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,31	CRISTALIA

Item: 73 - FENOBARBITAL 200mg/ml IM

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,93	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,18	TEUTO

Item: 74 - TRAMADOL 50mg/ml 1ml EV/IM

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,79	UNIAO QUIMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	1,26	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,30	UNIAO QUIMICA

Item: 75 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,49	HIPOLABOR
626 - PHOSPODONT LTDA	1,79	HIPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	4,46	CRISTALIA

Item: 76 - ESCITALOPRAM OXALATO, 20MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,93	NOVAQUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	10,00	EUROFARMA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,70	GEOLAB

Item: 77 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 25.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,03	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	0,05	TEUTO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,10	TEUTO
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,04	BRAINFARMA

Item: 78 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,32	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,50	EMS
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,38	CRISTALIA

Item: 79 - CARBAMAZEPINA, 200 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,12	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	0,18	TEUTO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,23	TEUTO
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,13	BRAINFARMA

Item: 80 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML M 100ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	14,90	UNIAO QUIMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	15,40	NOVAQUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	19,32	UNIAO QUIMICA
1636 - DROGAFONTE LTDA	12,40	UNIAO QUIMICA

Item: 81 - CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,27	HIPOLABOR
626 - PHOSPODONT LTDA	0,28	HIPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,37	HIPOLABOR

Item: 82 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS

Descrição: Frasco contendo 20ml

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,79	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	2,83	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	4,16	GEOLAB
1636 - DROGAFONTE LTDA	1,95	HIPOLABOR

Item: 83 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS

Descrição: Frasco contendo 20ml

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,29	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	4,13	NOVAQUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	4,20	UNIAO QUIMICA
1636 - DROGAFONTE LTDA	2,94	UNIAO QUIMICA

Item: 84 - FLUOXETINA, 20 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 25.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,08	TEUTO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,07	HIPOLABOR

Item: 85 - LORAZEPAM, 2 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.750

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,10	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	0,14	TEUTO
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,20	WYETH

Item: 86 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	0,33	PHARLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,48	CRISTALIA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,22	AUROBINDO

Item: 87 - RISPERIDONA 3 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,24	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	0,40	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,50	UNIAO QUIMICA
1636 - DROGAFONTE LTDA	0,27	MERCK

Item: 88 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,14	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	0,13	HIPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,18	HIPOLABOR

Item: 89 - ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30 ML

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	17,60	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	93,00	EUROFARMA

Item: 90 - HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS

Descrição: Frasco 20 ml

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,89	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	2,98	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	5,08	UNIAO QUIMICA
1636 - DROGAFONTE LTDA	2,65	UNIAO QUIMICA

Item: 91 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,65	ACHE
626 - PHOSPODONT LTDA	3,03	ROCHE
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,03	ROCHE

Item: 92 - GABAPENTINA 300MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,58	PRATI
626 - PHOSPODONT LTDA	0,79	GERMED
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,76	PRATI

Item: 93 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML

Descrição: AMP. CONTENDO 1 ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 125

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	7,59	UNIAO QUIMICA
626 - PHOSPODONT LTDA	12,55	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	11,04	UNIAO QUIMICA

Item: 94 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola contendo 2Ml

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,69	TEUTO
626 - PHOSPODONT LTDA	0,79	SANTISA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,58	UNIAO QUIMICA

Item: 95 - PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,25	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	2,45	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,85	UNIAO QUIMICA

Item: 96 - FENITOÍNA 50 MG/ML 5ML EV

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,79	HIPOLABOR
626 - PHOSPODONT LTDA	3,14	HIPOLABOR
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,96	CRISTALIA

Item: 97 - TRAMADOL 50MG/ML 2ML EV/IM

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
626 - PHOSPODONT LTDA	1,26	UNIAO QUIMICA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,34	TEUTO

Item: 98 - MORFINA 10MG/ML 1ML EV/IM

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,79	HIPOLABOR
626 - PHOSPODONT LTDA	3,14	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,63	HIPOLABOR

Item: 99 - QUETIAPINA 25 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,48	GEOLAB
626 - PHOSPODONT LTDA	0,41	GEOLAB
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,56	GEOLAB

Item: 100 - MIDAZOLAM, 15 MG

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 180

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,29	CRISTALIA
626 - PHOSPODONT LTDA	1,25	CRISTALIA
1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,88	CRISTALIA

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/02/2019, tendo seu término em 12/02/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 12/02/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz
CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário
CPF n.º 028.658.164-78

Futura Contratada

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 18.457.707/0001-97

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8B6CDB22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019

Aos doze de fevereiro de dois mil e dezanove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$_ I=(6/100)$	$_ I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO** servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 12/02/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO

CNPJ: 35.643.501/0001-70

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2019****142 - JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5085 - ADAPTADOR PVC PARA SIFAO, ROSCAVEL, 40 MM X 1 1/4 PLASTILIT	UNID	50	2,90	145,00
2	5086 - ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR DURIM	UNID	10	4,80	48,00
3	5087 - CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPAS FORTLEV	UNID	10	195,00	1.950,00
4	5088 - CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE DURIM	UNID	50	36,00	1.800,00
5	5089 - CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA DURIM	UNID	20	8,40	168,00
6	5090 - CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA DURIM	UNID	20	9,00	180,00
7	5091 - CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA DURIM	UNID	20	25,00	500,00
8	5092 - CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA DURIM	UNID	80	7,00	560,00
9	5093 - CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM) DURIM	UNID	50	125,00	6.250,00
10	5094 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) DURIM	UNID	100	8,40	840,00
11	5095 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL PLASTILIT	UNID	30	2,00	60,00
12	5096 - 538 JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL PLASTILIT	UNID	30	2,50	75,00
13	5097 - JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO KRONA	UNID	80	27,00	2.160,00
14	5098 - JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO KRONA	UNID	80	28,00	2.240,00
15	5099 - JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,68	168,00
16	5100 - JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,69	169,00
17	5101 - JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,50	150,00
18	5102 - JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	11,90	1.190,00
19	5103 - JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	0,90	90,00
20	5104 - JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,69	169,00
21	5105 - KIT COMPLETO PARA INSTALACAO DE CAIXA ACOPLADA DURIM	UNID	80	90,00	7.200,00
22	5106 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	70	11,50	805,00
23	5107 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	70	16,00	1.120,00
24	5108 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	70	37,00	2.590,00
25	5109 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	70	52,00	3.640,00
26	5110 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	70	60,00	4.200,00
27	5111 - LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO KRONA	UNID	30	13,50	405,00
28	5112 - LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO KRONA	UNID	30	16,00	480,00
29	5113 - LUVA DE REDUCAO SOLDAREL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA FORTLEV	UNID	30	1,70	51,00
30	5114 - LUVA DE REDUCAO SOLDAREL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA FORTLEV	UNID	30	3,00	90,00
31	5115 - LUVA PVC SOLDAREL, 20 MM, PARA AGUA FRIA FORTLEV	UNID	80	0,70	56,00
32	5116 - LUVA PVC SOLDAREL, 25 MM, PARA AGUA FRIA FORTLEV	UNID	80	0,70	56,00
33	5117 - LUVA PVC SOLDAREL, 32 MM, PARA AGUA FRIA FORTLEV	UNID	80	1,80	144,00
34	5118 - LUVA PVC SOLDAREL, 40 MM, PARA AGUA FRIA FORTLEV	UNID	80	2,50	200,00
35	5119 - LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAREL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO FORTLEV	UNID	100	4,50	450,00
36	5120 - LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAREL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO FORTLEV	UNID	50	14,50	725,00
37	5121 - LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAREL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO P KRONA	UNID	70	1,29	90,30
38	5122 - NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA DURIM	UNID	100	1,29	129,00
39	5123 - NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA DURIM	UNID	100	0,80	80,00
40	5124 - NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA DURIM	UNID	100	0,80	80,00
41	5125 - RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA DURIM	UNID	90	6,50	585,00
42	5126 - RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA DURIM	UNID	90	6,50	585,00
43	5127 - REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2 DURIM	UNID	70	21,00	1.470,00
44	5128 - REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4" DURIM	UNID	50	24,00	1.200,00
45	5129 - REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 1/2" DURIM	UNID	40	19,00	760,00
46	5130 - REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 3/4" DURIM	UNID	40	24,00	960,00
47	5131 - REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " ROMAR	UNID	30	53,00	1.590,00
48	5132 - REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " ROMAR	UNID	30	55,00	1.650,00
49	5133 - REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 ROMAR	UNID	35	50,00	1.750,00
50	5134 - REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 ROMAR	UNID	35	53,00	1.855,00
51	5135 - SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO DURIM	UNID	80	22,00	1.760,00
52	5136 - TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	65	1,85	120,25
53	5137 - TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	65	15,00	975,00
54	5138 - TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) KRONA	UNID	50	0,90	45,00
55	5139 - TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) KRONA	UNID	50	0,80	40,00
56	5140 - TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) PLASTILIT	UNID	50	2,00	100,00
57	5141 - TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) PLASTILIT	UNID	50	3,90	195,00
58	5142 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) KRONA	METRO	1.000	11,00	11.000,00
59	5143 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) KRONA	METRO	1.000	46,00	46.000,00

60	5144 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) KRONA	METRO	700	7,00	4.900,00
61	5145 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	METRO	400	1,80	720,00
62	5146 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	METRO	400	2,40	960,00
63	5147 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	METRO	300	4,00	1.200,00
64	5148 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	UNID	300	40,00	12.000,00
65	5149 - 0 BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA LUZART IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 CERBRAS	m2	300	18,50	5.550,00
66	5150 - ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL DURIM	UNID	30	23,00	690,00
67	5151 - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA LUZART ESTRELA	UNID	50	290,00	14.500,00
68	5152 - BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA LUZART ESTRELA	UNID	50	110,00	5.500,00
69	5153 - 0 BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO LUZART ESTRELA	UNID	50	110,00	5.500,00
70	5154 - BARRA DE APOIO LAVATORIO DE CANTO, EM ACO INOX POLIDO, DIAMETRO MINIMO 3 CM. UNIÃO INOX	UNID	30	125,00	3.750,00
71	5155 - BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM ACO INOX POLIDO, *40 X 50* CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM UNIÃO INOX	UNID	30	145,00	4.350,00
72	5156 - MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS LUZART ESTRELA	UNID	40	365,00	14.600,00
73	5157 - TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128) ROMAR	UNID	100	23,00	2.300,00
74	5158 - TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO ROMAR	UNID	100	15,00	1.500,00
75	5159 - TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM BALAO PLASTICO (PADRAO POPULAR) DURIM	UNID	120	15,00	1.800,00
76	5160 - TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTIC DURIM	UNID	100	17,00	1.700,00
77	5161 - VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO DURIM	UNID	50	125,00	6.250,00
78	5162 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) MIZU	UNID	2.300	26,00	59.800,00
79	5163 - MEIO FIO EM PEDRA CALCARIA CAUCARIA	METRO	2.500	50,00	125.000,00
80	5164 - PEDRA PARALELEPÍPEDO EM CALCARIA CAUCARIA	MILHEIRO	300	390,00	117.000,00
81	5165 - FORRO PVC 600 X 20 CM RÍGIDO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, ACABAMENTO FRISADO, CONFORME ABNT NBR 14285 FORTLEV	m2	800	35,00	28.000,00
82	5166 - DIVISÓRIAS NAVAIS, PLACAS DE GESSO FORTLEV	UNID	100	950,00	95.000,00
83	5167 - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA PEDRO E PEDRA PREMOL	m2	200	40,00	8.000,00
84	5168 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X 2,20* M MAXFERRAGEM	m2	100	145,00	14.500,00
85	5169 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M MAXFERRAGEM	m2	100	215,00	21.500,00
Total					670.713,55

Rodolfo Fernandes/RN, 12/02/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E1C06E0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

Processo Administrativo nº 001/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JTC DE CARVALHO ME		
CNPJ: 09.439.791/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003757 - AÇÚCAR COMUM, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	NECTAR	KG	3000,00	1,98	5.940,00
5	0019538 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE C/ 250 G	NORDESTINO	Pacote	2500,00	3,30	8.250,00
9	0019541 - MILHO P/MUNGUNZA PACOTE C/ 500G	SERIDO	Pacote	300,00	1,10	330,00
12	0000108 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	FINA	KG	300,00	2,59	777,00
15	0000111 - FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	CATOLE	KG	1000,00	2,58	2.580,00
23	0000119 - CHÁ DE BOLDO	REGIONAL	KG	15,00	44,80	672,00
24	0000120 - CHÁ DE CAMOMILA	REGIONAL	KG	15,00	44,80	672,00
25	0000121 - CHÁ DE ERVA DOCE	REGIONAL	KG	10,00	44,80	448,00
26	0000122 - CHÁ PRETO	REGIONAL	KG	6,00	44,80	268,80
28	0019545 - CARNE BOVINA (TIPO MÚSCULO) - DE 2ª QUALIDADE (TIPO MÚSCULO), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO D	MAFRIG	KG	2000,00	12,00	24.000,00
30	0017284 - RAPADURA EM TABLETES POTE C/ 30 Unid.	BREJEIRA	Pote	1200,00	2,59	3.108,00
31	0019547 - DOCE SABOR BANANA LT C/ 600G	NECI	Unidade	400,00	2,89	1.156,00
32	0019548 - DOCE SABOR GOIABA LT C/ 600G	NECI	Unidade	500,00	2,89	1.445,00
33	0019549 - DOCE SABOR GOIABA CASCÃO LT C/ 600G	NECI	Unidade	200,00	4,79	958,00
35	0000131 - CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 06 TABLETES	KITANO	CX	1000,00	1,15	1.150,00
38	0019552 - MARGARINA COM SAL C/ 500G	PRIMOR	Unidade	1000,00	2,81	2.810,00

41	0019555 - ÓLEO DE SOJA C/ 900 ML.	SOYA	Unidade	1000,00	3,55	3.550,00
43	0019557 - MAIONESE C/ 250G.	QUERO	Unidade	150,00	1,40	210,00
44	0019558 - AMEIXA EM CALDA LATA C/ 400G.	OLE	Unidade	40,00	5,60	224,00
46	0019560 - CREME DE LEITE C/ 200G.	GLORIA	Unidade	1200,00	1,95	2.340,00
47	0019561 - ERVILHA EM CONSERVA LATA C/ 200G.	DEZ +	Unidade	800,00	1,12	896,00
49	0019563 - COCO RALADO PACOTE C/ 50G.	INDIANO	Pacote	300,00	1,02	306,00
52	0006659 - AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, SEM CAROÇO, PICADA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA	Unidade	40,00	7,80	312,00
54	0003860 - MOLHO POMAROLA TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 340ML ENLATADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA	Unidade	1000,00	1,20	1.200,00
55	0019565 - MOLHO SHOYO, DE SOJA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 150ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SADIO	Unidade	100,00	1,45	145,00
56	0006660 - MOLHO TIPO INGLÊS, PRODUTO PREPARADO À BASE DE EXTRATO DE CARNE, ACRESCIDO DE VINAGRE, ÁGUA, AÇÚCAR, CARAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FRASCO COM 15	SADIO	Unidade	150,00	1,40	210,00
61	0019569 - BOLACHA TIPO COMUM (REDONDA) PACOTE C/ 200 G.	ESTRELA	Pacote	2000,00	1,44	2.880,00
82	0003796 - PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE.	REAL	KG	2000,00	6,70	13.400,00
83	0003797 - SALSICHA TIPO HOT DOG.	BOMTUDO	KG	1000,00	4,79	4.790,00
84	0003853 - COGUMELO CHAMPIGNON EM CONSERVA, COM REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, O PRODUTO NÃO DEVE CONTER QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G.	MARATA	Unidade	15,00	3,90	58,50
88	0019578 - SALSICHA DE FRANGO, TIPO HOT DOG, COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, CALORIAS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EMBALADA À VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, CARNE DE AVES MECANICAM	COPACOL	KG	3000,00	5,40	16.200,00
90	0003799 - ALHO DE 1ª QUALIDADE.	ROXO	KG	500,00	12,80	6.400,00
92	0000175 - BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHOS MÉDIO E GRANDE, SEM BROTOS EXPOSTOS	CEASA	KG	1500,00	2,89	4.335,00
93	0000176 - BETERRABA, GRAUDAS, NOVAS, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE	CEASA	KG	300,00	2,98	894,00
98	0019581 - COENTRO DE 1ª QUALIDADE, VERDES, NOVOS, SADIOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO unidade de fornecimento: maço com no mínimo 150 g.	REGIONAL	Unidade	2000,00	1,49	2.980,00
99	0003806 - GOMA FRESCA, LAVADA E PENEIRADA.	REGIONAL	KG	300,00	3,90	1.170,00
109	0003816 - ACEROLA, NOVAS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE.	REGIONAL	KG	200,00	3,89	778,00
110	0006665 - BANANA PACOVÁ, GRAUDAS, LIMPAS, SADIAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	REGIONAL	Unidade	10000,00	0,10	1.000,00
111	0003818 - CAJU, NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE.	REGIONAL	KG	200,00	4,79	958,00
112	0003819 - GOIABA, NOVAS, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE.	REGIONAL	KG	100,00	2,90	290,00
121	0003828 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS.	MARATA	KG	300,00	7,99	2.397,00
125	0019583 - ADOÇANTE C/ ASPARTAME C/ 100 ML.	ZEROCAL	Unidade	50,00	18,50	925,00
126	0019584 - ADOÇANTE C/ CICLAMATO DE SÓDIO C/ 100 ML.	MARATA	Unidade	80,00	1,60	128,00
129	0019585 - AVEIA EM FLOCOS C/ 200 G.	QUAKER	Unidade	250,00	2,15	537,50
130	0011313 - CEREAL À BASE DE MILHO P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G.	MARATA	Unidade	250,00	3,40	850,00
131	0011314 - CEREAL À BASE DE ARROZ P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G.	MARATA	Unidade	100,00	3,40	340,00
132	0011315 - CEREAL À BASE DE AVEIA P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G.	MARATA	Unidade	120,00	3,40	408,00
136	0003843 - LEITE DE COCO, CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	INDIANO	Unidade	300,00	1,04	312,00
137	0003844 - CANELA EM PÓ, CONTENDO 30 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PLANETA	Pacote	20,00	1,88	37,60
138	0017307 - OVOS BRANCOS, BANDEJA C/ 30 Unid.	TRAIRI	BANDEJA	1200,00	7,50	9.000,00
139	0017308 - OVOS DE CODORNA, ACONDICIONADO EM BANDEJA DE ISOPOR COM 30 Unid. 1ª QUALIDADE.	REGIONAL	BANDEJA	10,00	3,59	35,90
142	0003855 - PEIXE IN NATURA, ESPÉCIE DOURADA, APRESENTAÇÃO POSTA, CONGELADO	FISHER	KG	200,00	17,40	3.480,00
149	0019592 - PÃO TIPO HOT DOG - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO, FATIADO, EMBALADO. CONTENDO NA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. UNIDADE	SERIDO	Pacote	300,00	2,80	840,00

Importa a presente em R\$ 139.382,30, (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 05/02/2020. SANTA CRUZ/RN, 06 de fevereiro de 2019. ASSINATURAS: **Fábio Rodrigues Dias, Prefeito Municipal Interino/Pelo Órgão Gerenciador** e José Iran Cortes de Carvalho–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6A6B884D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

Processo Administrativo nº 001/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME		
CNPJ: 15.052.431/0001-79	Telefone:	Email:
Endereço: AV. MOEMA TINOCA DA CUNHA LIMA, 3025, CENTRO, NATAL /RN, CEP: 59133-090		
Representante: Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes - CPF: 089.580.744-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0019537 - ARROZ PARBOLIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KI ARROZ	KG	3000,00	2,45	7.350,00
4	0003761 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KI ARROZ	KG	2000,00	2,44	4.880,00
7	0019142 - MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500 G	ESTRELA	Pacote	3000,00	1,13	3.390,00
13	0017279 - FARINHA LACTEA LATA C/ 400 G	MARATA	Lata	100,00	5,59	559,00
14	0000110 - FEIJÃO GORDO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	MARQUINHA	KG	200,00	4,38	876,00
21	0019543 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO PACOTE C/ 500 G	MARATA	Pacote	3000,00	0,80	2.400,00
29	0019546 - PÃO DE FORMA TRADICIONAL - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO, FATIADO, EMBALADO. CONTENDO NA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO.	PANF BOM JESUS	Pacote	100,00	3,15	315,00
34	0000130 - CALDO DE CARNE CAIXA C/ 06 TABLETES	ARISCO	CX	1500,00	1,25	1.875,00
40	0019554 - MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C/ 200G.	QUERO	Unidade	1000,00	1,12	1.120,00

50	0019564 - LEITE CONDENSADO C/ 395G.	MARAJÓARA	Unidade	300,00	2,89	867,00
53	0003859 - MOLHO MADEIRA, EMBALAGEM DE VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA	Unidade	80,00	3,89	311,20
57	0003866 - TEMPERO COMPLETO EM SACHÊ EM PREPAROS DIVERSOS, PACOTE CONTENDO 10 SACHÊS, COM 60G	REGINA	Pacote	300,00	1,98	594,00
67	0019570 - POLPA DE FRUTA – ABACAXI PCT C/ 1000 G.	DGUST	Pacote	100,00	3,49	349,00
69	0019572 - POLPA DE FRUTA – CAJU PCT C/ 1000G.	DGUST	Pacote	1000,00	3,49	3.490,00
70	0019573 - POLPA DE FRUTA – MANGA PCT C/ 1000G.	DGUST	Pacote	300,00	3,49	1.047,00
71	0019574 - POLPA DE FRUTA - GOIABA PCT C/ 1000G.	DGUST	Pacote	800,00	3,49	2.792,00
72	0019575 - POLPA DE FRUTA - CAJA PCT C/ 1000G.	DGUST	Pacote	400,00	4,34	1.736,00
73	0019576 - POLPA DE FRUTA - MARACUJA PCT C/ 1000G.	DGUST	Pacote	100,00	4,97	497,00
122	0006666 - ALIMENTO ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS DE PREPARO INSTANTÂNEO SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM C/ 400G.	SUPRA SOYA	Unidade	400,00	22,94	9.176,00
123	0006667 - ALIMENTO ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS DE PREPARO INSTANTÂNEO SABOR MORANGO EMBALAGEM C/ 400G.	SUPRA SOYA	Unidade	100,00	22,90	2.290,00
124	0006668 - ALIMENTO ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS S/ SACAROSE DE PREPARO INSTANTÂNEO SABOR BAUNILHA EMBALAGEM C/ 400 G.	SUPRA SOYA	Unidade	40,00	22,90	916,00
148	0019591 - PARMESÃO RALADO - QUEIJO RALADO, INGREDIENTES TIPO QUEIJO PARMESÃO, NÃO CONGELADO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE COM 100G.	ITALAC	Pacote	100,00	1,79	179,00
152	0019595 - BOLO DE OVOS - BOLO DE OVOS SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, PRODUZIDO E ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS	PANF JESUS BOM	KG	400,00	9,35	3.740,00

Importa a presente em R\$ 50.749,20, (cinquenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 05/02/2020.

SANTA CRUZ/RN, 06 de fevereiro de 2019.

ASSINATURAS: **Fábio Rodrigues Dias. Prefeito Municipal Interino**/Pelo Órgão Gerenciador e Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D6D32038

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

Processo Administrativo nº 001/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME		
CNPJ: 00.632.304/0001-71	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA ALEXANDRINO DE ALENCAR, 948 LOJA 05, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-030		
Representante: JOSÉ AFONSO DE MOURA MEDEIRO JUNIOR - CPF: 523.912.644-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
74	0003788 - CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA, DE BOA QUALIDADE.	Seridó	KG	300,00	16,45	4.935,00
75	0003789 - CARNE DE SOL DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHÁ DE DENTRO.	Big Boi	KG	300,00	19,96	5.988,00
76	0006661 - CARNE DE SOL DE SEGUNDA QUALIDADE.	Big Boi	KG	2500,00	15,64	39.100,00
80	0003794 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE.	Avivar	KG	7500,00	5,79	43.425,00
85	0019577 - LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA, EMBALADA A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2,5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	Excelência	KG	200,00	10,49	2.098,00
87	0003858 - BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, APRESENTAÇÃO DEFUMADA.	Excelência	KG	80,00	13,87	1.109,60
140	0003849 - QUEIJO DE MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADAS.	Ioga	KG	20,00	18,88	377,60

Importa a presente em R\$ 97.033,20, (noventa e sete mil e trinta e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 05/02/2020.

SANTA CRUZ/RN, 06 de fevereiro de 2019.

ASSINATURAS: **Fábio Rodrigues Dias. Prefeito Municipal Interino**/Pelo Órgão Gerenciador e JOSÉ AFONSO DE MOURA MEDEIRO JUNIOR– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:5E4AB570

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

Processo Administrativo nº 001/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI		
CNPJ: 27.008.156/0001-75	Telefone: (84)3472-2378	Email:
Endereço: RUA PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO, 516, BAIXA DA BELEZA, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000		
Representante: Anaelson Azevedo da Silva - CPF: 011.832.354-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0019544 - FILÉ DE FRANGO - FILÉ PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, EMBALADAS A VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICA	Granjeiro	KG	5000,00	9,60	48.000,00
77	0003791 - CARNE BOVINA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA TAXA DE GORDURA.	Azevedo	KG	2000,00	11,65	23.300,00
81	0003795 - FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE.	Granjeiro	KG	3000,00	4,89	14.670,00

Importa a presente em R\$ 85.970,00, (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 05/02/2020. SANTA CRUZ/RN, 06 de fevereiro de 2019. ASSINATURAS: **Fábio Rodrigues Dias, Prefeito Municipal Interino/Pelo Órgão Gerenciador** e **Anaelson Azevedo da Silva-Titular/pelo Fornecedor**.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F20474FD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

Processo Administrativo nº 001/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE		
CNPJ: 18.695.347/0001-61	Telefone: 84 3314-0546	Email: bv.licitacoes@gmail.com
Endereço: RUA HILÁRIO SILVA, 8, ABOLIÇÃO I, MOSSORÓ/RN, CEP: 59611-240		
Representante: Jackson Fagner da Silva Rosário - CPF: 016.892.604-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003759 - ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, FINO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	BIJU	KG	300,00	3,50	1.050,00
10	0000106 - FARINHA DE MANDIOCA	BELO GRÃO	KG	1500,00	2,07	3.105,00
16	0000112 - FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KICALDO	KG	500,00	2,31	1.155,00
22	0000118 - SAL REFINADO, IODADO, ANTIUMECTANTE	SOSAL	KG	400,00	0,50	200,00
45	0019559 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LATA C/ 500 ML.	COCINERO	Unidade	80,00	15,41	1.232,80
48	0019562 - TEMPERO COMPLETO C/ 500 ML.	SADIO	Unidade	700,00	0,94	658,00
51	0006658 - AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	COCINERO	Unidade	70,00	15,41	1.078,70
127	0006671 - AMIDO DE MILHO PACOTE C/ 500 G.	KIMIMO	Unidade	150,00	4,50	675,00
128	0006672 - AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO PACOTE C/ 500 G.	KIMIMO	Unidade	50,00	4,57	228,50
135	0003842 - LEITE EM PÓ DESNATADO.	ITALAC	KG	300,00	20,77	6.231,00
151	0019594 - MILHO PARA PIPOCA - MILHO PARA PIPOCA, DURA, AMARELA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES, EMBAL. 500 G	BELO GRÃO	Pacote	100,00	1,53	153,00

Importa a presente em R\$ 15.767,00, (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais). VIGÊNCIA: 05/02/2020.

SANTA CRUZ/RN, 06 de fevereiro de 2019.

ASSINATURAS: **Fábio Rodrigues Dias, Prefeito Municipal Interino/Pelo Órgão Gerenciador** e **Jackson Fagner da Silva Rosário-Titular/pelo Fornecedor**.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FA3D87C7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

Processo Administrativo nº 001/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME		
CNPJ: 16.874.662/0001-20	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, 0 Box 42, Santo Reis, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-090		
Representante: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento - CPF: 030.703.894-73		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
59	0019567 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE C/ 400 G.	Estrela	Pacote	1000,00	2,49	2.490,00
60	0019568 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE C/ 400 G.	Estrela	Pacote	2300,00	2,63	6.049,00

Importa a presente em R\$ 8.539,00, (oito mil, quinhentos e trinta e nove reais). VIGÊNCIA: 05/02/2020.

SANTA CRUZ/RN, 06 de fevereiro de 2019.

ASSINATURAS: **Fábio Rodrigues Dias. Prefeito Municipal Interino**/Pelo Órgão Gerenciador e Carlos Henrique Nogueira do Nascimento–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9F36E56C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

Processo Administrativo nº 001/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI		
CNPJ: 20.236.902/0001-39	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MARANHÃO, 151, LOTEAMENTO BRASIL, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000		
Representante: Nivaldo Alves dos Santos Filho - CPF: 035.250.804-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0000107 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	Sarandy	KG	500,00	2,81	1.405,00
17	0000113 - FEIJÃO CARIÓCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	Catolé	KG	2000,00	3,98	7.960,00
18	0000114 - FEIJÃO MULATINHO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	Catolé	KG	1500,00	4,49	6.735,00
19	0000115 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	Catolé	KG	1000,00	3,98	3.980,00
20	0019542 - FLOCOS DE CEREAIS LATA C/ 230G	Maratá	Lata	200,00	3,62	724,00
39	0019553 - MARGARINA SEM SAL C/ 500G	Vigor	Unidade	300,00	4,98	1.494,00
62	0003777 - PÃO TIPO DOCE TAM MÉDIO.	Delícia de Pão	KG	800,00	6,69	5.352,00
63	0003778 - PÃO TIPO FRANCÊS TAM MÉDIO.	Delícia de Pão	KG	2000,00	6,67	13.340,00
64	0003779 - PÃO TIPO SEDA TAM MÉDIO.	Delícia de Pão	KG	100,00	6,69	669,00
65	0003780 - BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABORES DIVERSOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	Baby	Litro	600,00	2,15	1.290,00
78	0003792 - CARNE BOVINA DE 1ª, TIPO BIFE.	A Azevedo	KG	2500,00	17,05	42.625,00
104	0003811 - PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO.	Nacional	KG	1000,00	3,00	3.000,00
105	0003812 - REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO.	Nacional	KG	1000,00	3,00	3.000,00
107	0003814 - ABACATE, NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE.	Nacional	KG	300,00	5,00	1.500,00
115	0003822 - MAÇA, GRAÚDAS, SADIAS, LIMPAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	Nacional	KG	500,00	5,60	2.800,00
116	0003823 - MAMÃO, SADIOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	Nacional	KG	600,00	0,67	402,00
133	0011316 - CEREAL EM FLOCOS À BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 240 G.	Maratá	Unidade	100,00	4,21	421,00
147	0019590 - TORRADAS DE PÃO FRANCÊS - COM TEOR DE SÓDIO ABAIXO DE 2% DE SAL EM BASE DE FARINHA DE TRIGO, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90, DE 18	Delícia de Pão	KG	1000,00	10,90	10.900,00

Importa a presente em R\$ 107.597,00, (cento e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais). VIGÊNCIA: 05/02/2020.

SANTA CRUZ/RN, 06 de fevereiro de 2019.

ASSINATURAS: **Fábio Rodrigues Dias. Prefeito Municipal Interino**/Pelo Órgão Gerenciador e Nivaldo Alves dos Santos Filho–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B871ABA5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

Processo Administrativo nº 001/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FRUTIFRIOS COMERCIO LTA		
CNPJ: 18.413.636/0001-20	Telefone:	Email:
Endereço: AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410		
Representante: Maria Jeane Chaves Moreira - CPF: 912.605.074-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0019539 - COLORÍFICO EM PÓ, PACOTE C/ 100G	Nordestino	Pacote	1500,00	0,41	615,00
36	0019550 - EXTRATO DE TOMATE C/ 1.020G	Maratá	Unidade	800,00	3,58	2.864,00
37	0019551 - MANTEIGA C/ 500G	Caicó	Unidade	500,00	7,85	3.925,00

42	0019556 - VINAGRE DE ÁLCOOL C/ 500 ML.	Sadio	Unidade	500,00	0,95	475,00
58	0019566 - BISCOITO INTEGRAL PACOTE C/ 400 G.	Estrela	Pacote	800,00	2,81	2.248,00
79	0003793 - CARNE BOVINA, COSTELA VERDE.	Alimenti	KG	2500,00	9,45	23.625,00
86	0003857 - LINGÜÇA DE FRANGO, SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE.	Preço Bom	KG	2000,00	8,20	16.400,00
89	0019579 - ALFACE, NOVOS, LIMPOS, SADIOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	In Natura	Unidade	1200,00	1,80	2.160,00
91	0003800 - BATATA DOCE, GRAÚDAS, SADIAS, SEM BROTO EXPOSTOS.	In Natura	KG	500,00	1,48	740,00
94	0003801 - CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHOS MÉDIO E GRANDE.	In Natura	KG	1000,00	2,89	2.890,00
95	0019580 - CEBOLINHA. In natura, espécie comum. Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos. Maço com no mínimo 12	In Natura	Unidade	1000,00	1,50	1.500,00
96	0003803 - CENOURA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHOS MÉDIO E GRANDE.	In Natura	KG	1100,00	2,98	3.278,00
97	0003804 - CHUCHU, NOVOS, LIMPOS, SADIOS, DE BOA QUALIDADE.	In Natura	KG	400,00	2,60	1.040,00
100	0003807 - INHAME, GRAÚDOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE.	In Natura	KG	1200,00	3,75	4.500,00
101	0003808 - JERIMUM, SEM RANHURAS, NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE.	In Natura	KG	800,00	1,50	1.200,00
102	0006664 - MACAXEIRA, LIMPAS, SADIAS, DE BOA QUALIDADE.	In Natura	KG	500,00	1,50	750,00
103	0003810 - PEPINO, VERDES, LIMPOS, SADIOS, DE BOA QUALIDADE.	In Natura	KG	400,00	2,99	1.196,00
106	0003813 - TOMATE DE BOA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, SADIAS, LIMPAS, NÃO TOTALMENTE MADURAS.	In Natura	KG	2500,00	2,20	5.500,00
108	0019582 - ABACAXI, GRAÚDOS, NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE.	In Natura	UND	500,00	1,50	750,00
113	0003820 - LARANJA, GRAÚDAS, SADIAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	In Natura	KG	600,00	1,88	1.128,00
114	0004032 - Limão, graúdos, novos, limpos, sadios, de boa qualidade.	In Natura	KG	500,00	2,35	1.175,00
118	0003825 - MARACUJÁ, SADIOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE.	In Natura	KG	500,00	5,10	2.550,00
119	0003826 - MELANCIA, SADIAS, SEM RANHURAS, DOCES E DE BOA QUALIDADE.	In Natura	KG	500,00	0,73	365,00
120	0003827 - MELÃO, SEM RANHURAS, SADIOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	In Natura	KG	400,00	1,34	536,00
141	0003854 - FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESPINHA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	Pescados Cruz	KG	200,00	19,80	3.960,00
150	0019593 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FARELO DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 7% DE SÓDIO POR PORÇÃO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM	Estrela	Pacote	400,00	2,79	1.116,00

Importa a presente em R\$ 86.486,00, (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). VIGÊNCIA: 05/02/2020. SANTA CRUZ/RN, 06 de fevereiro de 2019. ASSINATURAS: **Fábio Rodrigues Dias. Prefeito Municipal Interino/Pelo Órgão Gerenciador** e Maria Jeane Chaves Moreira-Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:30CB4230

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

Processo Administrativo nº 001/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME		
CNPJ: 08.797.103/0001-36	Telefone: 84-99411-8280	Email: lageadocomercio@gmail.com
Endereço: AV CAP MOR GOUVEIA, 16 CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-400		
Representante: Ayrton Dantas Wanderley Neto - CPF: 014.055.934-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0019540 - MACARRÃO TIPO MÉDIO PACOTE C/ 500 G	Gostoso	Pacote	1000,00	1,55	1.550,00
68	0019571 - POLPA DE FRUTA – ACEROLA PCT C/ 1000G.	Inseali	Pacote	300,00	3,49	1.047,00
117	0003824 - MANGA, SADIAS, LIMPAS, SEM MANCHAS ESCURAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	Ceasa	KG	50,00	1,62	81,00
134	0003841 - LEITE EM PÓ INTEGRAL.	Leito Bom	KG	1200,00	19,74	23.688,00
143	0019586 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) Unid.	Schin	Unidade	120,00	15,84	1.900,80
144	0019587 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) Unid.	Schin	Unidade	120,00	15,84	1.900,80
145	0019588 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) Unid.	Schin	Unidade	120,00	15,84	1.900,80
146	0019589 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) Unid.	Schin	Unidade	120,00	15,84	1.900,80

Importa a presente em R\$ 33.969,20, (trinta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 05/02/2020. SANTA CRUZ/RN, 06 de fevereiro de 2019. ASSINATURAS: **Fábio Rodrigues Dias. Prefeito Municipal Interino/Pelo Órgão Gerenciador** e Ayrton Dantas Wanderley Neto-Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:180DA12D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

Processo Administrativo nº 001/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI		
CNPJ: 29.699.506/0001-12	Telefone: (84)996760003	Email: sertaoseridofrutas@hotmail.com
Endereço: RODOVIA BR 226 KM 175 - SETOR 05 - QUADRA 310 -, 0 LOTE 195 - BLOCO A, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000		
Representante: Thaysys Chrystynna Bezerra - CPF: 093.760.364-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit.	Vlr. Total(R\$)
66	0003781 - LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	Sertão Seridó	Litro	3000,00	2,49		7.470,00

Importa a presente em R\$ 7.470,00, (sete mil, quatrocentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 05/02/2020.

SANTA CRUZ/RN, 06 de fevereiro de 2019.

ASSINATURAS: **Fábio Rodrigues Dias. Prefeito Municipal Interino/Pelo Órgão** Gerenciador e **Thaysys Chrystynna Bezerra**—Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F709429F

**GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 001/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC

EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DO CARNAVAL SANTACRUZENSE EDIÇÃO 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente chamada para seleção de projetos de eventos carnavalescos, a concessão do Prêmio Carnaval Santacruzense, edição-2019, nas condições estabelecidas no presente instrumento.

presente edital está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em especial:

Formular e supervisionar a execução da política Municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do Município e as aspirações da sociedade;

Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento da celebração momesca, reconhecida como a festa popular mais difundida no país.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Edital do Carnaval Santacruzense Edição 2019, pretende reconhecer e colaborar financeiramente a título de ajuda de custo com os blocos de Rua que se caracterizem como iniciativas culturais que mantenham vivas as tradições carnavalescas do Município de Santa Cruz-RN.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital consiste em apoiar e contemplar os projetos de agremiações (blocos) carnavalescas tais como:

Blocos de Rua, com a finalidade de formar um banco de dados de projetos para apoio

financeiro a título de ajuda de custo no exercício de 2019, de acordo com a

disponibilidade orçamentária desta Secretaria. Mediante a concessão de prêmio em

dinheiro para as agremiações (Blocos de Rua) cadastrados (as) há pelo menos hum (01)

ano na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC.

2.1.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

2.1.3 - Do total de recursos destinados a realização do Carnaval neste ano de 2019, parte será para concessão de ajuda de custo para os blocos de Rua de Santa Cruz, outra parte será empregada em custos administrativos e estruturais da organização do evento momesco.

2.1.4 - Os projetos apoiados com os recursos deste edital, serão pagos em parcela única, em evento de entrega aos contemplados.

3- DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

3.1- A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Comissão **Intersetorial**, ficará

Responsável Pela Organização do Carnaval, uma vez que é a entidade promotora e

organizadora dos eventos sócio-culturais do município e dos Desfiles dos Blocos

Carnavalescos de Santa Cruz, no Carnaval de 2019.

3.2- É de responsabilidade exclusiva da Comissão Intersetorial:

Solicitação de policiamento junto a 4ª CPM/ (Companhia Independente de Polícia Militar), através de ofício;

Solicitação de autorização de fechamento de rua, através de ofício junto a Secretaria Municipal de Obras e de Transportes urbanos e da Companhia de policiamento de Trânsito (polícia Rodoviária Estadual)

Solicitação de autorização para queima de fogos, se for o caso, através de ofício, junto à Polícia Civil;

Solicitação de ambulância, através de ofício, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento do Desfile.

Comunicação por escrito (a) a autoridade de policiamento rodoviário federal sobre a travessia na BR -226 que liga o centro da cidade ao Bairro Conego Monte e a Vila de Todos.

3.3- As solicitações contidas neste item deverão ser protocoladas, obrigatoriamente, com um espaço mínimo de 15 (quinze) dias do Desfile dos Blocos.

3.4- A **concentração** e local de saída dos blocos carnavalescos, será na **Rua Manoel Cícero de Lima**(Rua da Caixa Econômica Federal), Centro, neste município.

3.5- o horário de concentração será a partir das 19:30 h do dia 02 de março do corrente ano.

3.6- Somente poderão participar dos Desfiles de Blocos Carnavalescos, aqueles que estiverem inscritos (as), especialmente para este fim, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

3.7- Os Blocos Carnavalescos , que receberem recursos financeiros da Municipalidade, a título de subvenção, se obrigam a participar dos desfiles organizados pela Comissão Inter setorial do Carnaval -Edição 2019.

3.8- Somente receberão ajuda de custo em valor integral aqueles blocos que já desfilaram nos anos anteriores e que estejam com a sua prestação de contas quitadas. Já os demais blocos que nunca desfilaram e só foram criados e cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura no ano de 2018, só receberão recurso financeiro caso já possuam um ano de cadastramento na referida Secretaria.

4- DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE INTERSETORIAL

4.1. A Comissão Intersetorial nomeada através de portaria pelo chefe do poder executivo municipal, será responsável também pela organização do carnaval e da Seleção dos blocos carnavalescos conforme requisitos contidos no item 8.2 deste edital.

5-. DAS INSCRIÇÕES

5.1- A Inscrição será gratuita, deverá ser entregue em formulário padronizado, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz, situada na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro neste município, no horário das 8:00 às 12:00 hs das 13:00 às 17 horas no período de 14/02/ a 19/02 de 2019.

5.2 - A ficha de inscrição (Anexo I) deverá ser entregue devidamente preenchida (com letra legível, se for o caso) em 01 (uma) VIA, assinadas pelo representante legal, contendo em anexo:

Documentação Pessoa Jurídica

Ficha de Inscrição anexo I

Projeto – Anexo II

Cópia RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;

Cópia do Comprovante de inscrição e de situação do CNPJ;

Cópia do Estatuto da entidade e suas alterações;

Cópia do termo de posse do (a) representante legal ou cópia da ata que o(a) elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto..

Declaração de adimplência, junto a Prefeitura de Santa Cruz, Fazenda Estadual, receita federal

Relação com os nomes dos componentes que integram o bloco

Documentação Pessoa Física

Ficha de Inscrição anexo I

Projeto – Anexo II

c) Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes (**anexo III**)

Portfólio ou registro fotográfico contendo: fotos e vídeos matérias de jornais e blogs ou outras documentações

Cópia do RG, CFF e Comprovante de Residência do responsável;

Declaração de adimplência, junto a Prefeitura de Santa Cruz, Fazenda Estadual, receita federal

g) Relação com os nomes dos componentes que integram o bloco

5.3. As inscrições deverão ser feitas mediante apresentação obrigatória dos documentos relacionados no item 5.2, organizados na mesma seqüência, em volume único e colocado em envelope lacrado, fazendo constar no endereço: Edital Carnaval santacruzense edição 2019.

Secretaria Municipal de Cultura/SEMUC

Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro, CEP 59.200-000 Santa Cruz/RN.

5.4. Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 4.3.

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa: análise documental: avaliação de caráter eliminatório, da situação fiscal e documental dos proponentes contemplados, triagem, de caráter eliminatório.

2ª Etapa: avaliação da Comissão: avaliação de todos os projetos habilitados na etapa 1, de caráter classificatório, segundo os critérios previstos neste Edital; 7- DA HABILITAÇÃO DE PROJETOS

7.1-Serão habilitados os projetos que estiverem em consonância com as diretrizes deste edital

7.2. Serão eliminados os projetos:

Cuja documentação não esteja completa;

Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

7.3. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

7.4. A lista de habilitados dos habilitados e selecionados, serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura de Santa Cruz e no mural da Secretaria Municipal de Cultura e divulgados na imprensa local.

7.5. Após a divulgação do resultado das fases de habilitação e seleção, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à comissão de habilitação, no prazo de 48 horas (dos dias úteis) corridos, a contar da data da divulgação nos locais descritos no item 7.4 deste edital.

7.6 Havendo apenas quinze (15) blocos carnavalescos inscritos e cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC há pelo menos 01 ano atrás e desde que se enquadre no item 5.2 deste edital e tenha a sua análise documental (1ª etapa do item 6.1) aprovada, todos eles serão contemplados com o Prêmio estabelecido pelo presente edital.

8. DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

8.1. A Comissão intersetorial é composta por membros designados pela prefeita municipal através de portaria.

8.2. Os projetos serão analisados pela Comissão intersetorial de acordo com os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

Projeto Artístico, considerando a clareza da proposta artística (de 1 a 10 pontos);

Projeto de execução, considerando a clareza da proposta; a coerência do cronograma de atividades (de 1 a 10 pontos);

Currículo de atividades – vivências, experiência no carnaval, experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais (de 1 a 5 pontos);

Comprovação das atividades: ensaios abertos, ações culturais e sócios educacionais para a comunidade. (de 1 a 5 pontos);

8.3. Cada projeto será avaliado pelos membros da comissão intersetorial e a nota final será o somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios contidos neste edital.

8.4. Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate será dado pela nota obtida em cada um dos critérios acima estabelecidos na ordem apresentada nos itens supracitados.

8.5. Persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão intersetorial, por maioria absoluta.

8.6. A pontuação máxima de um projeto será de 30 pontos, sendo desclassificados aqueles que não obtiverem pontuação mínima de 20 pontos.

9- DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado ao final de qualquer das etapas do Processo Seletivo é assegurado o direito de recurso a Comissão Intersetorial, protocolado na Secretaria de Cultura situada na Rua Lourenço da Rocha-40, Centro, até 48 horas dos dias úteis corridos, a contar da data da publicação do resultado.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o Formulário de Recurso (em Anexo),

9.3. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

9.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

9.5. Após análise, os resultados dos recursos serão publicados no portal da Prefeitura Municipal (<http://www.santacruz.rn.gov.br>) e/ou no Mural da Secretaria Municipal de Cultura.

10- DOS DESFILES

10.1- Os Blocos que se apresentarem no dia 02 de março, sábado, na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz), deverão obedecer a programação formulada pela Comissão Intersetorial.

10.2- O primeiro bloco a se apresentar na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz), deverá estar organizado na entrada do Corredor da Folia (ao Lado da Caixa Econômica Federal) às 19h30 para aguardar o sinal de alerta que será dado às 19h45 e o último sinal, que será dado às 20h00 para o início do desfile e a contagem de tempo de 20 (vinte) minutos para que o último componente do Bloco Carnavalesco transponha a linha demarcatória de final do desfile.

10.3- O segundo Bloco Carnavalesco a desfilar, no dia 02 de março, deverá estar posicionado e organizado na entrada do Corredor da Folia (ao Lado da Caixa Econômica Federal) às 20h10, quando será dado o sinal de alerta, sendo que o ultimo sinal deve ser dado às 20h20 para início do desfile.

10.4- O terceiro Bloco Carnavalesco a desfilar, no dia 02 de março, deverá estar posicionado e organizado na entrada do Corredor da Folia (ao Lado da Caixa Econômica Federal) às 20h20, quando será dado o sinal de alerta, sendo que o último sinal deve ser dado às 20h35 para início do desfile.

10.5- havendo apenas uma escola de samba participando do desfile, esta será em comum acordo, a última a desfilar e será considerada a atração de encerramento do desfile.

10.6- Os demais Blocos que sucederão ao primeiro terço, também, o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos para seu desfile cumprindo, entretanto, o intervalo de 20 minutos entre um e outro.

10.7- Os Blocos Carnavalescos ou escola de samba que receberem recursos financeiros da Municipalidade serão fiscalizados nas datas e horário de suas apresentações, conforme cronograma apresentado a Comissão Intersetorial.

11- DA FISCALIZAÇÃO DE NÚMERO DE COMPONENTES EXISTENTES NOS BLOCOS

11.1- Os Blocos Carnavalescos que receberem recursos financeiros desta Municipalidade, a título de subvenção, se obrigam a apresentar, em seus desfiles, o número mínimo de 70% (setenta por cento) dos seus componentes devidamente caracterizados (camisetas, abadás, fantasias, etc.).

11.2 - Para o cumprimento desse quesito, a Comissão Intersetorial nomeará uma comissão, composta pelo número mínimo de 02 (dois) avaliadores, devidamente identificados para contagem dos membros supramencionados, devendo registrar os números em formulários apropriados, que serão preenchidos após a passagem de cada um dos itens pela faixa de início do desfile. A assinatura do formulário de Conferência pelo integrante da agremiação, devidamente identificado, deverá ocorrer simultânea à passagem do último componente pela faixa de início do desfile.

11.3- A agremiação que iniciar seu desfile com número inferior a 70% (setenta por cento) do mínimo exigido no total de componentes, fica punida com desconto, em forma de multa, de 50% (cinquenta pontos percentuais) da subvenção da Municipalidade do corrente ano.

11.4- A referida restituição financeira deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Carnaval 2019, expirando-se o prazo no dia 05 de abril

11.5- A agremiação que iniciar seu desfile com número inferior a do mínimo exigido fica punida sem receber subvenção da Municipalidade no próximo carnaval no ano subsequente, 2019.

11.6- Não havendo representante devidamente designado pelo Bloco Carnavalesco ou havendo a recusa do mesmo na assinatura do formulário de Conferência, confere a Comissão de avaliadores o direito de colher a assinatura de 02 (duas) testemunhas que acompanham a referida conferência e mais os conferentes designados pela Comissão de Intersetorial, tornando válido o referido documento.

11.7- Para realização da conferência por parte da Comissão de avaliadores, da quantidade de componentes, ficam os Blocos Carnavalescos e escolas de Samba se houver, obrigados a protocolarem junto à Comissão Intersetorial documento informando data, horário e local de saída dos respectivos desfiles com prazo de 10 (dez) dias de antecedência da referida apresentação.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. É vedada a participação neste Edital de:

Membros da Comissão Inter setorial e funcionários da SEMUC;

Proposta de pessoa física que tenha como proponente servidores públicos ou funcionários terceirizados do município de Santa Cruz, lotado na Secretaria Municipal de Cultura ou de quaisquer das Secretarias que possuem membros que integram a Comissão supra.

Propostas de pessoa jurídica que tenham em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, lotado na SEMUC ou de quaisquer das Secretarias que possuem membros que integram a Comissão supra.

d) Propostas de pessoa física ou pessoa jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta e indireta.

13- DAS PENALIDADES EM GERAL

13.1- O Bloco Carnavalesco que tiver recebido recursos financeiros da Municipalidade, a título de ajuda de custo, e não comparecer ao Desfile Oficial de Carnaval deverá efetuar a devolução da importância recebida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acrescida de multa pecuniária equivalente a 50% (cinquenta pontos percentuais) sobre o valor recebido, mais juros calculados em embasamento na taxa SELIC, vigente à data da efetiva restituição.

13.2- O Bloco Carnavalesco que não se apresentar será penalizado, também, com o afastamento do Carnaval oficial de Santa Cruz, durante dois anos, 2020 e 2021.

13.3- *O desacato, por membro da diretoria de qualquer Bloco Carnavalesco ou Escola de samba, a membros da Comissão de Carnaval ou Autoridades, seja com palavras ou gestos de forma comprovada, será considerada Falta Gravíssima, perdendo a subvenção dos anos de 2020 e 2021, além das responsabilidades penais vigentes.*

13.4- Os membros da diretoria, legalmente responsável por qualquer agremiação que venha a ser punida com Falta Gravíssima, ficam expressamente proibidos de fundar ou participar da diretoria de qualquer agremiação em atividade ou novas agremiações, enquanto perdurar a punição da qual fora submetida a agremiação que anteriormente atuava.

13.5- *Os blocos carnavalescos contemplados com a participação no desfile, poderão se apresentar na arena momesca (Praça Coronel Ezequiel) com o propósito exclusivamente cultural e carnavalesco, sendo impedidos de usar deste desfile para fazer quaisquer tipo de ofensa a ordem pública, protestos políticos, ofensa as autoridades constituídas etc.*

13.6- O descumprimento do art. 13.5, será considerada Falta Gravíssima, perdendo a subvenção dos anos de 2020 e 2021 e se não tiver recebido ajuda de custo (recurso financeiro) ficará fora dos desfiles dos anos 2020, 2021 e 2023, além das responsabilidades penais vigentes.

13.7. *Serão proibidos de participar do desfile carnavalesco organizados pelo poder público municipal, blocos carnavalescos ou quaisquer outra forma de agremiação momesca, cujo nome desta ou daquela agremiação ou grupo seja de conotação política e/ou alusão a interesses políticos partidários.*

13.8- *Caso aja o descumprimento do item 13.7, a pessoa Jurídica ou pessoa física ou quaisquer outros membros da equipe de organização responsável Pela (s) agremiação (ões) com conotação política, já referida no item anterior, será responsabilizado(a) penal e civilmente por infringir este edital.*

14- DA PRESTAÇÃO DE CONTA

14.1- Fica o Bloco Carnavalesco ou escola de samba, que receber verba da Municipalidade a título de ajuda de custo para o Carnaval Edição 2019, obrigado a apresentar sua prestação de contas junto ao Setor de Finanças da Prefeitura de Santa Cruz no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o referido Carnaval, dia 02 de março.

14.2- O prazo para a apresentação de Prestação de Contas pelos Blocos Carnavalescos, participantes do Carnaval 2019, expira no dia 10 de junho de 2019.

14.3- O Bloco Carnavalesco que não realizar a referida prestação de contas dentro do prazo estabelecido será punido com redução de 5% (cinco por cento) ao mês na verba de subvenção para o Carnaval de 2020, a contar do prazo limite.

14.4- Após a apresentação e protocolo da Prestação de Contas referente ao Carnaval 2019, o Bloco Carnavalesco terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar eventuais correções, se necessário, conforme orientação do Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Santa Cruz.

14.5- Mesmo após protocolada a Prestação de Contas, caso não sejam feitas as possíveis correções até a data supracitada, o Bloco Carnavalesco passará a ter punição de desconto de 5% ao mês na Verba de título de ajuda de custo do Carnaval 2020.

15-DO COMPROMISSO FIRMADO

15.1- A Agremiação que se fizer representada na reunião de discussão do Regulamento e Ordem de Desfiles do Carnaval 2019, com direito a voto e assinatura em Ata, e desistir de participar das atividades oficiais do evento programadas pela Comissão Intersetorial, cometerá Falta Gravíssima com penalidade de ficar por 02 (dois) anos sem receber verba da Municipalidade a título de Subvenção.

15.2 Ficam proibidos os membros da diretoria legalmente constituída da agremiação punida com Falta Gravíssima a fundar ou compor a diretoria de outra agremiação pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.3- O Bloco Carnavalesco que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de Subvenção fica obrigado a cumprir todos os artigos de ordem técnica deste regulamento.

15.4- O Bloco Carnavalesco ou Escola de samba, que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de ajuda de custo e cometer qualquer falta de ordem técnica contida neste Regulamento será punido de acordo com o mesmo.

15.5- O Bloco Carnavalesco que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de ajuda de custo fica dispensado de cumprir as exigências de ordem fiscal contidas neste regulamento.

15.6- Fica a cargo da Comissão intersetorial a observância e obediência às normas estabelecidas neste regulamento, bem como a aplicação das sanções nele previstas, inclusive as de caráter pecuniário, a fim de garantir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, mormente os de ordem legal.

16.- DO PAGAMENTO DO PRÊMIO (RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO)

16.1. O pagamento dos valores em dinheiro mencionado neste EDITAL, será efetuado através de depósito em conta corrente ou em cheque nominal, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2019, mediante a disponibilidade de recursos à época.

16.2. Os Blocos poderão ser convidados pela Secretaria municipal de Cultura para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

16.5. Os Blocos poderão ser convidados pela SEMUC para realizar até 02 (duas)

Apresentações em público como contrapartida deste prêmio, sem pagamento de cachês.

16.3. A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos blocos contemplados.

16.4. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, para divulgação, o uso de imagens produzidas pelo Governo Municipal durante a realização dos projetos premiados no presente edital.

16.5. **Como forma de divulgação da ajuda de custo (apoio financeiro)** recebido neste edital, os blocos carnavalescos ou escolas de samba, se houver, deverão divulgar o apoio com a fixação da logomarca oficial do Governo municipal nos seus respectivos abadás, ou em quaisquer outras peças publicitárias (banners, faixas, etc)

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Após os Desfiles Oficiais, que se encerram no dia 02 de março, as agremiações terão o prazo de 12 horas para a retirada dos Carros Alegóricos se houver, da Área de Dispersão da na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz).

17.2- No período compreendido após uma hora do desfile a Comissão de intersetorial não se responsabilizará pela guarda, segurança e integridade dos Carros Alegóricos se houver, em toda a dimensão entre Área de Concentração (Rua Manoel Cícero de Lima), e Áreas de Dispersão na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz)

17.3- Fica sob a responsabilidade dos Blocos Carnavalescos ou escola de sambas se houver, providenciarem, conforme a exigência do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) das Alegorias e Adereços, se necessário for.

17.4- Fazem parte do presente regulamento os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Formulário para apresentação do Projeto;

ANEXO III – Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes (**anexo III**)

ANEXO IV- Mapa com porte das agremiações carnavalescas ANEXO V formulário de recurso

17.5- O presente Regulamento foi elaborado pela comissão intersetorial da Prefeitura de Santa Cruz encarregada de realizar os eventos sócio-culturais do município (formada por representantes das Secretarias: de Educação, Secretaria Mun. de Cultura, Assistência social, Turismo, Saúde, Esporte e Secretaria Mun. de Obras públicas), aprovado pelas agremiações Carnavalescas trazendo, por isso, a obrigatoriedade de cumprimento de tudo o que nele estiver contido.

17.6- A contribuição financeira a título de ajuda de custo distribuídas as agremiações carnavalescas conforme este regulamento, levarão em consideração os valores distribuídos pelo porte mencionado no anexo IV, deste regulamento.

17.7- Os Casos omissos neste regulamento serão decididos pela comissão Inter setorial.

17.8-Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santa Cruz/RN, aos 12 de fevereiro de 2019

FABIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Municipal

Anexo I -Carnaval 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Secretaria Municipal de Cultura -SEMUC

CARNAVAL 2019**FICHA DE INSCRIÇÃO****NOME DO BLOCO:**

NOME DO RESPONSÁVEL BLOCO	ENDEREÇO:
----------------------------------	------------------

RG :
CPF:

DATA DA FUNDAÇÃO DO BLOCO:	QUANTIDADE DE COMPONENTES
-----------------------------------	----------------------------------

CONTATO: EMAIL:

PORTE :

Santa Cruz/RN ____/____/2019.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	COMISSÃO ORGANIZADORA
----------------------------------	------------------------------

**ANEXO II
EDITAL CARNAVALESCO
ANEXO II****Edição 2019****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO****1. IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO:****TÍTULO:****2. CATEGORIA**

A – BLOCO DE RUA () B – ESCOLA DE SAMBA	C- () OUTRAS INICIATIVAS CULTURAIS
3. PROPONENTES:	CPF:

APRESENTAÇÃO DO PROJETO**JUSTIFICATIVA DO PROJETO** (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida e as condições favoráveis para a realização do mesmo)**6. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS****7. TEMPO DE EXISTÊNCIA DO BLOCO**

DATA DA CRIAÇÃO DO BLOCO	ANOS DE ATUAÇÃO
____/____/____	DE 02 A 05 ANOS () DE 05 A 10 ANOS () MAIS DE 10 ANOS ()

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**PLANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO**

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE
---------------------	---------------------------------

NOME DA AGREMIÇÃO:**DECLARAÇÃO**

Declaramos que, _____, representa esta Agremiação, como proponente do projeto a ser submetido ao Edital Carnaval 2019 – da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN ____/____/2019.

3. Membros da Agremiação Carnavalesca

4.1. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.2. Nome civil	RG	CPF

Assinatura		
4.3. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.4. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.5. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.6. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.7. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.8. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.9. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.10. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		

ANEXO IV**PORTE DOS BLOCOS QUE JÁ DESFILARAM NO CARNAVAL DA CIDADE**

CATEGORIA	QUANTIDADE DE COMPONENTES	NºPORTE	VALOR R\$
BLOCOS CARNAVALESÇOS	De 50 a 250	5	600,00
	De 251 a 400	4	800,00
	De 401 a 900	3	1.000,00
	De 901 a 1.200	2	1.300,00
	De 1.201 em diante	1	2.100,00

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN****EDITAL CARNAVALESÇO Nº 01/2019**

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO/ BLOCO:

Premiação a qual deseja concorrer

CATEGORIA:

A - () BLOCO DE RUA

B - () ESCOLA DE SAMBA

C - () OUTRAS INICIATIVAS CULTURAIS

4. ETAPA DA AVALIAÇÃO

() HABILITAÇÃO 1ª ETAPA (documental)

() Avaliação 2ª ETAPA (avaliação dos projetos)

RECURSO:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4F9CBBF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LOA 2019

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
					R\$ 1,00
RECEITA	RS	RS	DESPESA	RS	RS
Receitas Correntes		32.245.500,00	DESPESAS CORRENTES		30.145.500,00
Impostos, Taxas e ContribuiCoes de	1.776.500,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.449.000,00	
ContribuiCoes	100.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	
Receita Patrimonial	386.400,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.596.500,00	
Receita de Servicos	80.000,00				
Transferencias Correntes	33.562.000,00				
(-) Transferencias Correntes	-3.749.400,00				
Outras Receitas Correntes	90.000,00				
Receitas de Capital		1.900.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		3.915.000,00
OperaCoes de Credito	500.000,00		INVESTIMENTOS	3.415.000,00	
AlienaCao de Bens	145.000,00		INVERSOES FINANCEIRAS		
AmortizaCao de Empréstimos			AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00	
Transferencias de Capital	1.205.000,00				
Outras Receitas de Capital	50.000,00				

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS			
RECEITAS CORRENTES	32.245.500,00	DESPESAS CORRENTES	30.145.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.915.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00
TOTAL	34.145.500,00	TOTAL	34.145.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS				
CNPJ: 8.110.439/0001.89				
Rua Manoel Americo de Carvalho - 0000056 - Centro				
Telefone (084)3434-2255				
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
Exercício de 2019				
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
R\$ 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.0.0.0.00	Receitas Correntes			35.994.900,00
1.1.0.0.0.0.0.00	Impostos, Taxas e ContribuiCoes de Melhoria		1.776.500,00	
1.1.1.0.0.0.0.00	Impostos			
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	630.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios			
1.1.1.8.01.0.0.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios			
1.1.1.8.01.1.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.8.01.1.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	15.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis			
1.1.1.8.01.4.1.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	50.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e	10.000,00		
1.1.1.8.01.4.3.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A	15.000,00		
1.1.1.8.01.4.4.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A	10.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00	Impostos sobre a Producao, circulaCao de Mercadorias e ServiCos			
1.1.1.8.02.3.0.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza			
1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Principal	600.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Multas e Juros	20.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa	50.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	50.000,00		
1.1.2.0.0.0.0.00	Taxas			
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia			
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspecao, Controle e FiscalizaCao			
1.1.2.1.01.1.0.00	Taxas de Inspecao, Controle e FiscalizaCao			
1.1.2.1.01.1.1.00	Taxas de Inspecao, Controle e FiscalizaCao - Principal	25.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00	Taxas de Inspecao, Controle e FiscalizaCao - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00	Taxas de Inspecao, Controle e FiscalizaCao - Divida Ativa	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00	Taxas de Inspecao, Controle e FiscalizaCao - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos			
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos			
1.1.2.2.01.1.0.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos			
1.1.2.2.01.1.1.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Principal	70.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Multas e Juros	15.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Divida Ativa	15.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.3.0.0.0.0.00	ContribuiCao de Melhoria			

1.1.3.000.1.0.00	ContribuiCao de Melhoria			
1.1.3.000.1.1.00	ContribuiCao de Melhoria - Principal	10.000,00		
1.1.3.000.1.2.00	ContribuiCao de Melhoria - Multas e Juros	2.500,00		
1.1.3.000.1.3.00	ContribuiCao de Melhoria - Divida Ativa	2.000,00		
1.1.3.000.1.4.00	ContribuiCao de Melhoria - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.2.0.000.0.0.00	ContribuiCoes		100.000,00	
1.2.1.000.0.0.00	ContribuiCoes Sociais			
1.2.1.004.0.0.00	ContribuiCao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS			
1.2.1.004.1.0.00	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS			
1.2.4.000.0.0.00	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica			
1.2.4.000.1.0.00	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica			
1.2.4.000.1.1.00	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica - Principal	100.000,00		
1.3.0.000.0.0.00	Receita Patrimonial		386.400,00	
1.3.1.000.0.0.00	ExploraCao do Patrimonio Imobiliario do Estado			
1.3.1.001.0.0.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de OcupaCao			
1.3.1.001.1.0.00	Alugueis e Arrendamentos			
1.3.1.001.1.1.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	10.000,00		
1.3.1.001.1.2.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	2.400,00		
1.3.1.001.1.3.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	2.000,00		
1.3.1.001.1.4.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.3.1.099.0.0.00	Outras Receitas Imobiliaras			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS**

CNPJ: 8.110.439/0001.89

Rua Manoel Americo de Carvalho - 0000056 - Centro

Telefone (084)3434-2255

gabinete@santanadomat.rrn.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2019

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.1.099.1.0.00	Outras Receitas Imobiliaras			
1.3.1.099.1.1.00	Outras Receitas Imobiliaras - Principal	50.000,00		
1.3.1.099.1.2.00	Outras Receitas Imobiliaras - Multas e Juros	10.000,00		
1.3.1.099.1.3.00	Outras Receitas Imobiliaras - Divida Ativa	10.000,00		
1.3.2.000.0.0.00	Valores Mobiliarios			
1.3.2.1.000.0.0.00	Juros e Correcoes Monetarias			
1.3.2.1.001.0.0.00	Remuneracao de Depositos Bancarios			
1.3.2.1.001.1.1.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	300.000,00		
1.6.0.000.0.0.00	Receita de Servicos		80.000,00	
1.6.1.000.0.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.002.0.0.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.002.1.0.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.002.1.1.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00		
1.6.1.003.0.0.00	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao			
1.6.1.003.1.0.00	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao			
1.6.1.003.1.1.00	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao - Principal	10.000,00		
1.6.3.000.0.0.00	Servicos e Atividades Referentes a Saude			
1.6.3.800.0.0.00	Servicos e Atividades Referentes a Saude - Especifico para Estados/DF/Municipios			
1.6.3.801.0.0.00	Servicos de Saude - Especifico para Estados/DF/Municipios			
1.6.3.801.1.0.00	Servicos Hospitalares			
1.6.3.801.1.1.00	Servicos Hospitalares - Principal	5.000,00		
1.6.3.801.4.0.00	Servicos Ambulatoriais			
1.6.3.801.4.1.00	Servicos Ambulatoriais - Principal	5.000,00		
1.6.3.801.9.0.00	Outros Servicos de Saude			
1.6.3.801.9.1.00	Outros Servicos de Saude - Principal	5.000,00		
1.6.9.000.0.0.00	Outros Servicos			
1.6.9.099.0.0.00	Outros Servicos			
1.6.9.099.1.0.00	Outros Servicos			
1.6.9.099.1.1.00	Outros Servicos - Principal	5.000,00		
1.7.0.000.0.0.00	Transferencias Correntes		33.562.000,00	
1.7.1.000.0.0.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
1.7.1.800.0.0.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M			
1.7.1.801.0.0.00	ParticipaCao na Receita da Uniao			
1.7.1.801.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal			
1.7.1.801.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	12.000.000,00		
1.7.1.801.3.0.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro			
1.7.1.801.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	300.000,00		
1.7.1.801.4.0.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho			
1.7.1.801.4.1.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	300.000,00		
1.7.1.801.5.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.801.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.000,00		
1.7.1.801.6.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados Estados Exportadores de Produtos Industriais			
1.7.1.802.0.0.00	Transferencia da CompensaCao Financeira pela ExploraCao de Recursos Naturais			
1.7.1.802.3.0.00	Cota-parte Royalties - CompensaCao Financeira pela ProduCao de Petroleo - Lei nº 7.990/89			
1.7.1.802.3.1.00	Cota-parte Royalties - CompensaCao Financeira pela ProduCao de Petroleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	50.000,00		
1.7.1.802.4.0.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da ProduCao do Petroleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II			
1.7.1.802.4.1.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da ProduCao do Petroleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P	150.000,00		
1.7.1.802.6.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP			
1.7.1.802.6.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	100.000,00		
1.7.1.803.0.0.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Bloco Custeio das Acoes e Servicos Publi			
1.7.1.803.1.0.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.803.1.1.00	Transferencia de Recursos do SUS Atencao Basica - Principal	3.105.000,00		
1.7.1.803.2.0.00	Transferencia de Recursos do SUS Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
1.7.1.803.2.1.00	Transferencia de Recursos do SUS Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	800.000,00		
1.7.1.803.3.0.00	Transferencia de Recursos do SUS Vigilancia em Saude			
1.7.1.803.3.1.00	Transferencia de Recursos do SUS Vigilancia em Saude - Principal	70.000,00		
1.7.1.803.4.0.00	Transferencia de Recursos do SUS Assistencia Farmaceutica			

1.7.1.8.03.4.1.00	Transferencia de Recursos do SUS Assistencia Farmaceutica - Principal	120.000,00		
1.7.1.8.03.5.0.00	Transferencia de Recursos do SUS Gestao do SUS			
1.7.1.8.03.5.1.00	Transferencia de Recursos do SUS Gestao do SUS - Principal	50.000,00		
1.7.1.8.03.9.0.00	Transferencia de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.9.1.00	Transferencia de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo - P	50.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Bloco Investimentos na Rede de Servicos			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS**

CNPJ: 8.110.439/0001.89

Rua Manoel Americo de Carvalho - 0000056 - Centro

Telefone (084)3434-2255

gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2019

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.04.1.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS destinados a Atencao Basica			
1.7.1.8.04.1.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS destinados a Atencao Basica - Principal	50.000,00		
1.7.1.8.04.2.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS destinados a Atencao Especializada			
1.7.1.8.04.2.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS destinados a Atencao Especializada - Prin	50.000,00		
1.7.1.8.04.3.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS destinados a Vigilancia em Saude			
1.7.1.8.04.3.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS destinados a Vigilancia em Saude - Princi	170.000,00		
1.7.1.8.04.4.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS destinados a Gestao e Desenvolvimento de			
1.7.1.8.04.4.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS destinados a Gestao e Desenvolvimento de	100.000,00		
1.7.1.8.04.5.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS destinados a Gestao do SUS			
1.7.1.8.04.5.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS destinados a Gestao do SUS - Principal	100.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao - FNDE			
1.7.1.8.05.1.0.00	Transferencias do Salario-EducaCao			
1.7.1.8.05.1.1.00	Transferencias do Salario-EducaCao - Principal	200.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
1.7.1.8.05.2.1.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	50.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaCao Escolar - PNAE			
1.7.1.8.05.3.1.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaCao Escolar - PNAE - Princ			
1.7.1.8.05.3.1.01	Pnae Creche	50.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.02	Pnae Pre-Escola	40.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.03	Pnae Fundamental	90.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.04	Pnae EJA	25.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P			
1.7.1.8.05.4.1.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P			
1.7.1.8.05.4.1.01	Pnate Infantil	20.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.02	Pnate Fundamental	100.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.03	Pnate Medio	15.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao - FNDE			
1.7.1.8.05.9.1.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao - FNDE - Principal	200.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96			
1.7.1.8.06.1.0.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96			
1.7.1.8.06.1.1.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96 - Principal	15.000,00		
1.7.1.8.08.0.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares Individuais			
1.7.1.8.08.1.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares Individuais			
1.7.1.8.08.1.1.00	Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	300.000,00		
1.7.1.8.10.0.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades			
1.7.1.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS			
1.7.1.8.10.1.1.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	50.000,00		
1.7.1.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de EducaCao			
1.7.1.8.10.2.1.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de EducaCao - Principal	50.000,00		
1.7.1.8.10.3.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social			
1.7.1.8.10.3.1.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social - Principal	50.000,00		
1.7.1.8.10.5.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico			
1.7.1.8.10.5.1.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal	50.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
1.7.1.8.10.9.1.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	150.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS			
1.7.1.8.12.1.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS			
1.7.1.8.12.1.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal	380.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.0.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.1.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal	150.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.0.00.1.0.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.0.00.1.1.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal	150.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M			
1.7.2.8.01.0.0.00	ParticipaCao na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.1.0.00	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.500.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	210.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00	Cota-Parte do IPI - Municipios			
1.7.2.8.01.3.1.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	10.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economico			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS**

CNPJ: 8.110.439/0001.89

Rua Manoel Americo de Carvalho - 0000056 - Centro

Telefone (084)3434-2255

gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2019

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

RS 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.8.01.4.1.00	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economico - Principal	50.000,00		
1.7.2.8.01.5.0.00	Outras ParticipaCoes na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.5.1.00	Outras ParticipaCoes na Receita dos Estados - Principal	100.000,00		
1.7.2.8.01.9.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.01.9.1.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	100.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.0.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.1.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo - Principal	150.000,00		
1.7.2.8.04.0.0.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos			
1.7.2.8.04.1.0.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos			
1.7.2.8.04.1.1.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos - Principal			
1.7.2.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			
1.7.2.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS			
1.7.2.8.10.1.1.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	100.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de EducaCao			
1.7.2.8.10.2.1.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de EducaCao - Principal	50.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
1.7.2.8.10.9.1.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	50.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.1.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	30.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas			
1.7.5.0.00.1.0.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas			
1.7.5.8.00.0.0.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas - Especifica E/M			
1.7.5.8.01.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza	6.500.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes		90.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1.9.1.0.01.0.0.00	Multas Previstas em LegislaCao Especifica			
1.9.1.0.01.1.0.00	Multas Previstas em LegislaCao Especifica			
1.9.1.0.01.1.1.00	Multas Previstas em LegislaCao Especifica - Principal	10.000,00		
1.9.1.0.01.1.2.00	Multas Previstas em LegislaCao Especifica - Multas e Juros	5.000,00		
1.9.1.0.01.1.3.00	Multas Previstas em LegislaCao Especifica - Divida Ativa	5.000,00		
1.9.1.0.01.1.4.00	Multas Previstas em LegislaCao Especifica - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
1.9.1.0.07.0.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
1.9.1.0.07.1.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
1.9.1.0.07.1.1.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	5.000,00		
1.9.1.0.08.0.0.00	Multas Decorrentes de SentenCas Judiciais			
1.9.1.0.08.1.0.00	Multas Decorrentes de SentenCas Judiciais			
1.9.1.0.08.1.1.00	Multas Decorrentes de SentenCas Judiciais - Principal	5.000,00		
1.9.1.0.08.1.3.00	Multas Decorrentes de SentenCas Judiciais - Divida Ativa	5.000,00		
1.9.1.0.09.0.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos			
1.9.1.0.09.1.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos			
1.9.1.0.09.1.1.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	5.000,00		
1.9.1.0.09.1.3.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Divida Ativa	5.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00	IndenizaCoes, RestituiCoes e Ressarcimentos			
1.9.2.1.00.0.0.00	IndenizaCoes			
1.9.2.1.01.0.0.00	IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico			
1.9.2.1.01.1.0.00	IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico			
1.9.2.1.01.1.1.00	IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal	10.000,00		
1.9.2.1.03.0.0.00	IndenizaCao por Sinistro			
1.9.2.1.03.1.0.00	IndenizaCao por Sinistro			
1.9.2.1.03.1.1.00	IndenizaCao por Sinistro - Principal	20.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00	RestituiCoes			
1.9.2.2.01.0.0.00	RestituiCao de Convenios			
1.9.2.2.01.1.0.00	RestituiCao de Convenios - Primarias			
1.9.2.2.01.1.1.00	RestituiCao de Convenios - Primarias - Principal	5.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes			
1.9.9.0.01.0.0.00	Aportes Periódicos para AmortizaCao de Deficit Atuarial do RPPS			
1.9.9.0.99.0.0.00	Outras Receitas			
1.9.9.0.99.1.0.00	Outras Receitas - Primarias			
1.9.9.0.99.1.1.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	5.000,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**

CNPJ: 8.110.439/0001.89

Rua Manoel Americo de Carvalho - 0000056 - Centro

Telefone (084)3434-2255

gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2019

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

RS 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital			1.900.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00	OperaCoes de Credito		500.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00	OperaCoes de Credito - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.0.0.00	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.1.0.00	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.1.1.00	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno - Principal	200.000,00		
2.1.1.8.00.0.0.00	OperaCoes de Credito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios			
2.1.1.8.01.0.0.00	OperaCoes de Credito Internas de Estados/DF/Municípios			
2.1.1.8.01.1.0.00	OperaCoes de Credito Internas para Programas de EducaCao			
2.1.1.8.01.1.1.00	OperaCoes de Credito Internas para Programas de EducaCao - Principal	150.000,00		
2.1.1.8.01.2.0.00	OperaCoes de Credito Internas para Programas de Saude			
2.1.1.8.01.2.1.00	OperaCoes de Credito Internas para Programas de Saude - Principal	150.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00	AlienaCao de Bens		145.000,00	

2.2.1.0.00.0.0.00	AlienaCao de Bens Moveis			
2.2.1.1.00.0.0.00	AlienaCao de Titulos Mobiliarios			
2.2.1.1.00.1.0.00	AlienaCao de Titulos Mobiliarios			
2.2.1.1.00.1.1.00	AlienaCao de Titulos Mobiliarios - Principal	50.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.0.00	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.1.00	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	45.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00	AlienaCao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.0.00	AlienaCao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.1.00	AlienaCao de Bens Imoveis - Principal	50.000,00		
2.2.2.0.00.1.2.00	AlienaCao de Bens Imoveis - Multas e Juros			
2.3.0.0.00.0.0.00	AmortizaCao de Empréstimos			
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferencias de Capital		1.205.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.0.00.1.0.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.0.00.1.1.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades - Principal	50.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00	Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.03.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.1.8.03.1.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.1.8.03.1.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	120.000,00		
2.4.1.8.03.2.0.00	Transferencia de Recursos do SUS Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
2.4.1.8.03.2.1.00	Transferencia de Recursos do SUS Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	50.000,00		
2.4.1.8.03.4.0.00	Transferencia de Recursos do SUS Assistencia Farmaceutica			
2.4.1.8.03.4.1.00	Transferencia de Recursos do SUS Assistencia Farmaceutica - Principal	50.000,00		
2.4.1.8.03.5.0.00	Transferencia de Recursos do SUS Gestao do SUS			
2.4.1.8.03.5.1.00	Transferencia de Recursos do SUS Gestao do SUS - Principal	50.000,00		
2.4.1.8.03.9.0.00	Transferencia de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo			
2.4.1.8.03.9.1.00	Transferencia de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo - P	50.000,00		
2.4.1.8.04.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Bloco Investimentos na Rede de Servicos			
2.4.1.8.04.1.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS destinados a Atencao Basica			
2.4.1.8.04.1.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS destinados a Atencao Basica - Principal	50.000,00		
2.4.1.8.04.2.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS destinados a Atencao Especializada			
2.4.1.8.04.2.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS destinados a Atencao Especializada - Prin			
2.4.1.8.04.3.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS destinados a Vigilancia em Saude			
2.4.1.8.04.3.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS destinados a Vigilancia em Saude - Princi			
2.4.1.8.04.4.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS destinados a Gestao e Desenvolvimento de			
2.4.1.8.04.4.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS destinados a Gestao e Desenvolvimento de			
2.4.1.8.04.5.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS destinados a Gestao do SUS			
2.4.1.8.04.5.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS destinados a Gestao do SUS - Principal			
2.4.1.8.05.0.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao			
2.4.1.8.05.1.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao			
2.4.1.8.05.1.1.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao - Principal	100.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.1.8.10.1.1.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	50.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de EducaCao			
2.4.1.8.10.2.1.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de EducaCao - Principal	100.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
2.4.1.8.10.9.1.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	60.000,00		
2.4.1.8.99.0.0.00	Outras Transferencias da Uniao			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS**

CNPJ: 8.110.439/0001.89

Rua Manoel Americo de Carvalho - 0000056 - Centro

Telefone (084)3434-2255

gabinete@santanadomatoss.rn.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2019

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.1.8.99.1.0.00	Outras Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.99.1.1.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal	55.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.8.00.0.0.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			
2.4.2.8.03.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.2.8.03.1.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.2.8.03.1.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	120.000,00		
2.4.2.8.05.0.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao			
2.4.2.8.05.1.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao			
2.4.2.8.05.1.1.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao - Principal	100.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.2.8.10.1.1.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	50.000,00		
2.4.2.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de EducaCao			
2.4.2.8.10.2.1.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de EducaCao - Principal	50.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
2.4.2.8.10.9.1.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	50.000,00		
2.4.2.8.99.0.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
2.4.2.8.99.1.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
2.4.2.8.99.1.1.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	50.000,00		
2.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas de Capital		50.000,00	
2.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas de Capital			
2.9.9.0.00.1.0.00	Demais Receitas de Capital			
2.9.9.0.00.1.1.00	Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00		
04.1.0.0.00.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal			-3.749.400,00
04.1.7.0.00.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal		-3.749.400,00	
04.1.7.1.8.01.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-2.400.000,00		
04.1.7.1.8.01.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal			

04.1.7.1.8.01.4.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal			
04.1.7.1.8.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.400,00		
04.1.7.1.8.06.1.1.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-3.000,00		
04.1.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.300.000,00		
04.1.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-42.000,00		
04.1.7.2.8.01.3.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-2.000,00		
Prev. Transf. Financeiras Recebidas				
Prev. Transf. Patronais Recebidas				
Total				34.145.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	RS 1,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.145.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.449.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.983.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.203.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.099.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	536.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	325.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	292.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		100.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	50.000,00		
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	50.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.596.500,00	
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	14.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	9.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	244.000,00		
3.3.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	40.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.809.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	31.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	943.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	106.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	135.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.708.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.041.500,00		
3.3.90.42.00.00.00	AUXILIOS	2.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	309.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	51.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	31.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.915.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.415.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
4.4.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		
4.4.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	RS 1,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.600.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.695.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	15.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		500.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			85.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		85.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	85.000,00		
TOTAL:				34.145.500,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				34.145.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO				RS 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.245.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.055.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	180.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		190.000,00	
3.3.30.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			95.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		95.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		
TOTAL:				1.340.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.067.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.200.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.059.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.528.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.034.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	325.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	242.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		100.000,00	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	50.000,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	50.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.767.000,00	
3.3.30.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUICOES	9.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	9.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	112.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.486.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	27.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	567.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	56.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	55.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	819.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.215.500,00		
3.3.90.42.00.00	AUXILIOS	2.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	295.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	31.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	24.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.911.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.411.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		
4.4.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.470.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	826.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	15.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		500.000,00	

4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			85.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		85.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	85.000,00		
TOTAL:				22.063.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.331.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.745.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.755.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.625.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	815.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	520.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.586.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	95.000,00		
3.3.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.090.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	217.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	508.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	545.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			742.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		742.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	742.000,00		
TOTAL:				9.073.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.447.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		449.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	169.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		998.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	196.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	151.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	33.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	354.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	199.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	20.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			162.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		162.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	105.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00		
TOTAL:				1.609.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			55.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	4.000,00		

3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	7.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
TOTAL:				60.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				34.145.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.245.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.055.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	180.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		190.000,00	
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			95.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		95.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		
TOTAL:				1.340.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.105.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		653.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	538.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		452.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	39.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	94.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	3.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	18.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	23.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	63.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	202.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			42.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		42.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00		
TOTAL:				1.147.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.128.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.303.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	139.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	320.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	225.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		100.000,00	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	50.000,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	50.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		725.000,00	
3.3.30.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	39.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	304.000,00		
3.3.90.42.00.00	AUXILIOS	2.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	220.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			565.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		65.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		500.000,00	
4.6.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			85.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		85.000,00	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	85.000,00		
TOTAL:				2.778.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.409.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		909.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	275.500,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	186.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	372.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			385.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		385.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	15.000,00		
TOTAL:				1.794.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.829.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.444.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	715.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.195.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.517.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.000,00		

3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.385.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	35.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	30.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	630.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	440.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	324.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	803.500,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	65.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	12.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			554.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		554.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	329.000,00		
TOTAL:				12.383.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.590.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.020.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	235.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	160.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		570.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	98.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	212.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			872.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		872.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
4.4.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	665.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132.000,00		
TOTAL:				2.462.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 - SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			692.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		170.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		522.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	93.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	24.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	78.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	273.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	24.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			198.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		198.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.000,00		
TOTAL:				890.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			314.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		110.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		204.000,00	
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	4.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			295.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		295.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	285.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
TOTAL:				609.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.331.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.745.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.755.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.625.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	815.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	520.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.586.500,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	95.000,00		
3.3.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.090.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	217.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.500,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	508.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	545.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			742.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		742.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	742.000,00		
TOTAL:				9.073.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.447.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		449.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	169.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		998.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	196.500,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	151.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	354.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	199.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	20.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			162.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		162.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	105.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00		
TOTAL:				1.609.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			55.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	4.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	7.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
TOTAL:				60.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				34.145.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					
Exercício de 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	90.000,00	1.250.000,00	0,00	1.340.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	90.000,00	1.250.000,00	0,00	1.340.000,00
010310001	Processo Legislativo	90.000,00	1.250.000,00	0,00	1.340.000,00
0103100011001	Reforma e Ampliacao do Predio da Camara	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
0103100011003	Reequipamento da Camara Municipal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0103100011061	Aquisicao de Veiculo	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
0103100012001	Manutencao dos Servicos da Camara	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
TOTAL		90.000,00	1.250.000,00	0,00	1.340.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					
Exercício de 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	105.000,00	2.995.000,00	0,00	3.100.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	105.000,00	2.827.000,00	0,00	2.932.000,00
041220002	Programa de Capacitacao	0,00	707.000,00	0,00	707.000,00
0412200022003	Manutencao do Gabinete do Prefeito	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
0412200022168	Capacitacao de Servidor	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
041220003	Gestao Administrativa	20.000,00	2.100.000,00	0,00	2.120.000,00
0412200031064	Gestao de Tecnologia da Informacao	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200032004	Contribuicao para a Formacao do PASEP	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
0412200032005	Indenizacoes Trabalhistas - Precatorios	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
0412200032008	Manutencao do Fundo de Administracao	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
0412200032061	Manutencao do Controle Interno	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
0412200032277	Contratacao de Estagiarios por Tempo Determinado	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0412200032299	Ouvidoria Municipal	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
041220007	Construindo Santana	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0412200072277	Contratacao de Estagiarios por Tempo Determinado	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
041220083	Reserva de Contingencia	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
0412200839999	Reserva de Contingencia	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
041230052	Compras Governamentais	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0412300522210	Infraestrutura Administrativa	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
041230056	Legalizacao de Negocios e Apoio ao Microempreendedor	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
0412300562196	Sala do Empreendedor	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0412300562198	Estimulo a Formalizacao	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

0412300562200	Capacitacao ao Microempreendedor Individual	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
041250003	Gestao Administrativa	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
0412500032204	Levantamento Imobiliario	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
041260007	Construindo Santana	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
0412600072276	Cidade Digital	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	85.000,00	324.000,00	0,00	409.000,00
08121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
081210003	Gestao Administrativa	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0812100032292	Avaliacao e Monitor. de Politicas de Assist Social	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
081220003	Gestao Administrativa	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
0812200032283	Manutencao das Atividades da Secretaria	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
08128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
081280003	Gestao Administrativa	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
0812800032290	Capacitacao de Agentes Pub e Sociais em Politicas	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
08131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
081310003	Gestao Administrativa	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0813100032291	Publicidade de Utilidade Publica	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	85.000,00	70.000,00	0,00	155.000,00
082440003	Gestao Administrativa	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
0824400032294	Manut da Coord. de Politicas para Mulheres	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
082440024	Fortalecimento do Controle Social	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824400242284	Conferencias e Foruns da Politica Assist Social	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
082440027	Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social	85.000,00	15.000,00	0,00	100.000,00
0824400271108	Constr. Ampl e Refor. de Unidade Socioassistencial	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
0824400272226	Apoio a Associacoes Comunitarias	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12	EDUCACAO	335.000,00	12.048.000,00	0,00	12.383.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	305.000,00	10.779.000,00	0,00	11.084.000,00
123610008	Construindo uma Educacao Integrada	305.000,00	10.741.000,00	0,00	11.046.000,00
1236100081007	Construcao Ampliacao Unidades Escolares	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1236100081056	Aquisicao de Fardamento Escolar	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1236100081057	Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1236100081088	Aquisicao de Material Permanente	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1236100081113	Infraestrutura Administrativa	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1236100082016	Manutencao Educacao Basica	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
1236100082017	Manutencao do Fundo de Educacao	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
1236100082019	Manutencao do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
1236100082021	Manutencao do Programa PDDE	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
1236100082023	Melhoria no Atendimento Transporte Escolar	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
1236100082025	Manutencao do Ensino Fundamental 60%	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
1236100082089	Programa de Incentivo a Leitura	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1236100082090	Modernizacao da Biblioteca Municipal	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
1236100082091	Modernizacao do Laboratorio de Ciencias	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
1236100082159	Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
1236100082178	Ampliacao do Programa Saude Escola	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1236100082182	Manutencao do Programa Mais Educacao	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1236100082277	Contratacao de Estagiarios por Tempo Determinado	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
1236100082279	Manutencao do POERD	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
123610055	Educacao Empreendedora e Profissional	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
1236100552207	Ensino do Empreendedorismo na rede municipal	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1236100552209	Capac. profiss., gerenc. e de educ. empreendedora	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
123640008	Construindo uma Educacao Integrada	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1236400082202	Educacao Superior	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.179.000,00	0,00	1.179.000,00
123650008	Construindo uma Educacao Integrada	0,00	1.179.000,00	0,00	1.179.000,00
1236500082016	Manutencao Educacao Basica	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1236500082157	Manutencao do Ensino Infantil 40%	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
1236500082159	Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1236500082177	Manutencao Ensino Infantil 60%	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
1236500082203	Aquisicao de Material Didatico	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1236500082280	Proinfancia	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
1236500082281	Aquisicao de Brinquedos Didaticos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
123660008	Construindo uma Educacao Integrada	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1236600082018	Manutencao Educacao de Jovens e Adultos 40%	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	30.000,00	15.000,00	0,00	45.000,00
123670008	Construindo uma Educacao Integrada	30.000,00	15.000,00	0,00	45.000,00
1236700081114	Projeto Tecnologia Assistiva	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1236700082201	Educacao Profissional	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
13	CULTURA	60.000,00	480.000,00	0,00	540.000,00
13391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	60.000,00	260.000,00	0,00	320.000,00
133910050	Revitalizacao Artistica e Cultural	60.000,00	260.000,00	0,00	320.000,00
1339100501112	Estruturacao dos Sítios Arqueologicos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1339100502057	Manutencao da Sec Cultura, Turismo, Esporte Lazer	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
133920050	Revitalizacao Artistica e Cultural	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
1339200502055	Manutencao das Atividades Culturais e Turismo	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1339200502179	Incentivo a Cultura Popular	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1339200502180	Promocao de Festividade Cultural e Vaquejada	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
14422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
144220024	Fortalecimento do Controle Social	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
1442200242219	Manutencao do Conselho de Assistencia Social	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1442200242220	Manutencao do Conselho de Direitos dos Idosos	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1442200242221	Conselho Mun. Direitos da Crianca e do Adolescente	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1442200242223	Manutencao do Conselho Tutelar	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00

1442200242248	Criacao do Conselho dos Direitos da Mulher	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1442200242249	Manut do Conselho de habitacao de Interesse Social	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1442200242260	Manutencao do Conselho de Saude	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1442200242293	Manutencao da Casa dos Conselhos Municipais	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15	URBANISMO	640.000,00	1.450.000,00	0,00	2.090.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	640.000,00	150.000,00	0,00	790.000,00
154510007	Construindo Santana	640.000,00	150.000,00	0,00	790.000,00
1545100071010	Pav. a Paralelepipedo na Zona Urbana e Rural	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1545100071026	Pavimentacao Ladeira da Serra de Santana	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1545100071037	Recuperacao e Restauracao de Predios Publicos	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1545100071039	Construcao e Recuperacao de Estradas Vicinais	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1545100071042	Construcao de Canteiros e Arborizacao do Municipio	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1545100071061	Aquisicao de Veiculo	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1545100071069	Abertura de Rua e Resp. Identificacoes	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1545100072088	Manutencao do Portico da Entrada da Cidade	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1545100072156	Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
154520007	Construindo Santana	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
1545200072028	Manutencao do Fundo de Obras e Servicos Urbanos	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
16	HABITACAO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
16482	HABITACAO URBANA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
164820029	Fortalec da Politica de Habit de Interesse Social	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1648200291052	Const. e Reconst. de Unidade Habitacional	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
20	AGRICULTURA	400.000,00	1.394.000,00	0,00	1.794.000,00
20544	RECURSOS HIDRICOS	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
205440004	Agricultura com Sustentabilidade	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
2054400041028	Perfur, Instala, e Manut. de Pocos e Cacimboes	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
20605	ABASTECIMENTO	120.000,00	985.000,00	0,00	1.105.000,00
206050004	Agricultura com Sustentabilidade	120.000,00	985.000,00	0,00	1.105.000,00
2060500041061	Aquisicao de Veiculo	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2060500041067	Construcao de Cisternas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2060500041100	Implant do Sist de Inspecao Sanitaria Municipal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2060500042009	PRONAF - Programa de Agricultura Familiar	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
2060500042011	Manutencao do Fundo de Agricultura	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	115.000,00	409.000,00	0,00	524.000,00
206060004	Agricultura com Sustentabilidade	115.000,00	409.000,00	0,00	524.000,00
2060600041047	Identificacao de Acesso as Comunidades	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2060600041050	Aquisicao/Desapropriacao de Imovel	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2060600041117	Implantacao de Dessalinizadores nas Comunidades	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2060600042010	Garantia de Safra	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
2060600042014	Apoio a Piscicultura Caprino Bovino e Ovinocultura	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
2060600042060	Campanhas de Vacinacoes de Animais	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2060600042097	Projeto e da Nossa Terra	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2060600042098	Programa Banco de Sementes	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2060600042099	Programa Corte de Terra	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
2060600042100	Implantacao da Feira Agroecologica	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2060600042101	Incentivo a Producao de Palma Forrageira	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2060600042208	Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuaria	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
2060600042217	Recup e Melhor Genet do Reb Capriino Bovino Ovino	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2060600042218	Ensino Tecnico na Zona Rural	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20607	IRRIGACAO	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
206070004	Agricultura com Sustentabilidade	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2060700041065	Construcao Barreiras Acudes e Barragens	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
26	TRANSPORTE	212.000,00	140.000,00	0,00	352.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	212.000,00	140.000,00	0,00	352.000,00
267820007	Construindo Santana	212.000,00	140.000,00	0,00	352.000,00
2678200071031	Abrigos para Passageiros e Taxistas	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2678200071071	Construcao de Passagem Molhada	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2678200071086	Construcao de Estradas	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2678200072026	Melhoria de Estradas	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
27	DESPORTO E LAZER	150.000,00	200.000,00	0,00	350.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	150.000,00	200.000,00	0,00	350.000,00
278120023	Esporte e Qualidade de Vida	150.000,00	200.000,00	0,00	350.000,00
2781200231041	Modernizacao do Campo de Futebol	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2781200231084	Construcao e Revitalizacao de Quadras de Esporte	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2781200231116	Implantacao da Academia Popular	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2781200232056	Apoio Esporte Amador e Ligas Desportivas	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
2781200232092	Projeto Atleta Santanense	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
2781200232278	Programa Esporte e Lazer da Cidade	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
288430003	Gestao Administrativa	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2884300031006	Amortizacao da Divida Interna	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL		2.787.000,00	19.276.000,00	0,00	22.063.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					
Exercício de 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
					R\$ 1,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	570.000,00	8.503.500,00	0,00	9.073.500,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
101220009	Saude e Qualidade de Vida	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
1012200092277	Contratacao de Estagiarios por Tempo Determinado	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10301	ATENCAO BASICA	250.000,00	7.418.500,00	0,00	7.668.500,00
103010002	Programa de Capacitacao	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

1030100022168	Capacitacao de Servidor	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
103010009	Saude e Qualidade de Vida	250.000,00	7.388.500,00	0,00	7.638.500,00
1030100091061	Aquisicao de Veiculo	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1030100091113	Infraestrutura Administrativa	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1030100092250	Manutencao do Fundo Municipal de Saude	0,00	3.323.500,00	0,00	3.323.500,00
1030100092252	Prog. Agentes Comunitarios de Saude	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1030100092253	Programa Saude da Familia	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1030100092254	Programa Saude da Bucal	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
1030100092259	Manut. do Piso da Atencao Basica - PAB FIXO	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
1030100092265	Programa Saude na Escola - PSE	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
1030100092266	Nucelo de Apoio a Saude da Familia - NASF	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
1030100092267	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	320.000,00	570.000,00	0,00	890.000,00
103020009	Saude e Qualidade de Vida	320.000,00	570.000,00	0,00	890.000,00
1030200091113	Infraestrutura Administrativa	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1030200092258	Informatizacao dos Servicos na Unidade Hospitalar	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
1030200092261	Media e Alta Complexidade - MAC	0,00	418.000,00	0,00	418.000,00
1030200092262	Manut. do Media e Alta Complexidade - Rede Cegonha	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
1030200092263	Manut. do MAC - Teto Mun. Rede Brasil sem Miseria	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
103030009	Saude e Qualidade de Vida	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
1030300092251	Fortalecimento da Farmacia Basica	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
1030300092270	Prog. Nac. de Qualificacao da Assist Farmaceutica	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
103040009	Saude e Qualidade de Vida	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
1030400092087	Prog. de Qualif de Acoes de Vigilancia em Saude	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
1030400092257	Vigilancia e Promocao da Saude	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1030400092268	Vigilancia Sanitaria	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1030400092269	Programa de Controle de Endemias	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
1030400092295	Incentivos Pontuais de Serv de Vig. em Saude - IPVS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1030400092296	Programa de Qualificacao de Acoes em Vig. em Saude	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
103060009	Saude e Qualidade de Vida	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1030600092297	Programa de Fin de Acoes de Alimentacao e Nutricao	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL		570.000,00	8.503.500,00	0,00	9.073.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOf/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00	1.049.000,00	0,00	1.149.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
081220003	Gestao Administrativa	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
0812200032232	Manutencao do Fundo de Assitencia Social	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
082420027	Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824200272236	Manut do Prog da Pessoa Portador Deficiencia-PPD	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0824200272245	Implantacao Prefeito Amigo da Crianca	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
082430027	Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0824300272228	Manut dos Serv de Conviv de Fort Vinculo SCFV-PETI	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	100.000,00	559.000,00	0,00	659.000,00
082440027	Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social	100.000,00	559.000,00	0,00	659.000,00
0824400271108	Constr, Ampl e Refor. de Unidade Socioassistencial	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0824400272110	Servico de Protecao em Situacoes de Calamidade	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
0824400272111	Apoio a Org e a Gestao da Vigil. Socioassistencial	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824400272231	Beneficios Eventuais - Assistencia a Funeral	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
0824400272233	Capacitacao Profissionalizante	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0824400272235	Manutencao do Programa CRAS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
0824400272237	Manutencao do Programa Bolsa Familia IGDBF	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
0824400272286	Manutencao das Acoes do IGD - SUAS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
0824400272287	Manutencao do Programa BPC na Escola	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
0824400272298	Programa Crianca Feliz	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
10	SAUDE	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
10301	ATENCAO BASICA	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
103010009	Saude e Qualidade de Vida	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
1030100092093	Otimizacao das Politicas Publicas da Saude	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1030100092094	Reabilitacao e Acolhimento de Dependentes Quimicos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1030100092095	Atendimento Medico Especializado	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1030100092096	Programa Reabilitacao Multidisciplinar	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL		100.000,00	1.509.000,00	0,00	1.609.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOf/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA

CODIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
082430024	Fortalecimento do Controle Social	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0824300242285	Manut do Fundo Mun. da Infancia e da Adolescencia	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
082430027	Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

0824300272183	Apoyo a Proj Soc Pub Volt para Crian e Adolescente	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Prev. Transf. Financeiras Concedidas					0,00
Prev. Transf. Patronais Concedidas					0,00
Total Geral					34.145.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	90.000,00	1.250.000,00	0,00	1.340.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	90.000,00	1.250.000,00	0,00	1.340.000,00
010310001	Processo Legislativo	90.000,00	1.250.000,00	0,00	1.340.000,00
0103100011001	Reforma e Ampliacao do Predio da Camara	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
0103100011003	Reequipamento da Camara Municipal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0103100011061	Aquisicao de Veiculo	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
0103100012001	Manutencao dos Servicos da Camara	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
TOTAL		90.000,00	1.250.000,00	0,00	1.340.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	902.000,00	0,00	902.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	902.000,00	0,00	902.000,00
041220002	Programa de Capacitacao	0,00	707.000,00	0,00	707.000,00
0412200022003	Manutencao do Gabinete do Prefeito	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
0412200022168	Capacitacao de Servidor	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
041220003	Gestao Administrativa	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00
0412200032061	Manutencao do Controle Interno	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
0412200032299	Ouvidoria Municipal	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
14422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
144220024	Fortalecimento do Controle Social	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
1442200242219	Manutencao do Conselho de Assistencia Social	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1442200242220	Manutencao do Conselho de Direitos dos Idosos	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1442200242221	Conselho Mun. Direitos da Crianca e do Adolescente	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1442200242223	Manutencao do Conselho Tutelar	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
1442200242248	Criacao do Conselho dos Direitos da Mulher	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1442200242249	Manut do Conselho de habitacao de Interesse Social	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1442200242260	Manutencao do Conselho de Saude	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1442200242293	Manutencao da Casa dos Conselhos Municipais	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
TOTAL		0,00	1.147.000,00	0,00	1.147.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	105.000,00	2.073.000,00	0,00	2.178.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	105.000,00	1.905.000,00	0,00	2.010.000,00
041220003	Gestao Administrativa	20.000,00	1.905.000,00	0,00	1.925.000,00
0412200031064	Gestao de Tecnologia da Informacao	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200032004	Contribuicao para a Formacao do PASEP	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
0412200032005	Indenizacoes Trabalhistas - Precatorios	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
0412200032008	Manutencao do Fundo de Administracao	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
0412200032277	Contratacao de Estagiarios por Tempo Determinado	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
041220083	Reserva de Contingencia	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
0412200839999	Reserva de Contingencia	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
041230052	Compras Governamentais	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0412300522210	Infraestrutura Administrativa	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
041230056	Legalizacao de Negocios e Apoio ao Microempreendedor	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
0412300562196	Sala do Empreendedor	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0412300562198	Estimulo a Formalizacao	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0412300562200	Capacitacao ao Microempreendedor Individual	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
041250003	Gestao Administrativa	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
0412500032204	Levantamento Imobiliario	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
041260007	Construindo Santana	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
0412600072276	Cidade Digital	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
288430003	Gestao Administrativa	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00

2884300031006	Amortizacao da Divida Interna	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL		705.000,00	2.073.000,00	0,00	2.778.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	400.000,00	1.394.000,00	0,00	1.794.000,00
20544	RECURSOS HIDRICOS	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
205440004	Agricultura com Sustentabilidade	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
2054400041028	Perfur, Instala. e Manut. de Pocos e Cacimboes	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
20605	ABASTECIMENTO	120.000,00	985.000,00	0,00	1.105.000,00
206050004	Agricultura com Sustentabilidade	120.000,00	985.000,00	0,00	1.105.000,00
2060500041061	Aquisicao de Veiculo	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2060500041067	Construcao de Cisternas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2060500041100	Implant do Sist de Inspecao Sanitaria Municipal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2060500042009	PRONAF - Programa de Agricultura Familiar	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
2060500042011	Manutencao do Fundo de Agricultura	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	115.000,00	409.000,00	0,00	524.000,00
206060004	Agricultura com Sustentabilidade	115.000,00	409.000,00	0,00	524.000,00
2060600041047	Identificacao de Acesso as Comunidades	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2060600041050	Aquisicao/Desapropriacao de Imovel	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2060600041117	Implantacao de Dessalinizadores nas Comunidades	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2060600042010	Garantia de Safra	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
2060600042014	Apoio a Piscicultura Caprino Bovino e Ovinocultura	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
2060600042060	Campanhas de Vacinacoes de Animais	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2060600042097	Projeto e da Nossa Terra	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2060600042098	Programa Banco de Sementes	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2060600042099	Programa Corte de Terra	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
2060600042100	Implantacao da Feira Agroecologica	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2060600042101	Incentivo a Producao de Palma Forrageira	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2060600042208	Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuaria	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
2060600042217	Recup e Melhor Genet do Reb Capriino Bovino Ovino	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2060600042218	Ensino Tecnico na Zona Rural	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20607	IRRIGACAO	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
206070004	Agricultura com Sustentabilidade	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2060700041065	Construcao Barreiras Acudes e Barragens	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
TOTAL		400.000,00	1.394.000,00	0,00	1.794.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	335.000,00	12.048.000,00	0,00	12.383.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	305.000,00	10.779.000,00	0,00	11.084.000,00
123610008	Construindo uma Educacao Integrada	305.000,00	10.741.000,00	0,00	11.046.000,00
1236100081007	Construcao Ampliacao Unidades Escolares	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1236100081056	Aquisicao de Fardamento Escolar	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1236100081057	Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1236100081088	Aquisicao de Material Permanente	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1236100081113	Infraestrutura Administrativa	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1236100082016	Manutencao Educacao Basica	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
1236100082017	Manutencao do Fundo de Educacao	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
1236100082019	Manutencao do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
1236100082021	Manutencao do Programa PDDE	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
1236100082023	Melhoria no Atendimento Transporte Escolar	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
1236100082025	Manutencao do Ensino Fundamental 60%	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
1236100082089	Programa de Incentivo a Leitura	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1236100082090	Modernizacao da Biblioteca Municipal	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
1236100082091	Modernizacao do Laboratorio de Ciencias	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
1236100082159	Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
1236100082178	Ampliacao do Programa Saude Escola	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1236100082182	Manutencao do Programa Mais Educacao	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1236100082277	Contratacao de Estagiarios por Tempo Determinado	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
1236100082279	Manutencao do POERD	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
123610055	Educacao Empreendedora e Profissional	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
1236100552207	Ensino do Empreendedorismo na rede municipal	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1236100552209	Capac. profiss., gerenc. e de educ. empreendedora	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
123640008	Construindo uma Educacao Integrada	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1236400082202	Educacao Superior	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.179.000,00	0,00	1.179.000,00
123650008	Construindo uma Educacao Integrada	0,00	1.179.000,00	0,00	1.179.000,00
1236500082016	Manutencao Educacao Basica	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1236500082157	Manutencao do Ensino Infantil 40%	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
1236500082159	Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1236500082177	Manutencao Ensino Infantil 60%	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
1236500082203	Aquisicao de Material Ditatico	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1236500082280	Proinfancia	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00

1236500082281	Aquisicao de Brinquedos Didaticos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
123660008	Construindo uma Educacao Integrada	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1236600082018	Manutencao Educacao de Jovens e Adultos 40%	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	30.000,00	15.000,00	0,00	45.000,00
123670008	Construindo uma Educacao Integrada	30.000,00	15.000,00	0,00	45.000,00
1236700081114	Projeto Tecnologia Assistiva	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1236700082201	Educacao Profissional	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
TOTAL		335.000,00	12.048.000,00	0,00	12.383.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
041220007	Construindo Santana	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0412200072277	Contratacao de Estagiarios por Tempo Determinado	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15	URBANISMO	640.000,00	1.450.000,00	0,00	2.090.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	640.000,00	150.000,00	0,00	790.000,00
154510007	Construindo Santana	640.000,00	150.000,00	0,00	790.000,00
1545100071010	Pav. a Paralelepipedo na Zona Urbana e Rural	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1545100071026	Pavimentacao Ladeira da Serra de Santana	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1545100071037	Recuperacao e Restauracao de Predios Publicos	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1545100071039	Construcao e Recuperacao de Estradas Vicinais	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1545100071042	Construcao de Canteiros e Arborizacao do Municipio	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1545100071061	Aquisicao de Veiculo	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1545100071069	Abertura de Rua e Resp. Identificacoes	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1545100072088	Manutencao do Portico da Entrada da Cidade	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1545100072156	Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
154520007	Construindo Santana	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
1545200072028	Manutencao do Fundo de Obras e Servicos Urbanos	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
26	TRANSPORTE	212.000,00	140.000,00	0,00	352.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	212.000,00	140.000,00	0,00	352.000,00
267820007	Construindo Santana	212.000,00	140.000,00	0,00	352.000,00
2678200071031	Abrigos para Passageiros e Taxistas	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2678200071071	Construcao de Passagem Molhada	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2678200071086	Construcao de Estradas	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2678200072026	Melhoria de Estradas	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
TOTAL		852.000,00	1.610.000,00	0,00	2.462.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 008 - SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	60.000,00	480.000,00	0,00	540.000,00
13391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	60.000,00	260.000,00	0,00	320.000,00
133910050	Revitalizacao Artistica e Cultural	60.000,00	260.000,00	0,00	320.000,00
1339100501112	Estruturacao dos Sítios Arqueologicos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1339100502057	Manutencao da Sec Cultura, Turismo, Esporte Lazer	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
133920050	Revitalizacao Artistica e Cultural	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
1339200502055	Manutencao das Atividades Culturais e Turismo	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1339200502179	Incentivo a Cultura Popular	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1339200502180	Promocao de Festividade Cultural e Vaquejada	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
27	DESPORTO E LAZER	150.000,00	200.000,00	0,00	350.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	150.000,00	200.000,00	0,00	350.000,00
278120023	Esporte e Qualidade de Vida	150.000,00	200.000,00	0,00	350.000,00
2781200231041	Modernizacao do Campo de Futebol	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2781200231084	Construcao e Revitalizacao de Quadras de Esporte	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2781200231116	Implantacao da Academia Popular	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2781200232056	Apoio Esporte Amador e Ligas Desportivas	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
2781200232092	Projeto Atleta Santanense	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
2781200232278	Programa Esporte e Lazer da Cidade	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
TOTAL		210.000,00	680.000,00	0,00	890.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	85.000,00	324.000,00	0,00	409.000,00
08121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
081210003	Gestao Administrativa	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

0812100032292	Avaliacao e Monitor. de Politicas de Assist Social	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
081220003	Gestao Administrativa	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
0812200032283	Manutencao das Atividades da Secretaria	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
08128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
081280003	Gestao Administrativa	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
0812800032290	Capacitacao de Agentes Pub e Sociais em Politicas	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
08131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
081310003	Gestao Administrativa	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0813100032291	Publicidade de Utilidade Publica	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	85.000,00	70.000,00	0,00	155.000,00
082440003	Gestao Administrativa	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
0824400032294	Manut da Coord. de Politicas para Mulheres	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
082440024	Fortalecimento do Controle Social	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824400242284	Conferencias e Foruns da Politica Assist Social	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
082440027	Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social	85.000,00	15.000,00	0,00	100.000,00
0824400271108	Constr. Ampl e Refor. de Unidade Socioassistencial	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
0824400272226	Apoio a Associacoes Comunitarias	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
16	HABITACAO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
16482	HABITACAO URBANA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
164820029	Fortalec da Politica de Habit de Interesse Social	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1648200291052	Const. e Reconst. de Unidade Habitacional	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL		285.000,00	324.000,00	0,00	609.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	570.000,00	8.503.500,00	0,00	9.073.500,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
101220009	Saude e Qualidade de Vida	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
1012200092277	Contratacao de Estagiarios por Tempo Determinado	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10301	ATENCAO BASICA	250.000,00	7.418.500,00	0,00	7.668.500,00
103010002	Programa de Capacitacao	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1030100022168	Capacitacao de Servidor	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
103010009	Saude e Qualidade de Vida	250.000,00	7.388.500,00	0,00	7.638.500,00
1030100091061	Aquisicao de Veiculo	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1030100091113	Infraestrutura Administrativa	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1030100092250	Manutencao do Fundo Municipal de Saude	0,00	3.323.500,00	0,00	3.323.500,00
1030100092252	Prog. Agentes Comunitarios de Saude	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1030100092253	Programa Saude da Familia	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1030100092254	Programa Saude da Bucal	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
1030100092259	Manut. do Piso da Atencao Basica - PAB FIXO	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
1030100092265	Programa Saude na Escola - PSE	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
1030100092266	Nucelo de Apoio a Saude da Familia - NASF	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
1030100092267	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	320.000,00	570.000,00	0,00	890.000,00
103020009	Saude e Qualidade de Vida	320.000,00	570.000,00	0,00	890.000,00
1030200091113	Infraestrutura Administrativa	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1030200092258	Informatizacao dos Servicos na Unidade Hospitalar	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
1030200092261	Media e Alta Complexidade - MAC	0,00	418.000,00	0,00	418.000,00
1030200092262	Manut. do Media e Alta Complexidade - Rede Cegonha	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
1030200092263	Manut. do MAC - Teto Mun. Rede Brasil sem Miseria	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
103030009	Saude e Qualidade de Vida	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
1030300092251	Fortalecimento da Farmacia Basica	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
1030300092270	Prog. Nac. de Qualificacao da Assist Farmaceutica	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
103040009	Saude e Qualidade de Vida	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
1030400092087	Prog. de Qualif de Acoes de Vigilancia em Saude	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
1030400092257	Vigilancia e Promocao da Saude	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1030400092268	Vigilancia Sanitaria	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1030400092269	Programa de Controle de Endemias	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
1030400092295	Incentivos Pontuais de Serv de Vig. em Saude - IPVS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1030400092296	Programa de Qualificacao de Acoes em Vig. em Saude	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
103060009	Saude e Qualidade de Vida	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1030600092297	Programa de Fin de Acoes de Alimentacao e Nutricao	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL		570.000,00	8.503.500,00	0,00	9.073.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00	1.049.000,00	0,00	1.149.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
081220003	Gestao Administrativa	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
0812200032232	Manutencao do Fundo de Assistencia Social	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

082420027	Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824200272236	Manut do Prog da Pessoa Portador Deficiencia-PPD	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0824200272245	Implantacao Prefeito Amigo da Crianca	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
082430027	Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0824300272228	Manut dos Serv de Conviv de Fort Vinculo SCFV-PETI	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	100.000,00	559.000,00	0,00	659.000,00
082440027	Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social	100.000,00	559.000,00	0,00	659.000,00
0824400271108	Constr. Ampl e Refor. de Unidade Socioassistencial	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0824400272110	Servico de Protecao em Situacoes de Calamidade	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
0824400272111	Apoio a Org e a Gestao da Vigil. Socioassistencial	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824400272231	Beneficios Eventuais - Assistencia a Funeral	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
0824400272233	Capacitacao Profissionalizante	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0824400272235	Manutencao do Programa CRAS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
0824400272237	Manutencao do Programa Bolsa Familia IGDBF	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
0824400272286	Manutencao das Acoes do IGD - SUAS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
0824400272287	Manutencao do Programa BPC na Escola	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
0824400272298	Programa Crianca Feliz	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
10	SAUDE	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
10301	ATENCAO BASICA	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
103010009	Saude e Qualidade de Vida	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
1030100092093	Otimizacao das Politicas Publicas da Saude	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1030100092094	Reabilitacao e Acolhimento de Dependentes Quimicos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1030100092095	Atendimento Medico Especializado	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1030100092096	Programa Reabilitacao Multidisciplinar	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL		100.000,00	1.509.000,00	0,00	1.609.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

RS 1,00

Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
082430024	Fortalecimento do Controle Social	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0824300242285	Manut do Fundo Mun. da Infancia e da Adolescencia	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
082430027	Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0824300272183	Apoio a Proj Soc Pub Volt para Crian e Adolescente	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Prev. Transf. Financeiras Concedidas					0,00
Prev. Transf. Patronais Concedidas					0,00
Total Geral					34.145.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

RS 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	90.000,00	1.250.000,00		1.340.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	90.000,00	1.250.000,00		1.340.000,00
010310001	Processo Legislativo	90.000,00	1.250.000,00		1.340.000,00
04	ADMINISTRACAO	105.000,00	2.995.000,00		3.100.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	105.000,00	2.827.000,00		2.932.000,00
041220002	Programa de Capacitacao		707.000,00		707.000,00
041220003	Gestao Administrativa	20.000,00	2.100.000,00		2.120.000,00
041220007	Construindo Santana		20.000,00		20.000,00
041220083	Reserva de Contingencia	85.000,00			85.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		68.000,00		68.000,00
041230052	Compras Governamentais		25.000,00		25.000,00
041230056	Legalizacao de Negocios e Apoio ao Microempreended		43.000,00		43.000,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		45.000,00		45.000,00
041250003	Gestao Administrativa		45.000,00		45.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		55.000,00		55.000,00
041260007	Construindo Santana		55.000,00		55.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	185.000,00	1.433.000,00		1.618.000,00
08121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		20.000,00		20.000,00
081210003	Gestao Administrativa		20.000,00		20.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL		530.000,00		530.000,00
081220003	Gestao Administrativa		530.000,00		530.000,00
08128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		19.000,00		19.000,00
081280003	Gestao Administrativa		19.000,00		19.000,00
08131	COMUNICACAO SOCIAL		5.000,00		5.000,00
081310003	Gestao Administrativa		5.000,00		5.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		20.000,00		20.000,00
082420027	Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social		20.000,00		20.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		210.000,00		210.000,00
082430024	Fortalecimento do Controle Social		50.000,00		50.000,00
082430027	Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social		160.000,00		160.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	185.000,00	629.000,00		814.000,00
082440003	Gestao Administrativa		35.000,00		35.000,00
082440024	Fortalecimento do Controle Social		20.000,00		20.000,00
082440027	Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social	185.000,00	574.000,00		759.000,00

10	SAUDE	570.000,00	8.963.500,00		9.533.500,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL		35.000,00		35.000,00
101220009	Saude e Qualidade de Vida		35.000,00		35.000,00
10301	ATENCAO BASICA	250.000,00	7.878.500,00		8.128.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS					
ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
EXERCÍCIO DE 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
					RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
103010002	Programa de Capacitacao		30.000,00		30.000,00
103010009	Saude e Qualidade de Vida	250.000,00	7.848.500,00		8.098.500,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	320.000,00	570.000,00		890.000,00
103020009	Saude e Qualidade de Vida	320.000,00	570.000,00		890.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		320.000,00		320.000,00
103030009	Saude e Qualidade de Vida		320.000,00		320.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA		140.000,00		140.000,00
103040009	Saude e Qualidade de Vida		140.000,00		140.000,00
10306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		20.000,00		20.000,00
103060009	Saude e Qualidade de Vida		20.000,00		20.000,00
12	EDUCACAO	335.000,00	12.048.000,00		12.383.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	305.000,00	10.779.000,00		11.084.000,00
123610008	Construindo uma Educacao Integrada	305.000,00	10.741.000,00		11.046.000,00
123610055	Educacao Empreendedora e Profissional		38.000,00		38.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR		15.000,00		15.000,00
123640008	Construindo uma Educacao Integrada		15.000,00		15.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL		1.179.000,00		1.179.000,00
123650008	Construindo uma Educacao Integrada		1.179.000,00		1.179.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		60.000,00		60.000,00
123660008	Construindo uma Educacao Integrada		60.000,00		60.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	30.000,00	15.000,00		45.000,00
123670008	Construindo uma Educacao Integrada	30.000,00	15.000,00		45.000,00
13	CULTURA	60.000,00	480.000,00		540.000,00
13391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	60.000,00	260.000,00		320.000,00
133910050	Revitalizacao Artistica e Cultural	60.000,00	260.000,00		320.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL		220.000,00		220.000,00
133920050	Revitalizacao Artistica e Cultural		220.000,00		220.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA		245.000,00		245.000,00
14422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		245.000,00		245.000,00
144220024	Fortalecimento do Controle Social		245.000,00		245.000,00
15	URBANISMO	640.000,00	1.450.000,00		2.090.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	640.000,00	150.000,00		790.000,00
154510007	Construindo Santana	640.000,00	150.000,00		790.000,00
15452	SERVICOS URBANOS		1.300.000,00		1.300.000,00
154520007	Construindo Santana		1.300.000,00		1.300.000,00
16	HABITACAO	200.000,00			200.000,00
16482	HABITACAO URBANA	200.000,00			200.000,00
164820029	Fortalec da Política de Habit de Interesse Social	200.000,00			200.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS					
ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
EXERCÍCIO DE 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
					RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	400.000,00	1.394.000,00		1.794.000,00
20544	RECURSOS HIDRICOS	45.000,00			45.000,00
205440004	Agricultura com Sustentabilidade	45.000,00			45.000,00
20605	ABASTECIMENTO	120.000,00	985.000,00		1.105.000,00
206050004	Agricultura com Sustentabilidade	120.000,00	985.000,00		1.105.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	115.000,00	409.000,00		524.000,00
206060004	Agricultura com Sustentabilidade	115.000,00	409.000,00		524.000,00
20607	IRRIGACAO	120.000,00			120.000,00
206070004	Agricultura com Sustentabilidade	120.000,00			120.000,00
26	TRANSPORTE	212.000,00	140.000,00		352.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	212.000,00	140.000,00		352.000,00
267820007	Construindo Santana	212.000,00	140.000,00		352.000,00
27	DESPORTO E LAZER	150.000,00	200.000,00		350.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	150.000,00	200.000,00		350.000,00
278120023	Esporte e Qualidade de Vida	150.000,00	200.000,00		350.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00			600.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	600.000,00			600.000,00
288430003	Gestao Administrativa	600.000,00			600.000,00
TOTAL:		3.547.000,00	30.598.500,00		34.145.500,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:					
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:					
TOTAL GERAL:					
34.145.500,00					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS					
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS					
EXERCÍCIO DE 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
					RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL	
01	LEGISLATIVA	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00	
01031	ACA0 LEGISLATIVA	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00	

010310001	Processo Legislativo	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
04	ADMINISTRACAO	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	2.932.000,00	0,00	2.932.000,00
041220002	Programa de Capacitacao	707.000,00	0,00	707.000,00
041220003	Gestao Administrativa	2.120.000,00	0,00	2.120.000,00
041220007	Construindo Santana	20.000,00	0,00	20.000,00
041220083	Reserva de Contingencia	85.000,00	0,00	85.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	68.000,00	0,00	68.000,00
041230052	Compras Governamentais	25.000,00	0,00	25.000,00
041230056	Legalizacao de Negocios e Apoio ao Microempreded	43.000,00	0,00	43.000,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	45.000,00	0,00	45.000,00
041250003	Gestao Administrativa	45.000,00	0,00	45.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	55.000,00	0,00	55.000,00
041260007	Construindo Santana	55.000,00	0,00	55.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	132.000,00	1.486.000,00	1.618.000,00
08121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	20.000,00	20.000,00
081210003	Gestao Administrativa	0,00	20.000,00	20.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	530.000,00	530.000,00
081220003	Gestao Administrativa	0,00	530.000,00	530.000,00
08128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	19.000,00	19.000,00
081280003	Gestao Administrativa	0,00	19.000,00	19.000,00
08131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	5.000,00	5.000,00
081310003	Gestao Administrativa	0,00	5.000,00	5.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	20.000,00	20.000,00
082420027	Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social	0,00	20.000,00	20.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	17.000,00	193.000,00	210.000,00
082430024	Fortalecimento do Controle Social	0,00	50.000,00	50.000,00
082430027	Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social	17.000,00	143.000,00	160.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	115.000,00	699.000,00	814.000,00
082440003	Gestao Administrativa	0,00	35.000,00	35.000,00
082440024	Fortalecimento do Controle Social	0,00	20.000,00	20.000,00
082440027	Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social	115.000,00	644.000,00	759.000,00
10	SAUDE	0,00	9.533.500,00	9.533.500,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	35.000,00	35.000,00
101220009	Saude e Qualidade de Vida	0,00	35.000,00	35.000,00
10301	ATENCAO BASICA	0,00	8.128.500,00	8.128.500,00
103010002	Programa de Capacitacao	0,00	30.000,00	30.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOf/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
103010009	Saude e Qualidade de Vida	0,00	8.098.500,00	8.098.500,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	890.000,00	890.000,00
103020009	Saude e Qualidade de Vida	0,00	890.000,00	890.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	320.000,00	320.000,00
103030009	Saude e Qualidade de Vida	0,00	320.000,00	320.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	140.000,00	140.000,00
103040009	Saude e Qualidade de Vida	0,00	140.000,00	140.000,00
10306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	20.000,00	20.000,00
103060009	Saude e Qualidade de Vida	0,00	20.000,00	20.000,00
12	EDUCACAO	0,00	12.383.000,00	12.383.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	11.084.000,00	11.084.000,00
123610008	Construindo uma Educacao Integrada	0,00	11.046.000,00	11.046.000,00
123610055	Educacao Empreendedora e Profissional	0,00	38.000,00	38.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	15.000,00	15.000,00
123640008	Construindo uma Educacao Integrada	0,00	15.000,00	15.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.179.000,00	1.179.000,00
123650008	Construindo uma Educacao Integrada	0,00	1.179.000,00	1.179.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	60.000,00	60.000,00
123660008	Construindo uma Educacao Integrada	0,00	60.000,00	60.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	45.000,00	45.000,00
123670008	Construindo uma Educacao Integrada	0,00	45.000,00	45.000,00
13	CULTURA	540.000,00	0,00	540.000,00
13391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	320.000,00	0,00	320.000,00
133910050	Revitalizacao Artistica e Cultural	320.000,00	0,00	320.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	220.000,00	0,00	220.000,00
133920050	Revitalizacao Artistica e Cultural	220.000,00	0,00	220.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	245.000,00	0,00	245.000,00
14422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	245.000,00	0,00	245.000,00
144220024	Fortalecimento do Controle Social	245.000,00	0,00	245.000,00
15	URBANISMO	2.090.000,00	0,00	2.090.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	790.000,00	0,00	790.000,00
154510007	Construindo Santana	790.000,00	0,00	790.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
154520007	Construindo Santana	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
16	HABITACAO	200.000,00	0,00	200.000,00
16482	HABITACAO URBANA	200.000,00	0,00	200.000,00
164820029	Fortalec da Política de Habit de Interesse Social	200.000,00	0,00	200.000,00
20	AGRICULTURA	1.794.000,00	0,00	1.794.000,00
20544	RECURSOS HIDRICOS	45.000,00	0,00	45.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOf/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

RS 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
205440004	Agricultura com Sustentabilidade	45.000,00	0,00	45.000,00
20605	ABASTECIMENTO	1.105.000,00	0,00	1.105.000,00
206050004	Agricultura com Sustentabilidade	1.105.000,00	0,00	1.105.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	524.000,00	0,00	524.000,00
206060004	Agricultura com Sustentabilidade	524.000,00	0,00	524.000,00
20607	IRRIGACAO	120.000,00	0,00	120.000,00
206070004	Agricultura com Sustentabilidade	120.000,00	0,00	120.000,00
26	TRANSPORTE	352.000,00	0,00	352.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	352.000,00	0,00	352.000,00
267820007	Construindo Santana	352.000,00	0,00	352.000,00
27	DESPORTO E LAZER	350.000,00	0,00	350.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	350.000,00	0,00	350.000,00
278120023	Esporte e Qualidade de Vida	350.000,00	0,00	350.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	0,00	600.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	600.000,00	0,00	600.000,00
288430003	Gestao Administrativa	600.000,00	0,00	600.000,00
TOTAL:		10.743.000,00	23.402.500,00	34.145.500,00

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:

PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:

TOTAL GERAL:

34.145.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

RS 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01031	ACAO LEGISLATIVA			
010310001	Processo Legislativo			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	1.340.000,00		
				1.340.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220002	Programa de Capacitacao			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	688.000,00		
Fonte: 0.0.193.00000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		19.000,00	
				707.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220003	Gestao Administrativa			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	2.082.000,00		
Fonte: 0.0.152.00000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		25.000,00	
Fonte: 0.0.193.00000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		13.000,00	
				2.120.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220007	Construindo Santana			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	20.000,00		
				20.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220083	Reserva de Contingencia			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	85.000,00		
				85.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230052	Compras Governamentais			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	17.000,00		
Fonte: 0.0.193.00000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		8.000,00	
				25.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230056	Legalizacao de Negocios e Apoio ao Microempreendedor Individual			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

RS 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	43.000,00		
				43.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
041250003	Gestao Administrativa			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	45.000,00		
				45.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
041260007	Construindo Santana			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	50.000,00		
Fonte: 0.0.152.00000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		5.000,00	
				55.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
081210003	Gestao Administrativa			
Fonte: 0.0.131.10000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00	

08	ASSISTENCIA SOCIAL			20.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL			
081220003	Gestao Administrativa			
Fonte: 0.0.131.10000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		530.000,00	
				530.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
081280003	Gestao Administrativa			
Fonte: 0.0.131.10000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		19.000,00	
				19.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08131	COMUNICACAO SOCIAL			
081310003	Gestao Administrativa			
Fonte: 0.0.131.10000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00	
				5.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
082420027	Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo VII à Portaria SOf/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.0.131.10000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00	
				20.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
082430024	Fortalecimento do Controle Social			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	50.000,00		
				50.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
082430027	Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	10.000,00		
Fonte: 0.0.131.10000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		150.000,00	
				160.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440003	Gestao Administrativa			
Fonte: 0.0.131.10000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		35.000,00	
				35.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440024	Fortalecimento do Controle Social			
Fonte: 0.0.131.10000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00	
				20.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440027	Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social			
Fonte: 0.0.131.10000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		759.000,00	
				759.000,00
10	SAUDE			
10122	ADMINISTRACAO GERAL			
101220009	Saude e Qualidade de Vida			
Fonte: 0.0.121.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		35.000,00	
				35.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010002	Programa de Capacitacao			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo VII à Portaria SOf/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.0.121.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00	
				30.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010009	Saude e Qualidade de Vida			
Fonte: 0.0.121.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.391.500,00	
Fonte: 0.0.121.40000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		3.855.000,00	
Fonte: 0.0.121.50000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		392.000,00	
Fonte: 0.0.131.10000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		460.000,00	
				8.098.500,00
10	SAUDE			
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
103020009	Saude e Qualidade de Vida			
Fonte: 0.0.121.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		60.000,00	
Fonte: 0.0.121.40000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		490.000,00	
Fonte: 0.0.121.50000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		90.000,00	
Fonte: 0.0.122.00000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	250.000,00		
				890.000,00
10	SAUDE			
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			

103030009	Saude e Qualidade de Vida				
Fonte: 0.0.121.40000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			310.000,00	
Fonte: 0.0.121.50000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			10.000,00	
					320.000,00
10	SAUDE				
10304	VIGILANCIA SANITARIA				
103040009	Saude e Qualidade de Vida				
Fonte: 0.0.121.40000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			140.000,00	
					140.000,00
10	SAUDE				
10306	ALIMENTACAO E NUTRICAO				
103060009	Saude e Qualidade de Vida				
Fonte: 0.0.121.40000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			20.000,00	
					20.000,00
12	EDUCACAO				
12361	ENSINO FUNDAMENTAL				
123610008	Construindo uma Educao Integrada				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS					
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS					
EXERCÍCIO DE 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
					RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL	
Fonte: 0.0.111.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.045.400,00		
Fonte: 0.0.111.20000	Transferências do FUNDEB 60%		4.840.000,00		
Fonte: 0.0.111.30000	Transferências do FUNDEB 40%		1.034.600,00		
Fonte: 0.0.112.00000	Transferência do Salário-Educação		135.000,00		
Fonte: 0.0.112.10000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na		50.000,00		
Fonte: 0.0.112.20000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		156.000,00		
Fonte: 0.0.112.30000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	135.000,00			
Fonte: 0.0.112.40000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		200.000,00		
Fonte: 0.0.112.50000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		450.000,00		
				11.046.000,00	
12	EDUCACAO				
12361	ENSINO FUNDAMENTAL				
123610055	Educao Empreendedora e Profissional				
Fonte: 0.0.111.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		38.000,00		
				38.000,00	
12	EDUCACAO				
12364	ENSINO SUPERIOR				
123640008	Construindo uma Educao Integrada				
Fonte: 0.0.111.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.000,00		
				15.000,00	
12	EDUCACAO				
12365	EDUCACAO INFANTIL				
123650008	Construindo uma Educao Integrada				
Fonte: 0.0.111.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		355.600,00		
Fonte: 0.0.111.20000	Transferências do FUNDEB 60%		680.000,00		
Fonte: 0.0.111.30000	Transferências do FUNDEB 40%		29.400,00		
Fonte: 0.0.112.00000	Transferência do Salário-Educação		65.000,00		
Fonte: 0.0.112.20000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		49.000,00		
				1.179.000,00	
12	EDUCACAO				
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
123660008	Construindo uma Educao Integrada				
Fonte: 0.0.111.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		24.000,00		
Fonte: 0.0.111.30000	Transferências do FUNDEB 40%		36.000,00		
				60.000,00	
12	EDUCACAO				
12367	EDUCACAO ESPECIAL				
123670008	Construindo uma Educao Integrada				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS					
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS					
EXERCÍCIO DE 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
					RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL	
Fonte: 0.0.111.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		45.000,00		
				45.000,00	
13	CULTURA				
13391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO				
133910050	Revitalizacao Artistica e Cultural				
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	320.000,00			
				320.000,00	
13	CULTURA				
13392	DIFUSAO CULTURAL				
133920050	Revitalizacao Artistica e Cultural				
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	220.000,00			
				220.000,00	
14	DIREITOS DA CIDADANIA				
14422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
144220024	Fortalecimento do Controle Social				
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	245.000,00			
				245.000,00	
15	URBANISMO				
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
154510007	Construindo Santana				

Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	320.000,00		
Fonte: 0.0.151.00000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		320.000,00	
Fonte: 0.0.153.00000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		150.000,00	
				790.000,00
15	URBANISMO			
15452	SERVICOS URBANOS			
154520007	Construindo Santana			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	1.215.000,00		
Fonte: 0.0.152.00000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		15.000,00	
Fonte: 0.0.153.00000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		70.000,00	
				1.300.000,00
16	HABITACAO			
16482	HABITACAO URBANA			
164820029	Fortalec da Política de Habit de Interesse Social			
Fonte: 0.0.131.10000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		200.000,00	
				200.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL	RS 1,00
20	AGRICULTURA				
20544	RECURSOS HIDRICOS				
205440004	Agricultura com Sustentabilidade				
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	15.000,00			
Fonte: 0.0.151.00000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000,00		
				45.000,00	
20	AGRICULTURA				
20605	ABASTECIMENTO				
206050004	Agricultura com Sustentabilidade				
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	1.005.000,00			
Fonte: 0.0.152.00000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		20.000,00		
Fonte: 0.0.153.00000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		80.000,00		
				1.105.000,00	
20	AGRICULTURA				
20606	EXTENSAO RURAL				
206060004	Agricultura com Sustentabilidade				
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	444.000,00			
Fonte: 0.0.151.00000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000,00		
Fonte: 0.0.152.00000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		10.000,00		
Fonte: 0.0.193.00000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		40.000,00		
				524.000,00	
20	AGRICULTURA				
20607	IRRIGACAO				
206070004	Agricultura com Sustentabilidade				
Fonte: 0.0.151.00000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		120.000,00		
				120.000,00	
26	TRANSPORTE				
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO				
267820007	Construindo Santana				
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	112.000,00			
Fonte: 0.0.152.00000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		190.000,00		
Fonte: 0.0.161.00000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.000,00			
				352.000,00	
27	DESPORTO E LAZER				
27812	DESPORTO COMUNITARIO				
278120023	Esporte e Qualidade de Vida				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL	RS 1,00
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	200.000,00			
Fonte: 0.0.151.00000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		65.000,00		
Fonte: 0.0.152.00000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		20.000,00		
Fonte: 0.0.193.00000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		65.000,00		
				350.000,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS				
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
288430003	Gestao Administrativa				
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	600.000,00			
				600.000,00	
TOTAL:		9.561.000,00	24.584.500,00	34.145.500,00	
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:					
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:					
TOTAL GERAL:				34.145.500,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	RS 1,00
--------	---------	---------

	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - PODER LEGISLATIVO	1.340.000,00						
02 - PODER EXECUTIVO				3.100.000,00			
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA							
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
TOTAL:	1.340.000,00			3.100.000,00			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS							
ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							
							RS 1,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - PODER LEGISLATIVO							
02 - PODER EXECUTIVO	409.000,00				12.383.000,00	540.000,00	245.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			9.073.500,00				
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.149.000,00		460.000,00				
05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA	60.000,00						
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
TOTAL:	1.618.000,00		9.533.500,00		12.383.000,00	540.000,00	245.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS							
ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							
							RS 1,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - PODER LEGISLATIVO							
02 - PODER EXECUTIVO	2.090.000,00	200.000,00				1.794.000,00	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA							
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
TOTAL:	2.090.000,00	200.000,00				1.794.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS							
ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							
							RS 1,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - PODER LEGISLATIVO							
02 - PODER EXECUTIVO					352.000,00	350.000,00	600.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA							
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
TOTAL:					352.000,00	350.000,00	600.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS							
ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							
							RS 1,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGENCIA OU					TOTAL
01 - PODER LEGISLATIVO							1.340.000,00
02 - PODER EXECUTIVO							22.063.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							9.073.500,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.609.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA							60.000,00
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
TOTAL:							34.145.500,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:							
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:							
TOTAL GERAL:							34.145.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS				
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
R\$ 1,00				
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO			
01001	CAMARA MUNICIPAL	1.245.000,00	95.000,00	1.340.000,00
02	PODER EXECUTIVO			
02002	GABINETE DO PREFEITO	1.105.000,00	42.000,00	1.147.000,00
02003	SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS	2.128.000,00	565.000,00	2.693.000,00
02004	SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS	1.409.000,00	385.000,00	1.794.000,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.829.000,00	554.000,00	12.383.000,00
02006	SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES	1.590.000,00	872.000,00	2.462.000,00
02008	SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	692.000,00	198.000,00	890.000,00
02009	SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL	314.000,00	295.000,00	609.000,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.331.500,00	742.000,00	9.073.500,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.447.000,00	162.000,00	1.609.000,00
05	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			
05001	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	55.000,00	5.000,00	60.000,00
TOTAL		30.145.500,00	3.915.000,00	34.060.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				85.000,00
RESERVA DO RPPS				
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS				
TOTAL GERAL				34.145.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS				
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS				
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000				
Planejamento 2019				
ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL				
PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo				
Ação		PPA	LDO	LOA
1001 - Reforma e Ampliacao do Predio da Camara	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1003 - Reequipamento da Camara Municipal	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1061 - Aquisicao de Veiculo	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2001 - Manutencao dos Servicos da Camara	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
Total de Metas Fisicas		112,00	112,00	-
Total de Metas Financeiras		1.340.000,00	1.340.000,00	1.340.000,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE: 002 - GABINETE DO PREFEITO				
PROGRAMA: 0002 - Programa de Capacitacao				
Ação		PPA	LDO	LOA
2003 - Manutencao do Gabinete do Prefeito	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	700.000,00	700.000,00	700.000,00
2168 - Capacitacao de Servidor	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	7.000,00	7.000,00	7.000,00
PROGRAMA: 0003 - Gestao Administrativa				
Ação		PPA	LDO	LOA
2061 - Manutencao do Controle Interno	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	160.000,00	160.000,00	160.000,00
2299 - Ouvidoria Municipal	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
PROGRAMA: 0024 - Fortalecimento do Controle Social				
Ação		PPA	LDO	LOA
2219 - Manutencao do Conselho de Assistencia Social	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2220 - Manutencao do Conselho de Direitos dos Idosos	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2221 - Conselho Mun. Direitos da Crianca e do Adolescente	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2223 - Manutencao do Conselho Tutelar	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	140.000,00	140.000,00	140.000,00
2248 - Criacao do Conselho dos Direitos da Mulher	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2249 - Manut do Conselho de habitacao de Interesse Social	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2260 - Manutencao do Conselho de Saude	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2293 - Manutencao da Casa dos Conselhos Municipais	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
UNIDADE: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
PROGRAMA: 0003 - Gestao Administrativa				
Ação		PPA	LDO	LOA
1006 - Amortizacao da Divida Interna	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1064 - Gestao de Tecnologia da Informacao	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2004 - Contribuicao para a Formacao do PASEP	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	220.000,00	220.000,00	220.000,00

2005 - Indenizacoes Trabalhistas - Precatorios	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	320.000,00	320.000,00	320.000,00
2008 - Manutencao do Fundo de Administracao	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
2204 - Levantamento Imobiliario	Meta Física	2.000,00	2.000,00	-
	Meta Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
2277 - Contratacao de Estagiarios por Tempo Determinado	Meta Física	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS				
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS				
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000				
Planejamento 2019				
PROGRAMA: 0007 - Construindo Santana				
Ação		PPA	LDO	LOA
2276 - Cidade Digital	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	55.000,00	55.000,00	55.000,00
PROGRAMA: 0052 - Compras Governamentais				
Ação		PPA	LDO	LOA
2210 - Infraestrutura Administrativa	Meta Física	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
PROGRAMA: 0056 - Legalizacao de Negocios e Apoio ao Microempreendedor Individual				
Ação		PPA	LDO	LOA
2196 - Sala do Empreendedor	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2198 - Estimulo a Formalizacao	Meta Física	40,00	40,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2200 - Capacitacao ao Microempreendedor Individual	Meta Física	25,00	25,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
PROGRAMA: 0083 - Reserva de Contingencia				
Ação		PPA	LDO	LOA
9999 - Reserva de Contingencia	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	85.000,00	85.000,00	85.000,00
UNIDADE: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS				
PROGRAMA: 0004 - Agricultura com Sustentabilidade				
Ação		PPA	LDO	LOA
1028 - Perfur, Instala. e Manut. de Pocos e Cacimboes	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1047 - Identificacao de Acesso as Comunidades	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1050 - Aquisicao/Desapropriacao de Imovel	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1061 - Aquisicao de Veiculo	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1065 - Construcão Barreiras Acudes e Barragens	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1067 - Construcão de Cisternas	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1097 - Reforma do Matadouro Publico	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1098 - Reforma do Mercado Publico	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1100 - Implant do Sist de Inspecao Sanitaria Municipal	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1117 - Implantacao de Dessalinizadores nas Comunidades	Meta Física	400,00	400,00	-
	Meta Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
2009 - PRONAF - Programa de Agricultura Familiar	Meta Física	300,00	300,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2010 - Garantia de Safra	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	26.000,00	26.000,00	26.000,00
2011 - Manutencao do Fundo de Agricultura	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	950.000,00	950.000,00	950.000,00
2014 - Apoio a Piscicultura Caprino Bovino e Ovinocultura	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	16.000,00	16.000,00	16.000,00
2060 - Campanhas de Vacinacoes de Animais	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2097 - Projeto e da Nossa Terra	Meta Física	150,00	150,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2098 - Programa Banco de Sementes	Meta Física	200,00	200,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2099 - Programa Corte de Terra	Meta Física	200,00	200,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2100 - Implantacao da Feira Agroecologica	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2101 - Incentivo a Producao de Palma Forrageira	Meta Física	150,00	150,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2208 - Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuaria	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
2217 - Recup e Melhor Genet do Reb Caprino Bovino Ovino	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS				
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS				
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000				
Planejamento 2019				
2218 - Ensino Tecnico na Zona Rural	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
UNIDADE: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
PROGRAMA: 0008 - Construindo uma Educacao Integrada				
Ação		PPA	LDO	LOA
1007 - Construcão Ampliacao Unidades Escolares	Meta Física	1,00	1,00	-

	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1056 - Aquisicao de Fardamento Escolar	Meta Física	1.200,00	1.200,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1057 - Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno	Meta Física	1.200,00	1.200,00	-
	Meta Financeira	55.000,00	55.000,00	55.000,00
1088 - Aquisicao de Material Permanente	Meta Física	50,00	50,00	-
	Meta Financeira	55.000,00	55.000,00	55.000,00
1113 - Infraestrutura Administrativa	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	65.000,00	65.000,00	65.000,00
1114 - Projeto Tecnologia Assistiva	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1115 - Implantacao do Laboratorio de Informatica	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1118 - Ampliacao e Reestruturacao de Creche	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2016 - Manutencao Educacao Basica	Meta Física	110,00	110,00	-
	Meta Financeira	205.000,00	205.000,00	205.000,00
2017 - Manutencao do Fundo de Educacao	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00
2018 - Manutencao Educacao de Jovens e Adultos 40%	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2019 - Manutencao do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00
2021 - Manutencao do Programa PDDE	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	31.000,00	31.000,00	31.000,00
2023 - Melhorias no Atendimento Transporte Escolar	Meta Física	500,00	500,00	-
	Meta Financeira	650.000,00	650.000,00	650.000,00
2025 - Manutencao do Ensino Fundamental 60%	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
2089 - Programa de Incentivo a Leitura	Meta Física	1.000,00	1.000,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2090 - Modernizacao da Biblioteca Municipal	Meta Física	1.000,00	1.000,00	-
	Meta Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
2091 - Modernizacao do Laboratorio de Ciencias	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	95.000,00	95.000,00	95.000,00
2157 - Manutencao do Ensino Infantil 40%	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	84.000,00	84.000,00	84.000,00
2159 - Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE	Meta Física	400,00	400,00	-
	Meta Financeira	340.000,00	340.000,00	340.000,00
2177 - Manutencao Ensino Infantil 60%	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	850.000,00	850.000,00	850.000,00
2178 - Ampliacao do Programa Saude Escola	Meta Física	500,00	500,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2182 - Manutencao do Programa Mais Educacao	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2201 - Educacao Profissional	Meta Física	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2202 - Educacao Superior	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2203 - Aquisicao de Material Didatico	Meta Física	1.200,00	1.200,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2277 - Contratacao de Estagiarios por Tempo Determinado	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2279 - Manutencao do POERD	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2280 - Proinfancia	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	65.000,00	65.000,00	65.000,00
2281 - Aquisicao de Brinquedos Didaticos	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS				
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS				
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000				
Planejamento 2019				
PROGRAMA: 0055 - Educacao Empreendedora e Profissional				
Ação		PPA	LDO	LOA
2207 - Ensino do Empreendedorismo na rede municipal	Meta Física	200,00	200,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2209 - Capac. profiss., gerenc. e de educ. empreendedora	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	18.000,00	18.000,00	18.000,00
UNIDADE: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES				
PROGRAMA: 0007 - Construindo Santana				
Ação		PPA	LDO	LOA
1010 - Pav. a Paralelepipedo na Zona Urbana e Rural	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1026 - Pavimentacao Ladeira da Serra de Santana	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1031 - Abrigos para Passageiros e Taxistas	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1037 - Recuperacao e Restauracao de Predios Publicos	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1039 - Construcão e Recuperacao de Estradas Vicinais	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1042 - Construcão de Canteiros e Arborizacao do Municipio	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	65.000,00	65.000,00	65.000,00
1061 - Aquisicao de Veiculo	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1069 - Abertura de Rua e Resp. Identificacoes	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1070 - Construcão e Reforma do Cemiterio Publico	Meta Física	0,00	0,00	-

	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1071 - Construção de Passagem Molhada	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1085 - Construção e Reforma de Pracas	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1086 - Construção de Estradas	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1110 - Const. Reforma do Sistema de Esgotamento Sanitário	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2026 - Melhoria de Estradas	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	140.000,00	140.000,00	140.000,00
2028 - Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
2088 - Manutenção do Portico da Entrada da Cidade	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2156 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	140.000,00	140.000,00	140.000,00
2277 - Contratação de Estagiários por Tempo Determinado	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
UNIDADE: 008 - SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER				
PROGRAMA: 0023 - Esporte e Qualidade de Vida				
Ação		PPA	LDO	LOA
1041 - Modernização do Campo de Futebol	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1084 - Construção e Revitalização de Quadras de Esporte	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1116 - Implantação da Academia Popular	Meta Física	25,00	25,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2056 - Apoio Esporte Amador e Ligas Desportivas	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2092 - Projeto Atleta Santanense	Meta Física	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
2278 - Programa Esporte e Lazer da Cidade	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
PROGRAMA: 0050 - Revitalização Artística e Cultural				
Ação		PPA	LDO	LOA
1112 - Estruturação dos Sítios Arqueológicos	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS				
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS				
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000				
Planejamento 2019				
2055 - Manutenção das Atividades Culturais e Turismo	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2057 - Manutenção da Sec Cultura, Turismo, Esporte Lazer	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	260.000,00	260.000,00	260.000,00
2179 - Incentivo a Cultura Popular	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2180 - Promoção de Festividades Culturais e Vaquejada	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	130.000,00	130.000,00	130.000,00
UNIDADE: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA: 0003 - Gestão Administrativa				
Ação		PPA	LDO	LOA
2283 - Manutenção das Atividades da Secretaria	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	210.000,00	210.000,00	210.000,00
2290 - Capacitação de Agentes Pub e Sociais em Políticas	Meta Física	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	19.000,00	19.000,00	19.000,00
2291 - Publicidade de Utilidade Pública	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2292 - Avaliação e Monitor. de Políticas de Assist Social	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2294 - Manut da Coord. de Políticas para Mulheres	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
PROGRAMA: 0024 - Fortalecimento do Controle Social				
Ação		PPA	LDO	LOA
2284 - Conferências e Fóruns da Política Assist Social	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0027 - Fortalecimento do Sistema Único da Assist Social				
Ação		PPA	LDO	LOA
1108 - Constr, Ampl e Refor. de Unidade Socioassistencial	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	85.000,00	85.000,00	85.000,00
2226 - Apoio a Associações Comunitárias	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
PROGRAMA: 0029 - Fortalec da Política de Habit de Interesse Social				
Ação		PPA	LDO	LOA
1052 - Const. e Reconstr. de Unidade Habitacional	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total de Metas Físicas		15.091,00	15.091,00	-
Total de Metas Financeiras		22.063.000,00	22.063.000,00	22.063.000,00
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROGRAMA: 0002 - Programa de Capacitação				
Ação		PPA	LDO	LOA
2168 - Capacitação de Servidor	Meta Física	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
PROGRAMA: 0009 - Saúde e Qualidade de Vida				
Ação		PPA	LDO	LOA
1061 - Aquisição de Veículo	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00

1091 - Construção de Unidades Básicas de Saúde - Porte II	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1105 - Reforma e Ampliação do Hospital Clovis Avelino	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1113 - Infraestrutura Administrativa	Meta Física	200,00	200,00	-
	Meta Financeira	470.000,00	470.000,00	470.000,00
2087 - Prog. de Qualif de Acoes de Vigilancia em Saude	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	8.000,00	8.000,00	8.000,00
2102 - Informatizacao dos Servicos da Atencao Basica	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2250 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	3.323.500,00	3.323.500,00	3.323.500,00
2251 - Fortalecimento da Farmacia Basica	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	290.000,00	290.000,00	290.000,00
2252 - Prog. Agentes Comunitarios de Saude	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2253 - Programa Saude da Familia	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS				
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS				
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000				
Planejamento 2019				
2254 - Programa Saude da Bucal	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	320.000,00	320.000,00	320.000,00
2257 - Vigilancia e Promocao da Saude	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2258 - Informatizacao dos Servicos na Unidade Hospitalar	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2259 - Manut. do Piso da Atencao Basica - PAB FIXO	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	420.000,00	420.000,00	420.000,00
2261 - Media e Alta Complexidade - MAC	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	418.000,00	418.000,00	418.000,00
2262 - Manut. do Media e Alta Complexidade - Rede Cegonha	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	7.000,00	7.000,00	7.000,00
2263 - Manut. do MAC - Teto Mun. Rede Brasil sem Miséria	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2265 - Programa Saude na Escola - PSE	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	55.000,00	55.000,00	55.000,00
2266 - Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	320.000,00	320.000,00	320.000,00
2267 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	750.000,00	750.000,00	750.000,00
2268 - Vigilancia Sanitaria	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2269 - Programa de Controle de Endemias	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	85.000,00	85.000,00	85.000,00
2270 - Prog. Nac. de Qualificacao da Assist Farmaceutica	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2277 - Contratacao de Estagiarios por Tempo Determinado	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2295 - Incentivos Pontuais de Serv de Vig. em Saude - IPVS	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2296 - Programa de Qualificacao de Acoes em Vig. em Saude	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
2297 - Programa de Fin de Acoes de Alimentacao e Nutricao	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total de Metas Fisicas		2.047,00	2.047,00	-
Total de Metas Financeiras		9.073.500,00	9.073.500,00	9.073.500,00
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA				
PROGRAMA: 0003 - Gestao Administrativa				
Ação		PPA	LDO	LOA
2232 - Manutencao do Fundo de Assistencia Social	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	320.000,00	320.000,00	320.000,00
PROGRAMA: 0009 - Saude e Qualidade de Vida				
Ação		PPA	LDO	LOA
2093 - Otimizacao das Politicas Publicas da Saude	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2094 - Reabilitacao e Acolhimento de Dependentes Quimicos	Meta Física	500,00	500,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2095 - Atendimento Medico Especializado	Meta Física	300,00	300,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2096 - Programa Reabilitacao Multidisciplinar	Meta Física	80,00	80,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
PROGRAMA: 0027 - Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social				
Ação		PPA	LDO	LOA
1108 - Constr. Ampl e Refor. de Unidade Socioassistencial	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2110 - Servico de Protecao em Situacoes de Calamidade	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2111 - Apoio a Org e a Gestao da Vigil. Socioassistencial	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2228 - Manut dos Serv de Conviv de Fort Vinculo SCFV-PETI	Meta Física	500,00	500,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2231 - Beneficios Eventuais - Assistencia a Funeral	Meta Física	150,00	150,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS				
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS				
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000				

Planejamento 2019				
2233 - Capacitacao Profissionalizante	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2235 - Manutencao do Programa CRAS	Meta Física	120,00	120,00	-
	Meta Financeira	140.000,00	140.000,00	140.000,00
2236 - Manut do Prog da Pessoa Portador Deficiencia-PPD	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2237 - Manutencao do Programa Bolsa Familia IGDBF	Meta Física	120,00	120,00	-
	Meta Financeira	140.000,00	140.000,00	140.000,00
2245 - Implantacao Prefeito Amigo da Crianca	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2286 - Manutencao das Acoes do IGD - SUAS	Meta Física	120,00	120,00	-
	Meta Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
2287 - Manutencao do Programa BPC na Escola	Meta Física	150,00	150,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2298 - Programa Crianca Feliz	Meta Física	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Total de Metas Fisicas		2.504,00	2.504,00	-
Total de Metas Financeiras		1.609.000,00	1.609.000,00	1.609.000,00
ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA				
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA				
PROGRAMA: 0024 - Fortalecimento do Controle Social				
Ação		PPA	LDO	LOA
2285 - Manut do Fundo Mun. da Infancia e da Adolescencia	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
PROGRAMA: 0027 - Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social				
Ação		PPA	LDO	LOA
2183 - Apoio a Proj Soc Pub Volt para Crian e Adolescente	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total de Metas Fisicas		200,00	200,00	-
Total de Metas Financeiras		60.000,00	60.000,00	60.000,00
Total Geral de Metas Fisicas		19.954,00	19.954,00	-
Total Geral de Metas Financeiras		34.145.500,00	34.145.500,00	34.145.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS				
CNPJ: 8.110.439/0001.89				
Rua Manoel Americo de Carvalho - 0000056 - Centro				
Telefone (084)3434-2255				
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br				
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES				
Exercício de 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
R\$ 1,00				
Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0001 1001	Reforma e Ampliacao do Predio da Camara	25.000,00	0,00	25.000,00
01 031 0001 1003	Reequipamento da Camara Municipal	30.000,00	0,00	30.000,00
01 031 0001 1061	Aquisicao de Veiculo	35.000,00	0,00	35.000,00
01 031 0001 2001	Manutencao dos Servicos da Camara		1.250.000,00	1.250.000,00
04 122 0002 2003	Manutencao do Gabinete do Prefeito		700.000,00	700.000,00
04 122 0002 2168	Capacitacao de Servidor		7.000,00	7.000,00
04 122 0003 1064	Gestao de Tecnologia da Informacao	20.000,00	0,00	20.000,00
04 122 0003 2004	Contribuicao para a Formacao do PASEP		220.000,00	220.000,00
04 122 0003 2005	Indenizacoes Trabalhistas - Precatorios		320.000,00	320.000,00
04 122 0003 2008	Manutencao do Fundo de Administracao		1.350.000,00	1.350.000,00
04 122 0003 2061	Manutencao do Controle Interno		160.000,00	160.000,00
04 122 0003 2277	Contratacao de Estagiarios por Tempo Determinado		15.000,00	15.000,00
04 122 0003 2299	Ouvidoria Municipal		35.000,00	35.000,00
04 122 0007 2277	Contratacao de Estagiarios por Tempo Determinado		20.000,00	20.000,00
04 122 0083 9999	Reserva de Contingencia	85.000,00	0,00	85.000,00
04 123 0052 2210	Infraestrutura Administrativa		25.000,00	25.000,00
04 123 0056 2196	Sala do Empreendedor		30.000,00	30.000,00
04 123 0056 2198	Estimulo a Formalizacao		10.000,00	10.000,00
04 123 0056 2200	Capacitacao ao Microempreendedor Individual		3.000,00	3.000,00
04 125 0003 2204	Levantamento Imobiliario		45.000,00	45.000,00
04 126 0007 2276	Cidade Digital		55.000,00	55.000,00
08 121 0003 2292	Avaliacao e Monitor. de Politicas de Assist Social		20.000,00	20.000,00
08 122 0003 2232	Manutencao do Fundo de Assistencia Social		320.000,00	320.000,00
08 122 0003 2283	Manutencao das Atividades da Secretaria		210.000,00	210.000,00
08 128 0003 2290	Capacitacao de Agentes Pub e Sociais em Politicas		19.000,00	19.000,00
08 131 0003 2291	Publicidade de Utilidade Publica		5.000,00	5.000,00
08 242 0027 2236	Manut do Prog da Pessoa Portador Deficiencia-PPD		10.000,00	10.000,00
08 242 0027 2245	Implantacao Prefeito Amigo da Crianca		10.000,00	10.000,00
08 243 0024 2285	Manut do Fundo Mun. da Infancia e da Adolescencia		50.000,00	50.000,00
08 243 0027 2183	Apoio a Proj Soc Pub Volt para Crian e Adolescente		10.000,00	10.000,00
08 243 0027 2228	Manut dos Serv de Conviv de Fort Vinculo SCFV-PETI		150.000,00	150.000,00
08 244 0003 2294	Manut da Coord. de Politicas para Mulheres		35.000,00	35.000,00
08 244 0024 2284	Conferencias e Foruns da Politica Assist Social		20.000,00	20.000,00
08 244 0027 1108	Constr. Ampl e Refor. de Unidade Socioassistencial	185.000,00	0,00	185.000,00
08 244 0027 2110	Servico de Protecao em Situacoes de Calamidade		6.000,00	6.000,00
08 244 0027 2111	Apoio a Org e a Gestao da Vigil. Socioassistencial		20.000,00	20.000,00
08 244 0027 2226	Apoio a Associacoes Comunitarias		15.000,00	15.000,00
08 244 0027 2231	Beneficios Eventuais - Assistencia a Funeral		120.000,00	120.000,00
08 244 0027 2233	Capacitacao Profissionalizante		10.000,00	10.000,00
08 244 0027 2235	Manutencao do Programa CRAS		140.000,00	140.000,00
08 244 0027 2237	Manutencao do Programa Bolsa Familia IGDBF		140.000,00	140.000,00
08 244 0027 2286	Manutencao das Acoes do IGD - SUAS		45.000,00	45.000,00
08 244 0027 2287	Manutencao do Programa BPC na Escola		3.000,00	3.000,00

08 244 0027 2298	Programa Crianca Feliz		75.000,00	75.000,00
10 122 0009 2277	Contratacao de Estagiarios por Tempo Determinado		35.000,00	35.000,00
10 301 0002 2168	Capacitacao de Servidor		30.000,00	30.000,00
10 301 0009 1061	Aquisicao de Veiculo	100.000,00	0,00	100.000,00
10 301 0009 1113	Infraestrutura Administrativa	150.000,00	0,00	150.000,00
10 301 0009 2093	Otimizacao das Políticas Publicas da Saude		60.000,00	60.000,00
10 301 0009 2094	Reabilitacao e Acolhimento de Dependentes Quimicos		50.000,00	50.000,00
10 301 0009 2095	Atendimento Medico Especializado		200.000,00	200.000,00
10 301 0009 2096	Programa Reabilitacao Multidisciplinar		150.000,00	150.000,00
10 301 0009 2250	Manutencao do Fundo Municipal de Saude		3.323.500,00	3.323.500,00
10 301 0009 2252	Prog. Agentes Comunitarios de Saude		1.000.000,00	1.000.000,00
10 301 0009 2253	Programa Saude da Familia		1.200.000,00	1.200.000,00
10 301 0009 2254	Programa Saude da Bucal		320.000,00	320.000,00
10 301 0009 2259	Manut. do Piso da Atencao Basica - PAB FIXO		420.000,00	420.000,00
10 301 0009 2265	Programa Saude na Escola - PSE		55.000,00	55.000,00
10 301 0009 2266	Nucelo de Apoio a Saude da Familia - NASF		320.000,00	320.000,00
10 301 0009 2267	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade		750.000,00	750.000,00
10 302 0009 1113	Infraestrutura Administrativa	320.000,00	0,00	320.000,00
10 302 0009 2258	Informatizacao dos Servicos na Unidade Hospitalar		25.000,00	25.000,00
10 302 0009 2261	Media e Alta Complexidade - MAC		418.000,00	418.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS**

CNPJ: 8.110.439/0001.89

Rua Manoel Americo de Carvalho - 0000056 - Centro

Telefone (084)3434-2255

gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES**Exercício de 2019****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.****R\$ 1,00**

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
10 302 0009 2262	Manut. do Media e Alta Complexidade - Rede Cegonha		7.000,00	7.000,00
10 302 0009 2263	Manut. do MAC - Teto Mun. Rede Brasil sem Miséria		120.000,00	120.000,00
10 303 0009 2251	Fortalecimento da Farmacia Basica		290.000,00	290.000,00
10 303 0009 2270	Prog. Nac. de Qualificacao da Assist Farmaceutica		30.000,00	30.000,00
10 304 0009 2087	Prog. de Qualif de Acoes de Vigilancia em Saude		8.000,00	8.000,00
10 304 0009 2257	Vigilancia e Promocao da Saude		10.000,00	10.000,00
10 304 0009 2268	Vigilancia Sanitaria		15.000,00	15.000,00
10 304 0009 2269	Programa de Controle de Endemias		85.000,00	85.000,00
10 304 0009 2295	Incentivos Pontuais de Serv de Vig. em Saude - IPVS		10.000,00	10.000,00
10 304 0009 2296	Programa de Qualificacao de Acoes em Vig. em Saude		12.000,00	12.000,00
10 306 0009 2297	Programa de Fin de Acoes de Alimentacao e Nutricao		20.000,00	20.000,00
12 361 0008 1007	Construcao Ampliacao Unidades Escolares	100.000,00	0,00	100.000,00
12 361 0008 1056	Aquisicao de Fardamento Escolar	30.000,00	0,00	30.000,00
12 361 0008 1057	Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno		0,00	55.000,00
12 361 0008 1088	Aquisicao de Material Permanente	55.000,00	0,00	55.000,00
12 361 0008 1113	Infraestrutura Administrativa	65.000,00	0,00	65.000,00
12 361 0008 2016	Manutencao Educacao Basica		155.000,00	155.000,00
12 361 0008 2017	Manutencao do Fundo de Educacao		1.050.000,00	1.050.000,00
12 361 0008 2019	Manutencao do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		2.100.000,00	2.100.000,00
12 361 0008 2021	Manutencao do Programa PDDE		31.000,00	31.000,00
12 361 0008 2023	Melhoria no Atendimento Transporte Escolar		650.000,00	650.000,00
12 361 0008 2025	Manutencao do Ensino Fundamental 60%		6.000.000,00	6.000.000,00
12 361 0008 2089	Programa de Incentivo a Leitura		20.000,00	20.000,00
12 361 0008 2090	Modernizacao da Biblioteca Municipal		90.000,00	90.000,00
12 361 0008 2091	Modernizacao do Laboratorio de Ciencias		95.000,00	95.000,00
12 361 0008 2159	Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE		260.000,00	260.000,00
12 361 0008 2178	Ampliacao do Programa Saude Escola		30.000,00	30.000,00
12 361 0008 2182	Manutencao do Programa Mais Educacao		100.000,00	100.000,00
12 361 0008 2277	Contratacao de Estagiarios por Tempo Determinado		120.000,00	120.000,00
12 361 0008 2279	Manutencao do POERD		40.000,00	40.000,00
12 361 0055 2207	Ensino do Empreendedorismo na rede municipal		20.000,00	20.000,00
12 361 0055 2209	Capac. profiss., gerenc. e de educ. empreendedora		18.000,00	18.000,00
12 364 0008 2202	Educacao Superior		15.000,00	15.000,00
12 365 0008 2016	Manutencao Educacao Basica		50.000,00	50.000,00
12 365 0008 2157	Manutencao do Ensino Infantil 40%		84.000,00	84.000,00
12 365 0008 2159	Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE		80.000,00	80.000,00
12 365 0008 2177	Manutencao Ensino Infantil 60%		850.000,00	850.000,00
12 365 0008 2203	Aquisicao de Material Didatico		30.000,00	30.000,00
12 365 0008 2280	Proinfancia		65.000,00	65.000,00
12 365 0008 2281	Aquisicao de Brinquedos Didaticos		20.000,00	20.000,00
12 366 0008 2018	Manutencao Educacao de Jovens e Adultos 40%		60.000,00	60.000,00
12 367 0008 1114	Projeto Tecnologia Assistiva	30.000,00	0,00	30.000,00
12 367 0008 2201	Educacao Profissional		15.000,00	15.000,00
13 391 0050 1112	Estruturacao dos Sítios Arqueologicos	60.000,00	0,00	60.000,00
13 391 0050 2057	Manutencao da Sec Cultura, Turismo, Esporte Lazer		260.000,00	260.000,00
13 392 0050 2055	Manutencao das Atividades Culturais e Turismo		30.000,00	30.000,00
13 392 0050 2179	Incentivo a Cultura Popular		60.000,00	60.000,00
13 392 0050 2180	Promocao de Festividades Cultural e Vaquejada		130.000,00	130.000,00
14 422 0024 2219	Manutencao do Conselho de Assistencia Social		15.000,00	15.000,00
14 422 0024 2220	Manutencao do Conselho de Direitos dos Idosos		15.000,00	15.000,00
14 422 0024 2221	Conselho Mun. Direitos da Crianca e do Adolescente		15.000,00	15.000,00
14 422 0024 2223	Manutencao do Conselho Tutelar		140.000,00	140.000,00
14 422 0024 2248	Criacao do Conselho dos Direitos da Mulher		15.000,00	15.000,00
14 422 0024 2249	Manut do Conselho de habitacao de Interesse Social		15.000,00	15.000,00
14 422 0024 2260	Manutencao do Conselho de Saude		15.000,00	15.000,00
14 422 0024 2293	Manutencao da Casa dos Conselhos Municipais		15.000,00	15.000,00
15 451 0007 1010	Pav. a Paralelepipedo na Zona Urbana e Rural	150.000,00	0,00	150.000,00
15 451 0007 1026	Pavimentacao Ladeira da Serra de Santana	110.000,00	0,00	110.000,00

15 451 0007 1037	Recuperacao e Restauracao de Predios Publicos	120.000,00	0,00	120.000,00
15 451 0007 1039	Construcao e Recuperacao de Estradas Vicinais	90.000,00	0,00	90.000,00
15 451 0007 1042	Construcao de Canteiros e Arborizacao do Municipio	65.000,00	0,00	65.000,00
15 451 0007 1061	Aquisicao de Veiculo	60.000,00	0,00	60.000,00
15 451 0007 1069	Abertura de Rua e Resp. Identificacoes	45.000,00	0,00	45.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS				
CNPJ: 8.110.439/0001.89				
Rua Manoel Americo de Carvalho - 0000056 - Centro				
Telefone (084)3434-2255				
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br				
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES				
Exercício de 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
R\$ 1,00				
Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
15 451 0007 2088	Manutencao do Portico da Entrada da Cidade		10.000,00	10.000,00
15 451 0007 2156	Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica		140.000,00	140.000,00
15 452 0007 2028	Manutencao do Fundo de Obras e Servicos Urbanos		1.300.000,00	1.300.000,00
16 482 0029 1052	Const. e Reconst. de Unidade Habitacional	200.000,00	0,00	200.000,00
20 544 0004 1028	Perfur. Instala. e Manut. de Pocos e Cachimboes	45.000,00	0,00	45.000,00
20 605 0004 1061	Aquisicao de Veiculo	80.000,00	0,00	80.000,00
20 605 0004 1067	Construcao de Cisternas	20.000,00	0,00	20.000,00
20 605 0004 1100	Implant do Sist de Inspecao Sanitaria Municipal	20.000,00	0,00	20.000,00
20 605 0004 2009	PRONAF - Programa de Agricultura Familiar		35.000,00	35.000,00
20 605 0004 2011	Manutencao do Fundo de Agricultura		950.000,00	950.000,00
20 606 0004 1047	Identificacao de Acesso as Comunidades	10.000,00	0,00	10.000,00
20 606 0004 1050	Aquisicao/Desapropriacao de Imovel	15.000,00	0,00	15.000,00
20 606 0004 1117	Implantacao de Dessalinizadores nas Comunidades	90.000,00	0,00	90.000,00
20 606 0004 2010	Garantia de Safra		26.000,00	26.000,00
20 606 0004 2014	Apoio a Piscicultura Caprino Bovino e Ovinocultura		16.000,00	16.000,00
20 606 0004 2060	Campanhas de Vacinacoes de Animais		5.000,00	5.000,00
20 606 0004 2097	Projeto e da Nossa Terra		20.000,00	20.000,00
20 606 0004 2098	Programa Banco de Sementes		30.000,00	30.000,00
20 606 0004 2099	Programa Corte de Terra		200.000,00	200.000,00
20 606 0004 2100	Implantacao da Feira Agroecologica		30.000,00	30.000,00
20 606 0004 2101	Incentivo a Producao de Palma Forrageira		30.000,00	30.000,00
20 606 0004 2208	Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuaria		12.000,00	12.000,00
20 606 0004 2217	Recup e Melhor Genet do Reb Capriino Bovino Ovino		30.000,00	30.000,00
20 606 0004 2218	Ensino Tecnico na Zona Rural		10.000,00	10.000,00
20 607 0004 1065	Construcao Barreiras Acudes e Barragens	120.000,00	0,00	120.000,00
26 782 0007 1031	Abrigos para Passageiros e Taxistas	22.000,00	0,00	22.000,00
26 782 0007 1071	Construcao de Passagem Molhada	100.000,00	0,00	100.000,00
26 782 0007 1086	Construcao de Estradas	90.000,00	0,00	90.000,00
26 782 0007 2026	Melhoria de Estradas		140.000,00	140.000,00
27 812 0023 1041	Modernizacao do Campo de Futebol	20.000,00	0,00	20.000,00
27 812 0023 1084	Construcao e Revitalizacao de Quadras de Esporte	100.000,00	0,00	100.000,00
27 812 0023 1116	Implantacao da Academia Popular	30.000,00	0,00	30.000,00
27 812 0023 2056	Apoio Esporte Amador e Ligas Desportivas		35.000,00	35.000,00
27 812 0023 2092	Projeto Atleta Santanense		45.000,00	45.000,00
27 812 0023 2278	Programa Esporte e Lazer da Cidade		120.000,00	120.000,00
28 843 0003 1006	Amortizacao da Divida Interna	600.000,00	0,00	600.000,00
Total		3.547.000,00	30.598.500,00	34.145.500,00
Prev. Trans. Financeiras Concedidas				
Prev. Transf. Patronais Concedidas				
Total Geral				34.145.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS					
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO					
EXERCÍCIO DE 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64					
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		32.245.500,00	LEGISLATIVA		1.340.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	1.776,500		ADMINISTRACAO		3.100.000,00
CONTRIBUICOES	100.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL		1.618.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	386.400,00		SAUDE		9.533.500,00
RECEITA DE SERVICOS	80.000,00		EDUCACAO		12.383.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.562.000,00		CULTURA		540.000,00
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.749.400,00		DIREITOS DA CIDADANIA		245.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00		URBANISMO		2.090.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.900.000,00	HABITACAO		200.000,00
OPERACOES DE CREDITO	500.000,00		AGRICULTURA		1.794.000,00
ALIENACAO DE BENS	145.000,00		TRANSPORTE		352.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.205.000,00		DESPORTO E LAZER		350.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00		ENCARGOS ESPECIAIS		600.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
TOTAL:		34.145.500,00	TOTAL:		34.145.500,00

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:8962121A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 PP-SRP**

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2019, o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, com sede na Av Getúlio Vargas 591, centro, São José do Campestre-RN, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para fornecimento de gás em botijão de 13kg, para suprir as necessidades das secretarias do Município de São José do Campestre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº040/2018 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 07/02/2019

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE

C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP006/2019 SRP.

Vencedor: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ: 08.700.130/0003-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNI R\$	TOTAL R\$
1	Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13 Kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas abnt 8.460. (Apenas o Gás)	NACIONAL GAS	1000	botijão	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
2	Botijão de gás liquefeito de petróleo - COMPLETO, GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13 Kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas abnt 8.460. (Botijão Completo gás + casco)	NACIONAL GAS	100	botijão	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00

Valor Total da ATA R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F0574CA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0032019- ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Aquisição gradativa de frutas, in natura e em polpa, legumes e verduras.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME ** CPF/CNPJ : 10526193000172 ** VENCEU OS ITENS **					
326	ABACAXI - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	UND	2000	4.70	9.400,00
330	ALFACE (MOLHOS), PROCEDÊNCIA NACIONAL.	PE	500	2.15	1.075,00
331	ALHO, EM CABEÇAS COM PESO MÉDIO DE 40G, - PROCEDÊNCIA NACIONAL.	CBÇA	3000	1.15	3.450,00
332	BANANA PRATA - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	UND	40000	0.50	20.000,00
333	BATATA DOCE - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	2500	3.15	7.875,00
334	BATATA INGLESA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	2000	2.90	5.800,00
335	BETERRABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	1000	3.05	3.050,00
336	CEBOLA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	1500	2.10	3.150,00
337	CEBOLA VERMELHA - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	1500	2.10	3.150,00
338	CENOURA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	2000	2.95	5.900,00
339	CHEIRO VERDE E CEBOLINHA, MOLHO COM PESO MÉDIO DE 40G, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	MOLHO	5000	0.60	3.000,00
340	CHUCHU, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	800	2.30	1.840,00
342	COUVE FOLHA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	MOLHO	100	2.00	200,00
343	ESPIGA DE MILHO, UNIDADE GRANDE.	UND	800	1.60	1.280,00
344	GOIABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	2000	3.90	7.800,00
346	JERIMUM CABOCLO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	2000	2.85	5.700,00
347	LARANJA COMUM, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	8000	0.45	3.600,00
348	LIMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	5000	0.60	3.000,00
349	MAÇA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	5000	1.10	5.500,00
353	MACAXEIRA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	500	4.65	2.325,00
350	MAMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	4000	1.80	7.200,00
351	MANGA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	3500	2.85	9.975,00
352	MARACUJÁ, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	3000	5.80	17.400,00
354	MELANCIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	8500	1.60	13.600,00
355	MELÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	1500	2.55	3.825,00
357	PIMENTÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	5000	0.80	4.000,00
2931	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	1500	3.85	5.775,00
358	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	2500	3.85	9.625,00
2934	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	1500	5.10	7.650,00
361	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	2500	3.63	9.075,00
359	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	2500	3.63	9.075,00
2933	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	1000	3.60	3.600,00
2932	POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	100	6.60	660,00
360	POLPA DE FRUTA, SABOR TAMARINDO, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	800	3.73	2.984,00
2935	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	800	5.85	4.680,00
362	REPOLHO BRANCO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	300	3.10	930,00
364	TOMATE REGIONAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	2500	2.40	6.000,00
365	UVA PASSA - PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	300	27.80	8.340,00
366	UVA ROXA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	300	5.60	1.680,00
367	UVA VERDE, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	500	5.70	2.850,00
TOTAL DO FORNECEDOR EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME					226,019,00

Valor Total da Contratação R\$ 226,019.00(Duzentos e Vinte e Seis Mil e Dezenove Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:6E377ECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0032019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Aquisição gradativa de frutas, in natura e em polpa, legumes e verduras.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME ** CPF/CNPJ : 10526193000172 ** VENCEU OS ITENS **					
326	ABACAXI - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	UND	2000	4.70	9.400.00
330	ALFACE (MOLHOS), PROCEDÊNCIA NACIONAL	PE	500	2.15	1.075.00
331	ALHO, EM CABEÇAS COM PESO MÉDIO DE 40G, - PROCEDÊNCIA NACIONAL.	CBÇA	3000	1.15	3.450.00
332	BANANA PRATA - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	UND	40000	0.50	20.000.00
333	BATATA DOCE - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	2500	3.15	7.875.00
334	BATATA INGLESA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	2000	2.90	5.800.00
335	BETERRABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	1000	3.05	3.050.00
336	CEBOLA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	1500	2.10	3.150.00
337	CEBOLA VERMELHA - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	1500	2.10	3.150.00
338	CENOURA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	2000	2.95	5.900.00
339	CHEIRO VERDE E CEBOLINHA, MOLHO COM PESO MÉDIO DE 40G, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	MOLHO	5000	0.60	3.000.00
340	CHUCHU, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	800	2.30	1.840.00
342	COUVE FOLHA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	MOLHO	100	2.00	200.00
343	ESPIGA DE MILHO, UNIDADE GRANDE.	UND	800	1.60	1.280.00
344	GOIABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	2000	3.90	7.800.00
346	JERIMUM CABOCLÓ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	2000	2.85	5.700.00
347	LARANJA COMUM, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	8000	0.45	3.600.00
348	LIMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	5000	0.60	3.000.00
349	MAÇÃ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	5000	1.10	5.500.00
353	MACAXEIRA, PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	500	4.65	2.325.00
350	MAMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	4000	1.80	7.200.00
351	MANGA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	3500	2.85	9.975.00
352	MARACUJÁ, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	3000	5.80	17.400.00
354	MELANCIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	8500	1.60	13.600.00
355	MELÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	1500	2.55	3.825.00
357	PIMENTÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	5000	0.80	4.000.00
2931	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	1500	3.85	5.775.00
358	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	2500	3.85	9.625.00
2934	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	1500	5.10	7.650.00
361	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	2500	3.63	9.075.00
359	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	2500	3.63	9.075.00
2933	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	1000	3.60	3.600.00
2932	POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	100	6.60	660.00
360	POLPA DE FRUTA, SABOR TAMARINDO, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	800	3.73	2.984.00
2935	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	800	5.85	4.680.00
362	REPOLHO BRANCO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	300	3.10	930.00
364	TOMATE REGIONAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	2500	2.40	6.000.00
365	UVA PASSA - PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	300	27.80	8.340.00
366	UVA ROXA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	300	5.60	1.680.00
367	UVA VERDE, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	500	5.70	2.850.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME					226.019.00

Valor Total da Contratação R\$ 226,019.00(Duzentos e Vinte e Seis Mil e Dezenove Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:CCB35C5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. ° PP0042019- ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de lavagem e aspiração de veículos, a serem executados na cidade de São José do Seridó/ RN.
MODALIDADE: PREGÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481					
** CPF/CNPJ : 23675298000135					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4275	Lavagem de veículo de pequeno porte tipo MOTO, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	50	13.00	650.00
4279	Lavagem e aspiração em veículo de grande porte tipo ONIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO PIPA interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, bem como lubrificar após lavagem e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	100	124.00	12,400.00
4280	Lavagem e aspiração em veículo de grande porte tipo RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ENCHEDEIRA, TRATOR AGRICOLA interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, bem como lubrificar após lavagem e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	100	153.00	15,300.00
4277	Lavagem e aspiração em veículo de médio porte tipo MICROONIBUS, SPRINTER, BESTA E VAN, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	100	63.00	6,300.00
4276	Lavagem e aspiração em veículo de pequeno porte tipo GOL, DOBLO, UNO, PALIO, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	150	30.00	4,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481					39,150.00

Valor Total da Contratação R\$ 39,150.00(Trinta e Nove Mil e Cento e Cinquenta Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:4228237C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0042019- ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de lavagem e aspiração de veículos, a serem executados na cidade de São José do Seridó/ RN.
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481					
** CPF/CNPJ : 23675298000135					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4275	Lavagem de veículo de pequeno porte tipo MOTO, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	50	13.00	650.00
4279	Lavagem e aspiração em veículo de grande porte tipo ONIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO PIPA interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, bem como lubrificar após lavagem e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	100	124.00	12,400.00
4280	Lavagem e aspiração em veículo de grande porte tipo RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ENCHEDEIRA, TRATOR AGRICOLA interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, bem como lubrificar após lavagem e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	100	153.00	15,300.00
4277	Lavagem e aspiração em veículo de médio porte tipo MICROONIBUS, SPRINTER, BESTA E VAN, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	100	63.00	6,300.00
4276	Lavagem e aspiração em veículo de pequeno porte tipo GOL, DOBLO, UNO, PALIO, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	150	30.00	4,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481					39,150.00

Valor Total da Contratação R\$ 39,150.00(Trinta e Nove Mil e Cento e Cinquenta Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUELSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Município de São Miguel, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, INSCRITO NO CPF Nº. 199.228.684-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019, processo administrativo n.º 05727/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

REPRESENTANTE	EMPRESA
LUCIANO CHAVES DE LIMA CPF: 009.185.414-84	LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME CNPJ: 11.813.688/0001-45

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição fracionada de MATERIAL PARA EXPEDIENTE, conforme especificações**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 002/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LUCIANO CHAVES DE LIMA – ME

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/02/2019	1	6944 - AGENDA PERMANENTE CAPA DURA - 1 DIA POR PAGINA - COM ASPIRAL	UND	TILIBRA	105	14,64	1.537,20
05/02/2019	25	6968 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 8,4L INCOLOR COM TAMPAS 12 X 40 X 26CM	UND	PLASTICO RAINHA	95	25,00	2.375,00
05/02/2019	28	6971 - CALCULADORA PEQUENA, 12 DIGITOS, COM PROTEÇÃO DE BOTÕES E COM CORDÃO	UND	RIO DE OURO	145	5,35	775,75
05/02/2019	29	6972 - CANETA RETRÁTIL, 0,7, AZUL	UND	PILOT	2.700	1,40	3.780,00
05/02/2019	33	6976 - CARBONO DUPLA FACE A4 AZUL COM 100 UNIDADES	CX	SUMMIT	90	34,50	3.105,00
05/02/2019	35	6978 - CARTOLINA DECORADA 470CM X 650CM	UND	JANDAIA	3.900	1,00	3.900,00
05/02/2019	36	6979 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA 48CM X 66CM	UND	VMP	9.050	1,05	9.502,50
05/02/2019	47	6990 - COLA GLITER 35G, CORES VARIADAS	UND	DELTA GIZ	1.550	2,00	3.100,00
05/02/2019	51	6994 - COLA DE SILICONE LIQUIDA, 60ML	UND	LEONORA	800	3,65	2.920,00
05/02/2019	54	6997 - DUREX COLORIDO 12MM X 10MM CORES VARIADAS	UND	FIT PEL	1.550	0,40	620,00
05/02/2019	56	6999 - ENVELOPE PARA COVITE, 114 X 162, 63G	UND	MAITTRA	11.000	0,20	2.200,00
05/02/2019	63	7006 - ENVELOPE PARA CD/DVD	UND	FORONI	750	0,16	120,00
05/02/2019	76	7019 - FOLHA ISOPOR 20MM	UND	FRICALOR	460	3,90	1.794,00
05/02/2019	80	7023 - GIZ DE CERA G CAIXA COM 12, 120G, CORES	UND	DELTA GIZ	625	2,90	1.812,50
05/02/2019	88	7031 - GRAMPO 106/8 C/5000	CX	FERPLAS	112	9,00	1.008,00
05/02/2019	93	7036 - LAPIS DE COR C/12 GRANDE,PONTA DURÁVEL E RESISTENTE	CX	INJEX PEN	85	3,10	263,50
05/02/2019	95	7038 - LAPIS GRAFITE Nº2 CAIXA COM 100	CX	INJEX PEN	140	18,79	2.630,60

		UNIDADES					
05/02/2019	100	7043 - LIVRO ATA 50 FOLHAS, NUMERADAS COM CAPA DURA 200MM X 298MM	UND	GRAFSET	195	5,49	1.070,55
05/02/2019	101	7044 - PAPEL LAMINADO 48CM X 60CM, VARIAS CORES	UND	CROMUS	4.000	0,64	2.560,00
05/02/2019	103	7046 - PAPEL PARA PRESENTE EM FOLHA, 48X66	UND	K E F PAPEIS	1.050	0,40	420,00
05/02/2019	105	7048 - PAPEL PARANÁ 80CM X 100CM 80G	UND	VMP	800	5,00	4.000,00
05/02/2019	110	7053 - PASTA POLIONDA COM ELASTICO CORES VARIADAS 30MM	UND	POLIBRAS	595	2,49	1.481,55
05/02/2019	111	7054 - PASTA POLIONDA COM ELASTICO, POLIPROPILENO TRANSPARENTE 20MM	UND	POLIBRAS	595	1,74	1.035,30
05/02/2019	113	7056 - PASTA CANELETA - A4	UND	POLIBRAS	380	1,54	585,20
05/02/2019	114	7057 - PASTA CATÁLOGO, TAMANHO OFÍCIO 240MMX330MM, COM VISOR, CAPA PRESTA, 100 SACOS	UND	ACP	145	17,25	2.501,25
05/02/2019	116	7059 - PASTA PAPELÃO C/ELÁSTICO	UND	POLY CART	195	1,09	212,55
05/02/2019	120	7063 - 3624- PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM	UND	POLIBRAS	195	2,97	579,15
05/02/2019	121	7064 - PASTA PP A4 CLASSIFICADORA COM TRILHO	UND	POLIBRAS	195	1,49	290,55
05/02/2019	123	7066 - PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO	UND	POLIBRAS	195	1,40	273,00
05/02/2019	124	7067 - PASTA AZ OFÍCIO, LOMBO LARGO	UND	CHIES	195	6,80	1.326,00
05/02/2019	130	7073 - PINCEL COLOR GROSSO C/12 CORES	CX	LEONORA	410	6,28	2.574,80
05/02/2019	131	7074 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES	CX	LEONORA	410	7,50	3.075,00
05/02/2019	133	7076 - PISTOLA COLA QUENTE PEQUENO, 10W E 220V, DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	LEONORA	50	8,49	424,50
05/02/2019	145	7088 - TESOURA ESCOLAR, CABO DE POLIPROPILENO E LÂMINA DE AÇO	UND	LEONORA	100	1,71	171,00
05/02/2019	147	7090 - TINTA GUACHE, 15 ML, CAIXA COM 6 CORES	CX	DELTA GIZ	670	2,70	1.809,00
05/02/2019	149	7092 - TINTA PARA TECIDO, 37 ML, CORES VARIADAS	UND	ACRILEX	670	2,42	1.621,40
05/02/2019	150	7093 - CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICA, CORES VARIADAS	UND	POLIBRAS	670	3,25	2.177,50
05/02/2019	151	7094 - CARTOLINA DUPLA FACE 48CM X 66CM, VÁRIAS CORES	UND	PREMIATTA	3.400	0,82	2.788,00
05/02/2019	157	7101 - MARCA TEXTO- DE BOA QUALIDADE, CORES VARIADAS	UND	DAIWA	1.500	1,14	1.710,00
05/02/2019	164	7108 - MOLHA DEDO C/12GR PARA MANUSEAR PAPEIS, NÃO TÓXICO	UND	WALEU	500	2,48	1.240,00
05/02/2019	170	7114 - PAPEL A4 210MM X 297MM 75G, CORES- PCT C/100	PCT	CHAMEX	750	5,43	4.072,50
05/02/2019	171	7115 - PAPEL CAMURÇA - 40CM X 60CM - CORES VARIADAS	UND	ART FLOC	2.250	0,79	1.777,50
05/02/2019	172	7116 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 60CM	UND	ART FLOC	2.250	0,79	1.777,50
VALOR TOTAL						R\$ 82.997,85	

9.2 CADASTRO DE RESERVA: NÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E 27/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito
Prefeitura Municipal de São Miguel

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIORFundo Municipal de Assistência Social
Órgão Participante**ALINE SANDRA FERNANDES ARAÚJO**Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Órgão Participante**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Órgão Participante**LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME**

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6D87A79A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Município de São Miguel, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, INSCRITO NO CPF Nº. 199.228.684-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019, processo administrativo n.º 05727/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

REPRESENTANTE	EMPRESA
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA CPF: 199.275.844-15	CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA CNPJ: 04.253.741/0001-35

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição fracionada de MATERIAL PARA EXPEDIENTE, conforme especificações**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 002/2019 PE/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- 5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
- 5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
- II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO**

- 6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.
- 6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
- I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Tiver presentes razões de interesse público.
- 7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 7.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

- 8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
- 8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 9.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/02/2019	5	6948 - BALÕES TAMANHO 6,5, DE BOA QUALIDADE PACOTE C/50 BALÕES	PCT	IDEATEX	1.300	3,90	5.070,00
05/02/2019	7	6950 - BANDEIROLAS PARA FESTA JUNINAS COM 10 METROS, TAMANHO G	UND	VF	710	4,15	2.946,50
05/02/2019	20	6963 - CADERNO CAPA MOLE, 10 MATERIAS, 200 FOLHAS, FORMATO: 20MM X 275MM	UND	JANDAIA	1.175	5,25	6.168,75
05/02/2019	21	6964 - CADERNO PARA MOLE 4X1 200MM X 270MM	UND	PANAMERICANO	2.175	2,23	4.850,25

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito
Prefeitura Municipal De São Miguel

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Fundo Municipal De Saúde
Órgão Participante

LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR

Fundo Municipal De Assistência Social
Órgão Participante

ALINE SANDRA FERNANDES ARAÚJO

Secretaria Municipal Da Educação, Cultura, Esporte E Turismo
Órgão Participante

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Secretaria Municipal De Administração, Finanças, Planejamento E Orçamento
Órgão Participante

CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:89308BB6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Município de São Miguel, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, INSCRITO NO CPF Nº. 199.228.684-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019, processo administrativo n.º 05727/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

REPRESENTANTE	EMPRESA
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA CPF: 941.799.804-87	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição fracionada de MATERIAL PARA EXPEDIENTE, conforme especificações**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 002/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Data Adjudicação	Item	Materiaço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/02/2019	4	6947 - APONTADOR PARA LÁPIS, EM PLÁSTICO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	SLIM	705	2,91	2.051,55
05/02/2019	6	6949 - BANDEIROLAS PARA FESTAS JUNINAS COM 10 METROS, TAMANHO M	UND	IMPORTFEST	1.900	3,64	6.916,00
05/02/2019	8	6951 - BARBANTE 4 FIOS COM 1KG	RL	APOLLO	130	20,00	2.600,00
05/02/2019	9	6952 - BARBANTE 8 FIOS COM 1KG	RL	APOLLO	130	22,81	2.965,30
05/02/2019	17	6960 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	LEONORA	480	10,00	4.800,00
05/02/2019	23	6966 - CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA CRISTAL DIMENSÕES:42,5 X 30,5 X 14,4 CM	UND	POLIBRAS	95	26,00	2.470,00
05/02/2019	26	6969 - CALCULADORA GRANDE, 12 DÍGITOS, COM PROTEÇÃO DOS BOTÕES	UND	WWE	115	13,00	1.495,00
05/02/2019	27	6970 - CALCULADORA MÉDIA, 12 DÍGITOS, COM PROTEÇÃO DOS BOTÕES	UND	WWE	145	11,49	1.666,05
05/02/2019	38	6981 - CARTOLINA LAMINADA 48CM X 60CM	UND	PRENISTA	4.500	0,64	2.880,00
05/02/2019	39	6982 - CD-R, CAPACIDADE 70MB, 80 MIN	UND	MAXPRINTER	1.150	0,95	1.092,50
05/02/2019	48	6991 - COLA ISOPOR E EVA, 90 GRAMAS	UND	FORTLISE	1.550	1,90	2.945,00
05/02/2019	52	6995 - CORRETIVO LÍQUIDO, 18ML, A BASE DE ÁGUA	UND	3M	850	1,00	850,00
05/02/2019	81	7024 - GIZ DE CERA P CAIXA COM 12, 49G, CORES	UND	KOALA	1.625	1,30	2.112,50
05/02/2019	91	7034 - GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM DE PLÁSTICO	CX	ACC	175	7,20	1.260,00
05/02/2019	115	7058 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	UND	POLIBRAS	145	9,85	1.428,25
05/02/2019	126	7069 - PERCEVEJOS LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	BRW	500	1,20	600,00
05/02/2019	128	7071 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FURROS, 70 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, DIÂMETRO DO FURO 6MM, APOIO DA BASE EM POLIÉILENO	UND	BRW	35	78,00	2.730,00
05/02/2019	132	7075 - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE,40W E 220V, DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	WELLMIX	50	13,00	650,00
05/02/2019	136	7079 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA MADEIRA 200 X 120CM	UND	SOUZA	17	153,49	2.609,33
05/02/2019	137	7080 - QUADRO MOLDURA DE MADEIRA 120 X 240 CM	UND	SOUZA	17	110,00	1.870,00
05/02/2019	155	7098 - PAPEL SUFITE A3, 75 GRAMAS, RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	CHAMEX	105	35,00	3.675,00
05/02/2019	159	7103 - MARCADOR DE PAGINAS 45 X 11 MM C/8 CORES	UND	BRW	175	5,00	875,00
05/02/2019	160	7104 - PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES AZUL, PRETO OU VERMELHO, RECARREGÁVEL	CX	BRW	55	27,60	1.518,00
05/02/2019	162	7106 - MASSA DE MODELAR, NÃO TOXICA, MACIA E QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM 120G	CX	KOALA	840	1,25	1.050,00
05/02/2019	167	7111 - ORGANIZADOR DE MESA DE 3 ANDARES, MATERIAL POLIESTIRENO, ARTICULÁVEL - FIXO	UND	MAMUTH	35	13,50	472,50
05/02/2019	169	7113 - PALITO SORVETE PONTA REDONDA, COMPOSIÇÃO 100% MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	THEOTO	150	4,00	600,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.181,98	

9.2 CADASTRO DE RESERVA: NÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito
Prefeitura Municipal De São Miguel

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Fundo Municipal De Saúde
Órgão Participante

LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIORFundo Municipal De Assistência Social
Órgão Participante**ALINE SANDRA FERNANDES ARAÚJO**Secretaria Municipal Da Educação, Cultura, Esporte E Turismo
Órgão Participante**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**Secretaria Municipal De Administração, Finanças, Planejamento E Orçamento
Órgão Participante**D F DE S SILVA**

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:85F99C33**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Município de São Miguel, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, INSCRITO NO CPF Nº. 199.228.684-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019, processo administrativo n.º 05727/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

REPRESENTANTE	EMPRESA
FERNANDO ANTONIO NUNES GODIN JÚNIOR CPF: 048.622.594-13	GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 17.737.876/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição fracionada de MATERIAL PARA EXPEDIENTE, conforme especificações**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 002/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/02/2019	19	6962 - CADERNO 1/4 COM 48 FOLHAS C/ASPIRAL	UND	TERRA DO SOL	4.175	0,99	4.133,25
05/02/2019	22	6965 - CAIXA DE PAPEL A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	COPIMAX	625	188,46	117.787,50
05/02/2019	64	7007 - ESTILETE ESTREITO, CORPO ACRILICO, SISTEMA DE TRAVA E LÂMINA	UND	CIS	450	0,89	400,50

		RESISTENTE					
05/02/2019	69	7012 - FITA ADESIVA DE PAPEL, GOMADA 32MM X 50M DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, SEGURA E COM ALTO PODER DE ADESÃO	UND	TARTAN	245	11,49	2.815,05
05/02/2019	108	7051 - PAPEL ESCOLAR A4, PESO 40KG, PACOTE COM 200 FOLHAS COLORIDO, 210MM X 297MM	PCT	JANDAIA	195	28,24	5.506,80
05/02/2019	140	7083 - RÉGUA 30CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	PLASTIC	1.200	0,43	516,00
VALOR TOTAL						R\$ 131.159,10	

9.2 CADASTRO DE RESERVA: NÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito
Prefeitura Municipal de São Miguel

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR

Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Participante

ALINE SANDRA FERNANDES ARAÚJO

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Órgão Participante

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Órgão Participante

GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4131A235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Rua Santo Antônio, 144 – Centro
 CNPJ: 08.168.478/0001-37
 CEP: 59.168-000

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.168.478/0001-37, sediada à Rua Santo Antônio, 144 - Centro – Senador Georgino Avelino/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº 713.731 – ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, 15 - Centro – Distrito de Carnaúba/RN - Senador Georgino Avelino/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, ADERE à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018, oriundo do Pregão nº 019/2018 - firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, inscrita no CNPJ nº 07.018.761/0001-10, sito à Rua Capitão Dobico, 2425, Bairro Lagoa Nova/RN – NATAL/RN, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.704.128 SSP/RN e CPF nº 074.581.624-06, Residente e domiciliado em Travessa São Camilo, 103 - Felipe Camarão – Natal/RN firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, decreto nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 001/2017 e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto Adesão a **Ata de Registro de Preço nº 012/2018**, firmado entre o a **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, e a empresa **W. B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme condições e termos estabelecidos neste Termo de Adesão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto contratado constituiu-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
HORTIFRUTE GRANJEIROS						
01	alho de primeira qualidade,	KG	300	IN NATURA	R\$ 15,93	R\$ 4.779,00
02	batata inglesa, lisa de primeira e boa qualidade..	KG	600	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
03	cebola branca, de boa qualidade,	KG	600	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
04	cenoura de boa qualidade,	KG	150	IN NATURA	R\$ 3,30	R\$ 495,00
05	chuchu de boa qualidade,	KG	250	IN NATURA	R\$ 2,53	R\$ 632,50
06	Jerimum, Liso, sem sinal de deterioração	KG	200	IN NATURA	R\$ 1,59	R\$ 318,00
07	Laranja Nacional, sem machas e sem sinais de deterioração	KG	1000	IN NATURA	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
08	tomate de primeira qualidade,	KG	400	IN NATURA	R\$ 3,72	R\$ 1.488,00
09	carne bovina de 1ª sem osso – coxão mole, congelada. informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	KG	2000	ALIMENTI	R\$ 23,25	R\$ 46.500,00
10	carne bovina moída magra de 1º, congelada, cor vermelha, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, hermeticamente fechada, em pacotes de 01 kg. número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	KG	5000	ALIMENTI	R\$ 12,60	R\$ 63.000,00
11	carne bovina tipo músculo em cubos resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura. com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionados em saco plástico transparente atóxico. número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	KG	2000	ALIMENTI	R\$ 17,95	R\$ 35.900,00
12	carne de charque, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vácuo, resistente, com peso líquido de 01 kg. número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif	KG	1000	ALIMENTI	R\$ 17,80	R\$ 17.800,00
13	coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados em embalagem ou filme de pvc transparente ou saco plástico transparente. número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif	KG	1500	FRIATO	R\$ 5,85	R\$ 8.775,00
14	filé de peixe de 1º, congelado, tipo: merluza	KG	500	FISH	R\$ 24,61	R\$ 12.305,00
15	linguiça calabreza mista defumada, embalagem a vácuo com 2,5kg	PCT	100	PAMPONA	R\$ 33,22	R\$ 3.322,00
16	ovo de gainha, deve se apresentar inteiro, limpo, sem rachaduras ou trincados, tamanho médio, branco ou vermelho. acondicionado em bandejas com no máximo 30 unidades. numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.).	UND	30000	SENOVO	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
17	peito de frango congelado, numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.).	KG	3000	REAL	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00
18	salsicha tipo hot dog	KG	100	FRIATO	R\$ 5,99	R\$ 599,00
POLPAS						
19	polpa de fruta sabor acerola, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.)	KG	600	INSEALI	R\$ 4,39	R\$ 2.634,00
20	polpa de fruta sabor cajá, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. , numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.)	KG	600	INSEALI	R\$ 4,66	R\$ 2.796,00
21	polpa de fruta sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, com identificação do produto e marca do fabricante. numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.)	KG	600	INSEALI	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
22	polpa de fruta sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, com identificação do produto e marca do fabricante. numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.)	KG	600	INSEALI	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
23	polpa de fruta sabor manga, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.)	KG	600	INSEALI	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
SECOS						
24	achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina em embalagem de 400g.	PCT	2000	3CORACOES	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
25	açúcar de primeira qualidade, pacote c/ 01 kg.	KG	3000	ALEGRE	R\$ 2,65	R\$ 7.950,00
26	arroz agulhinha tipo 1	KG	1000	NAMORADO	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
27	arroz parboilizado, tipo 1	KG	10000	CURIMATAU	R\$ 2,66	R\$ 26.600,00
28	aveia em flocos finos 200g.	PCT	600	DULAR	R\$ 3,15	R\$ 1.890,00
29	biscoito doce, tipo maria, sabor tradicional, embalagem de 400g.	PCT	4000	ESTRELA	R\$ 2,93	R\$ 11.720,00
30	biscoito tipo cream cracker, embalagem de 400g. .	PCT	4000	ESTRELA	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
31	café em pó, embalagem de 250gr.c/selo abic	UND	2000	PURO	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00
32	caldo de carne - emb. 24x19gr	DISPLAY	100	KITANO	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
33	caldo de galinha - emb. 24x19gr	DISPLAY	100	MAGGI	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
34	colorífico em pó, embalagem em saco transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 100 (cem) gramas.	PCT	600	DONA CLARA	R\$ 0,47	R\$ 282,00
35	ervilha em conserva, embalagem 200gr	UND	300	SÓFRUTA	R\$ 1,50	R\$ 450,00
36	extrato de tomate, embalagem com 190g, com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	2000	FUGINI	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00

	prazo de validade e peso líquido.					
37	farinha de mandioca, seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1	KG	200	CURIMATAU	R\$ 1,60	R\$ 320,00
38	farinha de milho em flocos, pré-cozida, embalagem de 500g.	UND	5000	CLARAMIL	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
39	farinha de trigo com fermento em embalagem de 1kg.	KG	300	SARANDI	R\$ 2,60	R\$ 780,00
40	farinha de trigo sem fermento embalagem 1kg	KG	300	SARANDI	R\$ 2,30	R\$ 690,00
41	farinha lactea embalagem 12x230g.	CX	130	MARATÁ	R\$ 42,93	R\$ 5.580,90
42	feijão branco tipo 1 novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg.	KG	800	CURIMATAU	R\$ 2,65	R\$ 2.120,00
43	feijão carioca tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg.	KG	800	CURIMATAU	R\$ 3,46	R\$ 2.768,00
44	Feijão preto- tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg.	KG	800	CURIMATAU	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
45	leite condensado embalagem com 395g	UND	200	MARAJÓARA	R\$ 3,55	R\$ 710,00
46	leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g. o leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.).	PCT	10000	AURORA	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
47	macarrão tipo espaguete, fino, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500 g.	UND	5000	ESTRELA	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00
48	Margarina vegetal com sal- bem. 12* 500g	CX	85	DORITA	R\$ 43,09	R\$ 3.662,65
49	Milho para pipoca Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, com 500gr. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir data de entrega, lote, número do registro no órgão competente.	UND	50	YOKI	R\$ 2,75	R\$ 137,50
50	mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor baunilha, contém açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais, embalagem de 200g.	UND	400	YOKI	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
51	mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor chocolate, contém açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais, embalagem de 200g.	UND	400	YOKI	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
52	óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem plástica resistente, original de fábrica, com 900ml,	CX	1000	CONCORDIA	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
53	sal refinado, embalado em saco transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1kg.	KG	300	LEBRE	R\$ 0,84	R\$ 252,00
54	sardinha ao molho de tomate, lata com 125 gramas, numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.)	LATA	2000	NAVE	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
55	tempero completo líquido, ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica resistente com tampa, contendo 500ml, numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.)	FRASCO	1000	SADIO	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ARP						R\$ 424.190,55

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os produtos deverão ser de qualidade, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os produtos deverão ser entregues em cada secretaria solicitante em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 424.190,55** (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos);

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada serviço contratado encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à Contratada poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrito no CNPJ n. 08.168.478/0001-37;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.12. O pagamento efetuado a CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.14.6. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;

4.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada na Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 11 de fevereiro de 2019 e término previsto para 04 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço nº 012/2018 e no Pregão Presencial SRP nº 019/2018/PMSG.A.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 012/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço nº 012/2018 e no Pregão Presencial nº 019/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, 11 de fevereiro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino

SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA

Procurador

W. B Comercio Serviços – LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:5ACE77A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 007/2019

LICITAÇÃO N.º PP0072019

OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de Kits para Gestantes/ Auxílio Natalidade

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 007/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

DAMIANA DANTAS DE ARAÚJO FERNANDES-ME					
** CPF/CNPJ : 11870814000101					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
909808	BANHEIRA COM 20 LITROS - característica ergonômica: idade recomendada de 0 a 36 meses; capacidade de 20kg, peso 7,00kg, medindo aproximadamente 23 cm de altura e 42cm de largura	UNID	40	18.00	720.00
909802	BOLSA QUADRADA - bolsa grande: alça de mão e de ombro bordado. Medida grande, 37 cm de comprimento e 27 cm de largura, bolsa média, 23 cm de altura e 30 cm de largura, alça mão e ombro	UNID	40	36.80	1.472.00
909803	CUEIRO TIPO FLANELA C/380X50 C/03 - Cueiro flanelado com 3 unidades, tamanho 0,50x0,80 cm, super macio em malha 100% algodão, (malha com a textura mais grossa que a comum), ficando com uma excelente maciez e elasticidade	KIT	40	13.00	520.00
909811	FRALDAS BRANCAS - Fraldas - Pacote com 5 unidades em tecido 100% algodão	PCT	40	14.45	578.00
909806	KIT BANHO, PENTE, ESCOVA - Kit banho - pente e escova e saboneteira - conjunto para cabelo - auxilia a mamãe a tratar do cabelo do bebê. - a escova de cerdas macias de nylon, remove suavemente os embarcos. O pente possui dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo	KIT	40	12.00	480.00
909805	KIT C/03 MEIAS DE CORES SORTIDAS - Kit com 03 meias de cores sortidas - kit com 3 pares de meias para bebê, confeccionada em tecido macio e confortável para os pés delicados. Estampas e cores variadas. Tamanho recém-nascido (0 a 6 meses)	KIT	40	10.00	400.00
909800	KIT CAMISETA C/3 - Kit com (03) três camisetinhas, feita em tecido 100% algodão, contém o1 kit com 3 camisetas	KIT	40	8.90	356.00
909809	KIT DE HIGIENE - um (01) shampoo de 200ml, um (01) sabonete 80g, uma (01) colônia de 200ml, toda linha infantil	KIT	40	20.00	800.00

909804	KIT DE MAMADEIRA - Conjunto com 3 mamadeiras (0 a 6 meses - cores variadas), com 2 bicos de silicone, 1 bico de látex. Mamadeiras em policarbonato, sendo uma (01) de látex 50ml e duas (02) silicone ortodôntica de 240ml e 120ml	KIT	40	21.00	840.00
909810	MIJÃO C/ 2 PEÇAS - Mijão - Conjunto mijão com 2 peças, camiseta e mijão em malha 100% algodão	KIT	40	8.90	356.00
909807	PAGÃO DE MALHA C/ 4 PEÇAS - Pagão de malha - conjunto pagão com 4 peças, com sobreposição estampada e delicada, e 1 par de luvas + 1 par de meias, confeccionado em 100% algodão	KIT	40	18.75	750.00
909812	POMADA ASSADURA - Pomada - Pomada preventiva de assadura 45gr	UNID	40	11.20	448.00
909801	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ - Toalha de banho com capuz - tamanho mínimo 60x70cm, composição:felpa c/85% algodão, conteúdo: 1 peça	UNID	40	13.00	520.00
TOTAL DO FORNECEDOR DAMIANA DANTAS DE ARAÚJO FERNANDES-ME					8,240.00

Valor Total da Contratação R\$ 8.240,00(Oito Mil e Duzentos e Quarenta Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:2873FBDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 007/2019

LICITAÇÃO N.º PP0072019

OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de Kits para Gestantes/ Auxílio Natalidade

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 007/2019

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

DAMIANA DANTAS DE ARAÚJO FERNANDES-ME					
** CPF/CNPJ : 11870814000101					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909808	BANHEIRA COM 20 LITROS - característica ergonômica: idade recomendada de 0 a 36 meses; capacidade de 20kg, peso 7,00kg, medindo aproximadamente 23 cm de altura e 42cm de largura	UNID	40	18.00	720.00
909802	BOLSA QUADRADA - bolsa grande: alça de mão e de ombro bordado. Medida grande, 37 cm de comprimento e 27 cm de largura, bolsa média, 23 cm de altura e 30 cm de largura, alça mão e ombro	UNID	40	36.80	1,472.00
909803	CUEIRO TIPO FLANELA C/380X50 C/03 - Cueiro flanelado com 3 unidades, tamanho 0,50x0,80 cm, super macio em malha 100% algodão, (malha com a textura mais grossa que a comum), ficando com uma excelente maciez e elasticidade	KIT	40	13.00	520.00
909811	FRALDAS BRANCAS - Fraldas - Pacote com 5 unidades em tecido 100% algodão	PCT	40	14.45	578.00
909806	KIT BANHO, PENTE, ESCOVA - Kit banho - pente e escova e saboneteira - conjunto para cabelo - auxilia a mãe a tratar o cabelo do bebê. - a escova de cerdas macias de nylon, remove suavemente os embarcos. O pente possui dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo	KIT	40	12.00	480.00
909805	KIT C/03 MEIAS DE CORES SORTIDAS - Kit com 03 meias de cores sortidas - kit com 3 pares de meias para bebê, confeccionada em tecido macio e confortável para os pés delicados. Estampas e cores variadas. Tamanho recém-nascido (0 a 6 meses)	KIT	40	10.00	400.00
909800	KIT CAMISETA C/3 - Kit com (03) três camisetas, feita em tecido 100% algodão, contém 01 kit com 3 camisetas	KIT	40	8.90	356.00
909809	KIT DE HIGIENE - um (01) shampoo de 200ml, um (01) sabonete 80g, uma (01) colônia de 200ml, toda linha infantil	KIT	40	20.00	800.00
909804	KIT DE MAMADEIRA - Conjunto com 3 mamadeiras (0 a 6 meses - cores variadas), com 2 bicos de silicone, 1 bico de látex. Mamadeiras em policarbonato, sendo uma (01) de látex 50ml e duas (02) silicone ortodôntica de 240ml e 120ml	KIT	40	21.00	840.00
909810	MIJÃO C/ 2 PEÇAS - Mijão - Conjunto mijão com 2 peças, camiseta e mijão em malha 100% algodão	KIT	40	8.90	356.00
909807	PAGÃO DE MALHA C/ 4 PEÇAS - Pagão de malha - conjunto pagão com 4 peças, com sobreposição estampada e delicada, e 1 par de luvas + 1 par de meias, confeccionado em 100% algodão	KIT	40	18.75	750.00
909812	POMADA ASSADURA - Pomada - Pomada preventiva de assadura 45gr	UNID	40	11.20	448.00
909801	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ - Toalha de banho com capuz - tamanho mínimo 60x70cm, composição:felpa c/85% algodão, conteúdo: 1 peça	UNID	40	13.00	520.00
TOTAL DO FORNECEDOR DAMIANA DANTAS DE ARAÚJO FERNANDES-ME					8,240.00
Valor Total da Contratação R\$ 8.240,00(Oito Mil e Duzentos e Quarenta Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:17B25F4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2018(TRIMESTRAL)

Aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2018, Registro de Preços nº 015/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e água destilada) para os veículos e maquinários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: L D DE OLIVEIRA MENDES- ME		
CNPJ: 12.226.156/0001-74	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 549, Centro, Mossoro/RN, CEP: 59600-200		
Representante: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 049.323.084-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013619 - Óleo de caixa de marcha 90	IPIRANGA	LT	24,00	17,00	408,00
3	0013625 - Óleo de motor 15W40	IPIRANGA	LT	480,00	16,00	7.680,00
5	0013622 - Óleo de freio DOT4	BOSCH	LT	131,00	15,00	1.965,00
7	0013624 - Aditivo	RADNAQ	LT	145,00	11,50	1.667,50
9	0015281 - KGA 900 FILTROS DE AR	TECFIL	UND	30,00	22,00	660,00
11	0013612 - Óleo lubrificante extra turbo 40	IPIRANGA	LT	1840,00	16,50	30.360,00
13	0013614 - Óleo hidráulico ATF	IPIRANGA	LT	340,00	15,00	5.100,00
15	0013616 - Óleo diferencial TRW5/140	IPIRANGA	LT	360,00	16,50	5.940,00
17	0013618 - Graxa de chassi	BR	KG	200,00	13,70	2.740,00
19	0013728 - FILTROS PSL 655	TECFIL	UND	10,00	35,00	350,00
21	0013730 - FILTROS PSL 338	TECFIL	UND	10,00	34,00	340,00
23	0013732 - FILTROS PSL 159	TECFIL	UND	10,00	37,70	377,00
25	0013734 - FILTROS PSC 496	TECFIL	UND	20,00	35,00	700,00
27	0013736 - PSC2/255	TECFIL	UND	15,00	17,50	262,50
29	0013738 - FILTROS FC165	TECFIL	UND	20,00	23,00	460,00
31	0013740 - FILTROS PSH 025	TECFIL	UND	10,00	60,00	600,00
33	0013742 - FILTROS AP 9834	TECFIL	UND	10,00	53,00	530,00
35	0013631 - Óleo lubrificante ursal LA3	IPIRANGA	LT	200,00	27,50	5.500,00
37	0013628 - Solução de bateria	RADNAQ	LT	20,00	5,90	118,00
39	0013754 - FILTROS PSA 962	TECFIL	UND	10,00	30,00	300,00
41	0013756 - FILTROS PSL 280	TECFIL	UND	10,00	32,00	320,00
43	0013758 - FILTROS PSC 491	TECFIL	UND	20,00	56,50	1.130,00
45	0013760 - FILTROS ARL 962	TECFIL	UND	10,00	29,00	290,00
47	0013630 - Óleo de caixa de marcha	IPIRANGA	LT	50,00	16,00	800,00
49	0013763 - FILTROS PSL 45	TECFIL	UND	60,00	18,00	1.080,00
51	0013765 - FILTROS PSL 55	TECFIL	UND	100,00	17,40	1.740,00
53	0013767 - FILTROS GI08/1	TECFIL	UND	15,00	18,00	270,00
55	0013769 - FILTROS GI04/7	TECFIL	UND	100,00	16,10	1.610,00
57	0013771 - FILTROS ARL 4150	TECFIL	UND	32,00	20,00	640,00
59	0013773 - FILTROS ARL 4147	TECFIL	UND	10,00	17,10	171,00
61	0013775 - FILTROS ARL 8825	TECFIL	UND	10,00	23,00	230,00
63	0013777 - FILTROS 8834	TECFIL	UND	10,00	17,10	171,00
65	0015269 - PEL 108 - FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	UND	20,00	26,40	528,00
67	0015271 - ACP 121 - FILTRO DE CABINE	TECFIL	UND	20,00	21,50	430,00
69	0015273 - FILTRO TSL 657 DE ÓLEO	TECFIL	UND	30,00	29,80	894,00
71	0015275 - FILTRO COMBUSTIVEL PU7 23X	TECFIL	UND	30,00	39,80	1.194,00
73	0015277 - ARL 4152 FILTRO DE AR	TECFIL	UND	16,00	24,80	396,80
75	0015279 - ACP 906 - FILTRO DE CABINE	TECFIL	UND	16,00	21,00	336,00
77	0013744 - FILTROS PSL 909	TECFIL	UND	10,00	83,50	835,00
79	0013746 - FILTROS PSC 731	TECFIL	UND	10,00	33,80	338,00
81	0013748 - FILTROS AP 108	TECFIL	UND	10,00	20,20	202,00
83	0013750 - FILTROS AS 810	TECFIL	UND	10,00	40,50	405,00
85	0013752 - FILTROS ARS 9839	TECFIL	UND	10,00	67,00	670,00
Valor total em R\$						80.738,80

Oitenta mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
FONTE DOS RECURSOS	160	Outras Fontes De Recursos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal

CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
 FUNÇÃO: 04 Administração
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
 NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 09 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

L D de Oliveira Mendes- ME

CNPJ:12.226.156/0001-74

LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES

CPF: 049.323.084-00

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:DE18347B

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0014/2018(TRIMESTRAL)

Aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2018, Registro de Preços nº 003/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e água destilada) para os veículos e maquinários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: E M PEREIRA- ME		
CNPJ: 18.981.483/0001-18	Telefone:	Email:
Endereço: AV. TREZE DE MAIO, 2242 -VILA BRASÍLIA – SERRA DO MEL - RN.		
Representante: ENEY MOREIRA PEREIRA		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0013620 - Óleo de motor 20W50	IPIRANGA	LT	860,00	16,00	13.760,00
4	0013621 - Óleo de freio DOT3	BOSCH	LT	131,00	12,80	1.676,80
6	0013623 - Água destilada	MARINA	LT	300,00	1,20	360,00
8	0015280 - ÓLEO 20W50	IPIRANGA	UND	30,00	16,00	480,00
10	0015282 - 206520 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	30,00	19,00	570,00
12	0013613 - Óleo hidráulico THF 11	IPIRANGA	LT	800,00	17,00	13.600,00
14	0013615 - Óleo de freio tutela	TUTELA	LT	20,00	26,00	520,00
16	0013617 - Óleo diferencial TRW5/90	IPIRANGA	LT	330,00	17,00	5.610,00
18	0013727 - FILTROS PSL 123	TECFIL	UND	15,00	23,80	357,00
20	0013729 - FILTROS PSL 900	TECFIL	UND	20,00	26,00	520,00
22	0013731 - FILTROS PSL 836	TECFIL	UND	15,00	32,00	480,00
24	0013733 - FILTROS PSL 339	TECFIL	UND	25,00	34,00	850,00
26	0013735 - FILTROS PSC 504	TECFIL	UND	10,00	43,00	430,00
28	0013737 - FILTROS PSC 410	TECFIL	UND	10,00	37,00	370,00
30	0013739 - FILTROS PSH 517	TECFIL	UND	10,00	47,00	470,00
32	0013741 - FILTROS PSH 766	TECFIL	UND	10,00	55,00	550,00
34	0013743 - ARLA	BR	UND	50,00	11,50	575,00
36	0013629 - Aditivo para radiador	RADNAQ	LT	80,00	11,50	920,00
38	0013627 - Graxa automotiva	IPIRANGA	KG	900,00	13,80	12.420,00
40	0013755 - FILTROS PSL 300	TECFIL	UND	10,00	98,00	980,00
42	0013757 - FILTROS PSL 340	TECFIL	UND	10,00	84,00	840,00
44	0013759 - FILTROS PSC353	TECFIL	UND	10,00	66,00	660,00
46	0013761 - ARLA	BR	UND	50,00	11,80	590,00
48	0013762 - FILTROS PSL 562	TECFIL	UND	40,00	18,30	732,00
50	0013764 - FILTROS PSL 47	TECFIL	UND	10,00	19,00	190,00
52	0013766 - FILTROS PSL 619	TECFIL	UND	40,00	15,80	632,00
54	0013768 - FILTROS G112/7	TECFIL	UND	16,00	23,00	368,00
56	0013770 - FILTROS ARL 6091	TECFIL	UND	10,00	18,00	180,00
58	0013772 - FILTROS ARL 4152	TECFIL	UND	48,00	26,30	1.262,40
60	0013774 - FILTROS ARL 1013	TECFIL	UND	10,00	44,50	445,00
62	0013776 - FILTROS ARL 8832	TECFIL	UND	32,00	15,50	496,00
64	0015268 - FILTRO ART 6098	TECFIL	UND	50,00	24,50	1.225,00
66	0015270 - ARL 8832 - FILTRO DE AR	TECFIL	UND	20,00	15,50	310,00
68	0015272 - ÓLEO MOTOR 1540 DIESEL	IPIRANGA	UND	144,00	15,30	2.203,20
70	0015274 - FILTRO DE AR ARS 1013	TECFIL	UND	30,00	53,00	1.590,00
72	0015276 - ACP 105 FILTRO DE CABINE	TECFIL	UND	30,00	21,50	645,00
74	0015278 - GI 50/7 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	16,00	19,60	313,60
76	0013626 - Óleo hidráulico 68	IPIRANGA	LT	400,00	24,50	9.800,00
78	0013745 - FILTROS PSL 171	TECFIL	UND	15,00	27,50	412,50
80	0013747 - FILTROS AP 7108	TECFIL	UND	10,00	38,00	380,00
82	0013749 - FILTROS AS 805	TECFIL	UND	10,00	35,50	355,00
84	0013751 - FILTROS ARS 8842	TECFIL	UND	10,00	44,50	445,00
86	0013753 - FILTROS ASR 839	TECFIL	UND	10,00	35,50	355,00
Valor total em R\$						79.928,50
Setenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 003/2018 e seus anexos;
Propostas das Licitantes.

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PTERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
FONTE DOS RECURSOS	160	Outras Fontes De Recursos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 09 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

E M PEREIRA- ME

CNPJ:18.981.483/0001-18

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:FA50DBCF

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2018(TRIMESTRAL)

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 066/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: R W C GURGEL EPP		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: 84033165726	Email:
Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340		
Representante: RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL - CPF: 915.383.784-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0007959 - ALCOOL 99,5% 1000ML	ITAJA	Litro	300,00	4,75	1.425,00
9	0007960 - AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	800,00	3,84	3.072,00
10	0007961 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	ITAJA	Litro	900,00	3,80	3.420,00
11	0001293 - Algodão Hidrófilo hospitalar	NATHALYA	PCT	600,00	5,17	3.102,00
15	0007965 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 13LTS	VIVA BOX	Caixa	300,00	3,12	936,00
18	0007968 - CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
19	0007969 - CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
20	0007970 - CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	18,00	71,90	1.294,20
21	0007971 - CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
22	0007972 - CATGUT 5-0 C/AG CX C/24UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
24	0007974 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML	MARK MED	UND	1000,00	0,36	360,00
30	0007981 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM/ 4,5M	MISSNER	Rolo	500,00	5,27	2.635,00
37	0007988 - FIO NYLON N. 0	PROCARE	Caixa	35,00	24,70	864,50
38	0007989 - FIO NYLON N. 1	PROCARE	Caixa	20,00	24,70	494,00
39	0007990 - FIO NYLON N. 2	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
40	0007991 - FIO NYLON N. 3	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
41	0007992 - FIO NYLON N. 4	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
42	0007993 - FIO NYLON N. 5	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
46	0007996 - GASE HIDROFILA 91 11 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	200,00	14,30	2.860,00
54	0008004 - GEL P/ ECG 1000ML	FORTSAN	Litro	60,00	5,20	312,00
55	0008005 - GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000ML	FORTSAN	FRASCO	60,00	5,07	304,20
56	0008006 - GELCO N. 14	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
57	0008007 - GELCO N. 16	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
58	0008008 - GELCO N. 18	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
59	0008009 - GELCO N. 20	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
60	0008010 - GELCO N. 22	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
61	0008011 - GELCO N. 24	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
70	0008020 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO M	NUGARD	Caixa	1200,00	15,97	19.164,00
71	0008021 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P	NUGARD	Caixa	1000,00	15,97	15.970,00
78	0008029 - PINÇA SHERON	VAGISPEC	UND	400,00	0,99	396,00
81	0001356 - Pvpí degermante 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
82	0001357 - Pvpí topico 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
86	0008037 - SCALP N.19	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
87	0008038 - SCALP N.21	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
90	0008041 - SCALP N. 27	LABOR IMPORT	UND	6000,00	0,17	1.020,00
92	0008043 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
93	0008044 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
94	0008045 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
95	0008046 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
96	0008047 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
97	0008048 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
98	0008049 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
99	0008050 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,44	66,00
100	0008051 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
101	0008052 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
102	0008053 - SONDA URETRAL CURTA N. 04	MARK MED	UND	150,00	0,46	69,00
103	0008054 - SONDA URETRAL CURTA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,48	72,00
104	0008055 - SONDA URETRAL CURTA N. 08	MARK MED	UND	300,00	0,48	144,00
105	0008056 - SONDA URETRAL CURTA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
106	0008057 - SONDA URETRAL LONGA N. 12	MARK MED	UND	150,00	0,53	79,50
107	0008058 - SONDA URETRAL LONGA N. 14	MARK MED	UND	150,00	0,60	90,00
108	0008059 - SONDA URETRAL LONGA N. 16	MARK MED	UND	150,00	0,62	93,00
109	0008060 - SONDA URETRAL LONGA N. 18	MARK MED	UND	150,00	0,69	103,50
110	0008061 - SONDA URETRAL LONGA N.20	MARK MED	UND	150,00	0,74	111,00
VALOR TOTAL Setenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos						R\$70.445,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
- 4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
- 4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
- 4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
- 4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

- 5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.
- 5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.
- 5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:
- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;
- IV – decisão judicial;
- V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

- 5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.
- 5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
- 5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.
- 5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
- 7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

R W C Gurgel EPP

CNPJ:10.538.476/0001-34

RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL

CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:52F8BDFF

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2018(TRIMESTRAL)

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 067/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160		
Representante: KAIO CESAR LUCENA MELO - CPF: 009.875.324-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(R\$)
8	0007959 - ALCOOL 99,5% 1000ML	ITAJA	Litro	300,00	4,75	1.425,00
9	0007960 - AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	800,00	3,84	3.072,00
10	0007961 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	ITAJA	Litro	900,00	3,80	3.420,00
11	0001293 - Algodão Hidrófilo hospitalar	NATHALYA	PCT	600,00	5,17	3.102,00
15	0007965 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 13LTS	VIVA BOX	Caixa	300,00	3,12	936,00
18	0007968 - CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
19	0007969 - CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
20	0007970 - CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	18,00	71,90	1.294,20
21	0007971 - CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
22	0007972 - CATGUT 5-0 C/AG CX C/24UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
24	0007974 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML	MARK MED	UND	1000,00	0,36	360,00
30	0007981 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM/ 4,5M	MISSNER	Rolo	500,00	5,27	2.635,00
37	0007988 - FIO NYLON N. 0	PROCARE	Caixa	35,00	24,70	864,50
38	0007989 - FIO NYLON N. 1	PROCARE	Caixa	20,00	24,70	494,00
39	0007990 - FIO NYLON N. 2	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
40	0007991 - FIO NYLON N. 3	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
41	0007992 - FIO NYLON N. 4	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
42	0007993 - FIO NYLON N. 5	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
46	0007996 - GASE HIDROFILA 91 11 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	200,00	14,30	2.860,00
54	0008004 - GEL P/ ECG 1000ML	FORTSAN	Litro	60,00	5,20	312,00
55	0008005 - GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000ML	FORTSAN	FRASCO	60,00	5,07	304,20
56	0008006 - GELCO N. 14	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
57	0008007 - GELCO N. 16	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
58	0008008 - GELCO N. 18	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
59	0008009 - GELCO N. 20	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
60	0008010 - GELCO N. 22	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
61	0008011 - GELCO N. 24	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
70	0008020 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO M	NUGARD	Caixa	1200,00	15,97	19.164,00
71	0008021 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P	NUGARD	Caixa	1000,00	15,97	15.970,00
78	0008029 - PINÇA SHERON	VAGISPEC	UND	400,00	0,99	396,00
81	0001356 - Pvpí degermante 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
82	0001357 - Pvpí topico 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
86	0008037 - SCALP N.19	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
87	0008038 - SCALP N.21	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
90	0008041 - SCALP N. 27	LABOR IMPORT	UND	6000,00	0,17	1.020,00
92	0008043 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
93	0008044 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
94	0008045 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
95	0008046 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
96	0008047 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
97	0008048 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
98	0008049 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
99	0008050 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,44	66,00
100	0008051 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
101	0008052 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50

102	0008053 - SONDA URETRAL CURTA N. 04	MARK MED	UND	150,00	0,46	69,00
103	0008054 - SONDA URETRAL CURTA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,48	72,00
104	0008055 - SONDA URETRAL CURTA N. 08	MARK MED	UND	300,00	0,48	144,00
105	0008056 - SONDA URETRAL CURTA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
106	0008057 - SONDA URETRAL LONGA N. 12	MARK MED	UND	150,00	0,53	79,50
107	0008058 - SONDA URETRAL LONGA N. 14	MARK MED	UND	150,00	0,60	90,00
108	0008059 - SONDA URETRAL LONGA N. 16	MARK MED	UND	150,00	0,62	93,00
109	0008060 - SONDA URETRAL LONGA N. 18	MARK MED	UND	150,00	0,69	103,50
110	0008061 - SONDA URETRAL LONGA N.20	MARK MED	UND	150,00	0,74	111,00
VALOR TOTAL: Oitenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos R\$						86.771,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, ANO X em termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

W. S. Com. e Serviços LTDA ME

CNPJ: 10.212.250/0001-49

KAIO CESAR LUCENA MELO

CPF: 009.875.324-05

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:43BD0CA4

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2018(TRIMESTRAL)

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 066/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84 3314-5452	Email:
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320		
Representante: FRANCISCO BEZERRA IRMÃO - CPF: 673.151.434-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007955 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	THEOTO	PCT	200,00	3,55	710,00
12	0007962 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO	MEDLEVERSON	UND	150,00	33,00	4.950,00
13	0007963 - ATADURA GESSADA 12CM X 3CM	NEVE	Rolo	2000,00	1,90	3.800,00
25	0007976 - COLETOR UNIVERSAL 70ML	PETNOR	UND	2000,00	0,27	540,00
36	0007987 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	ACCUMED	UND	100,00	54,50	5.450,00
43	0007994 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	Rolo	100,00	2,45	245,00
45	0007995 - FITA PARA GLICOSÍMETRO C/50 TIRAS	MEDLEVERSON	Caixa	100,00	26,20	2.620,00
49	0007999 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG	SR	UND	8000,00	0,42	3.360,00
50	0008000 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG	SR	UND	12000,00	0,18	2.160,00
51	0008001 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG	SR	UND	20000,00	0,18	3.600,00

52	0008002 - ALCOOL EM GEL 1000ML	JALLES	Litro	200,00	5,50	1.100,00
53	0008003 - POSFONEMA 130ML	NATULAB	FRASCO	300,00	4,60	1.380,00
62	0008012 - LÂMINA DE BISTURI N. 20 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
63	0008013 - LÂMINA DE BISTURIN. 22 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
64	0008014 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
75	0008026 - MÁSCARA C/ELÁSTICO C/50 UND	PHARMATEX	Caixa	500,00	4,50	2.250,00
85	0008036 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	MW	FRASCO	500,00	3,60	1.800,00
88	0008039 - SCALP N. 23	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
89	0008040 - SCALP N. 25	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
112	0008063 - TOUCA C/ ELÁSTICO C/100 UND	DEJAMARO	Caixa	200,00	4,90	980,00
VALOR TOTAL Trinta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais R\$						37.975,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

F. Wilton Cavalcante Monteiro

CNPJ: 07.055.280/0001-84

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO

CPF: 673.151.434-91

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador: 74FDF635

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2018 (TRIMESTRAL)

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 065/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo

com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007955 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	THEOTO	PCT	200,00	3,55	710,00
12	0007962 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO	MEDLEVERSON	UND	150,00	33,00	4.950,00
13	0007963 - ATADURA GESSADA 12CM X 3CM	NEVE	Rolo	2000,00	1,90	3.800,00
25	0007976 - COLETOR UNIVERSAL 70ML	PETNOR	UND	2000,00	0,27	540,00
36	0007987 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	ACCUMED	UND	100,00	54,50	5.450,00
43	0007994 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	Rolo	100,00	2,45	245,00
45	0007995 - FITA PARA GLICOSÍMETRO C/50 TIRAS	MEDLEVERSON	Caixa	100,00	26,20	2.620,00
49	0007999 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG	SR	UND	8000,00	0,42	3.360,00
50	0008000 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG	SR	UND	12000,00	0,18	2.160,00
51	0008001 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG	SR	UND	20000,00	0,18	3.600,00
52	0008002 - ALCOOL EM GEL 1000ML	JALLES	Litro	200,00	5,50	1.100,00
53	0008003 - POSFONEMA 130ML	NATULAB	FRASCO	300,00	4,60	1.380,00
62	0008012 - LÂMINA DE BISTURI N. 20 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
63	0008013 - LÂMINA DE BISTURIN. 22 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
64	0008014 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
75	0008026 - MÁSCARA C/ELÁSTICO C/50 UND	PHARMATEX	Caixa	500,00	4,50	2.250,00
85	0008036 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	MW	FRASCO	500,00	3,60	1.800,00
88	0008039 - SCALP N. 23	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
89	0008040 - SCALP N. 25	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
112	0008063 - TOUCA C/ ELÁSTICO C/100 UND	DEJAMARO	Caixa	200,00	4,90	980,00
VALOR TOTAL Quarenta e um mil seiscientos e setenta e um reais e cinquenta centavos R\$						41.671,50

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

PHOSPODONT LTDA

CNPJ:04.451.626/0001-75

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:DF68F9F0